

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Alana Thais Basso

**MOBILIDADES MERCANTIS: TRAJETÓRIAS E ESTRATÉGIAS DOS HOMENS DE
NEGÓCIO FLUMINENSES E SUA PARTICIPAÇÃO NO CONTRABANDO COM A
COLÔNIA DO SACRAMENTO EM MEADOS DO SÉCULO XVIII**

Porto Alegre

2019

Alana Thais Basso

**MOBILIDADES MERCANTIS: trajetórias e estratégias dos homens de negócio
fluminenses e sua participação no contrabando com a Colônia do Sacramento em meados
do século XVIII**

Dissertação de Mestrado apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para a obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Fábio Kühn

Linha de Pesquisa: Relações de Poder Político-Institucionais

Porto Alegre

2019

CIP - Catalogação na Publicação

Basso, Alana Thais

Mobilidades mercantis: trajetórias e estratégias dos homens de negócio fluminenses e sua participação no contrabando com a Colônia do Sacramento em meados do século XVIII / Alana Thais Basso. -- 2019.
185 f.

Orientador: Fábio Kühn.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Porto Alegre, BR-RS, 2019.

1. Homens de Negócio. 2. Rio de Janeiro. 3. Século XVIII. 4. Trajetórias Mercantis. 5. Mobilidade Social. I. Kühn, Fábio, orient. II. Título.

Alana Thais Basso

**MOBILIDADES MERCANTIS: trajetórias e estratégias dos homens de negócio
fluminenses e sua participação no contrabando com a Colônia do Sacramento em meados
do século XVIII**

Dissertação de Mestrado apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para a obtenção do título de Mestre em História.

Prof. Dr. Fábio Kühn (Orientador) – UFRGS

Profª. Dra. Helen Osório – UFRGS

Prof. Dr. Antônio Carlos Jucá de Sampaio – UFRJ

Prof. Dr. Fábio Pesavento – ESPM

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e especialmente aos funcionários e professores do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e do Programa de Pós-Graduação em História, pela oportunidade de frequentar seus espaços e suas disciplinas. Tenho muito carinho e respeito pela instituição que me acolheu desde o vestibular, em que pude aprender e crescer muito. Agradeço também à Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) pela bolsa concedida, podendo ter dedicação exclusiva e de qualidade durante 24 meses a essa dissertação.

Muito obrigada, professor Fábio Kühn, por ser o melhor orientador que eu poderia ter escolhido; por ter me acolhido desde a iniciação científica em 2014, por ter me apresentado aos dados e às fontes que construíram este trabalho e por ter sempre me dado liberdade para pesquisar o que eu gostasse. Obrigada pelo incentivo, pelo espaço para o desabafo, por ser um professor dedicado, um orientador gentil e amigo, e por sempre acreditar no meu potencial e me empurrar adiante.

Agradeço à banca avaliadora deste trabalho: professora Helen Osório, que desde o trabalho de conclusão de curso me auxilia no entendimento das questões teóricas e metodológicas, e que foi fundamental no trabalho de qualificação – suas colocações moldaram de forma importante essa dissertação; professor Fábio Pesavento, que também me acompanha desde o TCC e qualificação, pela ajuda com fontes, com a organização do trabalho e com o empréstimo de livros; e professor Antônio Carlos Jucá de Sampaio, pelo aceite em fazer parte da banca de um trabalho que se constrói graças aos seus trabalhos. É uma honra possuir uma banca que é, também, minha bibliografia!

Obrigada aos professores da UFRGS, que desde a graduação me inspiram a ser historiadora, pesquisadora e professora; agradeço especialmente à professora Regina Célia Lima Xavier, por me incentivar a me colocar em sala de aula e em minha pesquisa. Obrigada também a todos os professores e historiadores que encontrei pelo caminho, em eventos na Unisinos, na PUCRS e na UFRN, pelas colocações sempre pontuais e pelo diálogo. Agradeço aos colegas de mestrado: juntos começamos essa jornada em 2017, e com vocês aprendi muito sobre coleguismo e sobre os ossos do ofício. Obrigada também aos colegas da graduação, da saudosa barra 12, por todas as conversas, risadas e trabalhos trocados, e por todos os momentos, históricos ou não, que dividimos nessa jornada.

Aos colegas professores e aos alunos que tive no TransENEM, projeto que me acolheu e em que pude me redescobrir professora, meu agradecimento especial. Obrigada por seguirem lutando por uma educação popular, inclusiva e de qualidade. Me honra muito fazer parte desse projeto e seguir auxiliando pessoas maravilhosas a ocuparem seus espaços nas universidades públicas. Viva a educação popular!

Um obrigada especial aos colegas de pesquisa, Stéfani, Paulo e Israel, pelas trocas de informações, de fontes, de bibliografia, e pelo espaço seguro e acolhedor de quem sabe exatamente pelo que estamos passando. Agradeço de coração também aos amigos Pedro, Luísa e Michele, com quem divido o orientador e a amizade. Obrigada pelas cervejas, pelo incentivo, pelo carinho.

Minhas amigas de alma, com quem ando junto desde 2012: Andreia, Bruna, Marília, Roberta e Sara. Não existem palavras capazes de expressar o que vocês significam para mim, e como a nossa amizade me ergue e me mantém. Eu não seria quem sou hoje se não fosse por vocês, minhas inspirações como mulheres e como profissionais. O amor que sinto por nós todas é gigante e infinito. Às amigas e amigos que fiz em Porto Alegre e aos que sempre volto para visitar em Caxias, saibam que levo vocês no meu coração. Agradeço especialmente aos meus amores Bruna, Carol, Manu e Nati, pela paciência com as minhas ausências, por sempre me fazerem rir (mesmo que de muito longe!) e por acreditarem em mim. Obrigada pelo apoio, pela companhia e por existirem em minha vida.

Agradeço aos meus pais, Jussara e Ademar, por aceitarem minhas escolhas e o caminho que resolvi seguir, e por darem todo o suporte necessário para que eu possa fazer o que eu amo. Agradeço, por fim, à minha irmã Júlia, que está todos os dias comigo e que sabe melhor do que ninguém o trabalho que este trabalho deu. Obrigada, Juju, pela paciência e pelo carinho; por sempre me dar a mão quando eu preciso de ajuda para levantar e por me lembrar das coisas boas da vida – e me fazer companhia nelas.

Dedico esta dissertação a todas as professoras e professores deste país, com um carinho especial por todos os que já tive em minha formação, que me inspiraram a também querer ser professora. Dedico a vocês, que se veem perseguidos e muitas vezes humilhados, e que merecem muito mais respeito do que lhes é dado. Seremos mais fortes porque, eventualmente, tudo há de passar – enquanto a educação fica para a vida inteira. Minha profunda e infinita admiração, muito obrigada!

RESUMO

No império luso setecentista, eram chamados de Homens de Negócio os indivíduos que praticavam o comércio ultramarino – de longas distâncias e elevadas quantias de investimentos e lucros – e que diversificavam sua área de atuação. Eles formavam um grupo de elite entre os demais comerciantes, sendo os responsáveis pela manutenção e reprodução do tráfico transatlântico de escravizados. Neste trabalho, estudaremos um grupo de 29 homens de negócio que viviam no Rio de Janeiro em meados do século XVIII e que contrabandeavam escravizados para a Colônia do Sacramento como uma dentre várias formas de obterem rendimentos. Nosso objetivo é compreender quais eram as estratégias de mobilidade social desse grupo e como se dava a sua ascensão em uma sociedade de Antigo Regime, em que a riqueza não significava necessariamente status social – embora auxiliasse na conquista deste. Para isso, estudaremos as trajetórias desses agentes a partir de suas escolhas em termos de investimentos comerciais, atuação no tráfico e no contrabando, formação de redes mercantis, obtenção de ofícios prestigiosos, participação em corpos de ordenanças, envolvimento com arrematação de contratos reais e conquista de nobilitação. Mostraremos, assim, algumas das possibilidades disponíveis aos comerciantes de grosso trato no que diz respeito ao acúmulo mercantil e à transformação de suas riquezas em mecanismos de mobilidade social.

Palavras-chave: Homens de negócio; Rio de Janeiro; comércio; mobilidade social; trajetórias mercantis; século XVIII.

ABSTRACT

In the 1700's Portuguese Empire, *Homens de Negócio* were the individuals engaged in overseas trading – of long distances and high amounts of investments and profits – and who diversified their area of activity. They formed an elite group among the other merchants, being responsible for the maintenance and reproduction of the transatlantic slave trade. In this work, we will study a group of 29 *homens de negócio* that lived in Rio de Janeiro in the mid-eighteenth century and who smuggled slaves to Colônia do Sacramento as one of several ways to earn income. Our purpose is to understand the strategies of social mobility of this group and how their ascension was given in an *Ancien Régime* society, in which wealth did not necessarily mean social status – although aiding in its conquest. For this, we will study the trajectories of these agents from their choices in terms of commercial investments, trafficking and smuggling, formation of mercantile networks, obtaining prestigious occupations, participating in ordinances, involvement with *arrematações* of royal contracts and the conquest of nobility. We will thus show some of the possibilities available to wholesale dealers in relation to the mercantile accumulation and transformation of their wealth into mechanisms of social mobility.

Keywords: Homens de negócio; Rio de Janeiro; trade; social mobility; mercantile trajectories; eighteenth century.

LISTA DE QUADROS, GRÁFICOS E MAPAS

Quadro 1 – Denominação dos agentes nas fontes consultadas	56
Quadro 2 – Familiares do Santo Ofício	71
Quadro 3 – Informações disponíveis nas habilitações de familiares do Santo Ofício	74
Quadro 4 – Cavaleiros de Ordens Militares	87
Quadro 5 – Familiares do Santo Ofício e Cavaleiros de Ordens Militares	88
Quadro 6 – Ordenanças e patentes militares	93
Quadro 7 – Ofícios na administração local	97
Quadro 8 – Os agentes mercantis nos óbitos de escravizados da Colônia do Sacramento	123
Quadro 9 – Idade dos agentes mercantis no momento do contrabando	126
Quadro 10 – Distribuição dos agentes mercantis pelos óbitos em quinquênios	129
Quadro 11 – Arrematadores de contratos	134
Quadro 12 – Atividades mercantis	141
Gráfico 1 – Número de concessões de familiaturas no Rio de Janeiro (1713-1785)	69
Gráfico 2 – Naturalidade dos habilitandos	76
Gráfico 3 – Residência dos habilitandos, conforme descrito em suas habilitações	78
Gráfico 4 – Residência dos homens de negócio e familiares do Santo Ofício, no momento de sua habilitação	80
Mapa 1 – Planta da cidade do Rio de Janeiro, 1775 (detalhe/alterado)	49

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1: Os agentes mercantis no Rio de Janeiro setecentista	24
1.1: O Antigo Regime	24
1.2: A cidade do Rio de Janeiro no século XVIII	39
1.3: O grupo analisado e a denominação nas fontes	51
CAPÍTULO 2: Os agentes mercantis e as variáveis de análise	63
2.1: Cargos inquisitoriais: Familiares do Santo Ofício	63
2.1.1: Naturalidade e Residência	75
2.1.2: Idade	81
2.1.3: Situação Conjugal	83
2.1.4: Cabedal	84
2.2: Hábitos de Ordens Militares	85
2.2.1: Dispensa do Defeito Mecânico	89
2.3: Patentes militares e postos nas Ordenanças	92
2.4: Ofícios na administração local	96
2.4.1: Mesa do Bem Comum do Comércio	98
2.4.2: Fazenda Real e Alfândega	101
2.4.3: Casa da Moeda	106
2.4.4: Câmara municipal	108
CAPÍTULO 3: Negócios de grosso trato	112
3.1: Tráfico de escravizados	113
3.2: Contrabando	117
3.3: Enriquecimento via arrematação	132
3.4: Crédito, sociedades e atividades mercantis	141

CONSIDERAÇÕES FINAIS	157
FONTES	160
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	166
APÊNDICE.....	176
ANEXOS	178

INTRODUÇÃO

Homens de negócios eram os indivíduos que praticavam o comércio ultramarino no século XVIII, um comércio que cobria longas distâncias, envolvendo elevadas quantias de investimentos e lucros. Esses agentes buscavam diversificar os ramos de sua atuação para, assim, obterem rendimentos consideráveis em comparação com comerciantes menores e especializados – fazendo parte, portanto, de verdadeira elite dentre o grupo mercantil. Além disso, os homens de negócios eram os responsáveis pela manutenção e reprodução do tráfico transatlântico de escravizados do Império português, através de fornecimento de empréstimos, embarcações e mercadorias a serem comercializadas nos portos africanos e, também, da compra, venda e contrabando de seres humanos escravizados¹.

Neste trabalho, estudaremos um grupo de 29 homens de negócio que viviam no Rio de Janeiro em meados do século XVIII e que contrabandeavam escravizados para a Colônia do Sacramento. Procuramos compreender suas estratégias de mobilidade social através do estudo de suas trajetórias, analisando o envolvimento desses comerciantes em diferentes atividades mercantis e em ações que buscavam nobilitação. A partir de suas histórias, nosso objetivo é entender como se dava a ascensão social de agentes mercantis em uma sociedade de Antigo Regime, em que a riqueza não significava necessariamente status social – embora, conforme discutiremos, a acumulação mercantil pudesse auxiliar negociantes de grosso trato em sua busca por status e prestígio. A partir da análise de suas atividades e suas escolhas – investimentos comerciais, atuação no tráfico e no contrabando, formação de redes mercantis, obtenção de ofícios prestigiosos, participação em corpos de ordenanças, envolvimento com arrematação de contratos reais – mostraremos algumas das possibilidades disponíveis aos homens de negócio no que diz respeito ao acúmulo mercantil e à transformação de suas riquezas em mecanismos de mobilidade social.

¹ Neste trabalho optei por utilizar o termo “escravizado” em substituição ao termo “escravo”, em respeito e em acordo com reivindicações políticas do movimento negro na contemporaneidade, visto que a palavra “escravizado” manifesta uma condição imposta a um sujeito por outros sujeitos, enquanto que “escravo” pode denotar uma essência, uma situação naturalizada. Ressalto que se trata de uma escolha pessoal, realizada nas reflexões feitas por mim no texto. Nos momentos de citação e análise de documentação, foram mantidos os vocábulos originais para não perder o significado dos termos em seu contexto.

Os 29 agentes mercantis foram selecionados por aparecerem em registros de óbitos de escravizados da Colônia do Sacramento entre os anos de 1737 a 1752², sendo descritos como proprietários ou consignatários dos indivíduos falecidos e como moradores do Rio de Janeiro³. A presença de comerciantes em registros paroquiais relativos à população escravizada possibilita a constituição de redes mercantis de tráfico e contrabando, como se elucidará no decorrer deste trabalho. A partir deste primeiro contato com os agentes mercantis, reunimos informações de suas trajetórias no decorrer de suas vidas, que se estendem pelo século XVIII. Nosso recorte temporal amplo, portanto, é o período setecentista, embora grande parte de suas atividades mercantis tenham se desenrolado em meados do século – décadas de 1740 a 1760. O recorte espacial também possui certa fluidez: esses agentes nasceram em Portugal e, ainda jovens, vieram para a América do sul; instalaram-se na cidade do Rio de Janeiro, local onde se enraizaram e formaram importantes vínculos pessoais e mercantis, mas seus negócios vão além das fronteiras da capitania fluminense, enredando-se pela América portuguesa, pela África, pela Europa e pela Ásia. De qualquer forma, viver no Rio de Janeiro setecentista influencia grandemente suas escolhas e suas redes, por isso a cidade receberá atenção especial neste trabalho.

É necessário estudar os homens de negócio visto seu envolvimento com o tráfico transatlântico de escravizados e com o comércio ultramarino; eles conectavam as várias possessões do Império português a partir de sua atividade mercantil, e seus rendimentos movimentavam os mercados externo e interno, beneficiando também a Coroa portuguesa no século XVIII. Era através do comércio ultramarino que os vastos e variados territórios lusos adquiriam os produtos de que necessitavam, realizando trocas comerciais, de informações e de vivências. Para as regiões escravistas, como era o caso do Brasil, a importância desse comércio de grosso trato fica mais evidente, pois era fundamental para a reposição de grande parte de sua mão-de-obra. Percebe-se, então, que “a atuação nesse ramo mercantil era a chave para o controle do próprio comércio colonial interno” (SAMPAIO, 2003, p. 245).

² Os registros encontram-se no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro (ACMRJ), sob as notações 724, 727 e 732. (ACMRJ. Colônia do Sacramento. Livro 2º de óbitos de livres e escravos (1735-1747), fl. 91-137v; livro 6º de óbitos de negros, índios, mulatos e cativos (1747-1774), fl. 1-54v).

³ A pesquisa começou a tomar forma entre 2014 e 2016, quando fui bolsista Pibic-CNPq no projeto do Dr. Fábio Kühn, *Conexões negreiras: redes trans-imperiais de contrabando de escravos no Rio da Prata (1740-1777)*, que procura estudar o contrabando de escravizados envolvendo diferentes Impérios através da identificação dos agentes mercantis atuantes no Rio de Janeiro, na Bahia e na Colônia do Sacramento. Desse projeto resultaram diversos trabalhos, com ênfase nas localidades citadas acima – este trabalho é um deles, focando no Rio de Janeiro.

Elucidar quem eram os agentes que realizavam o comércio de grosso trato e que, a partir de sua atuação, controlavam o mundo mercantil setecentista, se faz necessário. Conforme definição encontrada no *Compromisso da Mesa do Bem Comum do Rio de Janeiro*, o termo *homem de negócios* significa “comerciar do mar em fora”⁴, ou seja, ter negócios para além da praça em que se estabeleciam, envolvendo grandes distâncias, atravessando o atlântico ou o continente americano, e grandes quantidades de produtos, investimentos e lucros. Os homens de negócio lidavam com a exportação e importação de produtos, com o comércio interno, com a reposição da mão-de-obra escrava, além de atuarem como fornecedores de crédito para comerciantes menores e como representantes de casas de comércio estrangeiras. Um homem de negócios geralmente atuava em mais de um ramo mercantil, sempre buscando diversificar suas atividades, visto que o mercado colonial era marcado pela “rapidez das mudanças conjunturais, o que implica a instabilidade dos ramos de negócio” e possuía um caráter restrito, “com poucas opções econômicas” (FRAGOSO, 1998, p. 325-326). Os riscos inerentes às mudanças de conjuntura fazem parte do ato de comerciar; os homens de negócio se destacam dos demais comerciantes justamente por terem possibilidades de melhor lidar com esses riscos.

Muitos trabalhos já abordaram os comerciantes luso-brasileiros, especialmente no século XVIII, visto a sua importância na constituição do império português. Boxer faz um apanhado geral da constituição e sobrevivência do Império português por quatro séculos na obra *O império marítimo português* (1969) e, ao abordar os comerciantes – tanto os que atuavam na América quanto os da Europa e até mesmo Ásia –, ele evidencia o preconceito que sofriam, vistos como “exploradores” e “parasitários”, indivíduos de ofícios mecânicos gananciosos. Essa visão, conforme o autor, teria sido originada na Europa medieval cristã, em que o lucro era condenado e, portanto, os comerciantes também o seriam. William Donovan (1999), por sua vez, em sua tese de doutorado sobre o negociante setecentista Francisco Pinheiro, ressalta que o preconceito com a comunidade mercantil seria um dos motivos que explicariam porque a riqueza material desses agentes não era compatível com um status social elevado; e que, por isso, os comerciantes se esforçariam na busca por um estilo de vida “nobre”, embora houvesse limites para as distinções sociais que poderiam conquistar.

⁴ Extraído do *Compromisso da Mesa do Bem Comum do Comércio da Praça do Rio de Janeiro* (AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 79, D. 18331).

O preconceito contra o comércio é abordado por Ângela de Castro Faria no importante *A Colônia em Movimento* (1998), embora situe esse preconceito mais no comércio em si do que na figura do comerciante. Ao analisar o comércio na região de Campos dos Goitacases, uma “pequena, mas promissora vila interiorana” (FARIA, 1998, p. 178), a autora constata que o monopólio comercial estava nas mãos de portugueses – “no comércio, só portugueses eram admitidos” (FARIA, 1998, p. 186) – e que o comércio era visto como uma atividade de passagem – “a grande maioria deveria ter no comércio ocupação circunstancial, por não haver outra que, a curto prazo, lhe desse condição de sobrevivência” (FARIA, 1998, p. 175). Eles acabavam se envolvendo com atividades agrícolas, ocorrendo a transformação de elite mercantil em elite agrária – esta sofrendo menos preconceito, o que faz sentido visto que a região por ela estudada se baseia na agricultura e nos engenhos de açúcar.

No caso do Rio de Janeiro, como se verá neste trabalho, o investimento em atividades agrícolas não desembocava no abandono das atividades mercantis; diferentemente, era característico dos comerciantes fluminenses a diversificação de investimentos, e o ramo agrícola era uma das opções disponíveis a eles. Além disso, esses negociantes buscavam formas de nobilitação, aproximando-se de um ideal de nobreza, mas sem abandonar suas atividades comerciais – elas poderiam, inclusive, auxiliar nesse processo.

Embora acreditamos que a procura por enobrecimento esteja relacionada a uma concepção de mundo generalizada nessa época, dignitária do Antigo Regime, é possível falar em certa ojeriza com carreiras mercantis nos séculos XVII e metade do século XVIII⁵, especialmente por dois motivos: a origem mecânica e a cristã-nova, questões que serão abordadas com mais profundidade no decorrer deste trabalho. De qualquer forma, Júnia Furtado demonstra na sua obra *Homens de Negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas* (2006), originada de sua tese doutorado, como a Coroa procurou cooptar os comerciantes cristãos-novos (recém convertidos, forçosamente, ao catolicismo); estes acabam por se enraizar nos domínios ultramarinos – no caso analisado pela autora, em Minas Gerais – e, embora sigam muitos preceitos e práticas metropolitanas baseadas na fidelidade com a Coroa, criam no Brasil sua identidade como mercadores luso-brasileiros, afirmando sua alteridade e ocupando espaços de poder.

⁵ Como será abordado no primeiro capítulo, a partir da administração Pombalina na segunda metade do setecentos, várias medidas tomadas irão beneficiar comércio e comerciantes, que ganharão mais destaque e status social, como, por exemplo, o fim da distinção legal entre cristãos-velhos e novos.

Evaldo Cabral de Mello, na obra *O Nome e o Sangue* (2000), ao abordar o Pernambuco colonial, demonstra que as hierarquias sociais se baseavam, também, na pureza de sangue e no defeito mecânico. Os comerciantes, segundo o autor, geralmente tinham o defeito mecânico justamente devido a sua origem simples e sua atuação - especialmente no começo de suas trajetórias, como mercadores de lojas ou caixeiros. Seria muito difícil encontrar algum comerciante que não tenha, em algum momento de sua vida, trabalhado com as mãos, configurando então o defeito mecânico – o que, como veremos, nem sempre era impeditivo para se conquistar insígnias de ordens militares de prestígio através da compra do perdão mecânico.

Apesar dos estereótipos que poderiam rondar os comerciantes, o fato é que esses agentes tiveram um papel crucial na consolidação da economia interna colonial brasileira e do comércio ultramarino. Em obra já clássica e de fundamental importância para se compreender o papel da elite mercantil, João Fragoso, em *Homens de grossa aventura* (1998), traz um panorama dos mecanismos de reprodução da economia brasileira colonial, em especial no caso do Rio de Janeiro no final do século XVIII e início do XIX, elucidando como os homens de negócio controlam esses mecanismos e como a sua atuação permite que pelo menos parte da acumulação mercantil não fosse transferida para a metrópole – superando a concepção de *pacto colonial* –, sendo reaplicada aqui. Além disso, Fragoso evidencia como a tendência entre os homens de negócio era a diversificação de suas atividades, e como esses agentes fortaleciam e prolongavam o escravismo.

Outra obra que muito influenciou este trabalho é *Na Encruzilhada do Império* (2003), de Antônio Carlos Jucá de Sampaio, que analisa as conjunturas econômicas e as hierarquias sociais do Rio de Janeiro entre 1650 a 1750, esmiuçando o panorama que leva a cidade a se transformar na principal “encruzilhada” do império luso – local por onde passavam pessoas e mercadorias de várias regiões, movimentando e definindo os fluxos econômicos imperiais. O grupo mercantil do Rio de Janeiro é o responsável por essa transformação, que vê seu capital fortalecido a partir do início do século XVIII devido ao papel central que o Rio de Janeiro assume no abastecimento das Minas e na criação de uma economia interna consolidada, com ponto principal de chegada e saída de mercadorias no porto do Rio.

Amparado por bibliografia de qualidade, portanto, este trabalho se propõe a analisar os homens de negócio de forma geral, pensando em suas atividades mercantis e estratégias de mobilidade social, porém trazendo o enfoque em um grupo específico, que foi selecionado também em um contexto específico. A sua ligação com a Colônia do Sacramento deu início a essa pesquisa

e molda a percepção que temos sobre a agência mercantil desses indivíduos. Além disso, estudar esses negociantes é fundamental no sentido de que a forma como essa elite mercantil agia diz respeito também à forma com que se davam as relações de poder na sociedade colonial, visto serem esses indivíduos os responsáveis pela reprodução do sistema escravista. Percebe-se que esses comerciantes possuíam um duplo caráter – eram tanto homens imperiais, envolvidos no comércio de longas distâncias, como homens locais, enraizando seus interesses na América portuguesa; isso só é possível graças às estratégias que eles construíram e às redes que formaram com outros negociantes. Essas redes “eram ao mesmo tempo amplas o suficiente para englobarem as mais diversas regiões, mas possuíam um núcleo formado pelos mais próximos, por aqueles com os quais se compartilhava mais do que negócios” (SAMPAIO, 2014a, p. 208). Daí a importância de entender suas relações pessoais, de casamento e de amizade, que muitas vezes abriam o caminho para a obtenção de cargos e para a ascensão social.

Os homens de negócio, portanto, faziam parte da elite fluminense do século XVIII. O conceito de elite é amplo e pode ser impreciso; contudo, podemos dizer que ele faz referência “à percepção social que os diferentes atores têm acerca das condições desiguais dadas aos indivíduos no desempenho de seus papéis sociais e políticos” (HEINZ, 2006, p. 7). Isso significa que os homens de negócio são a elite mercantil porque tiveram acesso a oportunidades diferentes das que os outros comerciantes tinham, o que fez com que pudessem participar do comércio de longa distância. Isso os diferencia dos demais comerciantes, bem como sua capacidade de acumulação e, no decorrer do século XVIII, sua participação em instâncias do poder local. Ao estudarmos os homens de negócio, buscamos “compreender, através da análise mais “fina” dos atores situados no topo da hierarquia social, a complexidade de suas relações e de seus laços objetivos com o conjunto ou com setores da sociedade” (HEINZ, 2006, p. 8).

Estudar grupos de elite é importante para compreendermos seu papel na construção política das sociedades do passado – ainda mais no caso dos homens de negócio, que contribuíam largamente para o desenvolvimento do tráfico transatlântico de escravizados, quando não eram eles mesmos traficantes. Mesmo que fossem um grupo de elite mercantil, esses agentes buscavam se inserir no topo da hierarquia social geral da época, em que pessoas ligadas ao comércio e aos ofícios mecânicos não eram vistas como dignas de prestígio. Sua caracterização como grupo de elite, portanto, deve ser pensada em dois momentos: como os principais dentro do mundo mercantil, mas também como os que buscam um espaço de nobilitação na sociedade de Antigo Regime. Isso

exemplifica o que Hespanha (2012) chama a atenção: o conceito de elite precisa ser relativizado, pois basicamente qualquer grupo, dependendo da análise feita, pode ser considerado elite. Para o autor, “quem ocupa os lugares de destaque num grupo (numa cidade, num país) são ou os que detêm poder político, ou os que se destacam pela fortuna, ou os que dominam pela cultura ou os que detêm ou o carisma ou a jurisdição religiosos” (HESPANHA, 2012, p. 69), ou seja, muitos grupos sociais podem ser encaixados nessa descrição, por isso se faz necessário um cuidado com o conceito de elite. Acreditamos, então, que historicizar os homens de negócio, procurando entender suas ações e suas escolhas, auxilia no entendimento que temos deles fazerem parte, sim, de um grupo de elite – elite econômica em vias de ascensão social.

Nesse sentido, buscamos reduzir nossa escala de observação, partindo de um universo de centenas de comerciantes que viviam no Rio de Janeiro no século XVIII para um grupo de 29 indivíduos. Nosso objetivo com isso é manifestar “uma intenção deliberada de visar a um objeto e indica[r] o campo de referência no qual o objeto é pensado” (LEPETIT, 1998, p. 94). Essa metodologia micro-histórica proporciona maior entendimento do mundo social colonial, em que a distribuição de recursos era amplamente desigual; cada indivíduo precisava agir “em função de uma situação que lhe é própria e que depende dos recursos de que ele dispõe – recursos materiais, decerto, mas também cognitivos e culturais” (ROSENTAL, 1998, p. 155-156). Observar essas pessoas com uma lente de aumento, assim, nos mostra aspectos de suas vidas que poderiam passar despercebidos em uma abordagem mais generalizante. Conhecer o que pudermos sobre suas vidas é importante para que se nomeiem e se mapeiem os traficantes de escravos, agentes históricos que não só movimentavam como também construía[m] e reproduzia[m] o sistema escravista – cujas mazelas são ainda hoje sentidas na sociedade brasileira.

Esta pesquisa é guiada pela *micro-história*, uma prática historiográfica que busca redefinir conceitos através de análise aprofundada e realista do comportamento humano⁶. Baseia-se na redução de escala da observação do objeto histórico, na análise microscópica e no estudo intensivo do documento (LEVI, 1992). Através de seu método, a micro-história pretende mostrar que a observação em escala reduzida revela fatores que podem ter passado despercebidos em análises mais gerais; visa, portanto, expor como a realidade é complexa e que, para entender o *todo*, é necessário estudar profundamente a *parte*. Procuramos, com o amparo da micro-história, mostrar

⁶ A micro-história não é uma escola historiográfica; é um conjunto de proposições formuladas por um grupo de historiadores na década de 1970, e nasceu como “uma reação, como uma tomada de posição frente a um certo estado da história social, da qual ela sugere reformular concepções, exigências e procedimentos” (REVEL, 1998, p. 16).

que a ação social dos agentes mercantis é o “resultado de uma constante negociação, manipulação, escolhas e decisões”, em “uma realidade normativa que, embora difusa, não obstante oferece muitas possibilidades de interpretações e liberdades pessoais” (LEVI, 1992, pg. 135).

O uso da micro-história encontra suas limitações na documentação relativa à história colonial brasileira, que possui séries documentais fragmentadas e incompletas. Isso leva João Fragoso (2002) a se referir a uma “micro-história tapuia”, pois “a falta de *corpus* documentais que permitam o rastreamento “das pessoas” em suas múltiplas relações dificulta a análise das experiências sociais. Nestes casos, temos no máximo uma micro-história feia, tapuia, diferente da italiana. [...] ter claro estes limites impede decepções e ciladas” (FRAGOSO, 2002, p. 63). É preciso tem em consideração, portanto, as limitações deste trabalho; a bibliografia especializada, todavia, auxilia a sanar algumas lacunas.

Os agentes selecionados viviam em uma sociedade hierarquizada e desigual, comandada pelo sistema escravocrata; se sobressaíam economicamente por participarem e inclusive controlarem esse sistema, utilizando uma série de estratégias para alcançarem o topo da pirâmide social. Nesse sentido, entende-se estratégia social em uma perspectiva micro-histórica, em que uma “pluralidade de destinos particulares” é analisada, buscando “reconstituir um espaço dos possíveis – em função dos recursos próprios de cada indivíduo ou de cada grupo no interior de uma configuração dada” (REVEL, 1998, p. 26). As estratégias adotadas por eles, portanto, estavam dentro de uma série de possibilidades que se encontravam ao seu alcance em determinado momento, como veremos na sequência da dissertação.

O processo de estudo e escrita do trabalho foi inspirado no método prosopográfico, embora não se possa dizer que se trate de uma análise prosopográfica de fato. Isso acontece porque a prosopografia é uma metodologia que pretende realizar a construção de biografias coletivas a partir da investigação “das características comuns de um grupo de atores na história por meio de um estudo coletivo de suas vidas” (STONE, 2011, p. 115) através da elaboração de questões que são combinadas, comparadas e contrapostas, formando variáveis de análise. Ela visa explicar a ação política e a realidade social de determinado grupo a partir do cruzamento de diversas fontes e da redução da escala de observação. De certa forma, é o que se busca com esse trabalho.

De acordo com Stone (2011), a prosopografia é construída sobre um conjunto de questões, como nascimento, morte, casamento, origens sociais, residência, riqueza pessoal, educação, religião, ocupação. As informações coletadas devem ser examinadas em conjunto, na busca de

questões em comum que mostrem um determinado padrão de comportamento. Contudo, os limites desse trabalho impedem que seja feito um estudo prosopográfico de fato, visto que a deficiência de dados tornaria as séries incompletas e levaria à realização de generalizações e análises superficiais. Para alguns agentes, foram encontradas poucas informações nas fontes consultadas; questões como educação, origens sociais, riqueza pessoal e casamento, por exemplo, não são respondidas para todo o grupo analisado.

Apesar disso, o estudo dos agentes mercantis é inspirado nos pressupostos da prosopografia: analisaremos, no trabalho, uma série de questões, buscando semelhanças entre as trajetórias dos agentes, a fim de construir uma biografia coletiva desse grupo. Levi (2000, p. 89) ressaltou que “qualquer pesquisa prosopográfica sobre uma população pequena e anônima deve desistir da ideia de totalidade e não pode acompanhar seus atores para além da quantidade mais condensada de documentos”. A ideia de conhecer por completo a história de vida todos os indivíduos não é, então, um dos objetivos; todavia, se deseja comparar as informações disponíveis sobre eles, o que pode auxiliar na compreensão de sua atuação como um grupo de elite na sociedade fluminense setecentista.

A partir do primeiro encontro com os agentes mercantis nas fontes paroquiais, passamos a procurá-los *nominalmente* em outras fontes, a fim de buscar informações biográficas para melhor conhecê-los. Trata-se do método onomástico, que, de acordo com Ginzburg (1989), consiste no cruzamento nominativo em diversas fontes – garimpar as informações usando os nomes dos indivíduos como fio condutor. A metodologia em questão foi crucial na realização deste trabalho, em que se buscou o traslado por fontes diversas que cobrem diferentes aspectos da realidade e que foram construídas com objetivos variados.

O método onomástico, então, é usado para que não se corra o risco de “perder a complexidade das relações que ligam um indivíduo a uma sociedade determinada” (GINZBURG, 1989, p. 173), a partir do uso do nome dos agentes como o foco de busca na documentação; dessa forma, as linhas que “convergem para o nome e que dele partem” acabam por compor uma teia, dando “ao observador a imagem gráfica do tecido social em que o indivíduo está inserido” (GINZBURG, 1989, p. 175). A partir das informações coletadas, tornou-se possível montar fichas individuais sobre eles e, aos poucos, ir delineando suas trajetórias, percebendo sua movimentação no mundo mercantil e as estratégias que utilizavam para obterem prestígio.

Para a realização deste trabalho foram usados principalmente três grandes conjuntos documentais: fontes paroquiais, fontes administrativas e fontes inquisitoriais. Conforme já mencionado, as fontes paroquiais utilizadas foram os registros de óbitos de escravos da Colônia do Sacramento entre os anos de 1737 a 1752 para selecionar o grupo estudado – assinalados como moradores do Rio de Janeiro e como proprietários e/ou consignatários dos escravos que faleciam no extremo sul da América portuguesa. A partir de seus nomes, passamos a buscar informações sobre os comerciantes em fontes administrativas, a começar por diversos documentos do Arquivo Histórico Ultramarino para a capitania do Rio de Janeiro (AHU-RJ) e do inventário feito por Castro e Almeida (AHU-CA), que tivemos acesso pelo *Projeto Resgate*⁷. Esses documentos apresentam a troca de correspondências entre os súditos da Coroa portuguesa em suas colônias com o Conselho Ultramarino, órgão criado em 1642 e responsável por acolher essa demanda e analisar os pedidos em nome do rei. Essas fontes permitiram a obtenção de informações biográficas sobre esses agentes, que escreviam à Coroa solicitando confirmação de cargos administrativos, patentes militares, contratos arrematados e também de sociedades mercantis.

O uso desses documentos tornou possível conhecer um pouco melhor os 29 negociantes, mapeando sua movimentação pela estrutura administrativa do Império. Com o auxílio das fontes inquisitoriais, por fim, conseguimos obter mais informações sobre suas vidas e trajetórias. Foram analisados os processos de habilitação de familiares do Santo Ofício disponíveis no Arquivo da Torre do Tombo de Lisboa⁸. É uma fonte rica com informações biográficas dos comerciantes que buscavam concorrer ao processo de habilitação: ela traz relatos desses agentes, além de relatos de diversas testemunhas. Conseguimos, com essa fonte, informações como naturalidade, moradia, idade, situação conjugal e cabedal dos agentes mercantis, que precisavam provar a veracidade desses dados para que pudessem se dizer pessoas de sangue “limpo” – isto é, pessoas cristãs-velhas (famílias cristãs a várias gerações), sem traços em sua ascendência de judeus, *mouros*, negros e demais “infiéis”. Os processos nos permitem, então, conhecer melhor o comerciante, sua família e as redes que formava.

No primeiro capítulo, discutiremos os agentes mercantis no Rio de Janeiro setecentista; trataremos algumas noções sobre o Antigo Regime, modelo de sociedade europeia da época

⁷ Na pesquisa, foram utilizadas as coleções relativas à capitania do Rio de Janeiro (AHU-RJ e AHU-CA). Para maiores informações, acessar: http://www.cmd.unb.br/resgate_index.php.

⁸ Os processos foram digitalizados e disponibilizados para download pelo Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT) através do site <http://digitalq.arquivos.pt/>.

moderna, enfocando em Portugal e nas maneiras com que seus ideários foram transportados para o ultramar. Além disso, traremos algumas considerações sobre a administração das possessões portuguesas, e como a Colônia do Sacramento e o Rio de Janeiro se encaixam nesse contexto – mostrando, também, como o Rio se torna, no século XVIII, uma das principais cidades do Império luso, atraindo diversos comerciantes do reino para lá fazerem suas carreiras mercantis. Apresentaremos, por fim, os 29 agentes aqui estudados, discutindo as características que determinam o *ser homem de negócios* e a historicidade do estatuto social dos homens de negócio a partir das mudanças que sofrem em sua denominação nas fontes consultadas. O objetivo do capítulo é apresentar o contexto geral do século XVIII no império luso, enfatizando o local e o papel dos comerciantes nesse período e tentando trazer algumas definições de quem podia ser considerado homem de negócios.

No segundo capítulo, o enfoque será nas diversas estratégias de ascensão social disponíveis aos agentes mercantis do século XVIII: a participação na Inquisição portuguesa a partir da atuação como familiares do Santo Ofício; a obtenção de hábitos de ordens militares prestigiosas, como o hábito da Ordem de Cristo; a participação nos Corpos de Ordenanças e outras patentes militares obtidas; e a obtenção de ofícios na administração local, como cargos na Fazenda Real e na Alfândega, na Mesa do Bem Comum do Comércio, na Casa da Moeda, na Câmara e em Misericórdias. Iremos abordar estratégias de obtenção dos ofícios e cargos – como a venalidade dos ofícios ou a compra do perdão mecânico, por exemplo – e as oportunidades de mobilidade social que esses espaços forneciam aos comerciantes. O objetivo desse capítulo é demonstrar, a partir das trajetórias dos 29 agentes mercantis estudados, algumas das possibilidades de mobilidade social que o mundo luso-brasileiro oferecia no setecentos, além de oferecer um panorama dos locais em que era possível a atuação de homens de negócio para além das atividades propriamente mercantis.

No terceiro capítulo, por fim, serão elucidados os negócios de grosso trato em que os 29 agentes mercantis estudados se envolviam – a atividade mercantil em si. Falaremos de sua participação na manutenção e reprodução do tráfico transatlântico de escravizados no século XVIII, de seu importante envolvimento no contrabando de seres humanos para a Colônia de Sacramento, de sua participação como arrematadores de contratos reais e, também, dos demais negócios mercantis em que tomavam parte – como o mercado de crédito, as sociedades para comercialização de fazendas, as representações de casas de comércio estrangeiras, o envolvimento com

embarcações e negócios agrícolas, entre outros. O objetivo do capítulo é demonstrar as várias opções de investimentos disponíveis aos homens de negócio, elucidando, a partir das trajetórias dos 29 agentes mercantis selecionados, a diversificação de atuação que caracterizava o negociante de grosso trato⁹.

⁹ As principais informações sobre esses 29 agentes mercantis foram resumidas e agrupadas em um quadro, podendo ser conferidas no Apêndice (p. 175).

CAPÍTULO 1: OS AGENTES MERCANTIS NO RIO DE JANEIRO SETECENTISTA

Para compreendermos as ações dos homens de negócio fluminenses do século XVIII, é necessário vislumbrar o mundo em que viviam: a cidade do Rio de Janeiro como praça mercantil inserida no Império ultramarino português. O objetivo deste capítulo, portanto, é apresentar o mundo setecentista, a partir de três eixos, formando um panorama geral do período. Primeiramente, mostraremos como era o Antigo Regime na Europa, em especial em Portugal – e de que forma seus ideários foram transportados às possessões ultramarinas; abordaremos, também, o Antigo Regime nos Trópicos como uma perspectiva historiográfica que guia essa pesquisa, trazendo o debate em torno desta abordagem e algumas questões sobre a administração portuguesa em terras brasileiras. Em seguida, iremos analisar a cidade do Rio de Janeiro, local de residência dos comerciantes estudados, nos séculos XVII e XVIII, a fim de entender como a cidade se torna um dos principais entrepostos comerciais do mundo luso. Por fim, iremos falar sobre os homens de negócio que viviam no Rio de Janeiro durante o setecentos; analisaremos as características definidoras do ser homem de negócios, apresentaremos os 29 agentes mercantis selecionados para esta pesquisa e discutiremos a questão da nomenclatura que esses agentes se davam e davam aos seus pares – uma forma de historicizar esses indivíduos e perceber seus lugares na sociedade do século XVIII.

1.1 O Antigo Regime

Algumas das características definidoras da sociedade portuguesa foram transportadas às suas possessões ultramarinas desde o século XVI. Para compreendermos esse processo, bem como as diferenças fundamentais que existiam entre a organização de Portugal e a organização da América portuguesa, é necessário fazer um breve apanhado sobre o Antigo Regime na Europa, em especial no caso português; e, a partir de então, analisar a transposição de ideais para o ultramar e como eles são recebidos e, por vezes, modificados, devido à força dos costumes locais – que sofrem influências não só europeias como também indígenas e africanas.

Entende-se a formação do Estado Nacional Moderno na Europa a partir do século XVI, quando as monarquias europeias se fortaleceram através de um processo de centralização política, bem como do desenvolvimento de um aparelho burocrático e fiscal e da criação de aparatos militares, a fim de exercer controle sobre os territórios e indivíduos de uma mesma nação. Em obra clássica, Weber afirma que o Estado é “uma comunidade humana que pretende, com êxito, o

monopólio do uso legítimo da força física dentro de um determinado território” (WEBER, 1982, p. 98). Isso significa que o Estado é o único que pode, por direito, usar a violência; ele só existe, então, se os dominados aceitarem e respeitarem a autoridade dos que detêm o poder. Dessa forma, política é, para o autor, participar do poder ou lutar para conseguir influenciar a distribuição de poder. Este poder é legitimado de três maneiras distintas: há o domínio tradicional, que vem da conformidade com um poder antigo; há o poder carismático, que surge da “autoridade do *dom da graça* (carisma) extraordinário e pessoal”; e, por fim, há o “domínio em virtude da “legalidade”, [...] fê na validade do estatuto legal e da “competência” funcional” (WEBER, 1982, p. 99).

Nesse sentido, a forma de poder que a monarquia portuguesa construiu nas colônias assemelha-se ao poder carismático, visto que o rei possuía o poder da *graça*. A mobilidade social nas sociedades de Antigo Regime era possibilitada, em grande parte, pela *graça real*, que é “o domínio de afirmação da vontade, pela qual se criam, espontânea e arbitrariamente, situações novas, a saber, se transmitem bens ou se outorgam estados” (HESPANHA, 2007a, p. 138). Essas situações novas eram vistas como milagres do deus católico, postos em prática por seus representantes na terra: os reis. Através da *graça*, os reis dão a cada um o que é seu, a fim de manter a ordem. A *graça* era um dever do monarca, e seus súditos, tanto em Portugal como também nas possessões além-mar, se utilizavam dos ritos costumeiros para obtê-la.

Em acordo com Weber, Pierre Bourdieu (1996) afirma que o Estado tem o monopólio do uso legítimo da violência física; contudo, além disso, ele também monopoliza o uso da *violência simbólica*. O Estado resulta da combinação do domínio de diferentes tipos de capital, como capital da força física e da coerção, capital econômico, capital simbólico. A combinação dos variados capitais gera “uma espécie de metacapital, com poder sobre os outros tipos de capital e sobre seus detentores”, ou seja, ocorre a criação de um *capital estatal*¹⁰, que “permite ao Estado exercer um poder sobre os diversos campos e sobre os diferentes tipos específicos de capital” (BOURDIEU, 1996, p. 99). Nesse sentido, a construção do Estado ocorre juntamente com a construção do *campo*

¹⁰ Bourdieu (1996) enumera os pontos que formam o “capital estatal”. Primeiro, o Estado precisa concentrar o capital da força física, só podendo usá-la quem está autorizado; para isso, é necessária a instauração de um bom sistema de coleta de impostos e a criação de um mercado nacional. É preciso atentar, todavia, que a “concentração das forças armadas e dos recursos financeiros necessários para mantê-las não funciona sem a concentração de um capital simbólico de reconhecimento, de legitimidade” (BOURDIEU, 1996, p. 103), ou seja, os agentes do Estado precisam ser reconhecidos como tais. Tudo isso é ainda acompanhado da concentração pelo Estado do capital de informação – a unificação do mercado cultural e a modelação das estruturas mentais através da escola. Todos estes elementos formam o capital simbólico do Estado, sendo o reconhecimento das categorias de poder dele (BOURDIEU, 1996, p. 103-105).

do poder, que é o espaço em que os detentores dos mais variados tipos de capital lutam pelo poder do Estado e, também, pelo capital estatal, que “assegura o poder sobre os diferentes tipos de capital e sobre sua reprodução” (BOURDIEU, 1996, p. 100).

A luta pela obtenção do poder sobre o capital estatal é peculiar no que diz respeito à formação de sociedades de corte no século XVIII. A corte é uma estrutura de dominação específica, que se dá através do “uso das hostilidades entre os súditos para a diminuição da hostilidade dirigida ao rei e para o aumento da dependência na relação com o soberano autocrata” (ELIAS, 2001, p.135). Durante o século XVIII, ocorreu a formação em Portugal de uma Corte e de uma nobreza de Corte, nobreza distinta da provincial e das elites sociais e institucionais do Brasil. Norbert Elias (2001) analisa a formação da corte na sociedade francesa, e as semelhanças com o caso português são visíveis. Eram sociedades caracterizadas pelo fetiche de prestígio: seu valor era evidente por si mesmo, indicando a posição social, o status do indivíduo. Este status era determinado, primeiramente, pelo título oficial que a pessoa portava, advindo de sua casa; contudo, e ao mesmo tempo, “modificando essa ordem hierárquica e agindo sobre ela, estabelecia-se uma ordem infinitamente mais efetiva e nuançada, ainda não-institucionalizada, que mudava depressa e era determinada pelo favor do rei” (ELIAS, 2001, p. 107).

Existem duas formas de se acessar a nobreza: a *natural*, advinda da hereditariedade, e a *legal*, advinda do poder do rei. O rei tem o monopólio do enobrecimento e da nomeação, pois “concentra cada vez mais o capital simbólico [...] e seu poder de distribuir esse capital sob a forma de cargos e de honrarias concebidas como recompensas não cessa de crescer” (BOURDIEU, 1996, p. 111). A honra e a reputação são o capital simbólico da nobreza, sendo buscadas e preservadas com afincos. No Brasil colonial, a nobreza era formada através do poder do rei – nobreza legal. Os descendentes dos primeiros colonizadores formavam a chamada *nobreza da terra*, a elite social e política da América lusa, proprietária de terras e de seres humanos escravizados. Contudo, além da nobreza da terra, muitas pessoas conseguiam elevar seu status social através da entrada em instituições militares e religiosas, a nobilitação dada pelo rei – que é o caso dos comerciantes de grosso trato, como se verá a seguir. O prestígio era essencial nessa sociedade, pois era através dele que se dava o jogo de poder político.

As relações de poder sempre são complexas e envolvem diversos interesses em jogo. Para a dominação ocorrer, suas condições precisam ser constantemente trabalhadas pelos dominadores

– ou seja, o Estado não se faz sozinho. Para ganhar forças suficientes, é preciso que se exerça uma dominação direta sobre os “súditos”:

Enquanto não for constituído o sistema dos mecanismos que, por seu próprio movimento [...], venham a assegurar a reprodução da ordem estabelecida, não bastará que os dominantes *deixem funcionar displicentemente o sistema* dominado por eles para que se exerça de forma duradoura sua dominação; pelo contrário, terão necessidade de trabalhar de forma direta, cotidiana e pessoal para produzirem e reproduzirem as condições sempre incertas de dominação. Não podendo se contentar em se apropriarem dos ganhos de uma máquina social ainda incapaz de encontrar em si mesma o poder de se perpetuar, eles estão condenados às *formas elementares da dominação*, isto é, à dominação direta de uma pessoa sobre outra, cujo limite é a apropriação pessoal, isto é, a escravidão; não poderão apropriar-se do trabalho, dos serviços, dos bens, das honras, do respeito pelos outros sem os ganharem pessoalmente, sem se apegarem a eles, enfim, sem criarem um vínculo pessoal, de pessoa a pessoa (BOURDIEU, 2002, p. 202).

Isso significa, portanto, que o dominante precisa associar o dominado aos seus interesses para conseguir ter o poder, o que a Coroa portuguesa¹¹ buscou fazer com suas colônias, envolvendo os súditos na defesa do território – através dos corpos de ordenanças – e na própria administração local, por meio da concessão de cargos a habitantes das Colônias em instituições como a Fazenda Real e a Casa da Moeda, por exemplo¹².

Por fim, é importante ressaltar como a instituição do Estado moderno acontece juntamente com o que Norbert Elias (1994) chama de “processo civilizador” da sociedade – a racionalização da atividade humana. O que ocorre é que o controle, antes efetuado por terceiros, passa a ser o autocontrole; as atividades humanas mais “animalescas” são dotadas de sentimento de vergonha, a “regulação de toda a vida instintiva e afetiva por um firme autocontrole se torna casa vez mais estável, uniforme e generalizada” (ELIAS, 1994, p. 193-4). Isso acontece porque, quando o monopólio da força e da violência é formado, são criados “espaços sociais pacificados”, livres de violência – formas de controle que envolvam violência não-física existiam antes, mas sempre em conjunto com a força física; agora, um é separado do outro, mais visíveis, hoje, no formato de violência econômica, por exemplo.

Existem diversas maneiras de, através da monopolização da violência, um indivíduo ou um grupo imporem sua vontade. De acordo com Elias, as sociedades que atingiram certa estabilidade no monopólio da força são aquelas em que:

¹¹ Devemos entender a Coroa não como algo unitário, e sim como “um agregado de órgãos e de interesses, que não funcionava como um polo homogêneo de intervenção sobre a sociedade” (BICALHO, 2010, p. 347). Assim, vários organismos, como conselhos e tribunais, formavam a Coroa, juntamente com o rei ou rainha.

¹² A discussão sobre essas instâncias será feita no segundo capítulo.

a divisão de funções está mais ou menos avançada, nas quais as cadeias de ações que ligam os indivíduos são mais longas e maior a dependência funcional entre as pessoas. Nelas o indivíduo é protegido principalmente contra ataques súbitos, contra a irrupção de violência física em sua vida. Mas, ao mesmo tempo, é forçado a reprimir em si mesmo qualquer impulso emocional para atacar fisicamente outra pessoa. As demais formas de compulsão que, nesse momento, prevalecem nos espaços sociais pacificados modelam na mesma direção a conduta e os impulsos afetivos do indivíduo. Quanto mais apertada se torna a teia de funções, maiores são os espaços sociais por onde se estende essa rede, integrando-se em unidades funcionais ou institucionais – mais ameaçada se torna a existência social do indivíduo que dá expressão a impulsos e emoções espontâneas, e maior a vantagem social daqueles capazes de moderar suas paixões [...] (ELIAS, 1994, p. 198).

A consolidação do Estado moderno, portanto, causa mudanças de comportamento e de estruturas mentais: as emoções são controladas, pensa-se para além do tempo presente, enfim, a conduta do ser humano é modificada, que ocorre com “a monopolização da violência física e a extensão das cadeias da ação e interdependência social” (ELIAS, 1994, p. 198), isto é, com a civilização do comportamento. Este “comportamento civilizado” se faz presente nas sociedades de Antigo Regime, mesmo elas sendo peculiares em suas formas de organização social e de dominação.

A monarquia portuguesa era patrimonialista: a organização do poder político soberano ocorria de maneira semelhante ao poder doméstico, ou seja, o público confundia-se com o privado, “de tal sorte que o patrimônio público era tomado como propriedade pessoal do governante, com o que riquezas, bens sociais, cargos e direitos eram distribuídos por ele como sua propriedade pessoal” (VILLALTA, 2016, p. 28). Essa falta de diferenciação entre público e privado que se observa no governo português setecentista também é elemento comum às sociedades de corte:

Se o rei tivesse sido confrontado por um “Estado”, como uma estrutura social com sentido próprio e caráter de um valor autêntico, talvez tivesse sido possível para ele separar, também na sua vida particular, as atividades voltadas para o Estado daquelas que só diziam respeito a ele. Todavia, como o Estado não tinha para ele nenhum sentido próprio e nenhum valor autêntico, como nessa estrutura social tudo girava em torno da glorificação do rei como valor propriamente autêntico, de acordo com a motivação por prestígio, como, enfim, tudo (povo, corte e mesmo a família) tinha de servir para a exaltação do rei, então não havia na vida do rei nenhuma separação entre ação estatal e ação privada. Ele era o senhor e com isso o “sentido de tudo”, governando o reino como dono de casa e a sua casa como dono do reino (ELIAS, 2001, p. 151).

Em sociedades de Antigo Regime, portanto, a Coroa representava a ordem máxima, e noções de público e privado essencialmente não existiam. Portugal vivenciou o Antigo Regime de forma por vezes diferente de outros Estados europeus, por não possuir “instituições formalizadas em âmbito regional”; mesmo com as várias diferenças regionais, “não havia, no nível político-administrativo, instituições que as representassem, nem emanava do poder central outra autoridade

de mediação entre a Coroa e os concelhos” (BICALHO, 2003, p. 351). Nos seus territórios ultramarinos, contudo, as relações entre o poder central e o poder local – ou poderes locais – era, “mediatizadas pela expressão regional traduzida na divisão da colônia em capitânias ou pela presença de vice-reis, governadores, oficiais militares, provedores da Fazenda, juizes da Relação” (BICALHO, 2003, p. 351-352). Os poderes locais seriam, então, o contraponto do processo de centralização da Coroa portuguesa.

O Império Português, o “império onde o Sol nunca se punha”, era mais oceânico do que terrestre, pois “o mar já não era um limite, mas, antes, o nexos essencial de união dos pontos de apoio na terra firme, o próprio corpo do império” (HESPANHA, SANTOS, 1993, p. 395). Podemos caracterizá-lo, também, como tendo um pluralismo administrativo¹³, visto que não havia um modelo único de administração para estruturar seu amplo território – com possessões na América, África e Ásia. Conviviam as mais variadas formas administrativas, como feitorias-fortalezas, capitânias hereditárias e donatárias, instituições municipais e senhoriais europeias, situações políticas de vassalagem e de protetorados, ações de missionários e de aventureiros, entre outros. Essa multiplicidade reflete “em territórios também eles múltiplos, de acordo com as instituições e oportunidades de ocupação” (HESPANHA, SANTOS, 1993, p. 398).

A monarquia portuguesa, durante o século XVIII, era uma monarquia corporativa em que, conforme Hespanha (2001): o poder real dividia sua esfera de ação com outros poderes, maiores ou menores; o direito de legislar da Coroa era limitado pela doutrina jurídica e pelas práticas de justiça locais; os deveres políticos perdiam espaço diante dos deveres morais ou afetivos, originados em laços de amizade e clientelismo; os oficiais da Coroa eram protegidos em seus direitos e funções, o que possibilitava que pudessem “confrontar” o rei se necessário. A formação política e administrativa do Império português alicerçou-se, dessa forma, na transferência de mecanismos que já existiam na metrópole para suas possessões no ultramar em conjunto com a negociação com as forças locais, característico do sistema de Antigo Regime nos trópicos. Visto a quantidade de terras e gentes para governar, a Coroa portuguesa praticava uma política de distribuição de ofícios e cargos juntamente com mercês e privilégios, criando uma “cadeia de poder

¹³ De acordo com Hespanha e Santos (1993), essa “mistura de poderes” que caracterizava o pluralismo administrativo português não era completamente oposta ao imaginário político europeu moderno, que possui uma vertente pluralista notória – com poderes divididos entre, por exemplo, a Coroa e a Igreja, ou ambos com municípios ou famílias. Assim, formas de governar mistas, e também muitas vezes informais, “não eram mais que a continuação, agora no ultramar, de formas de exercitar o Poder na Europa” (HESPANHA, SANTOS, 1993, p. 398).

e de redes de hierarquia que se estendiam desde o reino” até as possessões coloniais (GOUVÊA, 2001, p. 288).

A multiplicidade de territórios sob o domínio da Coroa portuguesa faz com que impere a concepção corporativa de sociedade, tributária do pensamento medieval e que influenciou a visão de mundo de várias sociedades europeias da época moderna. De acordo com Xavier e Hespanha (1993a), havia a ideia de que cada parte do todo cooperava de forma única para a realização do destino “cósmico”, assim como cada parte do corpo humano possui sua função específica. Dessa forma se entendia o poder, que era, por natureza, repartido – e essa divisão natural, em uma sociedade bem governada, se traduziria em autonomia política e jurídica dos corpos sociais. A função da cabeça – ou seja, do rei – é representar a unidade do corpo e manter a harmonia entre os membros, atribuindo a cada um o seu “estatuto” (ou direito, ou privilégio) e realizando, assim, a justiça. Essas proposições, como os autores elucidam, não são especulativas, são dogmáticas, pressupõem uma verdade; através delas a imagem corporativa se institucionaliza, “transformando-se numa máquina de reprodução de símbolos, mas, mais do que isso, de permanente atualização desses símbolos em normas jurídicas efetivas e, logo, em resultados prático-institucionais” (XAVIER, HESPANHA, 1993a, p. 124-125).

A concepção corporativa de sociedade colocava limitações ao poder real ao estabelecer como ponto central dos deveres da Coroa o respeito à justiça, tornando obrigatório ao rei respeitar o direito e, assim, dar a cada um o que lhe é justo – como é o caso das mercês e outras disposições reais, por exemplo. Apesar disso, a sociedade é rigorosamente hierarquizada, em que “a irredutibilidade das funções sociais conduz à irredutibilidade dos estatutos jurídico-institucionais” (XAVIER, HESPANHA, 1993a, p. 130)¹⁴. Isso significa, em termos práticos, que cada um receberia a mercê que merecesse, de acordo não só com os serviços prestados ao reino mas também com a sua posição social, seu lugar dentro da hierarquia que constituía aquelas sociedades. A riqueza tende a mudar essa situação, especialmente após a legislação pombalina que, como se verá, possibilitará maiores facilidades de nobilitação para comerciantes, por exemplo.

As classificações sociais eram muito importantes nas sociedades de Antigo Regime, e a Coroa buscava reservar para si o direito de institucionalizá-las, a partir da distribuição de títulos e distinções. Conforme o século XVIII se aproxima do fim, contudo, ocorre um “abaixamento do

¹⁴ A pertença a determinado estatuto jurídico e social era construída na base de direitos e de deveres, se fazendo necessário “assumir em tudo uma atitude social correspondente ao estado”, atitude esta definida em termos de “honra” (XAVIER, HESPANHA, 1993a, p. 131).

limiar da nobreza (acompanhado da restrição progressiva dos seus privilégios gerais) e, simultaneamente, da constituição de uma aristocracia de corte, restrita e claramente separada das restantes categorias nobiliárquicas” (MONTEIRO, 1993, p. 334). A distribuição elevada de títulos honoríficos acarreta, portanto, em uma diferenciação mais evidente entre a nobreza e a fidalguia – essa mais restrita, formada pelo sangue, enquanto que aquela é a que surge por intermédio do rei.

O ato de distribuição de mercês e privilégios foi denominado pelos historiadores como *dom*, que fazia parte, na sociedade do Antigo Regime, desse universo normativo de estruturação das relações políticas. A “economia do dom”¹⁵ estava “na base de múltiplas práticas informais de poder e na formulação de mecanismos próprios e específicos a este universo político singular, como, por exemplo, as redes clientelares” (XAVIER, HESPANHA, 1993b, p. 382). O *dom*, entendido como a arte de dar a liberdade ou a graça ou a mercê, fazia parte de uma tríade de obrigações: *dar*, *receber* e *restituir*; quem possuía essa tripla prerrogativa era visto como sendo um indivíduo com elevado prestígio político: “a comunicação pelo *dom* introduzia o benfeitor e o beneficiado numa economia de favores. Estes eram de natureza diversa e variavam consoante a posição dos atores nos vários planos do espaço social” (XAVIER, HESPANHA, 1993b, p. 382).

O império português, mesmo sendo sustentado pelas rendas do comércio ultramarino – especialmente a partir do século XVIII –, não tinha como lógica de construção um projeto mercantil; ele era construído por “valores afeitos ao Antigo Regime como a defesa da cristandade, o serviço ao príncipe e um *ethos* aristocrático guerreiro” (FRAGOSO, GOUVÊA, 2009, p. 53). O caso português, então, pode ser caracterizado como uma *monarquia pluricontinental*, visto a “presença de um poder central fraco demais para impor-se pela coerção, mas forte o suficiente para negociar seus interesses com os múltiplos poderes existentes no reino e nas conquistas” (FRAGOSO, GOUVÊA, 2009, p. 55). Há um só reino, Portugal, com diversos territórios no além-mar, e um amplo conjunto de leis, conselhos, ordenanças e irmandades que conectam as várias possessões entre si e com o reino.

Os poderes locais tinham como referência as instituições sociais e administrativas do reino, e tanto Coroa como a nobreza reinol viviam dos recursos obtidos nas possessões ultramarinas, configurando “na periferia a sua centralidade material” (FRAGOSO, GOUVÊA, 2009, p. 56). Esse

¹⁵ Conforme Xavier e Hespanha (1993b), a economia do *dom* e seus atos de “dar” e “retribuir” eram guiados pelo conceito de “amizade”, que abrangia distintos níveis, como a relação entre o rei e o vassalo, ou entre o pai e o filho, ou entre amigos. Embora podendo abranger um universo de relações, o conceito de amizade vinha transposto do imaginário familiar, dando forma às relações sociais informais da época.

tipo de organização da monarquia portuguesa originou-se da combinação entre a concepção corporativa de sociedade e entre o pacto político que garantia certa autonomia aos poderes locais. A monarquia pluricontinental se sustenta pela “ação cotidiana de indivíduos que viviam espalhados pelo império em busca de oportunidades de acrescentamento social e material; indivíduos que [...] se utilizam das fraturas existentes no permanente diálogo travado entre regras gerais e locais” (FRAGOSO, GOUVÊA, 2009, p. 56). Ela se estrutura através das noções de monarquia e de autogoverno das comunidades – a *república*, instrumentalizada nas Câmaras municipais, que interferem diariamente nas dinâmicas políticas e econômicas do império. Era ali, no âmbito local da monarquia, que ocorria, de acordo com Fragoso e Gouvêa, a formação das estratificações sociais costumeiras – senhores de engenho, nobres da terra, donas, negociantes, forros, entre outros.

A Coroa, personificada no rei, intervinha na vida cotidiana dos seus súditos, “ordenando-os, disciplinando-os, normatizando-os” (BICALHO, 2003, p. 340), tanto no reino como nos domínios ultramarinos. A gestão do cotidiano – abastecimento, justiça, ordenamento do mercado, hierarquias e benefícios sociais – era construída nas Câmaras, feita localmente em cada república que formava essa monarquia pluricontinental. E todas essas repúblicas se conectavam por terem a mesma concepção de mundo; elas “se sentiam pertencendo à mesma monarquia e nela viam a responsabilidade de cuidar do bem comum das gentes e dirimir conflitos” e o fio que as ligava eram as “redes sociais e parentais tecidas pelas elites locais para além de seus municípios e mesmo capitânias” (FRAGOSO, GOUVÊA, 2009, p. 60).

Um exemplo do esforço da administração pluricontinental portuguesa em cobrir seus vastos territórios era através das Câmaras municipais, órgãos da administração local, geridos pelos chamados “homens bons”, que deveriam atuar em questões relacionadas ao cotidiano das cidades, sendo um canal de comunicação direta com os conselhos reais¹⁶. As Câmaras, juntamente com as Misericórdias, são descritas por Charles Boxer como os “pilares gêmeos da sociedade colonial portuguesa” (BOXER, 2001, p. 286); elas explicariam a durabilidade do Império português, sendo símbolo deste por estarem presentes em todas as suas possessões coloniais. As Misericórdias eram instituições de caridade que tinham por objetivo dar comida, bebida e roupa a quem precisasse, visitar doentes e prisioneiros, dar abrigo a viajantes, resgatar os cativos e enterrar os mortos. De caráter religioso, as exigências para se tornar um membro eram rígidas, como apresentar pureza de

¹⁶ Abordaremos a Câmara do Rio de Janeiro, seu funcionamento e o esforço dos homens de negócio em participarem dela no segundo capítulo.

sangue, ter boa reputação, saber ler e escrever e ter um cabedal considerável (BOXER, 2001, p. 275-280)¹⁷.

Através das Câmaras municipais, os habitantes da América lusa poderiam sentir que faziam parte de fato do império. Isso porque, ao longo do século XVII, Portugal tinha dificuldades em financiar despesas militares no ultramar, e precisava transferir aos seus súditos os custos de sua própria defesa. Assim, os habitantes da América, por meio de tributos e trabalhos, arcavam com os custos da manutenção imperial, pagando impostos temporários ou permanentes através das Câmaras municipais, que também podiam “impor taxas ocasionais, arrendar contratos, arrecadar contribuições voluntárias etc.” (BICALHO, 2003, p. 305). A Câmara, que poderia atuar e decidir sobre questões amplas como defesa, fixação de preços e impostos, sobre o controle da cidade de forma geral, torna-se palco de disputas entre negociantes de grosso trato e membros da nobreza da terra, especialmente no século XVIII, quando aqueles ganham cada vez mais notoriedade – e buscam se inserir nesses espaços de poder que antes eram a eles vetados.

Podemos perceber, então, que muito do ideário de Antigo Regime foi transportado para as possessões ultramarinas de Portugal – as Câmaras e as Misericórdias são instituições que exemplificam esse processo. A aplicação do Antigo Regime na América lusa, entretanto, não é unanimidade entre a historiografia do Brasil colonial. A historiadora Laura de Mello e Souza (2006) tece considerações importantes sobre a abordagem que cunhou o conceito de *Antigo Regime nos trópicos*, procurando mostrar a inadequação de seu uso para a situação colonial. Conforme Souza, essa concepção minimiza o alcance do Estado e relativiza a problemática da escravidão – que constituía a base de toda a sociedade sul-americana no século XVIII. Além disso, a autora enfatiza que, para essa perspectiva historiográfica, “as diferenças entre metrópole e colônia são irrelevantes a ponto de justificarem a abordagem da América portuguesa como quase uma versão tropical do Antigo Regime europeu” (SOUZA, 2006, p. 60).

O Brasil, de acordo com a autora, participava do mundo de Antigo Regime *através* do antigo sistema colonial; a especificidade não se encontra na assimilação do mundo de Antigo Regime europeu, mas sim na sua “recriação perversa, alimentada pelo tráfico, pelo trabalho

¹⁷ Como se verá no segundo capítulo, essas exigências são semelhantes às que eram necessárias para se tornar um familiar do Santo Ofício ou para conseguir um hábito em ordens militares prestigiosas. Como um número elevado de homens de negócios conseguiam espaço nessas instituições, podemos supor com segurança que eles também ocupassem cargos na Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, por exemplo – contudo, não tivemos acesso à documentação da entidade para verificar listagens de membros.

escravo” e pela introdução “de um novo elemento, estrutural e não institucional: o escravismo” (SOUZA, 2006, p. 68). A autora, contudo, não propõe o abandono do conceito; afirma que o que aqui ocorreu foi uma forma peculiar de sociedade de Antigo Regime combinada com o escravismo, com o capitalismo comercial e com “a existência de uma condição colonial que, em muitos aspectos e contextos, opunha-se à reinol”, ligada no século XVIII ao *exclusivo colonial* – cujos mecanismos “integravam, qualificavam e definiam as relações entre um e outro lado do Atlântico” (SOUZA, 2006, p. 67). Em suma, Souza acredita que o conceito de Antigo Regime aplicado à realidade colonial faria sentido *se* considerado em relação com o antigo sistema colonial.

Hespanha (2007b) procura responder as críticas da historiadora brasileira mostrando que a suposta centralidade do Império acabava se dispersando entre as diversas relações existentes nas várias possessões; os poderes locais se sobressaíam sobre uma série de questões e, mesmo seguindo os preceitos vindos do reino, “toda a sorte de iniciativas e ousadias, que os regimentos rejeitavam e as cartas régias mal podiam contestar” (HESPANHA, 2007b, p. 58) ocorriam sem maiores impedimentos. Além disso, sobre a questão do Antigo Regime e a escravidão dos trópicos serem incompatíveis, o historiador discorda por acreditar que “todo o tesouro de imagens e de conceitos que permitiu justificar e sustentar ideologicamente a escravidão tem uma indubitável origem europeia” (HESPANHA, 2007b, p. 65).

Sobre a escravidão no Antigo Regime, que é a principal questão que movimenta esse debate historiográfico, Villalta (2016) afirma que ela não era uma contradição dentro da lógica social portuguesa. A sociedade no Antigo Regime era concebida como um corpo, dividida entre clero, nobreza e povo. A categoria *povo* abarcava quase a totalidade da população, sendo dividida entre os “limpos” e os “vis”, dependendo do envolvimento com ofícios mecânicos ou de “impurezas” de sangue. Nessa concepção, o sistema escravista, os escravizados, os forros, os descendentes, enfim, “constituíam presenças atemorizadoras, mas vistas como necessárias no Brasil” (VILLALTA, 2016, p. 33), pois faziam parte dessa ordem hierarquizante que constituía a sociedade como tal.

Hespanha (2010a) segue enfatizando, no que diz respeito a esse debate, que a aplicação de um modelo corporativo para as possessões ultramarinas coloca em questionamento o paradigma do Antigo Sistema Colonial de dependência única e unilateral entre metrópole e colônias – dependência que a historiografia via como exploratória. Para o autor, a “tentativa de compreender a totalidade da história colonial como a história de uma relação monótona que submete colonizados a colonizadores é, vistas as coisas assim, uma simplificação grosseira, pouco aceitável pelas atuais

regras de arte da história” (HESPANHA, 2010a, p. 75). É preciso compreender a história do império luso como uma história de negociações entre Coroa e súditos, sem menosprezar de forma alguma a violência coercitiva por detrás da ocupação da América, especialmente no que diz respeito à escravização e genocídio indígena e ao tráfico transatlântico de escravizados africanos.

A historiografia que pleiteia a perspectiva historiográfica de Antigo Regime nos trópicos, portanto, procura rever a ideia de centralidade do Império para mostrar a vitalidade e a autonomia, mesmo que com limitações, da sociedade colonial. Essa centralidade pode ser questionada ao se perceber alguns dos traços característicos da expansão e da colonização, como, por exemplo: o fato de não ter existido um modelo ou uma estratégia no decorrer da colonização; não ter existido centralidade na estrutura institucional; o direito colonial ser pluralista, baseado na prática e nos costumes locais; a estrutura administrativa ser centrífuga, sem uma clara hierarquia burocrática. Assim, o autor afirma que características típicas de Estados centralizados, como poder político ilimitado e uniformidade na administração, não ocorrem no império luso-americano; o que se percebe é “justaposição institucional, pluralidade de modelos jurídicos, diversidade de limitações constitucionais do poder régio e o conseqüente caráter mutuamente negociado de vínculos políticos” (HESPANHA, 2010a, p. 57), características de um sistema político de Antigo Regime.

De acordo com Fragoso, Bicalho e Gouvêa (2000), a conquista e a expansão territorial permitem a Portugal atribuir cargos civis e militares e privilégios comerciais a indivíduos ou grupos, obtendo novas formas de rendimento – o *sistema de mercês*, prática que partiu de Portugal para seus domínios coloniais, formando uma aristocracia de beneficiários dos favores da Coroa. As elites costumavam monopolizar os principais ofícios; contudo, pessoas de origem não-nobre tinham a possibilidade de obter cargos como forma de remuneração por serviços prestados ao rei – uma oportunidade de ascensão econômica e social. Com a distribuição de mercês, a Coroa retribuía o serviço dos vassallos na defesa dos interesses reais e, também, “reforçava os laços de sujeição e o sentimento de pertença dos mesmos vassallos à estrutura política do Império, garantindo a sua governabilidade” (FRAGOSO, BICALHO, GOUVÊA, 2000, p. 75).

A concessão de privilégios e títulos muitas vezes respondia a costumes locais, o que, aos poucos, “deformava a regra geral”; nesses casos, a “vivência da lei era suficiente para promulgá-la, tanto assim que práticas enraizadas tinham o valor de um ato formal de promulgação de normas jurídicas” (HESPANHA, 2010a, p. 54-55), respondendo a ordens costumeiras locais. Nesse sentido, se dá a constituição, em terras brasileiras, da *nobreza da terra*, que era o grupo formado

na colônia pelos descendentes dos conquistadores, que possuíam o mando local, mas não tinham status de fidalguia titular. As famílias que se intitulavam como nobres da terra – afinal, essa nobreza não possuía uma existência legal, referendada pela lei, como ocorria com a fidalguia europeia; é uma hierarquia social costumeira, portanto – o faziam se possuíam essas três características: serem descendentes dos primeiros “conquistadores” e colonizadores, que através do uso da violência submeteram indígenas e posteriormente africanos à escravização; exercerem postos de mando nas Câmaras e na administração local; e, por fim, o elemento de conquista e de poder político citado “lhes davam um sentimento de superioridade sobre os demais mortais/moradores da colônia”, fato que era “referendado pelas mercês dadas por Sua Majestade, pelos casamentos com pessoas do mesmo status e, principalmente, pelo contínuo reconhecimento dado pelos coloniais” (FRAGOSO, 2001, p. 52).

O estatuto de aristocracia que a nobreza da terra clamava, contudo, não era reconhecido por Lisboa, justamente pelo fato de que, de acordo com Fragoso (2010), essa nobreza precisava solicitar a transformação de costumes – a exclusividade sobre o poderio dos cargos e ofícios honrosos – em privilégios. Além disso, no decorrer do século XVIII essa nobreza vê seus privilégios serem ameaçados pela participação cada vez mais contundente dos homens de negócio nos espaços de poder locais. As mudanças que ocorriam não significavam, todavia, rupturas totais com antigos costumes: o avanço do capital mercantil coexistiu com práticas da nobreza da terra, como a reprodução de seus privilégios através de matrimônios, transmissão de heranças e negociações com outros grupos (FRAGOSO, 2010, p. 255).

A hierarquia social da América lusa, então, era diferente da existente na Europa; foi construída com a conquista, pautada por relações de dependência pessoal e de parentesco, com a participação não só de europeus, mas também de escravizados – e apesar “das diferenças entre tais mundos, tinham em comum, por exemplo, a escravidão e o parentesco” (SAMPAIO, 2014b, p. 70). Essa sociedade era organizada por práticas advindas do costume: a posição dos indivíduos na hierarquia social, a distribuição de mercês justificadas por categorias de honra e lealdade, a venalidade dos ofícios; categorias, enfim, que organizavam o mundo e o pensamento. Isso era “perfeitamente possível dentro da concepção corporativa da época, considerando que ela era um sistema de normas e, portanto, com fraturas e incoerências” (FRAGOSO, 2010, p. 249), fissuras que existiam porque o rei precisava respeitar a autonomia dos poderes locais. A isso João Fragoso (2010) denomina de *hierarquia social costumeira*, que era:

construída pela interação de potentados, escravos, forros, índios, ministros da coroa, clérigos etc. Ou seja, sujeitos portadores de orientações valorativas próprias (conforme o grupo, vindos da escravidão africana e da sociedade rural do Velho Mundo) e presentes na Conquista. A materialidade dessas práticas adquiriu a forma das relações de clientela e de parentesco consanguíneo e fictício e, entre outros fenômenos, sob a tutela da monarquia, organizou a sociedade americana (FRAGOSO, 2010, p. 249).

Embora, na América Lusa, se seguissem os padrões europeus de Antigo Regime, com a sociedade desigual e dividida em hierarquias, as hierarquias locais eram peculiares, geradas no momento da conquista, baseadas na dependência pessoal, no apadrinhamento, na necessidade de formação de laços para a sobrevivência; baseadas, enfim, no que era vivenciado localmente, com heranças europeias, africanas e indígenas. Essas categorias organizavam a vida social na América. Para exemplificar, podemos pensar no próprio conceito de nobreza, que em terras brasileiras sofre um alargamento para abarcar indivíduos que, no Reino, não seriam assim considerados. Conforme Sampaio (2014b), a monarquia busca constituir, por um lado, uma aristocracia de corte, distinta de outras categorias nobres – visando atestar seu poder sobre as classificações sociais –; e, por outro lado, procura alimentar a existência da nobreza “civil” ou “política”, que atua no ultramar em ofícios municipais e se distingue da nobreza “de sangue” do reino. Apesar de diferente, ela existe, e os homens de negócio buscam com afincado pertencer a ela.

Para os comerciantes, a acumulação de capital era essencial – tanto para o bom rendimento de seus negócios mercantis como para, como se verá neste trabalho, a transformação dessa riqueza em status social. A relação entre cabedal e “qualidade” era central no Antigo Regime europeu, e, conforme Fragoso (2002) ainda mais significativa na América, onde a economia mercantil escravista dominava – o que altera o perfil da elite e das hierarquias sociais, diferente das europeias. Ao contrário destas, as elites luso-americanas não viviam de rendas e não tinham como ocupação principal a guerra ou a administração; elas eram “conquistadoras”, lidando com o apresamento de indígenas e com o tráfico de escravos. Para essa nobreza, a nobreza da terra, e para a sociedade, o que a distinguia dos comerciantes era a sua qualidade, que provinha da conquista, e a sua pertença à governança local; o cabedal e as formas de consegui-lo estavam ligados aos comerciantes, vistos como distintos e incompatíveis inclusive com a nobreza – durante o século XVII principalmente, mas também em grande parte do XVIII.

António Hespanha (2007a), ao analisar a mobilidade social no Antigo Regime, alerta para o fato de que a ascensão social, a riqueza, a nobreza e o status tinham um significado diferente na época do que possuem hoje e, por isso, essas categorias devem ser pensadas com cuidado, a fim de evitarmos decorrer em anacronismos. Afirma que a riqueza, nesse caso, tinha seu processo e seu

tempo específicos e que não deveria ser propositalmente procurada nem ser obtida com rapidez, pois isso seria “sinal de ambição ilegítima ou conduta desonesta”, sendo a riqueza honesta aquela “já incorporada aos equilíbrios da sociedade” e relacionada a virtudes como “a da prudência, da frugalidade ou da modéstia e, neste sentido, testemunha o agrado de Deus” (HESPANHA, 2007a, p. 128).

Para o autor, a ascensão social ocasionada pela riqueza não é relevante, pois apenas a graça régia – a mercê dos reis – era mecanismo de promoção social nesta sociedade. Assim, a riqueza pode constituir um meio legítimo de mudança de estado, se ela mesma não resultar de um processo ilegítimo de aquisição de bens. Por isto, em vez de legitimar a mobilidade social, a riqueza carece, pelo contrário, ela própria, de legitimação. Em si mesma, não garante a justiça da hierarquia social ocupada; antes, necessita da legitimação da justiça (mas formas e nos tempos da sua aquisição) para poder ser reconhecida (HESPANHA, 2007a, p. 129). A mobilidade social seria, dessa forma, aquela que não “fere” o desenvolvimento natural da sociedade, ou seja, que ocorre por meio da “vontade de Deus” – ou de seus representantes legítimos na terra, os reis. É importante, contudo, atentar para o fato de que as mercês concedidas pelos reis eram um movimento que não partia unicamente da vontade real, mas sim que estavam relacionadas ao jogo político de Antigo Regime – à negociação com os súditos e aliados.

Nesse sentido, Raminelli (2015) propõe um diálogo com Hespanha (2007a) ao demonstrar como, durante o século XVIII na América portuguesa, a riqueza vai ganhando importância e se torna “mecanismo cada vez mais seguro para se obter distinção nobiliárquica” (RAMINELLI, 2015, p. 121). Durante o setecentos, os feitos militares dos colonos brasileiros – que nos primeiros séculos de colonização garantiam status nobiliárquico para as primeiras famílias – vão perdendo a importância para se alcançar a nobreza¹⁸. Essa nobreza, inclusive, entendia a importância de se ter rendas para sustentar a vida luxuosa que ser um nobre exige; assim, o investimento em engenhos, no Rio de Janeiro, não é apenas uma questão de status social em um período em que o açúcar é um produto que garante rendimentos significativos. Em uma sociedade de aparências, em que “para atuar como nobres, os indivíduos deveriam ser publicamente reputados como tal, herdar a qualidade e a pureza de seus antepassados, desempenhar cargos, pertencer a confrarias ilustres e

¹⁸ D. José I “procurou tirar do abatimento o comércio, incentivar a produção de ouro e inserir os comerciantes de grosso trato na nobreza portuguesa”: a lei de 30 de agosto de 1770 declarou o comércio como profissão “nobre, necessária, e proveitosa” (RAMINELLI, 2015, p. 121).

viver ao modo da nobreza” (RAMINELLI, 2015, p. 28), ter uma renda mínima era essencial para viver à moda da nobreza.

No século XVII, as capitanias da América portuguesa e o Atlântico sul, na chamada *viragem do Atlântico*, se estabeleceram como áreas estratégicas para a Coroa, sendo um dos motivos o crescimento do comércio açucareiro e do tráfico de escravos. Não é possível, nesse sentido, ignorar a importância do comércio e da acumulação mercantil para o reino, que passa a reconhecer os serviços prestados por seus vassallos no ultramar; no século XVIII, esses súditos “tornaram-se cavaleiros mediante a compra de comprovação de serviços militares e do perdão régio. Para impulsionar o comércio e a real fazenda, o governo pombalino prometeu perdão para o defeito mecânico e hábitos para os interessados em comprar a nobilitação” (RAMINELLI, 2015, p. 46).

Além da compra de hábitos militares, os comerciantes passam a exercer pressão sobre os postos da administração local que antes eram monopolizados pela nobreza da terra, como as câmaras municipais. Através do controle das instituições locais de poder, bem como da obtenção de cargos nas ordenanças e de distinções das ordens militares e religiosas, as elites buscavam ter “acesso a honras, privilégios e signos de distinção”, envolvendo-se para isso em disputas com outros grupos influentes – a nobreza da terra disputando cargos com os negociantes no século XVIII –, disputas essas que indicam “a centralidade daqueles cargos não apenas enquanto espaço de distinção e de hierarquização dos colonos, mas, e principalmente, de negociação com a Coroa” (BICALHO, 2001, p. 207). Os poderes locais têm sua composição social modificada, portanto, com o fortalecimento das atividades comerciais, o que mostra que a riqueza é fator importante para a ascensão social dos indivíduos da América portuguesa.

1.2 A cidade do Rio de Janeiro no século XVIII

Em 4 de março de 1567 o governador-geral Mem de Sá criava a capitania real do Rio de Janeiro, após um período de disputas entre portugueses, populações nativas, corsários e franceses no recôncavo da Guanabara. O movimento demonstrava a importância da região, que já no século XVI era um ponto estratégico da navegação na costa do Brasil, sendo o porto do Rio de Janeiro um “eixo de essencial importância na conexão entre o litoral norte/nordeste e as regiões mais a sul de São Vicente”, além de viabilizar “a incursão de grupos e interesses portugueses ao estuário do Rio

da Prata, estabelecendo contatos – tanto por mar, quanto por terra – com a extensa região mercantil que envolvia as minas de prata de Potosí, no alto Peru” (GOUVÊA, BICALHO, 2013, p. 28).

Durante os séculos XVI e XVII, conforme Alencastro (2000), ocorre uma virada decisiva no Império ultramarino português – o seu eixo comercial do ocidente passa a ser mais importante que o do oriente. Isso se deve, entre outros fatores, à alta do preço do açúcar no mercado mundial e ao lucrativo tráfico de escravos com o continente africano, ocasionando uma *atlantização* cada vez mais contundente da política ultramarina. De acordo com Fragoso (2001), mesmo com a importância crescente do comércio nesse contexto, o Brasil não tinha, até então, o papel crucial que viria a ter no período aqui estudado: o Rio de Janeiro seiscentista, que um século mais tarde se tornaria peça chave no trato imperial, ainda não possuía um capital mercantil expressivo e a elite social e econômica da época não tinha seus interesses voltados primordialmente para o comércio de grosso trato. Essa elite, a nobreza da terra, assistirá, no século seguinte, ao surgimento dos homens de negócio como grupo socialmente constituído de poderio econômico, devido ao crescimento da importância do comércio no interior da colônia e do comércio ultramarino para o abastecimento interno e a reprodução do regime escravista.

No século XVII, contudo, a capitania fluminense era conhecida pela produção de açúcar¹⁹, além de uma participação importante no mercado interno de alimentos, produzindo milho, algodão e árvores frutíferas (SAMPAIO, 2003, p. 64-65). Além disso, a posição geográfica da cidade, no centro-sul da América portuguesa, permitia o trânsito com maior facilidade para as possessões espanholas no Rio da Prata e, também, com as possessões portuguesas na África. Mesmo com o *asiento*²⁰, os portugueses “foram pródigos em furar o bloqueio metropolitano que impedia o comércio entre as diferentes possessões coloniais lusas e hispânicas”, e os comerciantes fluminenses, que participavam do tráfico negreiro ativamente, “tinham acesso privilegiado aos portos da região platina, conseguindo desta forma abocanhar algum quinhão das riquezas de Potosí” (BICALHO, 2003, p. 179).

A participação no tráfico permitia a esses comerciantes obterem rendimentos que ficavam retidos na América, formando o que Luiz Felipe de Alencastro (2000) conceituou como o triângulo

¹⁹ De acordo com Sampaio (2003), no século XVII o Rio de Janeiro era a terceira região açucareira do Brasil, atrás de Pernambuco e Bahia; contudo, apresentava o maior crescimento anual em número de engenhos.

²⁰ No início do século XVIII, franceses e britânicos eram donos do *asiento*, responsáveis por prover de escravos a América espanhola; contudo, não conseguiam suprir a demanda. Dessa forma, os mercadores luso-brasileiros enviavam escravos à Colônia do Sacramento, em forma de contrabando. O fim do *asiento* britânico em 1739 possibilitou aos comerciantes luso-brasileiros mais espaço para o tráfico de escravos (MILLER, 1988, p. 484-485).

negreiro Luanda-Rio de Janeiro-Buenos Aires. De acordo com o historiador, os interesses dos comerciantes e das famílias da terra do Rio de Janeiro nas trocas de escravizados africanos pela prata de Potosí são evidentes: durante o *asiento*, em que os navios negreiros partiam de Luanda diretamente para Buenos Aires, o contrabando era elevado, organizado pelos moradores do Rio de Janeiro. A importância das trocas com o Rio da Prata é tanta que levará a “oligarquia de Sá e seus aliados fluminenses e platinos” à expedição de reconquista da Angola em 1648²¹, que é “muito mais motivada pela vontade de vender escravos a Buenos Aires para obter a prata peruana do que pela necessidade de fornecer africanos à limitada indústria açucareira do Rio de Janeiro” (ALENCASTRO, 2000, p. 110).

A atração que a região platina fornece para os portugueses se origina desde os primórdios da colonização, mesmo a região pertencendo à Coroa espanhola²². Durante o século XVII, muito se discutiu sobre a conveniência de uma colonização efetiva ao sul, até o Rio da Prata, com intuítos comerciais – obtenção da prata peruana em troca de escravizados e mercadorias europeias –, visto que o comércio entre portos portugueses e espanhóis estava suspenso legalmente desde 1640, devido às guerras da Restauração. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, que foi governador do Rio de Janeiro em três ocasiões (1637 a 1643, 1648, e 1658 a 1661) solicitou, segundo Bicalho (2003), à Coroa portuguesa apoio e à Câmara do Rio recursos e auxílio para a construção de um entreposto no extremo sul. Em 1679 uma ordem régia mandava que se construísse um porto fortificado na região – que daria origem, no ano seguinte, à Colônia do Sacramento²³.

²¹ Angola, na década de 1640, despertou interesse dos holandeses, que dificultavam o trato comercial que os portugueses e luso-brasileiros já tinham com a região. Houve uma tentativa de acordo com os holandeses, que se provou infrutífera em 1643 devido a ataques que eles sofriam em sua ocupação no nordeste brasileiro. O comércio com a Angola era crucial para a manutenção das trocas no Rio da Prata; o Rio de Janeiro e capitanias adjacentes ficaram responsáveis por fornecer pessoas e armamentos para a “reconquista”, pois “tropas, navios e munição em quantidade suficiente para o socorro da África Central não poderiam sair de Portugal” (ALENCASTRO, 2000, p. 223). A abertura de uma frente de combate na África, quando grande parte do nordeste encontrava-se ocupada por holandeses – que também ameaçavam no momento a Bahia e o Rio de Janeiro – demonstra a importância que havia em controlar os mercados de seres humanos no continente africano. Para mais detalhes sobre o processo de reconquista da Angola, conferir: Alencastro (2000, p. 221-232).

²² No período de união das Coroas Ibéricas (1580-1640), os portugueses puderam se estabelecer comercialmente em Buenos Aires. Com o fim da união, eles perderam o acesso direto aos negócios do Prata, mas o interesse na região nunca diminuiu, tendo sua oportunidade de reflorescimento, por exemplo, algumas décadas depois, com a fundação da Colônia do Sacramento. Para mais detalhes sobre a fundação de Sacramento e seu papel no comércio imperial português, conferir: PRADO (2002); HOLLMANN (2018).

²³ Conferir Anexo 1, que apresenta uma planta da Colônia do Sacramento no século XVIII.

De acordo com Prado (2002), a criação da Colônia do Sacramento²⁴ respondia às necessidades dos grupos influentes, especialmente de comerciantes do Rio de Janeiro; estes controlavam as rotas negreiras com a costa da África e, a partir de fins do século XVII, passam a ter controle também sobre as rotas de minérios – o ouro das Minas e a prata do Rio da Prata. Mesmo durante o período da Guerra de Sucessão na Espanha (1702-1714), em que as monarquias ibéricas estavam em lados opostos e a Colônia do Sacramento foi rendida por forças de Buenos Aires, o controle das rotas do Rio da Prata seguiu sendo de agentes do Rio de Janeiro. A guerra na Espanha foi selada pelo Tratado de Utrecht (1715), que obrigou o governo Bourbon a fazer uma série de concessões para obter o reconhecimento das nações europeias – entre elas a devolução de Sacramento a Portugal. A partir de então, a “Coroa portuguesa iniciou uma política de repovoamento e retomou as rotas de contrabando, garantindo grandes remessas de prata e o controle do território através da captura de gado selvagem para a criação de rebanhos” (ALMEIDA, OLIVEIRA, 2016, p. 280).

A Colônia do Sacramento, além de ser peça-chave para o comércio luso-brasileiro com o Rio da Prata, também era fundamental no funcionamento de circuitos mercantis hispano-americanos. De acordo com Prado (2002), o comércio entre Buenos Aires e Colônia do Sacramento era constante e, durante o século XVIII, assume cada vez mais uma posição de importância para a economia da região. É a partir dessas relações comerciais entre Colônia, Buenos Aires e Montevideú (desde sua fundação em 1723) que se forma o que Jumar (2012) chama de “complexo portuário rioplatense”²⁵: as trocas comerciais que ali ocorrem funcionam como mediação entre os espaços da América espanhola, da América portuguesa, e até mesmo da Europa e da África²⁶. O momento de maior integração do complexo é de 1730 a 1820, quando através do comércio, tanto legal como ilegal, o Rio da Prata se torna “o vetor de integração e articulação regional” (JUMAR, 2012, p. 127)²⁷. O complexo portuário platense recebe três circuitos comerciais principais: o do

²⁴ A partir da criação da Colônia do Sacramento, ocorreu também o povoamento de Laguna e a criação de diversas vilas em Santa Catarina; no século XVIII, enfim, ocorre a fundação do Rio Grande de São Pedro, que são “enclaves meridionais na América portuguesa que se tornaram dependentes e tributários – política, comercial e militarmente – do Rio de Janeiro” (BICALHO, 2003, p. 180).

²⁵ Para conferir os diversos portos envolvidos no complexo, ver o Anexo 2.

²⁶ Segundo o autor, a região do Rio da Prata deve ser considerada sob quatro aspectos: como ponto de contato entre mercadores hispano-americanos e mercadores luso-americanos; como uma região de consumo de bens importados; como possuidora de um complexo produtivo regional que permitia a distribuição de excedentes nos mercados americano e ultramarino; e que provê bens e serviços que garantem a existência desse comércio – sendo ligação, portanto, dos espaços comerciais americanos, europeus e africanos (JUMAR, 2012, p. 126).

²⁷ Tradução nossa. No original: “el vector de integración y articulación regional” (JUMAR, 2012, p. 127).

comércio ultramarino, que liga a região com América do Norte, Brasil, Caribe, África e Europa, através do recebimento de mão-de-obra escravizada em troca de metais preciosos; o do circuito extrarregional, que dá entrada aos produtos do comércio ultramarino e é responsável por captar os metais preciosos que serão comercializados; e, por fim, a circulação intrarregional nas cidades portuárias e arredores, onde grande parte do contrabando se desenrola (JUMAR, 2012, p. 127-129).

A história de Sacramento como pertencente ao Império português foi marcada por tensões, culminando, em 1777, com sua transformação em possessão espanhola. Antes disso, contudo, as disputas pela cidade – e pelo lugar privilegiado que ela possuía no estuário do Rio da Prata – ocasionaram na tomada da cidade pelos espanhóis em 1735, acarretando em um sítio que duraria dois anos²⁸. Mesmo com o fim do sítio em setembro de 1737, os espanhóis submetiam a Colônia a bloqueios constantes, o que, de acordo com Possamai (2010), *contribuía* ao invés de impedir o desenvolvimento do contrabando entre os súditos das coroas ibéricas. Por haver um espaço muito limitado de uso das terras agrícolas nos arredores de Sacramento, os seus habitantes precisavam recorrer frequentemente a Buenos Aires em busca de abastecimento; além disso, “era frequente a passagem de suprimentos e contrabando, através da guarnição responsável pela manutenção do campo de bloqueio” (POSSAMAI, 2010, p. 31). O contrabando, portanto, acabava por ter um peso maior do que os conflitos imperiais que afetavam a região.

Mesmo que portugueses e espanhóis tivessem suas divergências a respeito “da legitimidade e direito de utilização da campanha oriental – e a elite portenha acreditava que aquelas reservas de gados eram propriedade sua” (PRADO, 2002, p. 138), não havia grandes conflitos no que concerne ao comércio realizado pelo Rio da Prata. A Colônia do Sacramento influencia fortemente o comércio do Rio de Janeiro, de cujo porto saíam embarcações carregadas não apenas com o ouro das Minas, mas também com a prata e o couro rioplatenses. A prata era essencial, inclusive, para o comércio lusitano com a China, por isso que era vital para Portugal “incrementar as suas bases de exploração de metais preciosos”, encontrando “no Rio da Prata a oportunidade de realização desse negócio” (ALMEIDA, OLIVEIRA, 2016, p. 269). Da mesma forma, os contatos com comerciantes do Rio de Janeiro eram muito importantes para os negócios dos grandes comerciantes residentes em Sacramento, que mantinham com eles vínculos comerciais duradouros²⁹.

²⁸ Com o fim do cerco e a paz assinada em 1737, deu-se início a colonização de fato do território do Rio Grande de São Pedro e também de Santa Catarina (GOUVÊA, BICALHO, 2013, p. 34).

²⁹ Sobre o assunto, conferir os trabalhos de Kühn (2017, 2015a, 2010) e HOLLMANN (2018).

Apesar de recair sobre o Rio de Janeiro os custos de sustentação e defesa da Colônia do Sacramento, os benefícios que a existência do entreposto trariam para as elites fluminenses seriam notáveis durante todo o século XVIII – seja por vias comerciais legais ou ilegais, com o contrabando. Além do impacto da criação de Sacramento, o recuo da presença dos traficantes baianos em Angola³⁰ permite que os negociantes fluminenses ganhem mais espaço na região no final do século XVII. Os domínios portugueses na África Central garantem um elevado número de escravos para serem traficados – mão-de-obra essencial ao desenvolvimento da colônia brasileira, pois “a destruição constante de Angola se apresenta como a contrapartida da construção contínua do Brasil” (ALENCASTRO, 2000, p. 325). Assim, o eixo Rio de Janeiro – Buenos Aires – Angola é fortalecido, o que contribui para que a região africana e o sul da América portuguesa se vinculassem ao Rio de Janeiro, subordinando-se a essa praça mercantil e redefinindo o papel e a importância da capitania na região.

Além disso, no final do século XVII houve a descoberta das Minas de ouro, o que ocasionou em um elevado fluxo migratório para a região e áreas próximas, alterando profundamente a composição social e econômica do eixo meridional da América portuguesa. A descoberta traria “a promessa de riquezas e uma outra força centrífuga que atrairia o Rio de Janeiro para longe do mar, em direção ao sertão, sem ferir seu estatuto de praça comercial e marítima, conferindo-lhe, ao contrário, maior importância e centralidade” (BICALHO, 2003, p. 181). A descoberta das Minas de ouro aumenta o fluxo de comerciantes e mercadorias que chegavam do Reino para o porto do Rio (DONOVAN, 1990, p. 248) e, também, faz logo surgir um mercado consumidor na região, o que “transforma rapidamente a economia fluminense e redefine o seu papel nos quadros do império” (SAMPAIO, 2003, p. 148). A cidade do Rio de Janeiro centralizava os circuitos mercantis que o ouro ativou, pois para ela se direcionavam pessoas e embarcações de diferentes lugares, buscando participar “ainda que fracamente, dos benefícios da economia aurífera” (SAMPAIO, 2003, p. 156). Importante ressaltar que a descoberta do ouro não ocorreu por acaso, pois desde o começo da ocupação da América portuguesa “pairava a expectativa de que, assim como na América espanhola, os preciosos metais aflorassem nessas terras” (ALMEIDA, OLIVEIRA, 2016, p. 282).

³⁰ O recuo da presença baiana em Angola começa a partir da década de 1680, quando decidem se concentrar no comércio com a Costa da Mina. Esse movimento acaba fortalecendo o eixo Rio de Janeiro – Buenos Aires – Angola, contribuindo para que, “a médio prazo, tanto a região africana quanto o sul da América portuguesa (sobretudo essa última região) se vinculassem de forma subordinada ao Rio de Janeiro” (SAMPAIO, 2003, p. 147).

O porto do Rio se transforma, por conseguinte, no principal ponto de saída de metais e pedras preciosas para a Europa, bem como de entrada de mercadorias destinadas ao abastecimento da região³¹. É a capitania fluminense que assume o abastecimento das Minas, com gêneros alimentícios, escravizados, sal, farinha de mandioca e couros e animais de tração, como bois. Os alimentos eram plantados nas áreas rurais do Rio de Janeiro; os escravizados eram trazidos da costa africana pelos grandes comerciantes; os couros e bois, por sua vez, vinham do comércio com o Rio da Prata, encaminhados por comerciantes fluminenses. O ouro das Minas proporcionou uma movimentação intensa no mercado interno brasileiro, e a “multiplicidade de negócios ensejada pela mineração constituiu-se na maneira mais eficaz de apropriação de renda, provocando fortíssimo afluxo de pessoas para a área, vinculadas, preferencialmente, a todo tipo de intermediações comerciais” (CAVALCANTE, 2006, p. 173).

A descoberta do ouro também ocasionou na abertura de caminhos que ligavam diversas regiões da América às Minas com mais facilidade e rapidez. Já existia anteriormente o Caminho da Bahia, o mais antigo e também conhecido como Currais do Sertão, que acompanhava o leito do Rio São Francisco; segundo Furtado (2006), teria sido alvo de várias restrições para controlar ou até mesmo impedir a passagem de viajantes. O Caminho Velho (ou Caminho de São Paulo), por sua vez, ligava Paraty à região mineradora em sessenta dias de viagem. Em 1705 foi finalizada a abertura do Caminho Novo (ou Caminho do Rio de Janeiro), que encurtava a viagem para quarenta e cinco dias e passou a ser o mais utilizado – uma amostra dos interesses fluminenses no comércio com as Minas e do esforço para “encurtar” as distâncias entre as duas localidades³².

A partir destes dois acontecimentos – fundação da Colônia do Sacramento em 1680 e descoberta do ouro mineiro na década de 1690 – a cidade do Rio de Janeiro se tornou “ponto de articulação de toda a região meridional do Império atlântico português, o que a transformou em centro cosmopolita e aberto à circulação de homens, capitais, embarcações, mercadorias, políticas e ideias” (BICALHO, 2003, p. 181)³³. De área produtora de açúcar – importante, mas não

³¹ A cidade do Rio de Janeiro, segundo Lobo (1975), foi a maior beneficiada com a descoberta do ouro, pois logo se converte no principal “escoadouro” dos metais e pedras preciosas que teriam como destino a Europa, assim como se torna o centro de abastecimento da região mineradora – seja na produção de gêneros, seja por seus comerciantes serem os responsáveis pela aquisição de escravizados e de produtos que a região necessitava.

³² Para uma discussão acerca da abertura de caminhos e a urbanização gerada pela descoberta do ouro, conferir: Furtado (2006).

³³ É necessário ressaltar que, justamente devido a sua importância, e também ao seu histórico de importações estrangeiras, a cidade do Rio de Janeiro vivia sob um “constante estado de sítio”, experienciando o medo e diversas tentativas de proteção com muralhas, fortalezas e outras estratégias militares. Para maiores detalhes sobre essa questão, bem como sobre o espaço urbano e o seu controle político, conferir: Bicalho (2003).

primordial como a Bahia ou Pernambuco –, o Rio de Janeiro “transforma-se, no setecentos, na principal encruzilhada do império luso” (SAMPAIO, 2003, p. 133), ou seja, assume papel crucial no desenvolvimento da economia interna e externa do Brasil, atuando no abastecimento de alimentos, mercadorias europeias e escravizados para diversos locais, como as Minas e o Rio Grande de São Pedro, além de servir de elo entre as regiões citadas. Além disso, um fato que demonstra a importância cada vez maior da cidade é seu aumento populacional a partir da virada do século: Donovan (1990) ressalta que viajantes estimulavam a população da cidade como em torno de 10 mil habitantes (negros e brancos) neste período; na década de 1710, a população já era estimada em 20 mil habitantes e, até a metade do século, pode ter chegado a uma média de 40 mil habitantes. Por ser uma cidade portuária de intensa movimentação de produtos e pessoas, os habitantes poderiam variar em milhares conforme o ano – e “entre marinheiros, comerciantes, e passageiros, uma única frota vinda de Lisboa poderia trazer mais de mil pessoas”³⁴ (DONOVAN, 1990, p. 249-250).

A partir da importância cada vez maior da região, coube aos governadores do Rio de Janeiro desde 1697 a administração das minas³⁵; no ano seguinte, a Coroa tira a capitania de São Paulo do domínio do governo da Bahia, tornando-a diretamente dependente do Rio de Janeiro; finalmente, em 1699, a Colônia do Sacramento foi posta sob a jurisdição dos governadores fluminenses. Assim se formava o “tripé Rio de Janeiro-Minas-Colônia do Sacramento”, constituindo “uma nova, alargada e importante *região colonial*, que possuía sua sede e ponto de articulação na cidade-porto do Rio de Janeiro” (BICALHO, 1996, p. 20-21) e que dominaria, no século XVIII, o cenário político e econômico da região.

Durante o século XVIII, conforme Sampaio (2003), a importância dos bens agrários gradativamente diminui na cidade do Rio de Janeiro, havendo o recuo do setor açucareiro – que é superado pelas propriedades produtoras de alimentos para abastecimento da própria capitania e das capitanias próximas. A urbanização e a população, por sua vez, aumentam, crescendo também o capital comercial e se fortalecendo a elite mercantil – que, percebendo a demanda, investe no setor de produção de alimentos e no tráfico de escravizados, especialmente com portos em Angola. Nas décadas de 1720 e 1730, o Rio de Janeiro se consolida, portanto, “como principal destino das

³⁴ Tradução nossa. No original: “Between sailors, merchants, and passengers, a single fleet from Lisbon could bring over a thousand people” (DONOVAN, 1990, p. 249-250).

³⁵ Em 1720 é criada a capitania das Minas, que a partir de 1735 ficou sob a jurisdição do governo do Rio de Janeiro (GOUVÊA, BICALHO, 2013, p. 27).

mercadorias vindas da metrópole”, ou seja, “a frota destinada ao seu porto transforma-se então na mais importante da América portuguesa” (SAMPAIO, 2003, p. 150). O porto do Rio torna-se central para os circuitos mercantis luso-brasileiros.

Eulália Lobo (1975) elenca detalhes dos produtos comercializados no império português. Segundo a autora, o comércio com os portos africanos, além de ser feito pelas frotas oficiais, era em grande parte realizados por navios de pequeno porte, construídos no Rio de Janeiro. A base desse comércio eram os seres humanos escravizados; de África se trazia também marfim, cera, óleos vegetais e roupas. Exportava-se para o continente açúcar, carne seca, farinha de mandioca, aguardente, tabaco e pólvora. De Buenos Aires vinham as peles, couros, banha, trigo e, sobretudo, prata. O Rio de Janeiro, em contrapartida, fornecia escravizados, açúcar, cachaça, mandioca, anis. Para a Bahia e Pernambuco, o Rio de Janeiro exportava mandioca, feijão, cachaça, milho, queijos de Minas, trigo e arroz, em troca de tabaco. O Rio Grande fornecia carne e Santa Catarina, peixes (LOBO, 1975, p. 63-64).

A administração de Gomes Freire de Andrada, que desde 1733 comandava a capitania fluminense, se estendeu, a partir de 1748, para todo o centro-sul da América portuguesa, com vistas a aumentar o controle sobre o ouro e melhor organizar os trabalhos de demarcação das fronteiras meridionais e centrais do território” (RIBEIRO, 2018, p. 54). Em 1752 ele foi nomeado comissário pelo lado português para atuar nas demarcações do território sul com comissários espanhóis, tendo que deixar as Minas, onde estava trabalhando contra os descaminhos; antes de partir, contudo, delegou ao seu irmão, José Antônio Freire de Andrada, a responsabilidade de evitar e fiscalizar o contrabando do ouro e dos diamantes³⁶. Dá-se, portanto, na primeira metade do setecentos, a expansão gradual do poder de Gomes Freire e, conseqüentemente, do poder do Rio de Janeiro pelo centro-sul da América Portuguesa.

Percebe-se que na segunda metade do século XVIII o Rio de Janeiro se torna um dos principais espaços da economia colonial; a intensificação do fluxo de pessoas ocasionada pelo comércio faz com que a importância política da cidade cresça. Isso se evidencia quando, em 1751, dá-se início à criação do Tribunal da Relação no Rio de Janeiro, que anteriormente encontrava-se sediada apenas em Salvador, sendo insuficiente para resolver os problemas relacionados à justiça que porventura surgissem nas Minas, no Rio e no sul da América portuguesa. Escolhe-se a cidade

³⁶ O irmão tornou-se o governador interino das Minas na ausência de Gomes Freire, que manteve-se como governador titular; quaisquer decisões tinham que passar antes por ele, mesmo enquanto atuava no sul (RIBEIRO, 2018, p. 55).

do Rio de Janeiro visto a importância crescente que adquiria no período, como ponto central de ligação com as Minas e capitanias do sul. O Tribunal dilatou a jurisdição do governador da capitania fluminense, “na medida em que a ele era destinado o papel de regedor do tribunal. Apesar dos conflitos que poderiam ocorrer entre os magistrados da Relação e o governador [...], o progressivo acréscimo de sua jurisdição, inclusive nos assuntos de justiça, não seria revertido” (GOUVÊA, BICALHO, 2013, p. 37). Na prática, a presença do Tribunal da Relação na cidade do Rio de Janeiro acabava por igualá-la a Salvador – sendo a medida de extrema importância simbólica no período analisado.

A Guerra dos Sete Anos na Europa (1756-1763) acirrou as disputas por territórios ultramarinos entre França e Inglaterra e, embora Portugal se mantivesse em situação de neutralidade, o medo de uma invasão ao Brasil era recorrente – em especial no que diz respeito ao Rio de Janeiro, que já sofrera invasões anteriormente e que, devido ao seu crescimento no decorrer do século XVIII, poderia chamar a atenção de outros países. Contudo, a ameaça concreta veio do sul da América, com Buenos Aires e seu desejo por domínio dos territórios meridionais – relutantes em aceitar as prerrogativas do Tratado de Madri e insatisfeitos com a permanência de portugueses na Colônia do Sacramento. O objetivo era a expulsão dos portugueses não só de Sacramento, mas também do Rio Grande e de Santa Catarina – em 1762, a Colônia do Sacramento foi tomada pelos espanhóis e os portugueses foram expulsos (GOUVÊA, BICALHO, 2013, p. 39-40). Em 1763, os espanhóis seguem vencendo batalhas e avançando pelo território do sul, quando recebem a notícia da suspensão das rivalidades entre as Coroas e o fim da Guerra dos Sete Anos³⁷.

Foi nesse contexto político que ocorreu a transferência da capital do Estado do Brasil para o Rio de Janeiro, em 1763, por receio de possíveis invasões e corroborando “o caráter central que esta cidade vinha assumindo desde o início do século XVIII como *locus* articulador de toda a região Centro-Sul da colônia” (BICALHO, 2003, p. 84-85). Na segunda metade do século XVIII também se solidifica o papel primordial do porto da cidade – cuja posição estratégica “no interior da principal rota de navegação das esquadras de guerra e de comércio das diferentes potências coloniais europeias, seja a caminho do Oriente, seja em direção ao Oceano Pacífico e às Índias de Castela” (BICALHO, 1996, p. 10) era essencial ao comércio desde o século anterior. O porto do Rio de Janeiro se transforma, no setecentos, no “principal receptor de escravos e mercadorias europeias e asiáticas, assim como no maior escoador das riquezas coloniais” (GOUVÊA,

³⁷ Para maiores detalhes sobre os conflitos do período, conferir: Bicalho (2003) e Gouvêa e Bicalho (2013).

BICALHO, 2013, p. 31). A importância da cidade no século XVIII, portanto, é evidente. A área central está evidenciada no mapa abaixo³⁸:

Mapa 1: Planta da cidade do Rio de Janeiro, 1775 (detalhe/alterado).



Fonte: VILHENA, Luís dos Santos. *Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro*. [S.l.: s.n.], 1775. 1 planta ms, col., desenho a bico de pena, 32,5 x 27cm em f. 58 x 93. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart325890/cart325890.jpg. Acesso em: 07 jun. 2018. Legenda: 1 – Alfândega; 2 – Convento e Igreja do Carmo; 3 – Largo do Paço; 4 – Arsenal da Marinha; 5 – Casa do Conto; Flecha: indica a Rua Direita, atual 1º de Março.

Na parte de baixo do mapa, vemos a Ilha das Cobras, e as diversas construções na parte principal da cidade, que consistiam em edificações de administração local, Igrejas, teatro, e especialmente nas ruas laterais que vão dar no mar sobrados, lojas e construções voltadas ao comércio e ao cotidiano local. A área mais urbanizada no século XVIII era nas imediações do Largo do Paço (número 3), onde hoje fica a Praça Quinze de Novembro, na área central da cidade. Na Rua Direita, de acordo com Cavalcanti (2004, p. 380), destacada no mapa acima, havia grande

³⁸ Trata-se de um detalhe da ilustração presente no Anexo 3, que apresenta uma visão da cidade do Rio de Janeiro no século XVIII.

circulação de pessoas, pois ela dava acesso ao Convento do Carmo (número 2), ao Arsenal da Marinha (número 4), à Casa do Conto (número 5) e à Alfândega da cidade (número 1), local de grande importância para os comerciantes³⁹.

De 1750 a 1777 ocorreu o chamado “período pombalino”, com a ascensão de Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, ao cargo de Secretário de Negócios. Em 1768, Marquês de Lavradio foi nomeado para o governo da capitania do Rio de Janeiro; era ex-governador da Bahia e bastante próximo do Marquês de Pombal, e sua nomeação fazia parte da política de aumento dos rendimentos pombalina (PESAVENTO, GUIMARÃES, 2013, p. 73). Mesmo com uma situação econômica favorável, Lavradio encontra um cenário de dívidas e falta de recursos. Se creditava ao contrabando e ao “descaso na arrecadação dos navios que arribavam na alfândega” (PESAVENTO, GUIMARÃES, 2013, p. 79) o problema com as finanças da capitania; Lavradio buscou, então, fiscalizar melhor a movimentação portuária a fim de controlar a arrecadação, ajustando o valor dos direitos que deveriam ser pagos. Ele também implementou novas culturas agrícolas, como o anil, o linho cânhamo e até mesmo o arroz, além de procurar medidas mais efetivas de combate ao contrabando. Logo ele percebeu que a melhor maneira de aumentar a receita da capitania seria através da arrematação dos contratos reais por homens de negócios⁴⁰ – que possuíam giro, fiadores e eram, portanto, uma opção mais segura de que o pagamento chegaria às mãos do governo (PESAVENTO, GUIMARÃES, 2013, p. 80).

Pombal, por seu turno, buscou reformular a política colonial, instaurando uma administração mais rígida e moderna, cooptando a elite local para os cargos e buscando parcerias com grandes comerciantes. Foi com o Marquês de Pombal ocorreu efetivamente a integração dos comerciantes de grosso trato aos negócios do Reino, pois ele “compreendeu a impossibilidade de promover o desenvolvimento do comércio colonial sem recorrer ao capital desses negociantes” (FURTADO, 2006, p. 40). O pombalismo consagrou, conforme Monteiro (1993) o que já vinha ocorrendo anteriormente: a compatibilidade entre a nobreza e o comércio de grosso trato – mesmo sendo essa nobreza fundamentalmente diferente da nobreza de sangue do reino. Foi Pombal quem aboliu a distinção entre cristãos-novos e cristãos-velhos e alterou algumas regras sobre o aceite nobiliárquico⁴¹.

³⁹ A legenda do mapa acima foi construída através da análise da ilustração disponibilizada por Cavalcanti (2004) sobre uma parte da Rua Direita, que pode ser conferida no Anexo 4.

⁴⁰ Iremos analisar com mais profundidade o processo de arrematação no terceiro capítulo.

⁴¹ O assunto será discutido com mais vagar no segundo capítulo.

No final do setecentos, os comerciantes do Rio de Janeiro haviam constituído “um forte grupo de pressão, individualizado, independente dos grandes fazendeiros, que fornecia crédito ao rei e aos proprietários rurais, que se fazia representar na Câmara Municipal e diretamente junto ao Rei e aos órgãos de cúpula da administração da metrópole” (LOBO, 1975, p. 82). Fica evidente, então, porque a cidade do Rio de Janeiro se torna o “quartel-general” dos homens de negócio, conforme Donovan (1990): ela possuía o porto marítimo mais próximo das Minas e, também, era ponto estratégico para o comércio com o Rio da Prata e com a África. A comunidade mercantil da praça ajudou a desenvolver suas estruturas financeiras e de crédito, a fim de investirem no trato local, intercolonial e além-mar. A riqueza de alguns membros dessa comunidade – nomeadamente dos homens de negócio –, portanto, atentava o caráter amplamente mercantil da cidade.

1.3 O grupo analisado e a denominação nas fontes

Caracterizar os agentes envolvidos em atividades mercantis no Império português do século XVII e XVIII pode ser um desafio, devido tanto “à fluidez dos comerciantes entre uma categoria mercantil e outra, como também à oscilação dos termos utilizados para denominá-los” (RODRIGUES, 2009, p. 191). Dentre as várias denominações encontradas na documentação da época – homem de negócio, comerciante, mercador, negociante, vendedor, caixeiro, vive de seu negócio, vive de sua agência –, se faz necessário “lidar com a relação entre as clivagens e hierarquias existentes dentro do setor mercantil e o seu reflexo no léxico utilizado pela sociedade coeva para caracterizar os agentes” (RODRIGUES, 2009, p. 192). Assim como a atividade mercantil podia ser ampla, também o eram as formas de categorizá-la.

Entendemos como homem de negócios o indivíduo que se dedica ao comércio de grosso trato, ou seja, o comércio de longas distâncias e de grande quantidade de produtos. Eles se envolviam em diversos tipos de empreendimentos, como a exportação e importação de fazendas, com o comércio interno, com o fornecimento de crédito, com a reposição da mão-de-obra escravizada, entre outros. Para ser considerado um homem de negócios, o agente precisava atuar em diversos ramos mercantis, ou seja, a diversificação dos investimentos era uma constante nesse grupo – para se prevenir de eventuais infortúnios (perda de safras, ataques de piratas, mortes de escravizados) e para garantirem maiores lucros. A participação no comércio de longas distâncias torna-se estratégica porque esses comerciantes acabam tendo o controle sobre o comércio interno

e, também, porque permite a eles “participar de transações com uma elevada taxa de lucratividade e, assim realizar um significativo acúmulo de capital” (SAMPAIO, 2003, p. 250).

A denominação já evidencia que se tratam de homens, e no caso do Rio de Janeiro setecentista a maioria deles tinha origem portuguesa⁴², chegando ao Brasil ainda crianças ou adolescentes e contando, muitas vezes, com o auxílio de familiares que já estavam na América para adentrarem no ramo mercantil; eram aceitos como cristãos-velhos e muitos, inclusive, tornavam-se familiares da inquisição ou se ordenavam em ordens militares cuja comprovação da “limpeza de sangue” se fazia necessária; quando conseguiam se alçar como homens de negócios, geralmente já estavam há alguns anos na colônia (DONOVAN, 1990, p. 285). É importante frisar que o comércio não ficava restrito aos homens de negócio, sendo uma atividade dispersa por toda a sociedade setecentista – desde pequenas trocas ocasionais, passando por quitandeiras, caixeiros viajantes, mercadores, comerciantes de loja e demais negociantes. Os setores “periféricos” do comércio eram, muitas vezes, ocupados por “negros e mulatos, forros ou escravos, além de um número significativo de mulheres”, e eram vistos “com mais desconfiança pelas autoridades, pela própria natureza de suas atividades mais difíceis de serem controladas” (FURTADO, 2006, p. 275).

O interesse geral pela atividade mercantil “confirma o caráter especulativo da atuação do pequeno capital. O investimento eventual no comércio surgia, como é natural, quando apareciam boas chances de lucro” (SAMPAIO, 2003, p. 230). O comércio era, então, uma atividade recorrente; contudo, apenas um grupo restrito conseguia participar do comércio de grosso trato, ultramarino, por terem a capacidade de acumulação capital que esses empreendimentos exigiam. Além disso, os homens de negócio, por dominarem esse tipo maior de comércio, eram os que se encontravam aptos a fornecer empréstimos e adiantar mercadorias, colocando sob o seu domínio, portanto, os comerciantes menores. Assim, “desse ciclo vicioso poucos escapavam, e os que conseguiam (tornando-se, então, homens de negócios) necessariamente diversificavam suas atividades” (SAMPAIO, 2003, p. 237). Havia, portanto, uma forte hierarquização dentro da comunidade mercantil – mimetizando a sociedade na qual estavam inseridos –, mas a possibilidade de mudança de status existia.

⁴² De acordo com Furtado (2006), os comerciantes compunham uma camada heterogênea, geralmente vindos do norte de Portugal, especialmente do Minho e Douro. A maioria deles era solteiro, e alguns descendiam de famílias de cristãos-novos e buscavam no comércio uma forma de enriquecimento. Ao chegarem na América, passam a investir em diferentes atividades nas suas cidades, formando redes e enraizando seus interesses.

Os comerciantes, durante o século XVIII, buscavam se inserir na economia do dom de forma semelhante à nobreza da terra, prestando serviços à Coroa através do oferecimento de ajuda financeira quando ela o requeria, da participação em batalhas e conquistas militares, do serviço em ofícios administrativos e da atuação nas ordenanças. A sua riqueza, contudo, era o principal dom que eles poderiam oferecer ao rei: Portugal dependia do comércio exterior, que formava grande parte da receita do reino; a atividade dos homens de negócio, por consequência, era muito importante para o Império e “fonte legítima da ascensão não só econômica, mas social, uma vez que se tratava de um verdadeiro serviço prestado ao rei” (SAMPAIO, 2010, p. 476).

Existia, então, o reconhecimento, por parte da Coroa, à importância dos homens de negócio – que cresce gradativamente conforme o século XVIII se aproxima de seu fim. Era muito importante para esses negociantes o reconhecimento real de sua importância, pois representava verdadeira “legitimação social e a conquista do poder político”, fazendo parte de uma “escalada em direção ao cume da pirâmide social” (SAMPAIO, 2010, p. 477), que culmina com a conquista de hábitos em ordens militares prestigiosas e maior espaço na Câmara, por exemplo. O fortalecimento dos homens de negócio afeta o equilíbrio social que a Coroa havia construído, mas também torna-se uma oportunidade para a Coroa se fortalecer “jogando com as divisões entre a tradicional nobreza da terra e a nova elite mercantil”, através da mediação de conflitos (SAMPAIO, 2010, p. 462).

Podemos afirmar, portanto, que os homens de negócio eram um grupo de elite dentro do meio mercantil, e a partir do final do século XVII passam a “se fazer presentes na documentação oficial na condição de grupo social autônomo” (SAMPAIO, 2003, p. 78), obtendo cada vez mais espaços na sociedade setecentista e buscando a atuação em espaços que antes não lhes eram destinados, como veremos nos próximos capítulos. Ademais, o papel que tinha a atividade mercantil na sociedade luso-brasileira do setecentos era estratégico:

O fato de tal atividade constituir-se na única forma de acumulação de capital, somado à reprodução da mão-de-obra através do mercado, tornava-a essencial para a própria reiteração das estruturas socioeconômicas coloniais. Embora tal atividade estivesse aberta, ao menos a princípio, aos mais diversos grupos sociais, ela servia de instrumento para a perpetuação de uma estrutura social excludente, ao reproduzir no seu interior a forte hierarquização existente no restante da sociedade colonial, na qual uma elite ditava os ritmos e rumos da evolução econômica, enquanto todos os demais grupos se subordinavam, de uma ou outra forma, a seus interesses (SAMPAIO, 2003, p. 239).

Os demais grupos mercantis podem ser identificados, embora seja preciso evidenciar que as categorias não eram rígidas: além de ocorrer a autodenominação em alguns casos, poderia

ocorrer a mudança de “categoria” dentro do grupo mercantil – um mercador poderia se tornar um homem de negócios, por exemplo, se conseguisse acumular o capital para ampliar os seus negócios. Para analisar a nomenclatura, é importante ter em mente que os significados dos termos podem diferir de como os entendemos hoje. Para não recorrer em anacronismos, é preciso enfatizar que estaremos utilizando a terminologia “homem de negócios” em uma perspectiva assinalada por Antoine Prost (2008) como “designação de época”, ou seja, trata-se de um conceito que explica, com seu próprio nome, realidades que não possuem um equivalente no tempo presente. Isso significa que as denominações dadas aos agentes mercantis foram retiradas diretamente das fontes, e o significado que possuíam no momento em que esses documentos eram construídos – século XVIII – foi transformado por historiadores em conceitos, devido ao grau de generalidade que assumem ao incluírem em si uma pluralidade de significações.

Nesse sentido, iremos agora apresentar o grupo de 29 agentes mercantis selecionados para essa pesquisa e, em seguida, analisaremos a nomenclatura – que se davam ou que recebiam dos seus pares – utilizada nas fontes consultadas para a pesquisa. Mesmo sendo uma amostra pequena em um universo de aproximadamente 200 pessoas⁴³, o estudo aprofundado deste grupo circunscrito é interessante pelo fato que os une como um grupo desde a origem da pesquisa: terem estado todos, em algum momento de suas vidas, contrabandeando escravos para a Colônia do Sacramento – e, claro, terem sido alvo do registro cuidadoso do pároco, o que permite que sejam estudados hoje. A redução da escala de observação do objeto histórico, nesse caso, tem por objetivo demonstrar as formas com que se davam a ação social desses agentes: as escolhas feitas por eles dentro do campo de possibilidades a eles disponível.

O conceito de campo de possibilidades está atrelado ao de projeto, ambos apresentados por Gilberto Velho (1999). Conforme o autor, projeto é uma espécie de comportamento racional e organizado voltado a um fim específico; sua dimensão sociocultural, o espaço em que os projetos são formulados e implementados, se chama campo de possibilidades; ambas são noções que “podem ajudar a análise de trajetórias e biografias enquanto expressão de um quadro sócio-histórico” (VELHO, 1999, p. 40). São conceitos que rompem com a lógica de que os acontecimentos são inevitáveis e que os seres humanos têm pouco ou nenhum espaço de escolha em suas vidas. Dessa forma, as trajetórias dos sujeitos ganham sentido quando se percebe os

⁴³ Conforme Nireu Cavalcanti (2005, p. 67-72), havia pelo menos 199 comerciantes que atuavam na praça do Rio de Janeiro entre os anos de 1753 a 1766.

projetos que têm delineados; contudo, a viabilidade desses projetos depende “do jogo e interação com outros projetos individuais ou coletivos, da natureza e da dinâmica do campo de possibilidades” (VELHO, 1999, p. 47). Pode-se dizer, então, que os homens de negócio do século XVIII botavam em prática seus projetos – o enriquecimento mercantil e a ascensão social – dentro do campo de possibilidades a eles disponível – o espaço mercantil, a acumulação de capital, a participação em ordens religiosas e militares e na administração local.

Observar essas pessoas com uma lente de aumento traz à tona aspectos de suas vidas que poderiam passar despercebidos em uma abordagem mais generalizante. Conhecer o que pudermos sobre suas vidas é importante para que se nomeiem e se mapeiem os traficantes de escravos, agentes históricos que não só movimentavam como também construíam e reproduziam o sistema escravista – cujas mazelas são ainda hoje sentidas na sociedade brasileira. Embora saiba-se que todos os 29 agentes fossem comerciantes, eles não eram todos comerciantes no mesmo nível, e essa diferenciação é marcada nas fontes consultadas pela denominação que recebiam. Alguns são chamados de homens de negócio, enquanto que outros são apenas negociantes, comerciantes ou mercadores. Essas diferenciações eram importantes na sociedade mercantil do século XVIII, pois demarcavam lugares sociais distintos que os comerciantes possuíam dentro da comunidade mercantil, o que está atrelado ao fato de que as definições que as pessoas recebiam no mundo do Antigo Regime eram muito importantes para classificar as pessoas e demarcar seu local social.

As diferenças entre as pessoas nas sociedades de Antigo Regime eram demarcadas pelas noções de “estado” e de “privilégios”. O estado diz respeito ao *lugar* ocupado na ordem das coisas, ao ofício do indivíduo, sua tarefa para manter o “corpo” social funcionando. O estado da pessoa era traduzido por *privilégio*, o direito particular que “era o meio pelo qual o príncipe afastava a regra geral, adaptando a norma às diferentes pessoas” (HESPANHA, 2010b, p. 35). A Coroa, com o ato de distribuir privilégios, realizava uma espécie de “justiça distributiva”, que é, de acordo com Levi (2009), aquela que garante a cada um o que lhe corresponde de acordo com seu status social, funcionando, portanto, numa ótica de reciprocidade. As sociedades que se baseiam na reciprocidade agem buscando a adequação entre dom e contradom – recompensando um dom de forma justa no momento justo. O poder central garantia a justiça e institucionalizava as classificações sociais, mas, além disso, era preciso equidade, ou seja, estabelecer uma medida conforme o caso.

A equidade surge em sociedades hierárquicas e desiguais, com sistemas de privilégios e classificações sociais, como um mecanismo que visa reconhecer o que corresponde a cada um “sobre a base de sua situação social e de acordo com um princípio de justiça distributivo” (LEVI, 2009, p. 62). A equidade busca organizar as sociedades que, mesmo estratificadas, possuem espaço para alguma mobilidade social – mobilidade difícil, não disponível para todos. Ela explica os “esforços classificatórios” tão comuns a sociedades de Antigo Regime, “esforços desprendidos justamente para definir de maneira estável condições sociais às quais se reconhecem privilégios específicos” (LEVI, 2009, p. 63). Por isso, é importante conhecer a classificação a qual os indivíduos estudados se encaixados, percebendo a partir daí o lugar que ocupavam e qual o espaço de mobilidade disponível a eles.

Assim, no grupo estudado, temos alguma variação de denominações, conforme poderá ser notado no quadro abaixo, em que constam os agentes e a denominação que recebem nas fontes consultadas:

Quadro 1: Denominação dos agentes nas fontes consultadas

Nome	Denominação nas fontes
1 – Agostinho de Faria Monteiro	Comerciante*; Homem de Negócios**
2 – Anacleto Elias da Fonseca	Negociante*; Homem de Negócios**
3 – Antonio Alvares de Oliveira	Negociante*; Homem de Negócios
4 – Antonio Carneiro	e Companhia***
5 – Antonio de Araújo Braga	Homem de Negócios**
6 – Antonio de Oliveira Durão	Negociante*; Homem de Negócios
7 – Antônio José Diniz	Negociante*; Homem de Negócios**
8 – Antônio Lopes da Costa	Comerciante*; Homem de Negócios
9 – Antônio Ramalho	Mercador**; Comerciante*; Homem de Negócios
10 – Bernardo Pereira de Faria	Homem de Negócios
11 – Cosme Velho Pereira	Homem de Negócios**
12 – Domingos Correia Bandeira	Homem de Negócios**
13 – Domingos Ferreira da Veiga	Homem de Negócios**
14 – Domingos Martins Brito	Homem de Negócios
15 – Domingos Vieira Pinto	Comerciante*; Homem de Negócios**
16 – Francisco Xavier da Fonseca	Mercador**
17 – Jácome Ribeiro da Costa	Homem de Negócios
18 – Jerônimo Dias Coelho	Homem de Negócios**
19 – João Gonçalves da Costa	Homem de Negócios
20 – João Rodrigues	Homem de Negócios**
21 – João Rodrigues de Freitas	Homem de Negócios**

22 – Joaquim dos Santos	Comerciante*
23 – José da Costa de Andrada	Comerciante*; Homem de Negócios**
24 – José Rodrigues Anes	"e Companhia"***
25 – Luís de Andrada	"e Companhia"***
26 – Luís Duarte Francisco	Homem de Negócios**
27 – Manuel João Loyo	Negociante
28 – Matias Soares	Homem de Negócios**
29 – Simão de Freitas Guimarães	Homem de Negócios**

Legenda:

Nomes em negrito: mencionado como “Homem de Negócio” ou “Negociante” em fontes diversas para além das citadas separadamente abaixo, como em documentos do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) e bibliografia especializada.

*Citados como “comerciante” ou “negociante” em listagem organizada por CAVALCANTI, Nireu Oliveira. “O comércio de escravos novos no Rio setecentista”. In: FLORENTINO, Manolo (org.). Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 15-77.

**Indivíduos denominados “homem de negócio” em suas habilitações para familiatura no Santo Ofício, disponíveis online pelo Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa (ANTT), em digitarq.arquivos.pt

***Denominação que acompanha os nomes dos agentes mercantis assinalados nos registros de óbitos de escravos da Colônia do Sacramento. (ACMRJ. Colônia do Sacramento. Livro 2º de óbitos de livres e escravos (1735-1747), fl. 91-137v; livro 6º de óbitos de negros, índios, mulatos e cativos (1747-1774), fl. 1-54v).

De acordo com os dados arrolados acima, dos 29 agentes mercantis selecionados para a análise, 23 indivíduos (79,32%) são chamados de Homem de Negócios em algum momento de suas vidas – muitos deles tendo recebido também outras denominações, como “mercador” ou “comerciante”. É importante enfatizar a dificuldade existente em situar esse grupo de 29 agentes em um contexto maior, visto que não encontramos na bibliografia consultada uma listagem completa, contemplando homens de negócio ou negociantes e comerciantes de forma geral da cidade do Rio de Janeiro para algum período do século XVIII. Temos, contudo, algumas noções do tamanho que poderia ter tido essa comunidade. Conforme Donovan (1990), o Rio de Janeiro, como grande parte das cidades do período, possuía uma comunidade mercantil relativamente pequena, mesmo que se leve em conta a fluidez das classificações e do tempo que os comerciantes tomavam residência em determinado local. Segundo o autor, durante o auge da mineração, o Rio de Janeiro teria em média um grupo de 70 homens de negócio dominantes e 125 mercadores de loja – sendo o número de caixeiros e outros comerciantes é difícil de estimar pelas lacunas deixadas pelas fontes e pela possibilidade de mudança de status. Cavalcanti (2005, p. 67-72), por sua vez, conforme mencionado acima, apresenta uma listagem de duas centenas de indivíduos identificados como comerciantes e moradores do Rio de Janeiro entre 1753 a 1766.

Utilizamos a listagem feita por Cavalcanti para classificar os agentes estudados; nela, o autor coloca em uma mesma lista diversos agentes que eram caracterizados nas fontes consultadas

por ele como “comerciantes” ou “negociantes”⁴⁴ – ou seja, indivíduos ligados ao comércio, mas de forma diferente dos homens de negócio. Além disso, temos três indivíduos – Antônio Carneiro, José Rodrigues Anes e Luís de Andrada – foram identificados como agentes mercantis já na análise dos registros de óbitos de escravos, por terem sido registrados por seus nomes seguido de “e Companhia”, nomenclatura que remete à atuação como comerciantes e, mais do que isso, como comerciantes em sociedade, em negócios de grosso trato. Há, ainda, dois indivíduos – Antônio Ramalho e Francisco Xavier da Fonseca – são denominados nas fontes como “mercador” nas fontes consultadas, sendo que o primeiro é também chamado de “comerciante” e de “homem de negócios”, enquanto que o segundo é apenas “mercador”.

Homem de negócios era aquele que participava do comércio de longa distância; era uma denominação informal, que partia da autonegação ou da nomeação por terceiros, até a criação da Junta do Comércio em 1756, quando “todos os assim denominados tiveram a obrigação de inscrever-se para seguirem com suas atividades” (SAMPAIO, 2014a, p. 191). A formalização da titulação ocorre na metade do século XVIII, período em que os negociantes estão plenamente inseridos na comunidade fluminense, com atividades que lhes permitem grande acumulação mercantil. A autodenominação existia no início de setecentos, mas geralmente vinha atrelada a outras identidades, como patentes militares e títulos honoríficos, sem ter a importância que vai adquirir com o passar dos anos – advinda de sua atuação mais marcante, de sua união e identificação com o termo para que se atinjam objetivos desejados pelo grupo, como a própria questão da ascensão social. Dessa forma, o uso cada vez mais frequente da terminologia “homem de negócios” demonstra “a construção de uma identidade própria ou, o que é o mesmo, de uma noção de comunidade mercantil [que] está em pleno andamento” (SAMPAIO, 2007, p. 241).

A maior parte dos agentes mercantis do grupo analisado é formada por homens de negócios, praticantes do comércio ultramarino, de longas distâncias. De acordo com Cavalcanti (2004, p. 75-76), os agentes mercantis da praça do Rio de Janeiro podiam ser divididos em três conjuntos: os comerciantes menores, também chamados de “retalhistas” ou “mercadores de loja”, que vendiam fazendas “à miúdo”, ou seja, em menores quantidades em suas lojas; os negociantes de “grosso

⁴⁴ Importante ressaltar que Cavalcanti (2005) denomina os comerciantes como “comerciantes e traficantes” em seu texto, porém optamos por chamá-los aqui de comerciantes, visto que a denominação “traficante” não costuma aparecer na documentação por nós consultada; o autor assim os denomina por que eles tomavam parte no tráfico de escravizados, mas não temos certeza se a fonte por ele consultada trazia essa nomenclatura ou se foi uma classificação feita por ele. De qualquer forma, sua listagem traz diversos nomes de agentes mercantis, e alguns dos 29 agentes aqui estudados constam na lista, tornando-se então um documento importante na construção desta parte da análise.

trato”, conhecidos como comerciantes “de sobrado”⁴⁵, que eram os exportadores e importadores com cabedal elevado; e, por fim, os que o autor chama de “capitalistas”, pois viviam de rendas e participavam eventualmente de atividades comerciais. Na sociedade setecentista, o número de mercadores – que eram “ligados essencialmente ao comércio interno, com fraca participação no seu ramo além-mar” (SAMPAIO, 2003, p. 235) – era maior do que o de homens de negócio – embora sejam estes, e não aqueles, os com a maior capacidade de acumulação, convertendo-se portanto na elite econômica do Rio de Janeiro. A diferença entre mercadores e comerciantes dos homens de negócio diz respeito ao volume acumulado e, também, à forma com que exerciam a atividade: os primeiros, de forma eventual, com distâncias e riscos menores; os últimos, com grandes investimentos iniciais, cobrindo distâncias maiores. Por não terem atuação constante, os mercadores dependiam dos homens de negócio para receberem mercadorias, crédito e para formarem sociedades.

As mudanças que ocorrem com o significado dos termos usados para designar os diferentes tipos de agentes mercantis evidenciam a historicidade das nomenclaturas, visto que seu sentido reflete no estatuto social dos comerciantes, especialmente no século XVIII, quando esse grupo está mais coeso e buscando a mobilidade social. Durante grande parte do século XVII, o termo “mercador” era utilizado de maneira geral para se referir a todos os comerciantes; eventualmente, um comerciante de grande porte era chamado de “grosso mercador”. Na última década do seiscentos, contudo, “o termo “homem de negócio” passa a ser utilizado de forma sistemática para designar a elite mercantil, aqueles envolvidos com o trato atlântico”, enquanto que o “termo “mercador” desloca-se lentamente e passa a designar o comerciante médio, mais especializado que o homem de negócio [...] e, sobretudo, que atua numa escala bem inferior à deste” (SAMPAIO, 2014b, p. 83).

Os mercadores envolviam-se nos mesmos tipos de atividades mercantis que os homens de negócio; o que os diferenciava, portanto, é a *escala* com que realizam seus negócios, sendo a presença dos mercadores “sempre muito mais discreta” (SAMPAIO, 2003, p. 233), estando eles ausentes do comércio ultramarino com os portos da África, Índia ou Portugal, por exemplo, bem

⁴⁵ Eram chamados de comerciantes de sobrado por causa das construções em que estabeleciam suas lojas: sobrados de dois ou três andares, em que o térreo era utilizado para a realização dos negócios e os demais pisos como residência do comerciante e de sua família, se o tivesse. O andar térreo era inclusive chamado de “loja”, por ter acesso direto à rua, facilitando o ingresso de fregueses (CAVALCANTI, 2004, p. 75-76). Uma ilustração desse tipo de construção pode ser conferida no Anexo 5.

como não atuando com a arrematação de contratos reais. A classificação social setecentista considera como homens de negócios “aqueles que possuíam uma vinculação constante com o comércio ultramarino, enquanto os mercadores seriam ligados essencialmente ao comércio interno, com fraca participação no seu ramo além-mar” (SAMPAIO, 2003, p. 235). Essa distinção entre homens de negócio e demais mercadores se torna um aspecto de fundamental importância para as estratégias de enobrecimento dos comerciantes de grosso trato, pois:

Ser um homem de negócio significa, cada vez mais, estar ligado à “arte mercantil”. Logo, separado do exercício mecânico e vil do comércio diário. Nesse quadro, uma provável origem mecânica podia ser perdoada (e frequentemente o era, pela Coroa) àqueles que se tornavam capazes de viver “à lei da nobreza”. É claro que essa era, muitas vezes, uma distinção mais formal do que real, mas era também, sem dúvida, de grande utilidade (SAMPAIO, 2014b, p. 84).

Jorge Pedreira (1992), contudo, ressalta que a denominação “homem de negócios” era relacionada aos agentes que tinham na compra e venda o seu ofício, além de trabalharem com oferta de crédito e empréstimos e de lidarem com comissões em terra e mar; mesmo que possa englobar um grupo muito grande, a denominação geralmente era referida “ao mais restrito grupo superior, ao mesmo tempo comercial e financeiro, que mantém os lucrativos contratos com o Estado” (PEDREIRA, 1992, p. 411). A distinção entre a elite mercantil e os demais comerciantes era fundamental no que diz respeito às classificações sociais do Antigo Regime, pois a primeira é relativa a uma atividade que proporcionava riquezas ao Império e, portanto, passível de “premiações” por parte da Coroa, enquanto que a segunda constituía um exercício mecânico – incompatível com a condição da nobreza.

As características definidoras do *ser* homem de negócios – o cabedal advindo da acumulação mercantil, o fornecimento de crédito, o conhecimento do ofício de grosso trato e a multiplicidade de interesses e investimentos comerciais – “demarcam uma fronteira social” (PEDREIRA, 1992, p. 414), qual seja, a elite entre a comunidade mercantil que podia se aventurar em tentativas de nobilitação, como veremos nas próximas páginas. A distinção entre homens de negócios e demais comerciantes que gradualmente é feita no vocabulário da segunda metade do século XVIII é uma diferenciação histórica, visto que “não só é elucidativa quanto às representações sociais do mundo comercial, como serve de instrumento para a afirmação dessa mesma distinção e, através dela, para a promoção social dos homens de negócio” (PEDREIRA, 1992, p. 416), que cada vez mais buscam se distanciar da mecânica de seus ofícios a fim de obterem mercês e nobilitações.

Em alguns casos, é possível perceber a ascensão social do indivíduo através da mudança que sua nomenclatura nas fontes sofre com o decorrer dos anos. Os casos de Antônio Lopes da Costa e Antônio Ramalho são exemplares nesse sentido⁴⁶. Antônio Lopes da Costa começa sua trajetória como um capitão de navio em 1732, sendo referido assim nas fontes consultadas⁴⁷. Acreditamos que essa atividade lhe permitiu acúmulo de capital e de conhecimento sobre o mundo mercantil, já que em 1747 torna-se Cavaleiro da Ordem de Cristo⁴⁸ e conquista um ofício na Alfândega da cidade do Rio de Janeiro⁴⁹. Cavalcanti (2005, p. 67) o lista, ainda, como comerciante na metade do século XVIII. A partir de então, passa a ser chamado na documentação por homem de negócios, fazendo parte da Mesa do Bem Comum do Comércio em 1753⁵⁰.

Antônio Ramalho, por sua vez, é descrito em sua habilitação para familiatura no Santo Ofício em 1730 como “mercador” e “morador no Rio de Janeiro”, tendo na época 35 anos⁵¹. Em 1743, ele faz um requerimento em que se denomina “negociante da praça do Rio de Janeiro”, solicitando autorização para ir a Angola “carregar” sua embarcação com 350 escravizados⁵². Percebe-se que, no intervalo de 13 anos entre sua habilitação e o requerimento citado, Antônio Ramalho superou a categoria de mercador, nomeando-se agora como negociante e tomando parte no tráfico de escravizados – o que requer uma boa colocação no grupo mercantil, como se verá no terceiro capítulo. Ele segue sendo nomeado como comerciante em meados do século XVIII, de acordo com a já citada listagem apresentada por Cavalcanti (2005, p. 67). Podemos ver que ocorreu um crescimento significativo em sua carreira mercantil, coroado pela denominação “homem de negócio”, que Antônio Ramalho recebe em 1753, quando se torna membro da Mesa do Bem Comum do Comércio do Rio de Janeiro⁵³.

Ambas as trajetórias citadas exemplificam como a hierarquia do mundo comercial, mesmo que muito demarcada, não era rígida: havia a possibilidade de ascensão social no grupo mercantil, quando os mercadores e pequenos comerciantes conseguiam acumular capital suficiente para investirem em negócios maiores e para diversificarem suas atividades. Mesmo assim, a organização

⁴⁶ Os detalhes sobre as conquistas de familiatura, hábito da Ordem de Cristo, ofícios na administração local e participação na Mesa do Bem Comum do Comércio do Rio de Janeiro serão abordados no segundo capítulo; as atividades mercantis desses e dos demais agentes serão referenciadas no terceiro capítulo.

⁴⁷ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 31, D. 7272-7273; AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 33, D. 7758-7759.

⁴⁸ De acordo com PESAVENTO, GUIMARÃES, 2013, p. 85.

⁴⁹ AHU_ACL_CU_017, Cx. 40, D. 4107.

⁵⁰ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 79, D. 18331.

⁵¹ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/3374.

⁵² AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 50, D. 11822-11823.

⁵³ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 79, D. 18331.

da comunidade mercantil reitera a hierarquização encontrada na sociedade colonial, em que a elite – os homens de negócio – ditava o compasso da economia de acordo com os seus interesses (SAMPAIO, 2003, p. 237-239). Conhecer o nome que se dava aos indivíduos permite, então, conhecer seu papel no funcionamento da sociedade e o local que ocupava nas hierarquias presentes nas sociedades de Antigo Regime.

Os homens de negócio se distinguiam dos demais comerciantes pelo seu envolvimento com o comércio de longas distâncias, ultramarino, de grande volume comercializado, que proporcionava elevados lucros, e também pela diversificação de sua atuação. No mundo do Antigo Regime, não eram considerados como a elite social, visto a mecânica de seu ofício (o trabalho manual). No século XVIII, disputam com a nobreza da terra, no Rio de Janeiro, os espaços de atuação na gestão do cotidiano, buscando com isso a aproximação do topo da hierarquia social local. São responsáveis, nesse período, pelo crescimento da cidade do Rio de Janeiro, que se torna a capital do Brasil em 1763 e de cujo porto partiam enormes quantidades de ouro, prata, couros, açúcar, cachaça, tabaco, entre outros produtos, e por onde chegavam os seres humanos escravizados.

Neste capítulo, discutimos de forma geral o Antigo Regime europeu, com ênfase em Portugal, e as formas com que suas concepções foram transportadas às possessões coloniais. Ideais como serviço e lealdade ao rei, dom e contradom, e viver como um nobre foram traduzidos na América portuguesa a partir das vivências costumeiras locais. Mostramos, também, a importância da cidade do Rio de Janeiro para o Império português ultramarino; por ela passavam, no século XVIII, as várias rotas mercantis intra-americanas, especialmente a rota do ouro vindo das Minas e a rota da Prata, cuja entrada se dava pela Colônia do Sacramento – outra cidade fundamental para a monarquia lusa e seus intentos de domínio das rotas da prata. O Rio de Janeiro tornou-se local ideal para o desenvolvimento e crescimento de uma elite mercantil, cujo alguns membros foram esmiuçados a partir da denominação que recebiam nas fontes consultadas. Analisando a nomenclatura, tentamos trazer algumas definições possíveis do que é ser homem de negócios, em especial no Rio de Janeiro setecentista. A partir de agora, iremos apresentar as trajetórias e estratégias desses 29 agentes mercantis com mais profundidade, para que possamos ter uma imagem mais definida das possibilidades de ação desses indivíduos.

CAPÍTULO 2: OS AGENTES MERCANTIS E AS VARIÁVEIS DE ANÁLISE

Muitos indivíduos deixavam Portugal ainda adolescentes e partiam para o Rio de Janeiro para começar suas carreiras no mundo mercantil. Encontravam na cidade, como visto no capítulo anterior, condições propícias para seus negócios no início do setecentos: a criação da Colônia do Sacramento e a descoberta das Minas de ouro incrementaram os fluxos mercantis internos da América portuguesa, tornando o Rio de Janeiro centro de distribuição de mercadorias – tanto para as capitanias brasileiras como para Europa e África. Quando estabelecidos na capitania fluminense e vivendo de seus negócios, os comerciantes, movidos pelas lógicas do Antigo Regime, passavam a investir seu capital acumulado em meios de nobilitação, buscando atingir maior status na sociedade luso-brasileira.

Neste capítulo, discutiremos algumas estratégias de ascensão social disponíveis aos agentes mercantis do século XVIII. Abordaremos sua participação na Inquisição portuguesa como familiares do Santo Ofício; a obtenção de hábitos de ordens militares de prestígio, como a Ordem de Cristo; a participação nos Corpos de Ordenanças e obtenção de patentes militares; e, também, a obtenção de ofícios na administração local, como cargos na Fazenda Real e na Alfândega, na Mesa do Bem Comum do Comércio, na Casa da Moeda e na Câmara municipal. Iremos abordar as estratégias para a obtenção desses ofícios e patentes – como a venalidade dos ofícios ou a compra do perdão mecânico, por exemplo – e as oportunidades de mobilidade social que esses espaços poderiam fornecer a comerciantes. O objetivo do capítulo é demonstrar, a partir das trajetórias dos 29 agentes mercantis estudados, algumas das possibilidades de mobilidade social disponíveis a negociantes, bem como ilustrar locais de ação dessa elite mercantil para além do mundo comercial – embora, como será pontuado no decorrer do capítulo, esses espaços por vezes permitiam a acumulação de capital e o incremento de negócios mercantis. Essas questões foram pensadas para que se possa construir uma imagem um pouco mais definida dos negociantes, analisando seu crescimento no mundo mercantil e as possibilidades a eles disponíveis de ascensão social.

2.1 Cargos inquisitoriais: Familiares do Santo Ofício

A criação do tribunal da Inquisição em Portugal data de 1536, tendo ligação com o contexto de expulsão dos judeus da Espanha a partir de 1492; lá, o Tribunal foi criado ainda em 1478,

perseguindo judeus e até mesmo os que forçadamente se converteram ao cristianismo – os chamados cristãos-novos. Os judeus perseguidos buscaram refúgio em Portugal, que já havia tomado parte em um processo de perseguição a muçulmanos e que passou a sofrer pressões dos monarcas espanhóis, o que fez com que a Coroa portuguesa criasse medidas para a expulsão de judeus do seu território, sob ameaça de morte e confisco de bens. Contudo, em Portugal houve certa preocupação com a evasão dos judeus do território, visto serem eles um dos principais financiadores das atividades ultramarinas. Dessa forma, buscou-se dificultar sua saída, “culminando na conversão forçada em 1497. Logo o estigma e a perseguição antes direcionadas aos judeus foram transferidas para os cristãos-novos” (CRUZ, 2016, p. 2).

Na América portuguesa, nunca houve a criação de um Tribunal; ela esteve submetida, portanto, ao Tribunal de Lisboa, que exercia jurisdição sobre outras partes do Império, como nas Ilhas Atlânticas e nos territórios em África. Contudo, a Inquisição teve um papel importante no Brasil: de acordo com Rodrigues (2007), atuou no fim do século XVI e início do XVII com as Visitações, e nos séculos XVII e XVIII com a atuação dos Familiares em conjunto com a colaboração de bispos e da Companhia de Jesus, por exemplo. Com as Visitações, agentes do Santo Ofício do reino vinham ao Brasil colher depoimentos e processar os indivíduos que agiam contra a fé católica, marcando a presença da Inquisição nos territórios ultramarinos. Contudo, no começo do século XVII as visitas gradualmente se encerram, no momento em que a rede de familiares e comissários começa a ganhar força e se estruturar na América portuguesa. Dessa forma, o declínio das Visitações coincide com o aumento do número de habilitações da familiares, o que demonstra que “a Inquisição foi mudando sua estratégia, passando a se apoiar cada vez mais na rede de agentes próprios composta principalmente por Comissários, Notários, Qualificadores e Familiares” (RODRIGUES, 2007, p. 27).

Os familiares, no Brasil, deveriam auxiliar nas atividades da Inquisição, através de denúncias, confisco de bens, prisões e condução dos réus até Lisboa, em caso de julgamento. Eles não precisavam abandonar suas ocupações, devendo atuar quando fosse solicitado pelos Comissários, representantes na colônia dos Inquisidores do Tribunal de Lisboa. Apesar de terem que desempenhar suas funções em segredo, os Familiares eram publicamente reconhecidos como tais, e “tinham muito interesse em exteriorizar o título que possuíam”, como, por exemplo, nas

celebrações dos autos-de-fé⁵⁴, oportunidades de se mostrarem à sociedade como agentes inquisitoriais.

Se fazer ver pela população em geral como pertencente ao Tribunal do Santo Ofício demonstra, como veremos com mais detalhes a seguir, que o cargo, mais do que ser instrumento religioso, era uma via de promoção social. No Brasil, em que não havia sedes do Tribunal da Inquisição, os familiares atuavam a partir de denúncias, confiscos, notificações e prisões dos indivíduos processados pelo Santo Ofício. De acordo com Rodrigues (2007, p. 66), os familiares das Minas e do Rio de Janeiro, por exemplo, confiscariam os bens dos processados e os prenderiam, conduzindo-os até o porto para serem levados à Lisboa, onde seriam julgados e presos. Por vezes, o despacho dos acusados não se realizava imediatamente; as casas dos familiares, então, acabavam servindo como prisões temporárias. Quanto ao seu papel nas denúncias ao Tribunal da Inquisição, os familiares da América portuguesa podiam eles mesmos tomar a iniciativa de delatar casos, ou recebiam as denúncias da população e encaminhavam aos Comissários.

Contudo, ressaltamos que a procura por se tornar um Familiar do Santo Ofício significava – mais do que um fervor religioso ou uma identificação com a repressão do Tribunal – a busca de um *status* social elevado, a busca por um título que traria distinção. Conforme dados arrolados por Silva (2005), entre 1721 a 1770, mais da metade dos familiares no Brasil eram homens de negócio – no período em que a classe mercantil reconhecidamente buscava prestígio social. Para esses negociantes, a familiatura era uma das distinções mais requeridas, pois o defeito mecânico – o trabalho “manual”, não nobre, e as origens humildes como comerciante de loja ou outros ofícios como sapateiro, artesão e lavrador – não era investigado, e o atestado de limpeza de sangue era concedido, o que afastaria suspeitas de origem cristã-nova – uma suspeita frequente, na época, para agentes mercantis.

Silva (2005) afirma que a familiatura aparece, na historiografia do Brasil colonial, como um símbolo de distinção por vezes equivalente à posse de um hábito nas ordens militares, o que seria impreciso, visto que, diferente da minúcia das investigações realizadas para a concessão de

⁵⁴ Os Familiares tinham papel de destaque nas celebrações: “Trabalhando nos preparativos, eles convidavam as autoridades para o rito e distribuíam os éditos da cerimônia aos párocos, que, por sua vez, exortavam o comparecimento das massas ao evento. No momento da celebração do auto-de-fé, dentre as diversas atividades que desempenhavam – por exemplo, levar a arca com os processos para o cadafalso –, a principal função dos Familiares era acompanhar os réus, organizados em procissão, para ouvirem suas sentenças. Embora variasse no tempo e no espaço, esse papel de destaque assumido por tais agentes nos autos-de-fé foi importante porque, através dele – e também das outras funções desempenhadas –, fixava-se na memória coletiva a imagem dos Familiares como integrantes do Tribunal inquisitorial” (RODRIGUES, 2007, p. 63).

um hábito de ordens militares, “a Inquisição pouco se preocupava com os antecedentes “mecânicos” daqueles que requeriam a familiatura, mas esquadrihava cuidadosamente os seus meios de fortuna”, e que “não se pode encarar a familiatura como uma forma de nobilitação”, mesmo que a limpeza de sangue fosse investigada (SILVA, 2005, p. 159). A autora ressalta que os familiares eram selecionados de acordo com seu cabedal: se viviam “abastadamente” e se tinham posses, pois as diligências exigiram viagens e deslocamentos.

Devemos levar em conta que, em termos de distinção social, um hábito de uma ordem militar era mais precioso do que a familiatura do Santo Ofício. Contudo, quando analisados os números de concessão de familiaturas em contraste com o número de acusados pelo Tribunal, podemos perceber que a procura pela participação no Santo Ofício seguia outros objetivos que a defesa da fé cristã. Ainda, se analisados os números de concessões nos períodos em que valia a distinção entre cristão-velho e cristão novo, em contraste com o período em que essa distinção deixou de existir, os propósitos dos indivíduos que procuravam fazer parte do Santo Ofício ficam mais evidentes, como veremos abaixo.

Torres (1994, p. 129-130) analisa o número de concessões de familiaturas e mostra que, desde o final do século XVII, os quadros de agentes da inquisição tendem a crescer, embora o número de processados pelo Tribunal diminuísse. No século anterior, a média decenal de criação de novos familiares girava em torno de 330, enquanto que a média decenal de vítimas da inquisição beirava as 1800 (uma relação de quase seis vítimas para cada familiar). Agora, entre 1720 a 1770, a média decenal de vítimas caiu para 775, enquanto que a criação de familiar subiu para uma média decenal de 1730 novos membros (uma média de 2,23 familiares para cada indivíduo processado pela Inquisição). Isso significa que

Os Familiares eram cooperantes leigos da Inquisição, cujo número e implantação local não corresponde à pressuposta cooperação na actividade repressiva inquisitorial, mas se apresenta correspondendo a um processo de legitimação de promoção social, que é pretendido por todos os sectores da sociedade, com maior incidência nos sectores que podemos designar de “burguesia mercantil”. Desde o último quartel do século XVII, a principal actividade da Inquisição desenvolver-se-á mais em ordem à promoção social, do que ao seu controle pela repressão (TORRES, 1994, p. 113).

Assim, o autor evidencia que a procura pela carta de familiar do Santo Ofício era uma forma de nobilitação, pois, “para além de constituir o documento mais seguro e prestigiado de comprovação da limpeza linhagística, alguns dos privilégios a que dava acesso, pela carga simbólica de distinção nobre que possuíam, aproximava os Familiares das gentes nobres das

localidades, sem que fossem nobres, nem por origem, nem por estatuto profissional.”(TORRES, 1994, p. 122). Por “burguesia mercantil”, ele se refere a toda classe de agentes envolvidos em atividades comerciais, que durante o século XVIII foram os mais agraciados com a familiatura. Para os homens de negócio, um dos maiores benefícios da familiatura se relacionava ao atestado de limpeza de sangue que esta fornecia.

Para serem familiares do Santo Ofício, os homens de negócio investiam seu cabedal, advindo do comércio, no processo de habilitação, a fim de constituírem para si o *capital simbólico* que fazer parte do corpo inquisitorial proporcionava – distinção social publicamente reputada⁵⁵. De uma só vez, com a concessão da familiatura, os homens de negócio confirmavam a origem cristã-velha, desvincilhando-se das suspeitas de judaísmo, e ainda garantiam conferência de prestígio, visto que o habilitando, como veremos a seguir, deveria comprovar que vivia “limpamente e com bom trato”⁵⁶, de forma nobre.

A comprovação da “limpeza de sangue”, realizada quando do pedido de concessão da familiatura, consistia em uma investigação dos inquisidores das origens do candidato à habilitação, retrocedendo várias gerações, a fim de verificar se não continha na sua família “raça alguma de judeu, cristãos-novos, mouro, mourisco, mulato, infiel, ou de outra alguma nação infecta, e de gente novamente convertida à santa fé católica” (RAMINELLI, 2015, p. 52). Bonfim (2014, p. 34) salienta que é importante notar que os critérios de limpeza de sangue se relacionavam à origem e à linhagem religiosa do habilitando, e não ao pertencimento religioso de fato do mesmo, visto que cristãos-novos eram convertidos ao catolicismo, tendo na sua origem judaica o “problema” aos olhos da Inquisição:

a “suspeição radical e generalizada” lançada sobre a fidelidade religiosa da população com alguma, ainda que diminuta e longínqua, ascendência judaica, concomitantemente com a ideologia discriminatória da “pureza de sangue” [...], operaram uma assimilação entre “infâmia herética” e “infâmia de sangue”, o que estabeleceu, como espaço social objectivo da acção inquisitorial, o da discriminação pelo “sangue”, e a diferenciação e discriminação social pela discriminação linhagística do “sangue”. [...] A Inquisição impôs-se assim, pela eficácia na investigação discriminatória das “linhagens”, no centro do poder de distribuição do “capital simbólico”, que legitimava a promoção social (TORRES, 1994, p. 114).

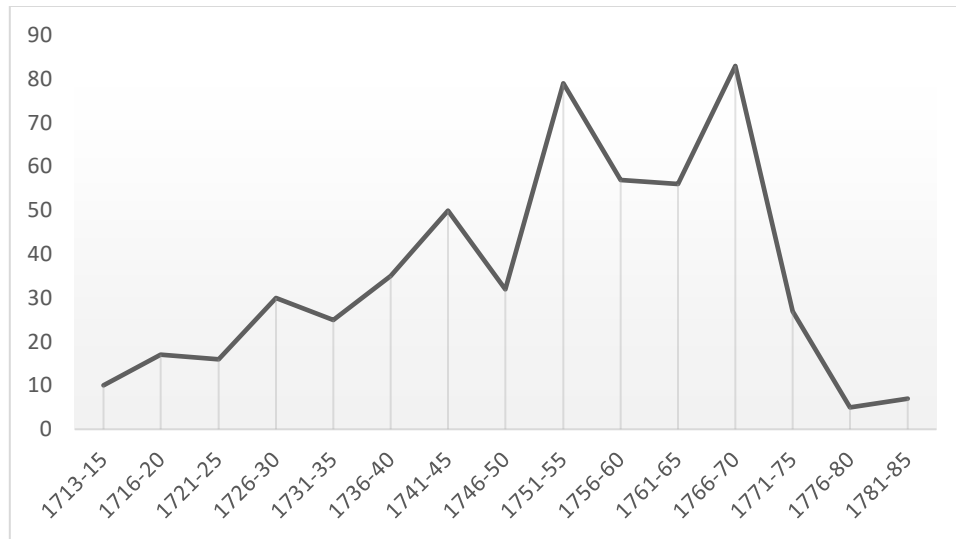
⁵⁵ O prestígio que um familiar possuía perante a sociedade pode ser exemplificado nos usos que se faziam de tal título. Rodrigues (2007) afirma que a autoridade inquisitorial era utilizada tanto pelos agentes da Inquisição para atender seus objetivos pessoais, como também era utilizada por pessoas não habilitadas, que fingiam ser membros do Santo Ofício para, assim, desfrutar de poder a fim de resolver quaisquer questões cotidianas que lhes incomodassem. Era previsto no regimento de 1640 do Santo Ofício, inclusive, punições para esses transgressores.

⁵⁶ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/14846. Trecho da habilitação de José da Costa de Andrade.

Visto que a maioria da população cristã-nova era formada por comerciantes e fornecedores de crédito, entende-se por que os homens de negócio estavam entre a maioria dos que buscavam essa comprovação de limpeza de sangue, a fim de escaparem do jugo preconceituoso existente contra pessoas de origem judaica e, também, para se afirmarem como distantes do judaísmo, como “limpos” dessa “mácula”⁵⁷. Na América portuguesa, uma sociedade de Antigo Regime, a limpeza de sangue “constituía um meio de avaliar os sujeitos em torno de uma cultura de caráter nobiliárquico, levando em conta aspectos como honra e qualidade social” (BONFIM, 2014, p. 146). A mera suspeita de cristão-novo poderia levar o indivíduo e várias de suas gerações à desonra; pertencer ao grupo da “pureza de sangue” e, mais do que isso, ter um atestado confirmando – a familiatura – era uma afirmação pública da qualidade do indivíduo. Podemos pensar, inclusive, que para um homem de negócios o atestado de pureza de sangue auxiliaria – além da obtenção de status social e a possibilidade de obter outros ofícios e outras distinções (como o hábito da Ordem de Cristo, embora mais raro) – na atividade mercantil do mesmo, por se tratar de pessoa “digna” aos olhos da sociedade.

O Rio de Janeiro era um dos locais com o maior número de habilitações no século XVIII. O auge se deu entre 1766 a 1770, com 83 habilitações conferidas para moradores da capitania, decaindo significativamente após o Marquês do Pombal abolir a distinção entre cristãos-novos e velhos, como podemos ver no gráfico abaixo:

⁵⁷ Não encontramos, entre os 29 agentes mercantis estudados, evidências de que pudessem ter sido cristãos-novos. Contudo, esse tipo de suspeita recaía com frequência sobre comerciantes. Para maiores detalhes acerca dos cristãos-novos no Rio de Janeiro durante o setecentos, conferir: SILVA, Lina Gorenstein Ferreira da. **Heréticos e Impuros: a Inquisição e os cristãos-novos no Rio de Janeiro – século XVIII**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Gera de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1995.

Gráfico 1: Número de concessões de familiaturas no Rio de Janeiro (1713-1785)

Fonte: IANTT, IL, Livro de Registro de Provisões, 110-123 *apud* RODRIGUES (2007, p. 137-138).

Em 1774 foi elaborado um novo Regimento do Santo Ofício, em que constava a proibição de referências à limpeza de sangue. A comprovação da limpeza de sangue, que atestava que a pessoa era cristã-velha, acaba perdendo o seu valor com o Regimento, o que é perceptível com a diminuição do número de pedidos de familiatura após sua publicação – no Rio de Janeiro, temos para o período de 1771-75 apenas 27 habilitações, e somente 5 habilitações no quinquênio seguinte, conforme o gráfico acima. Além disso, o Regimento acaba interferindo no propósito da Inquisição, afinal “a Instituição que outrora exercia de forma mais enfática a repressão e vigilância na fé foi progressivamente se tornando uma instância de distinção social através de seus cargos” (CRUZ, 2016, p. 7-8). Após essa medida do Marquês de Pombal, tanto a ação repressiva do Tribunal quando o interesse em ser familiar diminuí consideravelmente; afinal, com o fim da diferenciação entre cristãos-velhos e novos, a distinção que a “limpeza de sangue” conferia já não existia mais legalmente.

A importância da concessão da carta de familiar na América portuguesa como um todo, e no Rio de Janeiro em particular, pode ser verificada em levantamentos feitos por historiadores que trabalham com a Inquisição e o Santo Ofício e com sua aplicação em terras coloniais. Os números encontrados por eles nos ajudam a dimensionar o tamanho da rede de familiares, bem como confirmar que o grupo social que mais buscava a distinção era o de homens de negócio, sujeitos deste trabalho, pelo menos até a abolição da distinção entre cristãos-novos e velhos na década de 1770. No século XVII, era o nordeste açucareiro – especialmente as capitanias da Bahia e de

Pernambuco – que concentravam a maioria dos familiares da colônia: de acordo com estimativas feitas por Bonfim (2014, p. 58), chegava a 80% do total de familiares.

No século XVIII, contudo, os números tornam-se bastante expressivos no Rio de Janeiro e na região das Minas, dado o crescimento da comunidade mercantil no período, relacionado com a extração do ouro e o fortalecimento do comércio interno. Rodrigues (2007) fez um levantamento para o período de 1713 a 1785, e constatou que, em números absolutos, a capitania do Rio de Janeiro possuía a maior rede de familiares, com 529 agentes. Em seguida, vinha a capitania da Bahia, com 460 agentes; depois, as Minas, com 447 familiares e, por quarto lugar, Pernambuco, com 318 oficiais (RODRIGUES, 2007, p. 136-137).

Kühn (2010) analisou o período de 1737 a 1789 e encontrou os seguintes resultados: 1.700 familiares foram habilitados no Brasil, dos quais a maior parte estavam nas Minas Gerais e no Rio de Janeiro (416 e 414, respectivamente). Em seguida, vem Pernambuco com 368 familiares e Bahia com 356. No caso do Rio de Janeiro, o autor adverte que não foram incluídos na contagem 32 familiares, residentes na Colônia do Sacramento, no Rio Grande de São Pedro e em Mato Grosso – regiões que pertenciam ao bispado fluminense, mas cujos familiares foram contabilizados como “periféricos”, isto é, que não pertencem às quatro regiões citadas acima⁵⁸. Na Colônia do Sacramento, identificou 19 familiares entre 1736 e 1777; em Rio Grande de São Pedro foram apenas cinco familiares entre 1754 a 1785. Apesar de o último possuir uma população bem maior, Sacramento tinha um contingente mais expressivo de familiares, e o autor levanta como explicação duas hipóteses: “a penúria da elite mercantil e a conjuntura de guerra” (KÜHN, 2010, p. 188). Detendo-se no Rio de Janeiro, as décadas de 1750 e 1760 formam o período de auge de concessão de familiaturas, em um contexto em que obter a distinção era muito desejado pelos homens de negócio fluminenses, “que passavam por um processo gradual de ascensão social” (KÜHN, 2010, p. 185).

Os números acima demonstram que Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia e Pernambuco concentravam a maioria dos familiares do Brasil no século XVIII; e destes, a maior parte era formada por agentes mercantis, nomeadamente homens de negócios. Torres (1994, p. 134)

⁵⁸ No período analisado por Kühn (2010, p. 185), apenas 7,6% dos familiares (128 indivíduos) não se encontravam nas regiões de Minas, Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco. Eles se dividiam pelo restante da América portuguesa da seguinte forma: 35 em Belém do Grão-Pará; 19 na Colônia do Sacramento; 15 na vila de São Paulo; 12 em Maranhão; 12 em Santos; 11 em Goiás; 9 em Mato Grosso; 5 em Rio Grande; 4 na vila de Paranaguá e 2 em Vitória. Além disso, havia cinco localidades que possuíam apenas um familiar cada: Icó (Ceará), Sorocaba, Jundiá e Curitiba.

comparou o número de habilitados de Lisboa e do Brasil a partir das suas ocupações: fidalgos, agricultores, artífices e homens de negócio, de 1570 até 1820. O período de 1721 a 1770 mostra, pela primeira vez, os homens de negócio como a maioria dos habilitandos: 3241 no total, sendo 1206 em Lisboa e 1114 no Brasil; o segundo colocado no período em questão é de agricultores, com 2422. O século XVIII, de maneira geral, pode ser considerado o século em que os homens de negócio dominaram as habilitações para familiar do Santo Ofício. Na região das Minas no século XVIII, por exemplo, Rodrigues (2007) afirma que “do total de 436 agentes para os quais dispomos de informações referentes à ocupação, 335 (76,83%) estavam ligados ao setor mercantil.” (RODRIGUES, 2007, p. 165). Na Bahia, temos o levantamento feito por Bonfim (2014, p. 83), que também encontra a maioria de habilitandos no setor mercantil entre o período de 1681 a 1750: de 265 familiares analisados, 184 (69%) realizavam atividades ligadas ao comércio.

No grupo de 29 agentes mercantis analisados, encontramos 16 familiares do Santo Ofício, listados abaixo juntamente com o ano em que foram habilitados:

Quadro 2: Familiares do Santo Ofício

Nome	Data da habilitação
1 – Agostinho de Faria Monteiro	1738
2 – Anacleto Elias da Fonseca	1745
3 – Antônio de Araújo Braga	1755
4 – Antônio José Diniz	1751
5 – Antônio Ramalho	1730
6 – Cosme Velho Pereira	1717
7 – Domingos Correia Bandeira	1742
8 – Domingos Ferreira da Veiga	1737
9 – Domingos Vieira Pinto	1754
10 – Francisco Xavier da Fonseca	1754
11 – Jerônimo Dias Coelho	1744
12 – João Rodrigues de Freitas	1740
13 – José da Costa de Andrada	1747
14 – Luís Duarte Francisco	1747
15 – Matias Soares	1740
16 – Simão de Freitas Guimarães	1730

Fonte: ANTT: Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações.

A habilitação mais antiga dentre eles é a de Cosme Velho Pereira, datando de 1717⁵⁹; e a mais recente é de Antônio de Araújo Braga, de 1755⁶⁰. Quando analisamos as habilitações por décadas, verificamos que, com exceção de Cosme Velho Pereira, nenhum dos familiares obteve a habilitação antes de 1730. Nessa década, temos quatro habilitados: Antônio Ramalho⁶¹ e Simão de Freitas Guimarães⁶² em 1730, Domingos Ferreira da Veiga em 1737⁶³ e Agostinho de Faria Monteiro em 1738⁶⁴. A maior parte do grupo (sete indivíduos) obteve suas habilitações na década de 1740: João Rodrigues de Freitas⁶⁵ e Matias Soares⁶⁶ em 1740, Domingos Correia Bandeira em 1742⁶⁷, Jerônimo Dias Coelho em 1744⁶⁸, Anacleto Elias da Fonseca em 1745⁶⁹, José da Costa de Andrada⁷⁰ e Luís Duarte Francisco⁷¹ em 1747. Na década de 1750, por fim, temos quatro familiares: Antônio José Diniz em 1751⁷², Domingos Vieira Pinto⁷³ e Francisco Xavier da Fonseca⁷⁴ em 1754, e Antônio de Araújo Braga em 1755⁷⁵.

As habilitações são fontes muito ricas em informações pessoais sobre o habilitando e seus familiares. Os processos seguem um padrão de construção que raramente se altera: há o pedido feito pela pessoa que deseja se habilitar, em que ela diz qual sua ocupação, onde nasceu e foi batizado e onde mora, se era solteiro ou casado, os nomes e origens dos seus pais e avós, e se é um filho legítimo (fruto de um casamento, dentro das leis católicas). A partir daí, os inquisidores partem em busca da confirmação dos dados fornecidos, entrevistando testemunhas que possam afirmar a veracidade do que foi dito e, mais do que isso, também responder “se o habilitando é pessoa de bons procedimentos, vida e costumes, e capaz de ser encarregado de negócios de importância e segredo como são os do Santo Ofício; se vive limpa e abastadamente e que cabedal

⁵⁹ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/5500.

⁶⁰ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/993.

⁶¹ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/3374.

⁶² PT/TT/TSO-CG/A/008-001/24347.

⁶³ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/6401.

⁶⁴ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/106.

⁶⁵ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/13322.

⁶⁶ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/22194.

⁶⁷ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/6242.

⁶⁸ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/10707.

⁶⁹ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/511.

⁷⁰ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/14846.

⁷¹ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/17206.

⁷² PT/TT/TSO-CG/A/008-001/2349.

⁷³ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/7013.

⁷⁴ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/9707.

⁷⁵ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/993.

tem de seu; se sabe ler e escrever e que idade representa ter”⁷⁶. A partir das informações coletadas pelos agentes da inquisição, se conferia o atestado de pureza de sangue e o habilitando estaria capacitado para realizar as atividades designadas pelo Tribunal.

Quando se perguntava às testemunhas se o habilitando era “pessoa de bons procedimentos, vida e costumes”, buscava-se saber se a pessoa era reputada em sua vizinhança e se vivia de acordo com o estilo de vida de um nobre. A inquirição sobre a capacidade de “ser encarregado de negócios de importância e de segredo como são os do Santo Ofício” se relaciona à aptidão do habilitando em realizar as tarefas que seriam solicitadas pelo Tribunal – apesar de o familiar ser uma figura pública, no sentido de que todos sabiam que ele fazia parte do Santo Ofício, era requisitado que ele cumprisse com suas obrigações mantendo o sigilo. Saber se o habilitando “vive limpa e abastadamente e que cabedal tem de seu” se fazia necessário porque o processo de habilitação era custoso para o habilitando, que deveria ter algum dinheiro para arcar com isso e com os demais deslocamentos que lhe fossem exigidos no cumprir de suas funções; da mesma forma, a idade era requisitada para que não fosse muito novo ou muito idoso para cumprir os deveres do Santo Ofício, e a necessidade de saber ler e escrever está direcionada ao cumprimento das demandas que chegariam via carta de Portugal⁷⁷.

O fato de já ter um parente habilitado no Santo Ofício facilitava o andamento da habilitação, diminuindo os custos, o tempo levado e até mesmo o número de páginas do processo. No grupo analisado, temos o exemplo de Agostinho de Faria Monteiro, cujo irmão, Francisco de Faria Monteiro, já era familiar desde 1727; dessa forma, o documento de habilitação é bem curto, com apenas 15 folhas⁷⁸, enquanto que para outros negociantes que não tinham parentes já habilitados, as habilitações costumam ter mais de 50 folhas. Quando um irmão, tio ou pai já era habilitado, menos diligências precisavam ser feitas – afinal, já haviam sido feitas para o primeiro parente habilitado. Em compensação, os “processos dos habilitandos que se depararam com a fama de terem sangue cristão-novo custaram mais que a média, certamente devido às idas e vindas das diligências para reperguntas e verificação da “origem da fama”, bem como a busca de certidões” (RODRIGUES, 2007, p. 104).

⁷⁶ Trecho da habilitação de Agostinho de Faria Monteiro, 1738. PT/TT/TSO-CG/A/008-001/106, fl. 9v.

⁷⁷ Saber ler e escrever era essencial para os indivíduos envolvidos no comércio, já que a “palavra escrita afirmava-se na condução dos negócios, como forma de permitir a troca de informações e compensar as distâncias, além de imprimir maior profissionalização à escrituração comercial” (FURTADO, 2006, p. 131).

⁷⁸ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/106.

As habilitações trazem informações que permitem que possamos conhecer melhor os indivíduos estudados, como o local em que nasceram, a idade e a situação conjugal que tinham no momento da habilitação, o local de residência e o cabedal que possuíam – informações disponíveis com diferentes níveis de detalhamento. Levantamos esses dados para os 16 agentes que se tornaram familiares do grupo de 29 homens de negócio estudados. Entendemos que, por se tratar de uma amostragem pequena no universo de habilitandos, as generalizações feitas devem ser aplicadas apenas ao grupo estudado. Contudo, como se mostrará abaixo, os resultados encontrados confirmam o que diz a bibliografia sobre o assunto:

Quadro 3: Informações disponíveis nas habilitações dos familiares do Santo Ofício

Nome	Ano da Habilitação	Naturalidade	Residência	Idade	Sit. Conjugal	Cabedal
1 – Agostinho de Faria Monteiro	1738	Lisboa	Assistente no Rio de Janeiro	25	Solteiro	9 mil cruzados
2 – Anacleto Elias da Fonseca	1742	Freguesia de São Nicolau, Lisboa	Comissário de Fazendas para o Rio de Janeiro	20	Solteiro (casase em 1744)	
3 – Antônio de Araújo Braga	1755	Freguesia de Santa Maria de Lamaçais, Braga	Morador no Rio de Janeiro	37	Solteiro	30 mil cruzados
4 – Antônio José Diniz	1751	Termo de Montealegre, Alto Douro	Morador em Lisboa	32	Solteiro	
5 – Antônio Ramalho	1730	Vila de Truquel, Distrito de Leira	Morador no Rio de Janeiro	35	Solteiro	15 mil cruzados
6 – Cosme Velho Pereira	1717	Porto	Morador no Rio de Janeiro	35	Solteiro	
7 – Domingos Correia Bandeira	1742	Barcellos, Braga			Casado	50 mil cruzados
8 – Domingos Ferreira da Veiga	1737	Freguesia de São Vicente, Braga	Morador em Ouro Preto		Solteiro	

9 – Domingos Vieira Pinto	1754	Freguesia de Santiago do Forte, Porto	Morador no Rio de Janeiro		Casado	15 mil cruzados
10 – Francisco Xavier da Fonseca	1754	Vila de Covilla, Bispado da Guarda	Morador em Lisboa	40	Casado	
11 – Jerônimo Dias Coelho	1744	Freguesia de São Pedro de Barreiro, Termo de Barcellos, Braga	Morador no Rio de Janeiro	50	Solteiro	25 mil cruzados
12 – João Rodrigues de Freitas	1740	Vila de Guimarães, Braga	Assistente no Rio de Janeiro	40	Solteiro	30 mil cruzados
13 – José da Costa de Andrada	1747	Freguesia de Gundiselhos, Braga	Morador no Rio de Janeiro	40	Solteiro	50 mil cruzado
14 – Luís Duarte Francisco	1747	Freguesia de Santa Maria de Vila Nova de Garsa, Açores	Morador em Porto, negócios de comissões no Rio de Janeiro	28	Casado	
15 – Matias Soares	1740	Vila Real, Braga	Morador de Lisboa, “de presente” no Rio de Janeiro	50	Solteiro	15 mil cruzados
16 – Simão de Freitas Guimarães	1730	Vila de Guimarães, Braga	Morador na freguesia de São Bartolomeu, Coimbra	36	Solteiro (casa-se em 1745)	8 mil cruzados

Fonte: ANTT: Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações.

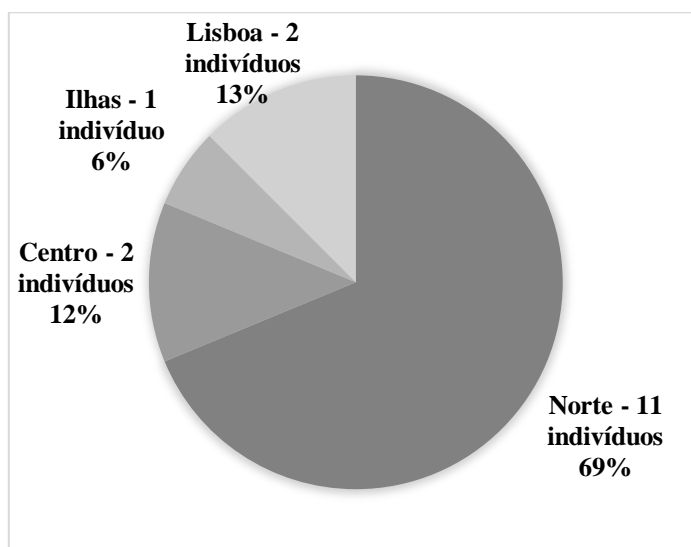
2.1.1 Naturalidade e Residência

Dos dezesseis homens de negócio do grupo analisado que se habilitaram para Familiar do Santo Ofício, temos informação de naturalidade para todos, e de residência para 15 deles. A começar pela naturalidade, percebe-se que todos os indivíduos analisados nasceram em Portugal. Dividimos os locais encontrados em áreas geográficas a fim de facilitar a análise: norte de Portugal, região de Lisboa, região central de Portugal e Ilhas Atlânticas. A região norte engloba Braga, Alto Douro e Porto; temos 11 agentes naturais dessas localidades: Antônio de Araújo Braga (freguesia de Santa Maria de Lamaçais, Braga), Antônio José Diniz (termo de Montealegre, Alto Douro), Cosme Velho Pereira (Porto), Domingos Correia Bandeira (Barcellos, Braga), Domingos Ferreira da Veiga (freguesia de São Vicente, Braga), Domingos Vieira Pinto (freguesia de Santiago do

Forte, Porto), Jerônimo Dias Coelho (freguesia de São Pedro de Barreiro, Barcellos, Braga), João Rodrigues de Freitas (Vila de Guimarães, Braga), José da Costa de Andrada (freguesia de Gundiselhos, Braga), Matias Soares (Vila Real, Braga) e Simão de Freitas Guimarães (Vila de Guimarães, Braga).

A região de Lisboa engloba os dois agentes naturais da capital portuguesa, Agostinho de Faria Monteiro e Anacleto Elias da Fonseca (freguesia de São Nicolau). A região central compreende a Guarda e o Distrito de Leiria, com dois comerciantes: Antônio Ramalho (Vila de Truquel, Distrito de Leira) e Francisco Xavier da Fonseca (Vila de Covila, Bispado da Guarda). Por fim, temos 1 negociante natural dos Açores, Luís Duarte Francisco (freguesia de Santa Maria de Vila Nova de Garsa, Açores)⁷⁹. No gráfico abaixo, ilustramos os dados obtidos.

Gráfico 2: Naturalidade dos habilitandos



Fonte: ANTT: Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações.

Como se percebe, a maioria dos agentes é proveniente do norte de Portugal, região conhecida também por Minho; destes, oito agentes são naturais de Braga. A migração de portugueses do norte ao Brasil era bastante frequente, o que pode ser explicado pela conjuntura demográfica da região: poucas terras a serem divididas por muitas pessoas. Bonfim (2014) ressalta que o norte de Portugal era mais populoso e, para os indivíduos oriundos de famílias extensas, em que a divisão dos bens familiares e das terras poderia ser bastante conflituosa, a migração se tornava

⁷⁹ Para maiores detalhes acerca da constituição político-geográfica de Portugal no século XVIII, conferir Anexo 6.

uma opção bastante desejada. No caso dos familiares da Bahia do período de 1681 a 1750, a autora verificou que a maioria deles era natural do reino, especialmente do norte de Portugal; eram ligados geralmente a atividades comerciais. Já entre os familiares residentes nas Minas, Rodrigues (2007) encontrou, em um total de 443 habilitações, 418 casos de agentes naturais de Portugal continental (94,36%) e 14 das ilhas atlânticas (3,16%); contudo, em seu caso, a maioria deles vinha da região de Lisboa. No nosso caso, confirma-se a naturalidade portuguesa, mas com a maioria nascida na região do Minho. Nas 16 habilitações analisadas, há a totalidade de agentes naturais de Portugal, que buscavam oportunidades mercantis na colônia – nesse caso específico, procuravam se assentar na cidade do Rio de Janeiro, que no século XVIII desfrutava de uma boa posição no Império português e se mostrava um lar com bastante oportunidades mercantis para esses comerciantes.

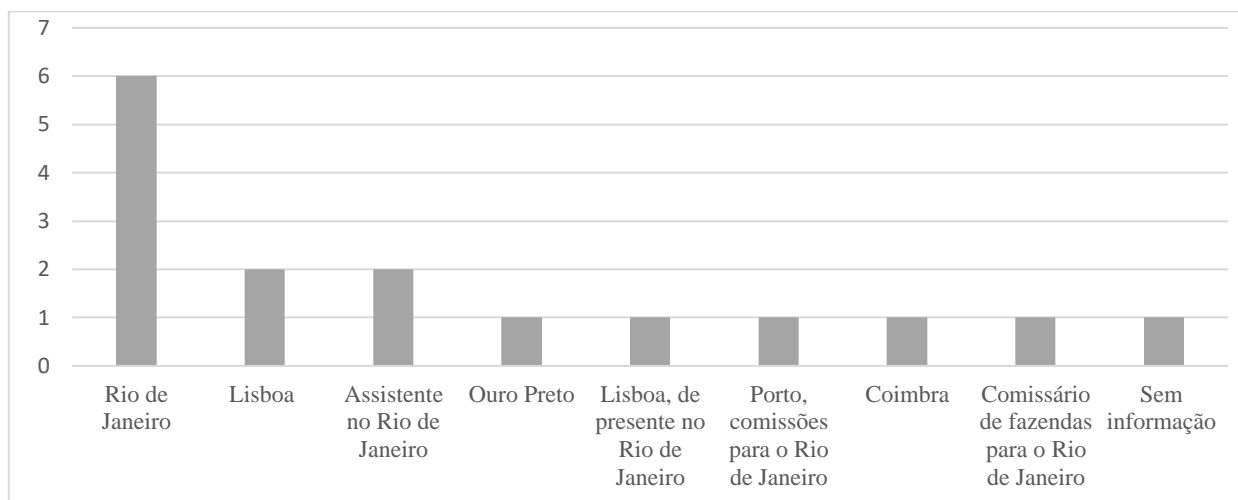
A questão da residência no momento em que são feitas as habilitações, por sua vez, é bastante interessante do que diz respeito à movimentação desses agentes pelo Império português. Nas 16 habilitações, temos a informação de residência para 15 – apenas na habilitação de Domingos Correia Bandeira não consta o local de moradia. Contudo, existem motivos que nos levam a pensar que Bandeira, no ano de sua habilitação (1742), já estivesse morando no Rio de Janeiro, visto sua trajetória de enraizamento na cidade que remonta a, pelo menos, 1734, quando ele assume o posto de almoxarife da Fazenda Real do Rio de Janeiro, posto que mantém até 1740⁸⁰; além disso, em 1743 ele aparece em documentação como Juiz da Irmandade de Nossa Senhora da Glória do Rio de Janeiro⁸¹. Por fim, temos conhecimento de que era casado com Anna da Silva Barcellar e que viviam no Rio de Janeiro pelo menos desde 1739⁸² até a morte do comerciante, no final da década de 1740, quando sua viúva tem aceito um requerimento para retornar ao reino⁸³. De qualquer forma, escolhemos representar, no gráfico abaixo, os locais de residência conforme aparecem nas habilitações consultadas, tratando o caso de Domingos Correia Bandeira como “sem informação”.

⁸⁰ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 47, D. 10980.

⁸¹ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 50, D. 11847-11849.

⁸² AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 44, D. 10450. No documento, a esposa de Bandeira, descrito como morador do Rio de Janeiro, solicita licença para viagem ao reino.

⁸³ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 60, D. 14172-14173.

Gráfico 3: Residência dos habilitandos, conforme descrito em suas habilitações

Fonte: ANTT: Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações.

Temos seis comerciantes em que consta na habilitação que eram “moradores do Rio de Janeiro”: Antônio de Araújo Braga, Antônio Ramalho, Cosme Velho Pereira, Domingos Vieira Pinto, Jerônimo Dias Coelho, José da Costa de Andrada. Essa informação, algumas vezes, aparece logo no início do documento, passada pelo próprio concorrente ao cargo de familiar; quando isso não acontece, buscamos o dado entre os depoimentos das testemunhas entrevistadas. Por vezes, o vocabulário utilizado é menos direto que “morador do Rio de Janeiro”, por isso resolvemos colocar os formatos em separado no gráfico acima a fim de analisarmos mais detalhadamente o que determinadas expressões podem significar. De qualquer forma, já podemos acrescentar Domingos Correia Bandeira nesse grupo de moradores do Rio Janeiro, devido ao cruzamento de informações, como demonstramos acima; então, para moradores do Rio de Janeiro temos, por enquanto, sete indivíduos.

A começar por “assistente no Rio de Janeiro”, essa expressão foi utilizada nas habilitações de Agostinho de Faria Monteiro e de João Rodrigues de Freitas. Dizer que uma pessoa era “assistente” em determinado lugar significava que ela morava lá; dessa forma, além dos sete indivíduos que constam na fonte estudada como “moradores do Rio de Janeiro” e de Domingos Correia Bandeira, temos mais esses dois “assistentes no Rio de Janeiro”, totalizando portanto nove comerciantes que lá moravam e viviam de seus negócios.

Um dos comerciantes, Anacleto Elias da Fonseca, é descrito na sua habilitação como “comissário de fazendas para o Rio de Janeiro”. Essa expressão significa que Fonseca vivia do

comércio de produtos (fazendas) com o Rio de Janeiro, mas não nos dá certeza se ele já morava lá ou se morava em outra localidade. Para conferir a informação, cruzamos os dados de sua habilitação com informações de outras fontes e bibliografia, e constatamos que, segundo Pesavento (2013, p. 125-130), no ano de sua habilitação Anacleto vivia em Lisboa, vindo morar no Brasil algum tempo depois, visto que em 1744 casa-se com Joana Maria de Seixas, natural do Rio de Janeiro. Dessa forma, podemos acrescentar Anacleto Elias da Fonseca como morador de Lisboa, juntamente com outros comerciantes que, no momento de sua habilitação, moravam lá: Antônio José Diniz e Francisco Xavier da Fonseca, somando, portanto, três comerciantes moradores de Lisboa no momento de suas habilitações.

Outra situação não muito direta no que diz respeito à definição de residência é a de Matias Soares, em cuja habilitação consta “morador de Lisboa, de presente no Rio de Janeiro”. A construção da definição sugere que ele morava de fato em Lisboa, estando no Rio de Janeiro “de presente”, ou seja, no momento da habilitação, mas de forma temporária. Contudo, para fins estatísticos, podemos considerar que seu local de moradia no momento da habilitação era o Rio de Janeiro, visto “de presente” estar lá, então o incluiremos no grupo que morava na capitania fluminense, totalizando, agora, dez indivíduos.

O homem de negócios Luís Duarte Francisco, por sua vez, é descrito em sua habilitação como “morador do Porto, vive de comissões para o Rio de Janeiro”; contudo, temos informações conflitantes a seu respeito, visto que, no mesmo ano em que obtém a familiatura (1747), ele se encontrava servindo no posto de Tesoureiro da Alfândega do Rio de Janeiro⁸⁴. Podemos supor que as testemunhas inquiridas considerassem Luís Duarte Francisco como morador do Porto, mesmo que ele tivesse se estabelecido no Rio de Janeiro (poderiam pensar que estava apenas de passagem pela Colônia, como muitos homens de negócio faziam a fim de alavancarem suas carreiras mercantis); existe a hipótese, também, de ele ter se ausentado do Brasil, morando em Porto enquanto tentava se habilitar. De qualquer forma, para fins estatísticos, iremos acrescentar Luís Duarte Francisco no grupo de moradores do Rio de Janeiro, totalizando agora onze indivíduos, já que esse negociante aparece em documentação do ano seguinte, 1748, como morador do Rio de Janeiro⁸⁵, e também por ter exercido o ofício de Tesoureiro da Alfândega da cidade.

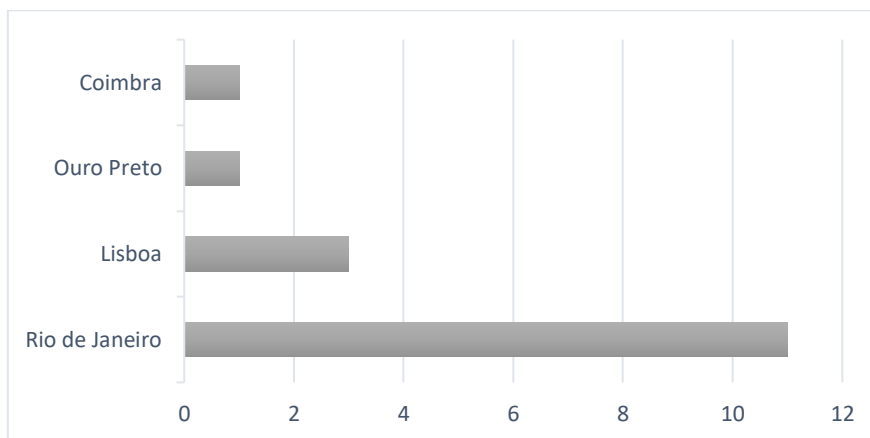
⁸⁴ AHU_ACL_CU_017, Cx. 39, D. 4097.

⁸⁵ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 58, D. 13489.

Por fim, na habilitação de Simão de Freitas Guimarães consta que ele era morador de Coimbra em 1730; e na de Domingos Ferreira da Veiga, que é morador de Ouro Preto no ano de sua habilitação, 1737. A ligação de Domingos Ferreira da Veiga com as Minas Gerais é atestada, também, por ter sido arrematante do contrato das Entradas das Minas⁸⁶. Poderia estar morando nas Minas quando da sua habilitação, mas sabemos que nos anos seguintes foi morador do Rio de Janeiro, por lá ter arrematado diversos contratos importantes, como será demonstrado no próximo capítulo.

Depois de vistos os pormenores sobre as expressões empregadas para definir a residência nas habilitações, podemos agora analisar essa questão de forma mais generalizada: do grupo de 16 familiares, onze moravam no Rio de Janeiro, três em Lisboa, um em Ouro Preto e um em Coimbra, conforme o gráfico abaixo:

Gráfico 4: Residência dos homens de negócios e familiares do Santo Ofício, no momento de sua habilitação



Fonte: adaptado dos dados apresentados no capítulo.

Com a análise dessas informações, portanto, do grupo de 16 habilitados, 12 viviam no Brasil no momento de suas habilitações (75%) e quatro viviam em Portugal (25%). Todavia, é importante enfatizar que todos eles, em algum momento de suas vidas, viveram por algum período no Rio de Janeiro, onde comerciaram seres humanos escravizados com a Colônia do Sacramento.

⁸⁶ AHU_ACL_CU_, Cx. 54, D. 5388.

2.1.2 Idade

Dos 16 familiares analisados, as habilitações nos dão informação da idade de 13 deles – para Domingos Correia Bandeira, Domingos Ferreira da Veiga e Domingos Vieira Pinto, as testemunhas inquiridas não dão essa informação. Esse dado é encontrado no depoimento das testemunhas nas habilitações, que comentam se o habilitando saber ler e escrever, se tem “bons procedimentos” e que idade aparenta ter – na maioria dos casos não existe alterações no que é perguntado e respondido, mas algumas vezes as testemunhas não informam tudo o que lhes é requerido. Geralmente, as testemunhas sabem a idade do indivíduo, ou sugerem uma idade que consideram aproximada (“tem mais de 40 anos”, “aparenta ter mais de 25 anos”).

Nos processos relativos à Bahia analisados por Bonfim (2014, p. 88), de 265 processos, apenas 83 mencionavam a idade do habilitando – a minoria, portanto. A autora encontrou uma média de idade de 25 a 45 anos entre os habilitandos moradores da Bahia. Em comparação, no grupo analisado neste trabalho, a média das idades é de 36 anos, sendo que o mais novo a se habilitar foi Anacleto Elias da Fonseca, com 20 anos, e o mais velho foi Jerônimo Dias Coelho, com 50 anos. A maioria dos homens de negócio busca a habilitação para Familiar do Santo Ofício depois de algum tempo de suas vidas já trabalhando com o comércio, a fim de obterem o capital necessário para a realização das diligências, e também por surgir o desejo de nobilitação. A vida mercantil geralmente começava cedo, ainda na adolescência, fase da vida em que muitos portugueses mudavam-se para o Brasil a fim de começarem carreira mercantil; todavia, poderia levar algum tempo para o comerciante conseguir a familiatura. Por isso, os casos em que o habilitando é bastante jovem são interessantes de serem analisados, pois demonstram, geralmente, que o indivíduo teve alguma ajuda para adentrar no meio mercantil

Anacleto Elias da Fonseca, o familiar mais jovem do grupo analisado, habilitou-se em 1742, quando tinha apenas 20 anos. Ao lermos sua habilitação, verificamos que era filho legítimo de Bernardo da Fonseca e de Bernarda Maria do Espírito Santo; seu pai era mercador em Lisboa e atuava em sociedade com Anacleto como comissário de fazendas de Lisboa para o Rio de Janeiro. Dessa forma, podemos supor que Anacleto foi iniciado desde cedo no mundo mercantil, no qual seu pai já se encontrava inserido na capital portuguesa, e que, por atuar com ele em sociedade, provavelmente tinha disponível a si um cabedal considerável. Além disso, podemos imaginar que o jovem Anacleto aprendeu muito com o pai, que era mercador há mais tempo e que adquiriu muito conhecimento sobre o ofício, o qual ensinou a seu filho – que, anos depois, se tornaria um dos

maiores homens de negócio do Rio de Janeiro. A situação do segundo habilitado mais novo, Agostinho de Faria Monteiro, é semelhante: ele se tornou familiar em 1738, quando tinha 25 anos. Em sua habilitação, temos a informação de que é filho legítimo de Manuel de Faria Monteiro e de Thereza Maria de Jesus, todos naturais de Lisboa. As testemunhas afirmam que o pai de Agostinho é “abastado de bens”, “homem de cabedal”, relacionando o cabedal de Agostinho ao de seu pai, o que pode sugerir que esse comerciante obteve “ajuda de custo” para arcar com as habilitações.

Jerônimo Dias Coelho e Matias Soares conquistam a familiatura com 50 anos de idade, sendo os mais velhos a o fazerem do grupo analisado. Em 1743, um ano antes de obter sua habilitação, Jerônimo tomava parte no contrabando de escravizados com a Colônia do Sacramento, o que demonstra que sua carreira mercantil fora tardia se comparada com a maioria dos comerciantes neste período. Além disso, ele realiza empréstimos depois de habilitado, o que demonstra que esteve atuando como negociante enquanto vivia seus cinquenta anos⁸⁷. Matias Soares, por sua vez, também tem toda a sua carreira mercantil realizada em um período mais tardio de sua vida: ele participa do contrabando de escravizados com a Colônia do Sacramento em 1748, oito anos após obter a familiatura; naquele momento, tinha 58 anos, sendo também um dos mais velhos do grupo analisado a tomar parte neste tipo de empreendimento. Podemos supor que ele tenha dado início às suas atividades mercantis quando mais velho, ou que, antes disso, tenha atuado como um comerciante de pequeno porte – infelizmente, não conseguimos localizar nas fontes consultadas maiores informações sobre sua trajetória.

Podemos concluir que a procura por familiaturas, no que diz respeito à idade, se relaciona com os objetivos específicos do comerciante, dependendo do momento em que se encontra em sua trajetória mercantil. Alguns comerciantes se habilitavam quando mais jovens, na faixa dos 20 ao 30 anos: estes provavelmente possuíam membros da família já habilitados, o que facilitava o processo, além de já estarem inseridos em circuitos mercantis – ou terem parentes comerciantes –, o que possibilitava o acúmulo de cabedal necessário para a candidatura à familiatura. Alguns negociantes, por seu turno, buscavam se habilitar quando mais velhos, após anos de atuação no mundo mercantil; estes utilizavam o capital acumulado com seus negócios para investirem em meios de nobilitação, buscando uma aproximação com os modos de viver da nobreza da terra. Há, ainda, os comerciantes que se habilitavam com mais idade, estado plenamente ativos nos ramos

⁸⁷ Mais detalhes sobre trajetórias mercantis e participação no contrabando serão analisados no próximo capítulo.

mercantis; estes também buscavam o prestígio que a familiatura trazia – prestígio que poderia auxiliar suas carreiras como comerciantes.

2.1.3 Situação conjugal

As habilitações consultadas apresentam a informação sobre a situação conjugal – se casados, solteiros, viúvos – para todos os 16 indivíduos analisados. No momento em que foram habilitados, 12 indivíduos (75%) eram solteiros, enquanto que apenas 4 (25%) eram casados, confirmando o perfil encontrado por historiadores que estudam familiaturas – a maioria dos que se habilitavam eram solteiros. Bonfim (2014, p. 82) obteve o mesmo padrão para as habilitações que analisou na Bahia, encontrando 61% do total de habilitações de homens solteiros, 32% de casados, 2% de viúvos e 5% em que não consta essa informação. Já para Minas Gerais, Rodrigues (2007, p.159) encontrou 92% de solteiros do total de habilitados da região, a imensa maioria, seguido de 7,11% de casados, 0,87% de viúvos e 1,53% em que não há a referida informação.

É importante atentar para o fato de que a maior parte dos habilitandos serem solteiros se relaciona a dois motivos: o momento de sua vida em que faziam a habilitação e o ofício que exerciam. Sobre o primeiro caso, devemos notar que as habilitações do Santo Ofício são realizadas durante a vida do indivíduo, e não no seu final (como testamentos e registros de óbito, por exemplo). Isso significa que o familiar ainda poderá se casar futuramente, ou seja, o “ser solteiro” podia não ser definitivo, devendo “ser entendido como um retrato momentâneo da trajetória do homem de negócio. É provável, inclusive, que a aquisição de tal título fizesse parte da estratégia, pelo menos para parte dos homens de negócio, visando a realização de um bom matrimônio” (SAMPAIO, 2014a, p. 193).

Sobre o segundo motivo – o ofício de homem de negócios – devemos ter em consideração que grande parte dos comerciantes de grosso trato não se casavam, pois o casamento exigia a formação de laços sociais permanentes e, pela atividade mercantil requerer deslocamentos constantes, formar relações matrimoniais era difícil. Entretanto, era uma estratégia importante para a inserção social, visto que a maioria dos negociantes fluminenses vinham do Reino; assim, “casar-se no Rio de Janeiro representava enraizar-se, inserir-se de forma permanente na sociedade colonial”, o que significa que “o casamento representava um eixo estruturante da comunidade mercantil carioca” (SAMPAIO, 2014a, p. 194).

Do grupo analisado, temos informações para dois homens de negócio que eram solteiros no momento de suas habilitações, mas que futuramente se casaram, pois as habilitações de suas esposas foram posteriormente anexadas junto aos seus processos de habilitação: Anacleto Elias da Fonseca, solteiro no momento de sua habilitação, casa-se com Joana Maria de Seixas em 1743, na freguesia da Candelária, de onde Joana é natural; e Simão de Freitas Guimarães, solteiro quando se habilitou em 1730, casou-se em 1745 com Josepha Thereza, natural de Guimarães, Braga assim como Simão. O indivíduo que já fosse casado no momento em que busca a habilitação deveria submeter sua esposa às mesmas averiguações de sangue e, se por ventura “fossem encontrados alguma nodoa ou rumor de sangue “infecto” em sua cónjuge, o habilitando seria impedido de conseguir a patente” (CRUZ, 2016, p. 9). A escolha da noiva precisava ser levada em consideração, portanto, se o indivíduo pretendesse algum dia tornar-se familiar do Santo Ofício.

2.1.4 Cabedal

Dos 16 indivíduos, temos informações sobre o cabedal de dez deles. A média de cabedal no grupo é de 24,7 mil cruzados, sendo que Simão de Freitas Guimarães é o que tem o menor cabedal, de oito mil cruzados, e Domingos Correia Bandeira e José da Costa de Andrada estão empatados como os negociantes com maior cabedal: 50 mil cruzados. Os dados sobre o cabedal dos habilitandos são fornecidos pelas testemunhas entrevistadas, que sempre respondem a esse questionamento demonstrando “cautela”: elas geralmente supõem um valor que acreditam ser o que o habilitando possa ter – nos processos consultados, nenhuma testemunha afirmou com certeza o valor que o indivíduo possuía. Nos casos em que não há a informação de um valor, mesmo que aproximado, o que é respondido pelas testemunhas sempre seguiu o mesmo teor, com algumas alterações estilísticas: “hé tido por homé abastado e de bens”⁸⁸, “vive limpa e abastamente de seu negócio”⁸⁹, “hé homem de cabedal”⁹⁰.

Conforme apontado anteriormente, era importante que o candidato a familiar possuísse cabedal, a fim de poder arcar com os custos do processo de habilitação e dos eventuais serviços que tivesse que prestar ao Santo Ofício. Por isso, muitos homens de negócio conseguiam habilitar-se, e o faziam quando já estavam consolidados como comerciantes de grosso trato, a fim de terem

⁸⁸ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/14846.

⁸⁹ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/10707.

⁹⁰ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/106.

quantias suficientes para arcar com esse projeto de nobilitação. O cabedal será importante, como veremos a seguir, para a obtenção de outras formas de distinção além do hábito de familiar do Santo Ofício.

Para finalizar, notamos que no grupo estudado, portanto, as informações conferem com o que é apontado na bibliografia especializada. Esses agentes possuem trajetórias semelhantes entre si, e que outros estudiosos já generalizaram sobre. Donovan (1990, p. 285) afirma que os comerciantes atuantes na praça carioca durante o século XVIII tinham, em sua grande maioria, origem portuguesa, e chegavam ao Brasil ainda crianças ou adolescentes. Adentravam o mundo mercantil com o auxílio de familiares já atuantes; muitos buscavam se tornar familiares do Santo Ofício ou procuravam obter patentes em ordens militares, pois para tanto era exigida a comprovação da limpeza de sangue e da identidade cristã-velha, o que os nobilitava. Por fim, quando conseguiam se alçar ao patamar de homens de negócios, geralmente já estavam há alguns anos na colônia.

2.2 Hábitos de Ordens Militares

As mercês mais requisitadas pelos súditos da Coroa portuguesa eram os hábitos de ordens militares: Ordem de Cristo, Ordem de Avis e Ordem de Santiago, responsáveis por constituir códigos de distinção bastante marcados. Havia pouca diferença de administração das três ordens – tanto que muitos indivíduos solicitavam a remuneração de serviços prestados ao rei com um hábito, mas sem especificar de qual Ordem. Entretanto, a de Cristo costumava ser mais procurada: muitos que conseguiam o hábito da Ordem de Santiago ou da Ordem de Avis aguardavam por condições mais vantajosas para solicitarem o hábito da Ordem de Cristo. Alguns habilitandos, por conterem o defeito mecânico, recebiam dispensa do defeito “com a condição de aceitarem que o hábito fosse trocado pelo de Santiago” (OLIVAL, 2001, p. 173).

Os hábitos das ordens militares tinham “amplos efeitos político-sociais e fortemente disciplinadores”(OLIVAL, 2001, p. 215), pois serviam como prova de que o indivíduo que os tivesse havia prestado serviços importantes ao Império português – era um exemplo a ser seguido, um verdadeiro estímulo. Existe uma ideia de que as ordens tinham fortes mandatos religiosos, mas, assim como a familiatura do Santo Ofício, elas representavam distinção social, comprovando a trajetória ascendente e honrosa do indivíduo e servindo como um pagamento por serviços feitos

em nome da Coroa⁹¹. Apesar de ser uma distinção mais difícil de alcançar do que, por exemplo, a familiatura do Santo Ofício, muitos hábitos da Ordem de Cristo foram distribuídos em Portugal e na América portuguesa⁹². Entre 1641 a 1777, Olival (2001) levanta o número de 12.024 cavaleiros ingressando na Ordem de Cristo; no setecentos, a média de lançamentos de insígnias da Ordem foi de 87 por ano até 1777. Do total de hábitos lançados no século XVIII, apenas 8,8% foram concedidos para indivíduos que moravam no Brasil – contudo, esse número pode ser maior, visto que muitos moradores do Brasil passavam uma temporada no reino a fim de obterem o hábito (SILVA, 2005, p. 113).

Da mesma forma que ocorreu com o número de pedidos para habilitação de Familiar do Santo Ofício, houve uma redução significativa do número de provisões para Cavaleiro da Ordem de Cristo após 1773, com o “desaparecimento oficial dos estatutos de limpeza de sangue”, o que indica que “o hábito valia essencialmente pela sua conotação com a pureza”, e também que “o seu valor em status sobrepunha-se a todos os outros referentes” (OLIVAL, 2001, p. 175). Os hábitos das ordens militares certificavam, além da pureza de sangue, a “vocaçãõ” para a realização de serviços em nome da Coroa e a “limpeza” de ofícios, ou seja, a nobreza do indivíduo e sua não-vinculação com ofícios mecânicos. Quando, no final do século XVIII, a limpeza de sangue desaparece dos meios oficiais, o peso social dos hábitos diminui, sendo sua importância então circunscrita a exprimir nobreza.

Quem administrava as ordens militares era a chamada Mesa de Consciência e Ordens, regulada desde 1608; o caminho para quem desejava um hábito começava no Conselho Ultramarino e, conforme o parecer deste, o rei concedia ou não a mercê. Em caso positivo, a Mesa começaria o processo de habilitação a partir do inquérito de testemunhas nos locais de naturalidade do habilitando e de seus ascendentes. Para as testemunhas, se perguntava se o habilitando, seus pais e seu avós eram todos nobres; se o habilitando é filho legítimo; se é “infamado” de caso grave (se se diz sobre ele algo negativo, algum desvio da conduta que se espera de um cavaleiro); se há na família do habilitando hereges, ou se tem “raça” de mouro ou judeu; se cometeu algum crime;

⁹¹ Para grande parte dos membros de ordens militares, sua participação corroborava “uma trajetória ascendente e honrosa, a aposta na ascensão, ou o consolidar de um estatuto social – consoante o patamar de partida; por outras palavras, vingou já a noção de que os hábitos destes cavaleiros obtinham-se predominantemente a troco de serviços e não por fervor religioso” (OLIVAL, 2001, p. 3).

⁹² Mesmo com o elevado número de Cavaleiros da Ordem de Cristo, havia uma política da Coroa portuguesa de tentar distribuir hábitos da Ordem de Santiago ou da Ordem de Avis para moradores do Brasil, mesmo quando o solicitante requeria o hábito da Ordem de Cristo, a fim de “controlar possíveis fugas ao pagamento dos Dizimos por parte dos cavaleiros” (OLIVAL, 2001, p. 174).

se é casado e, caso sim, se a esposa concorda com sua participação na ordem militar; se tem mais de 50 ou menos de 18 anos; se é professo em outra religião que não a católica; e, por fim, se tem alguma doença grave ou deficiência física que cause impedimentos nas funções de cavaleiro (SILVA, 2005, p. 100).

Nota-se que as exigências para a obtenção do hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo são maiores que no caso da familiatura do Santo Ofício, a quem interessava principalmente a limpeza de sangue, o saber ler e escrever e o cabedal. Para o Santo Ofício, a mecânica não afetava a decisão; mas, para se tornar Cavaleiro, ela podia causar impedimento – o que, como veremos, nem sempre acontecia, graças às dispensas. No grupo de 29 agentes estudados, temos apenas cinco indivíduos com hábitos de ordens militares, todos da Ordem de Cristo. É importante ressaltar que, infelizmente, não tivemos acesso às habilitações desses agentes mercantis: sabemos que são cavaleiros da Ordem de Cristo por informações coletadas em bibliografia sobre o assunto, citadas após o quadro, e também por uma busca nominal no *site* do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, que nos mostra que essas habilitações existem *in loco*, em Lisboa, mas que não foram digitalizadas, como no caso das habilitações para familiatura no Santo Ofício, disponíveis *online* na mesma plataforma. Pelo fato de não termos lido as habilitações, a análise será um tanto superficial.

Quadro 4: Cavaleiros de Ordens Militares

Nome	Ordem militar
1 – Anacleto Elias da Fonseca	Cavaleiro da Ordem de Cristo (1759)
2 – Antônio Lopes da Costa	Cavaleiro da Ordem de Cristo (1747)
3 – Domingos Correia Bandeira	Cavaleiro da Ordem de Cristo (1746)
4 – Domingos Ferreira da Veiga	Cavaleiro da Ordem de Cristo (1739)
5 – João Gonçalves da Costa	Cavaleiro da Ordem de Cristo (1769)

Fonte: Informações coletadas em documentação do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) e do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), e da bibliografia especializada; elas serão citadas no decorrer do capítulo para cada caso particular.

Os cavaleiros da Ordem de Cristo são: Anacleto Elias da Fonseca em 1759⁹³, Antônio Lopes da Costa em 1747⁹⁴, Domingos Correia Bandeira em 1746⁹⁵, Domingos Ferreira da Veiga em 1739⁹⁶ e João Gonçalves da Costa em 1769⁹⁷. Todos eles foram homens de negócio notáveis

⁹³ Conforme informações retiradas de PESAVENTO, 2013, pp. 112, 125-130, 134, 137.

⁹⁴ De acordo com PESAVENTO, GUIMARÃES, 2013, p. 85.

⁹⁵ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12831-12837.

⁹⁶ PT/TT/RGM/C/0031/36963.

⁹⁷ PT/TT/RGM/D/0022/79371.

no Rio de Janeiro, responsáveis pela arrematação de contratos importantes e pela conquista de ofícios na administração local e, claro, pela obtenção do hábito de cavaleiro da Ordem de Cristo, elemento de distinção de grande importância, ainda mais para negociantes, que na maioria das vezes não tinham origem nobre. Anacleto Elias da Fonseca e Antônio Lopes da Costa possuíam uma relação mercantil de sucesso, arrematando juntos, em 1770, o contrato dos Dízimos Reais do Rio de Janeiro em sociedade com outros homens de negócio (PESAVENTO, 2013, p. 130). Conheceremos a trajetória de ambos com mais detalhes nos próximos capítulos da dissertação.

Domingos Correia Bandeira, por sua vez, construiu sua trajetória com base na participação em instituições administrativas locais: foi almoxarife da Fazenda Real desde 1734 até 1740, e moedeiro da Casa da Moeda em 1746⁹⁸. É descrito como “senhor de muitas propriedades de casas térreas e de sobrados”⁹⁹, sendo, portanto, um homem de negócios abastado. Já Domingos Ferreira da Veiga foi um grande arrematador de contratos, tomando parte como procurador ou administrador de contratos importantes, como o contrato da saída dos escravos do Rio de Janeiro para as Minas Gerais, em 1740¹⁰⁰ e o contrato da dízima da Alfândega do Rio de Janeiro, em 1750¹⁰¹. João Gonçalves da Costa, por fim, foi também moedeiro da Casa da Moeda¹⁰² - cuja importância será demonstrada no decorrer do capítulo.

É interessante conferir que, dos seis indivíduos listados acima como cavaleiros de ordens militares, temos três que também foram familiares do Santo Ofício, conforme o quadro abaixo:

Quadro 5: Familiares do Santo Ofício e Cavaleiros de Ordens Militares

Nome	Familiatura / Hábito
1 – Anacleto Elias da Fonseca	Familiar do Santo Ofício (1745) / Cavaleiro da Ordem de Cristo (1759)
2 – Domingos Correia Bandeira	Familiar do Santo Ofício (1742) / Cavaleiro da Ordem de Cristo (1746)
3 – Domingos Ferreira da Veiga	Familiar do Santo Ofício (1737) / Cavaleiro da Ordem de Cristo (1739)

Fonte: dados analisados no capítulo.

Todos eles se tornaram Cavaleiros depois de obterem a familiatura: Anacleto Elias da Fonseca 14 anos após, Domingos Correia Bandeira 4 anos após, e Domingos Ferreira da Veiga 2

⁹⁸ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 47, D. 10980; AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12831-12837.

⁹⁹ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 47, D. 10986.

¹⁰⁰ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 47, D. 11122-11125.

¹⁰¹ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 64, D. 15038.

¹⁰² AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 37, D. 8612.

anos depois. Os dados podem indicar que havia maior facilidade para comerciantes de grosso trato de conseguirem o hábito para familiar do Santo Ofício do que para a Ordem de Cristo, visto que a última investigava a origem mecânica dos habilitandos, o que não influenciava a escolha do Santo Ofício e, portanto, o tornava mais atrativo aos comerciantes. Além disso, seguiam um padrão de nobilitação em que primeiramente se obtinha a familiatura para, em seguida, “subir de nível” com a insígnia da Ordem de Cristo, mais prestigiosa.

Ter a habilitação de familiar do Santo Ofício, contudo, poderia acelerar o processo de se conseguir a da Ordem de Cristo, visto que as investigações sobre a limpeza de sangue já estavam feitas, faltando concluir a da origem nobre e do não defeito mecânico – o que, como se mostrará a seguir, podia ser dispensada com o pagamento de uma “multa”. Em 1771, um alvará régio estabeleceu que “bastava habilitar-se com êxito uma vez, num só tribunal, para que a sentença fosse válida em todos os outros” (OLIVAL, 2001, p. 211); o processo de conseguir a habilitação de uma ordem militar, após já ter a de familiar do Santo Ofício, era portanto facilitado. Em se tratando de homens de negócio, existirá uma brecha para driblar o defeito mecânico – o dinheiro, como veremos com detalhe abaixo.

2.2.1 Dispensa do defeito mecânico

Para Silva (2005), o dever da Coroa em remunerar os serviços de seus vassallos através dos hábitos de ordens militares se chocava com as exigências de origem não mecânica e de limpeza de sangue da Mesa da Consciência e Ordens. No final do século XVII, começaram a se tornar mais comuns as chamadas “dispensas”, o “perdão” por determinados “defeitos” que o habilitando pudesse ter que porventura o impediriam de obter o hábito.

Olival (2001) afirma que as dispensas atingiram o seu máximo no século XVIII, afetando 48,8% dos novos cavaleiros da Ordem de Cristo até 1777, praticamente metade dos habilitados. As dispensas do defeito mecânico eram a maioria: foram 2640 dispensas por esse motivo, 39% do total para o período; em seguida, vinham as dispensas por menoridade (418 – 6,2%) 4 maioridade (376 – 5,5%), ou seja, quando o candidato tinha, respectivamente, menos de 18 ou mais de 50 anos. Havia também dispensas por “falta de notícia” (200 – 3%), quando os investigadores não obtinham informações sobre algum dos avós do habilitando. O perdão do defeito mecânico, então, perfazia maioria esmagadora das dispensas do período, o que está relacionado com o fato do aumento do

número de agentes mercantis nas ordens militares – que conseguiam, com as dispensas, desvencilharem-se do passado mecânico que eles ou os familiares tinham. Importante notar que, no período referido, não houve nenhuma dispensa por motivo de origem cristã-nova (OLIVAL, 2001, p. 185).

Com as dispensas, o rigor nas habilitações diminuiu consideravelmente; e quando, em 1730, D. João V aprovou o pagamento de “contribuições” por parte dos dispensados, as possibilidades se abriram para pessoas com cabedal obterem o hábito da Ordem de Cristo, mesmo que tivessem algum impedimento previsto nos regimentos da ordem. Por serem muito numerosas desde o final do seiscentos¹⁰³, as dispensas foram então transformadas em mecanismo financeiro que favoreceria o centro político, aumentando as rendas da Coroa. O pagamento da dispensa poderia ser tanto em dinheiro quanto em serviços; assim, “se o candidato tivesse capacidades para negociar e pagar a multa, fosse em serviços ou sob outra espécie, podia ultrapassar esse obstáculo” (OLIVAL, 2001, p. 193). No caso de pagamento em dinheiro, a quantia era estabelecida pela Mesa ou pelo rei, que sempre tinha a última palavra nos casos de dispensas. A quantia, chamada de “multa” no século XVIII, variava conforme o caso e o tipo de dispensa requerida. Segundo Olival (2001), quando se solicitava a dispensa no próprio habilitando, o valor seria muito maior do que quando o perdão necessário dizia respeito aos avós do mesmo. Para a autora, a concessão de dispensas revela a “singularidade portuguesa”, qual seja:

Quanto mais fossem os habilitandos, quanto mais “defeitos tivessem”, maiores seriam os seus proventos; quantas mais as dispensas, mais contribuições produziriam [...]. Eis como o tribunal da consciência não se empenhava unicamente em vigiar os requisitos de acesso a uma distinção que para muitos era nobilitante. Em determinadas conjunturas de dificuldades financeiras da Mesa, os próprios deputados tenderam, também eles, a favorecer as dispensas, mormente a de mecânica, a mais proveitosa (OLIVAL, 2001, p. 216).

Como as dispensas alimentavam os cofres não só do rei, mas também da Mesa, o aumento do número de dispensas era estimulado, o que implicava no “perfil” dos habilitados à Ordem de Cristo – a partir de então, a mercê poderia ser obtida por aqueles que tinham cabedal, o que “terá marcado a sociedade da época e seus códigos de distinção” (OLIVAL, 2001, p. 202). Isso significa que os que aparentavam um estilo de vida nobre e que tinham dinheiro conquistavam símbolos de nobreza, mesmo tendo origens não-nobres.

¹⁰³ A popularidade das dispensas era tanta que muitos indivíduos prometiam serviços futuros em sua troca, por determinado período de tempo; o “pretendente recebia logo a insígnia, e os afazeres que efectuasse durante o tempo previamente estabelecido não contavam para efeito de solicitar novas recompensas ao centro político” (OLIVAL, 2001, p.188).

Nesse sentido, o que também acarretou mudanças nos padrões de distinção da sociedade portuguesa no reino e no ultramar foi o fato que algumas ocupações perdem o caráter mecânico durante o século XVIII: o lavrador que tinha a própria terra deixou de ser considerado mecânico, bem como, em meados do século, os negociantes de grosso trato¹⁰⁴. É importante ressaltar, contudo, que a definição do que era considerado um ofício mecânico era bastante inconstante, e muitos habilitandos aproveitavam-se disso para, através de argumentações planejadas, mostrar a nobreza de seus ofícios não tão nobres. Quando, por exemplo, o comércio de grosso trato deixou de ser considerado mecânico, era comum que muitos comerciantes de autodenominassem “homens de negócio”, o que ocasionava frequentemente em

segundas diligências destinadas a avaliar se determinado “homem de negócios”, que tinha ou tivera loja, permanecera no estabelecimento e se ocupara da tarefa de vender”, pois o modelo de homem de negócios aceito pela Mesa era aquele que “comandava os seus agentes e criados; viva dos lucros, [...] sem fragmentar a mercadoria, nem se aproximar dos pequenos clientes; era um ser retirado do cenário tradicional do comércio: “princípios” humildes, a loja, o retalho e os fregueses (OLIVAL, 2001, p. 365).

Percebe-se, então, que as aparências eram fundamentais para se conseguir uma habilitação: não ser visto “ocupado da tarefa de vender” em sua vizinhança era essencial, já que, no momento das investigações da Mesa, as testemunhas poderiam afirmar que o habilitando vivia como um nobre. Os comerciantes que conseguiam o hábito da Ordem de Cristo eram aqueles, portanto, que conseguiam manter as aparências e que preenchiam os requisitos do “tipo ideal de cavaleiro com mecânica” aceito pela Mesa, ou seja, o ligado ao comércio, geralmente homem de negócios, que tinha bons recursos financeiros; costumava se dizer nas habilitações que ele “não exercia a actividade directamente, mas através de criados ou escravos. Era a rejeição deste tipo de trabalho como digno de homem nobre. Punha-se o habilitando na pele daquele que vivia de rendas, sem se imiscuir na faina produtiva” (OLIVAL, 2001, p. 378). No século XVIII, portanto, muitos comerciantes com origem não-nobre, mas com capital mercantil acumulado, conseguiam obter distinções nobilitantes, como os hábitos das Ordens Militares, graças a essa “postura negocial” entre a Mesa, a Coroa e o habilitando.

¹⁰⁴ Muitos homens de negócios tinham pais e avós lavradores de terras próprias, o que foi, portanto, um livramento duplo da condição mecânica.

2.3 Patentes militares e postos nas Ordenanças

O Estado português foi constituído pela via militar, dada a necessidade da criação de um exército para a expulsão dos muçulmanos durante os séculos XI e XII, momento em que começava a formação de seu Estado nacional. Essa militarização foi transmitida também para suas possessões no além-mar, devido à constante preocupação com a defesa e com a conservação dos amplos territórios. Isso se deu “tanto pela militarização dos colonos naturais e reinóis, quanto pelo reforço da obediência dos súditos à autoridade de seus governantes, representantes da soberania real no além-mar” (COSTA A.P.P., 2006, p. 121).

Segundo Ana Paula Pereira Costa (2006), a estrutura militar transferida de Portugal para o Brasil consistia em três tipos de força: Corpos Regulares (conhecidos como Tropa Paga ou de Linha), as Milícias (ou Corpos de Auxiliares) e as Ordenanças (ou Corpos Irregulares). Os Corpos Regulares eram o exército “profissional” português: deveriam se dedicar exclusivamente às atividades militares, sendo disciplinados e recebendo um soldo e treinamento em armas¹⁰⁵. Já as Milícias ou Corpos de Auxiliares se constituíam por forças deslocáveis que prestariam serviços à Tropa Paga quando houvesse necessidade para tanto; havia obrigatoriedade para civis considerados aptos para o serviço militar, apesar de não haver remuneração¹⁰⁶. Por fim, havia os Corpos de Ordenanças, criados em 1549¹⁰⁷. Em Portugal, o recrutamento abrangia toda a população masculina entre 18 e 60 anos, apta fisicamente e que ainda não tivesse sido recrutada nas outras forças militares – contudo, os nobres não tinham a obrigatoriedade de recrutamento. Não recebiam soldo, podendo exercer suas atividades particulares. Eram conhecidos como “paisanos armados”, o que “carrega em si a essência do que seria a qualidade militar dos integrantes das Ordenanças, isto é, um grupo de homens que não possuía instrução militar sistemática, mas que, de forma paradoxal, eram utilizados em missões de caráter militar e em atividades de controle interno” (COSTA A.P.P., 2006, p. 112).

Na América portuguesa, os homens de negócio tomavam parte em “investimentos” que lhes permitiriam a obtenção de capital social e político – para além do capital mercantil acumulado pela

¹⁰⁵ Criados em 1640 em Portugal, organizavam-se em terços e companhias comandados por fidalgos escolhidos pelo Rei – denominados mestres-de-campo (COSTA A.P.P., 2006, p. 111).

¹⁰⁶ As Milícias foram criadas em Portugal em 1641; os civis considerados aptos não recebiam soldo, mas eram treinados em armas; não ficavam ligados à função militar de forma permanente como ocorria com as Tropas Regulares (COSTA A.P.P., 2006, p. 111).

¹⁰⁷ De acordo com Ana Paula Pereira Costa (2006), assim como as Milícias, as Ordenanças formaram as forças militares do Império português até 1831, quando foram extintas devido à criação da Guarda Nacional.

via comercial. Um exemplo desses investimentos era a obtenção de patentes militares, especialmente nas ordenanças, postos desejados tanto por homens de negócio quanto pela nobreza da terra, pois permitiam a obtenção de certo status social perante a sociedade. Os postos eram providos pelos governantes das capitanias com o aval da Coroa, geralmente ocupados por membros da elite social local. Os homens de negócio, por se tratarem de elite mercantil e estarem cada vez mais inseridos nos espaços de sociabilidade da nobreza da terra, acabavam por também terem acesso aos postos. Através das ordenanças, a Coroa buscava formar alianças com grupos da elite local a fim de garantir seu domínio nas várias possessões no ultramar; além de defesa do território, os corpos de ordenanças existiam para “expressar e representar uma ordem social que se objetivava construir” (MELLO, 2006, p. 33), o andamento de forma ordeira da sociedade colonial. As forças militares, então, eram fundamentais à administração dos domínios ultramarinos da Coroa portuguesa, visto que “normatizavam a população a fim de enquadrá-la em uma ordem que permitisse o bom funcionamento da sociedade colonial” (COSTA A.P.P., 2006, p. 110).

A busca de títulos e privilégios por parte dos súditos da Coroa, como a obtenção de patentes militares e de postos nas ordenanças, tinha por objetivo “o reconhecimento real de seu valor, de seus serviços e sacrifícios, e tais pedidos eram feitos e concedidos em um contexto altamente pessoal da relação vassalo-soberano” (RUSSEL-WOOD, 1998, p. 9). Esse reconhecimento era desejado por comerciantes de grosso trato: ser considerado um súdito importante para o Império português e, além disso, ter uma insígnia ou patente que comprovasse o feito para quem pudesse ver, era fundamental em termos de ascensão social em uma sociedade de Antigo Regime. Mesmo que, durante o século XVIII, a importância do comércio e do capital mercantil tenham crescido consideravelmente, viver como um “nobre” ainda era o desejo de grande parte dos homens de negócio. No quadro abaixo, temos a listagem dos agentes do grupo estudado que participavam das ordenanças ou que possuíam patentes militares:

Quadro 6: Ordenanças e Patentes Militares

Nome	Ordenanças / Patentes Militares
1 – Anacleto Elias da Fonseca	Capitão da Companhia de Ordenança de Nossa Senhora Candelária do Rio de Janeiro (1772); Sargento-Mor (1775); Capitão-Mor (1801)
2 – Antonio de Oliveira Durão	Capitão do Forte de Santa Luzia do Rio de Janeiro (1758 - 1779)

3 – Antônio Lopes da Costa	Sargento-Mor (1770)
4 – Domingos Correia Bandeira	Capitão da Fortaleza de São Januário (até 1747)
5 – Domingos Ferreira da Veiga	Capitão (1748)
6 – Joaquim dos Santos	Capitão de Ordenanças da freguesia da Sé do Rio de Janeiro (1766)
7 – José da Costa de Andrada	Tenente de uma das companhias do 1º regimento de Infantaria do Rio de Janeiro (1787)

Fonte: 1 - AHU_ACL_CU_017, Cx. 190, D. 13684. 2 - PT/TT/RGM/D/0013/67329; AHU_ACL_CU_017, Cx. 110, D. 9163. 3 - PESAVENTO, GUIMARÃES, 2013, p. 86. 4 - AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 58, D. 13615. 5 - AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 58, D. 13498. 6 - AHU_ACL_CU_, Cx. 78, D. 7039. 7 - AHU_ACL_CU_017, Cx. 130, D. 10317.

Como se percebe, dos 29 agentes estudados, encontramos informações para sete indivíduos (24,14%). José da Costa de Andrada foi tenente de uma das companhias do 1º Regimento de Infantaria do Rio de Janeiro em 1787; até conseguir essa patente militar, entretanto, ele atuou como homem de negócios e traficante de escravos, chegando inclusive em uma ocasião a “resgatar” 300 escravos do porto de Benguela¹⁰⁸. Da mesma forma, Domingos Ferreira da Veiga, capitão a partir de 1748, foi antes disso um primoroso homem de negócios, tendo sido administrador do contrato dos caminhos dos rios Paraíba e Paraibuna em 1740 e da Dízima do Rio de Janeiro a partir de 1741¹⁰⁹. Após ter sido concedida a patente de capitão, ele seguiu atuando no mundo mercantil, tendo arrematado em 1759 o contrato das Entradas das Minas em uma sociedade com outros negociantes¹¹⁰.

Joaquim dos Santos, Capitão de Ordenanças da freguesia da Sé do Rio de Janeiro em 1766, atuava também como capitão de navio¹¹¹, reconhecido traficante de escravos, no período em que obteve a patente militar. Antônio de Oliveira Durão, por sua vez, foi um dos mais notáveis homens de negócio do Rio de Janeiro, administrador de contratos régios desde 1756¹¹², alguns anos antes de obter a patente militar. Percebe-se que esses quatro negociantes tinham uma carreira mercantil já estabelecida antes de obterem as patentes militares, o que demonstra a preocupação da Coroa portuguesa em distribuir postos nas ordenanças para indivíduos “merecedores”, ou seja, que

¹⁰⁸ AHU_ACL_CU_017, Cx. 130, D. 10317; AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 77, D. 17812-17813.

¹⁰⁹ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 58, D. 13498; AHU_ACL_CU_017, Cx. 33, D. 3483; AHU_ACL_CU_017, Cx. 33, D. 3526.

¹¹⁰ Sociedade formada por Domingos Ferreira da Veiga, Manuel Gomes de Campos e Domingos e Oliveira Braga (AHU_ACL_CU_, Cx. 54, D. 5388).

¹¹¹ Joaquim dos Santos possuía autorização para comerciar produtos derivados da pesca de baleia entre Rio de Janeiro e Lisboa; ele transportava cargas vultuosas e de grande importância monetária, o que requeria habilidade de sua parte e confiança por parte da Coroa, conforme: AHU_ACL_CU_, Cx. 77, D. 6939 e AHU_ACL_CU_, Cx. 77, D. 6942.

¹¹² AHU_ACL_CU_17, Cx. 51, D. 5117.

possuíssem determinado status na sociedade carioca, não sendo necessariamente membros da nobreza hereditária, mas sim grandes comerciantes em processo de ascensão social.

A patente mais alta nas Ordenanças era a de capitão-mor, seguida pela de sargento-mor e, após, pela de capitão. Os oficiais inferiores se constituíam por alferes, sargentos, furriéis, cabos-de-esquadra, porta-estandartes e tambor (COSTA A.P.P., 2006, p. 113). Devemos enfatizar que a importância das ordenanças para as elites coloniais era maior que para as elites do reino, por gerar, no Brasil, formas de nivelção da sociedade. Enquanto que em Portugal

a associação com as Ordenanças era tida pela nobreza como desonrosa, devido à dissociação entre a expectativa de um acréscimo de honra e a participação nesta força militar [...], o cenário no Brasil era outro. Se levarmos em conta que na América Portuguesa a hierarquia social se forjava na presença do escravismo, o corte social proposto pelas Ordenanças era uma oportunidade de afirmação social e de distinção entre os homens livres, sendo por isso a posse de uma patente nesta força militar algo muito requisitado pelas elites locais (COSTA A.P.P., 2006, p. 125).

A ascensão dentro da estrutura das ordenanças, contudo, tinha limites para membros do mundo mercantil na América portuguesa; os postos de comando, na maioria das vezes, eram ocupados por membros da nobreza da terra. Do grupo, apenas dois comerciantes obtiveram patentes mais altas que a de capitão: Antônio Lopes da Costa, que foi sargento-mor¹¹³, e Anacleto Elias da Fonseca, que além de sargento-mor foi também capitão-mor¹¹⁴. Ambos foram homens de negócio de destaque: arremataram diversos contratos importantes, possuíam títulos honoríficos de ordens religiosas; contudo, eles são exceção nas hierarquias mais altas das ordenanças. A trajetória de Domingos Correia Bandeira, por outro lado, ilustra como a ascensão dos negociantes nas ordenanças podia ser limitada. Ele era um dos comerciantes fluminenses mais abastado, portador de diversos títulos nobiliárquicos: homem de negócios, foi familiar do Santo Ofício a partir de 1742, cavaleiro da Ordem de Cristo em 1746, Juiz da Irmandade de Nossa Senhora da Glória do Rio de Janeiro em 1743, moedeiro da Casa da Moeda em 1746, enfim, uma trajetória de prestígio e de riqueza¹¹⁵. Apesar disso, nunca conseguiu ir além do posto de Capitão dentro da hierarquia militar das ordenanças (SAMPAIO, 2010, p. 471). Contudo, ser Capitão auxiliou o comerciante no processo de enraizamento na sociedade fluminense, visto que a pertença à estrutura das Ordenanças ocasionava em prestígio entre os habitantes locais, que veriam Domingos com respeito devido à sua posição.

¹¹³ De acordo com PESAVENTO e GUIMARÃES (2013, p. 86).

¹¹⁴ AHU_ACL_CU_017, Cx. 190, D. 13684.

¹¹⁵ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12831-12837; AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 50, D. 11847-11849.

Embora o acesso dos homens de negócios aos postos nas ordenanças demonstre que “a política da coroa voltava-se para o reconhecimento da ascensão dos novos grupos sociais” (SAMPAIO, 2010, p. 470), a nobreza da terra era quem possuía o controle sobre as patentes mais elevadas, pois nos postos de comando se priorizava, de acordo com Mello (2006), o valor social do homem – apenas pessoas *distintas* seriam aptas a controlar as milícias. Mesmo impondo alguns limites aos negociantes, era imperativo que a formação dos corpos de ordenanças não colidisse “frontalmente nem com os respectivos interesses dos notáveis locais e nem, tampouco, com os daqueles que desenvolviam atividades econômicas consideradas úteis ao Estado” (MELLO, 2006, p. 51), como era o caso do comércio de grosso trato. Portugal buscava, dessa forma, garantir o controle de suas possessões além-mar com a ajuda das elites locais, tanto as tradicionais, como as em ascensão. Para a nobreza da terra, os benefícios de se obter uma patente militar eram ligados ao acesso à terra e à mão-de-obra, bem como à obtenção de mercês. Para os comerciantes, além de uma mercê, era uma oportunidade de construir alianças com outros grupos, de fomentar suas próprias atividades mercantis e, claro, de obter o status social que as patentes militares proporcionavam no Antigo Regime.

2.4 Ofícios na administração local

Para Schwartz (2011), o governo e a sociedade colonial se organizavam em dois sistemas: de um lado, havia a administração controlada e dirigida pela metrópole, estruturada de forma burocrática e impessoal; do outro lado, havia uma rede de relações interpessoais baseadas em parentescos e em interesses em comum. A Coroa – a quem era atribuída a legitimidade e a autoridade – distribuía os cargos nas terras além-mar com base em critérios particulares, e “os interesses privados do funcionário e os interesses públicos do cargo geralmente ficavam indistintos, e os cargos eram, comumente, propriedade de seus ocupantes” (SCHWARTZ, 2011, p. 21). Possuir um cargo na administração colonial poderia ser uma forma, portanto, de defesa de interesses pessoais – e, também, comerciais.

Assim como obter patentes militares nos corpos de ordenanças, participar de instituições voltadas à administração colonial era uma estratégia muito visada por comerciantes que buscavam a ascensão social; nessas instituições, existia a possibilidade da obtenção de vantagens políticas (em cargos de comando e de tomada de decisões), econômicas e fiscais (em postos voltados ao

funcionamento do comércio, da cobrança de tributos e da fiscalização de mercadorias). Participar da administração real era uma forma de participar da “origem do poder”, pois esses ofícios conferiam dignidade e definiam o “lugar social [do indivíduo] perante todos os habitantes locais” (FURTADO, 2006, p. 57), ou seja, não era qualquer pessoa que de fato poderia obtê-los.

Os cargos mais desejados, para pessoas relacionadas ao mundo mercantil, eram aqueles conectados à Fazenda Real, como na Alfândega do Rio de Janeiro, e na Casa da Moeda. Além disso, era interessante para um comerciante fazer parte da Mesa do Bem Comum do Comércio – mais tarde, Junta do Comércio, espaços comandados por homens de negócios que visavam exclusivamente a promoção do comércio e dos comerciantes. No quadro abaixo, há a listagem dos agentes mercantis do grupo estudado que obtiveram postos na administração local no século XVIII:

Quadro 7: Ofícios na administração local

Nome	Ofícios
1 – Agostinho de Faria Monteiro	Recebedor da Fazenda Real (1755-1757)
2 – Antonio Alvares de Oliveira	Membro da Mesa do Bem Comum do Comércio (1753); Almoxarife da Fazenda Real (1758)
3 – Antonio de Oliveira Durão	Membro da Mesa do Bem Comum do Comércio (1753); Procurador do Cabido da Casa da Moeda (1756)
4 – Antônio José Diniz	Membro da Mesa do Bem Comum do Comércio (1753)
5 – Antônio Lopes da Costa	Porteiro e Guarda da Alfândega (1747-1749); Membro da Mesa do Bem Comum do Comércio (1753);
6 – Antônio Ramalho	Membro da Mesa do Bem Comum do Comércio (1753)
7 – Bernardo Pereira de Faria	Escrivão da Balança da Alfândega do Rio de Janeiro (1749)
8 – Domingos Correia Bandeira	Almoxarife da Fazenda Real (1734-1740); Moedeiro (1746)
9 – Domingos Martins Brito	Juiz da Alfândega do Rio de Janeiro (1749); Moedeiro (1735)
10 – Jácome Ribeiro da Costa	Moedeiro (1735)
11 – João Gonçalves da Costa	Moedeiro (1735)
12 – Luís Duarte Francisco	Tesoureiro da Alfândega do Rio de Janeiro (1745-1748)

Fonte: Informações obtidas em documentação do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) e em bibliografia especializada, que serão citadas para cada caso particular no decorrer do texto.

Do grupo dos 29 agentes mercantis, temos informações para participação na administração local de 12 agentes (41,38%). Destes, três indivíduos obtiveram cargos na Fazenda Real, quatro na Alfândega e cinco na Casa da Moeda. Há, também, a participação de cinco comerciantes na composição da Mesa do Bem Comum do comércio do Rio de Janeiro em 1753. Irei abordar cada caso apresentado no quadro acima a seguir.

2.4.1 Mesa do Bem Comum do Comércio

A Mesa do Bem Comum do Comércio foi uma irmandade criada em 1753 e, entre o grupo estudado, temos Antônio Álvares de Oliveira, Antônio de Oliveira Durão, Antônio José Diniz, Antônio Lopes da Costa e Antônio Ramalho que participaram da criação da Mesa em 1753¹¹⁶. Essa instituição procurava estabelecer regras para o bom funcionamento do comércio, formalizando as relações entre os comerciantes e amparando a atividade mercantil no que fosse necessário. Os membros da Mesa deverão ser renovados a cada três anos, e algumas de suas funções eram: manter a confidencialidade sobre os assuntos discutidos, agindo sempre em prol do bem do comércio e jamais em proveito próprio; manter laços com a Igreja católica (a quem mandarão rezar missas e festas nas datas comemorativas), construindo uma Igreja próxima do local em que deverão se encontrar; atender os comerciantes que precisarem de conselhos e ajuda. Ademais, todos os navios que chegarem ao porto do Rio serão obrigados a darem parte na Mesa, declarando sua carga; os membros da Mesa não receberão pagamento pela função, farão obras de caridade e prestarão auxílio às famílias dos membros que porventura falecessem.

A criação da Mesa na metade do século XVIII ilustra o poder dos negociantes e a importância cada vez maior que o comércio adquire, o que é perceptível no começo do Compromisso de abertura da Mesa:

Nós abaixo assignados homens de neg[ocio], e moradores nesta Praça do Rio de Jan[e]iro dezejando q[ue] o comercio della se iguale ao das mais do R[e]ino, e conhecendo a impossibilid[ad]e, e dezordem que o mesmo padece na falta de q[ue]m com Zello, e verd[ad]e proponha a S. Mag[estad]e [...] procurando aplicar a huá materia de tanta consideração o meyo mais proporcionado em pró do bem comum do Comercio¹¹⁷.

¹¹⁶ Extraído do *Compromisso da Mesa do Bem Comum do Comércio da Praça do Rio de Janeiro* (AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 79, D. 18331).

¹¹⁷ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 79, D. 18331, fl. 1.

Percebe-se que um dos objetivos dos homens de negócio ao criarem a Mesa em terras fluminenses era tornar o comércio do Rio de Janeiro compatível com o das demais praças do Império português; para isso, era necessário organizar as pessoas que zelassem pelo comércio, e essas pessoas eram os homens de negócio – visto sua maior acumulação e, também, visto o conhecimento que possuíam sobre o comerciar. Além disso, é visível no compromisso de formação da Mesa a preocupação em caracterizar os agentes responsáveis pela proteção e manutenção do comércio – os homens de negócio, definidos como aqueles que realizam o comércio “do mar em fora”, ou seja, o de longas distâncias:

Havendo hum livro em q[ue] se assentem por Irmãos uncam[en]te os Homês de neg[oci]o desta Praça, que *comercião de mar em fora, e forem conhecidos como taes*, p[ar]a delles no fim de cada tres annos se ellegerem Doze pessoas das mais aptas, e intelligentes no trato mercantil, que congregados em Meza no lugar q[ue] p[ar]a isso se destinar confirão as proposições, e requerim[en]tos que forem precizos fazerse a favor do bem comum do Comercio¹¹⁸.

De acordo com o trecho citado, os comerciantes do Rio de Janeiro determinaram quem eram os homens de negócio: os que realizavam comércio de grosso trato e que eram reconhecidos como tais por seus pares. É interessante notar que os homens de negócio que estivessem administrando contratos reais não poderiam participar da Mesa, mesmo que fossem “os mais ricos e influentes junto ao aparelho administrativo da monarquia”, porque “os fundadores da Mesa do Bem Comum do Comércio queriam evitar que o comando da entidade fosse entregue àqueles que vasculhavam, no dia a dia, as atividades comerciais para cobrar impostos e taxas” (CAVALCANTI, 2004, p. 203). Fica evidente, então, a visão de mundo dos negociantes fundadores da Mesa, que também buscavam a partir daí definir, em seus próprios termos, quem poderia ser chamado e reconhecido como homem de negócios.

Desde o início de seu funcionamento, a Mesa passou a ser consultada sobre quaisquer situações relacionadas ao comércio, emitindo pareceres importantes. Seu tempo de vida, no entanto, foi curto, pois em 1755 D. José I dava fim a todas às Mesas existentes no império, propondo que em seu lugar fossem criadas Juntas de Comércio, “dotadas de maior poder e vinculadas diretamente à estrutura governamental” (CAVALCANTI, 2004, p. 205). No Rio de Janeiro, a Junta de Comércio manteve quase todos os mesmos membros da extinta Mesa – apenas Gaspar Caldas Barbosa, que fora provedor, e nosso comerciante Antônio de Oliveira Durão que

¹¹⁸ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 79, D. 18331. Fl. 1v. Grifos nossos.

foram substituídos. De qualquer forma, seus membros seguem sendo “vistos por seus pares como os negociantes mais aptos, inteligentes e conhecedores da arte mercantil” (CAVALCANTI, 2004, p. 205).

O fortalecimento da comunidade mercantil fluminense, expresso pela criação da Mesa do Bem Comum do Comércio e, posteriormente, da Junta do Comércio¹¹⁹, pode ser verificado também em uma representação assinada por diversos comerciantes da praça no mesmo ano de formação da Mesa, 1753, que se identificam como homens de negócio moradores do Rio de Janeiro¹²⁰. Do grupo de 29 agentes mercantis, encontramos assinando o documento Antônio Lopes da Costa, Anacleto Elias da Fonseca, Antônio Álvares de Oliveira, Antônio de Oliveira Durão, Antônio José Diniz e Antônio Ramalho. Na representação, esses e outros homens de negócio procuram defender seus interesses em um problema, considerado um “mal-entendido”: uma frota vinda de Lisboa teve sua carga recolhida por não conter os selos necessários, o que configuraria contrabando. Os homens de negócio, todavia, explicam em diversas páginas que, de “boa fé”, as mercadorias foram revendidas de forma legítima e, mesmo que não contivessem os selos, elas não serviriam a nada ilícito, visto que tais fazendas já haviam sido confiscadas em Lisboa e postas a leilão, o que permitira que fossem posteriormente revendidas no Brasil sem maiores prejuízos.

Apesar disso, os homens de negócio locais estavam receosos de comprar e revender as mercadorias, mas afirmam que tiveram o aval da Fazenda para realizar o seu comércio. Se as fazendas fossem re-apreendidas, grandes prejuízos seriam causados aos envolvidos, configurando uma ameaça ao comércio e, por consequência, a toda a sociedade, afinal:

Sendo o Comercio huma das couzas mais vitais ao bem commum e em que se estabelecem as Monarchias porque tanto os Escritores como os Jurisconsultos chamarão huns ao Comercio membros da Republica outros dos Imperios alma e vida dos povos e finalmente outros quinto elemento tendo todos por mais opulentos os Estados e Monarchias em que gira o mayor comercio ficará esta Praça sendo huma das mais estabelecidas que tem Sua Magestade reduzida a mayor miseria sem esperança de com brevidade se poder restabelecer¹²¹.

A argumentação dos homens de negócio consiste em fazer notar que o prejuízo dos seus negócios é o prejuízo de toda a cidade – e do Império português também, dada a importância do

¹¹⁹ Importante destacar a diferença de qualidade entre a Mesa do Bem Comum do Comércio e a Junta do Comércio: a primeira era uma irmandade, enquanto que a segunda foi constituída como uma instituição da Coroa Portuguesa, no contexto das medidas pombalinas em prol do comércio do Império português.

¹²⁰ “Representação dos Homens de negócio da Praça do Rio de Janeiro, sobre o carregamento e partida dos navios da frota e os despachos das fazendas na Alfândega” (AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 70, D. 16201).

¹²¹ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 70, D. 16201. Fl. 3v.

Rio de Janeiro para o comércio marítimo. Ademais, o grupo procura reforçar a importância da Alfândega – que seria prejudicada em toda a “confusão” – pois ela contribuiu para a construção de presídios em Rio Grande de São Pedro e Santa Catarina, além de ajudar na manutenção de diversas praças, como a da Colônia do Sacramento. Essa representação, constituída no mesmo ano de criação da Mesa do Bem Comum do Comércio, demonstra a capacidade argumentativa e a ação como um grupo dos homens de negócios, guiados por seus interesses mercantis e transformando a questão em uma defesa contra uma situação que consideram injusta tanto para si mesmos como para toda a cidade, declarando assim a importância que tinham na construção e no bom desenvolvimento da sociedade colonial.

Fazer parte da Mesa do Bem Comum e da Junta do Comércio era, enfim, sinônimo de poderio econômico e de prestígio dentro da comunidade mercantil, afinal os membros eram eleitos por seus pares para atuarem em prol dos interesses de todos os comerciantes. Ser membro era uma espécie de confirmação da popularidade do comerciante no seu meio; a participação também reforçava laços mercantis e de amizade com outros comerciantes, possibilitando a formação de novas redes de sociabilidade. Essa significação manteve-se quando, em 1755, a Mesa transformou-se em Junta do Comércio, a partir de decreto promulgado por D. José e válido para todo o Império português. As Juntas seguiam sendo instituições de proteção do comércio; contudo, teriam maior poder decisório, e seu principal objetivo era “conservar e ampliar o comércio entre Portugal e suas colônias, respeitando as leis e ordens régias para o bom andamento do comércio”, sendo que suas funções relacionavam-se à fiscalização do comércio, intervenção em falências, organização de frotas e definição de preços de fretes, entre outras (RIBEIRO, 2012, p. 66)

2.4.2 Fazenda Real e Alfândega

A Fazenda Real do Rio de Janeiro tinha por objetivo fiscalizar e garantir o bom funcionamento da cobrança de tributos, além de supervisionar os departamentos da tesouraria-geral, da contadoria, da provedoria, da Alfândega e da Casa da Moeda (ALDEN, 1968, p. 282). Suas funções eram de caráter tributário e fazendário, além de ser “o cerne da administração e o alicerce da intendência militar”, pois atuava sobre a arrecadação de impostos e sobre o armazenamento de armas e munições (SILVA, 2015, p. 31). No Rio de Janeiro, já existia desde 1566, devido à necessidade da Coroa portuguesa em assegurar o domínio sobre as terras no

ultramar. O principal posto era o de Provedor-Mor, que além de ser um funcionário fiscal, deveria controlar despesas referentes ao armamento e às estruturas fazendárias, bem como percorrer o território colonial nomeando provedores nas capitânicas que não os tivessem e criando Alfândegas nos principais portos. Os demais oficiais da Fazenda, por sua vez, conforme Silva (2015), eram responsáveis pela organização das receitas e despesas e das artilharias da colônia, além de organizarem e administrarem todas as funções relativas à Fazenda, como a Dízima da Fazenda, por exemplo (que será abordada no terceiro capítulo da dissertação), e às Alfândegas.

Dos comerciantes estudados, Domingos Correia Bandeira e Antônio Álvares de Oliveira foram almoxarifes da Fazenda Real: o primeiro entre 1734 a 1740¹²² e o segundo em 1758¹²³. De acordo com Alden (1968, p. 286), algumas das responsabilidades do almoxarife da Fazenda Real eram ligadas ao dia-a-dia da cidade, como gerenciar os depósitos reais e os arsenais da marinha e da artilharia, bem como supervisionar e equipar os fortes e as guarnições da capitania. Agostinho de Faria Monteiro, por sua vez, foi Recebedor da Fazenda Real entre 1755 a 1757¹²⁴. O contrato de Recebedor, assim como a maioria dos contratos em cargos da administração colonial, tinha a duração de três anos, podendo ou não ser renovado. Monteiro já era um homem de negócios estabelecido, tendo recebido a titulação de familiar do Santo Ofício em 1738, ainda antes de se mudar ao Brasil, enquanto vivia como mercador juntamente com seu pai em Lisboa¹²⁵. Esse homem de negócio soube aproveitar a sua posição de destaque na comunidade mercantil para obter um posto na Fazenda Real, o que certamente trouxe vantagens para a realização de seus negócios.

Assim como em outras instituições locais, a Coroa se aproveitou de cargos relacionados à Fazenda Real para obter aliados e facilitar a arrecadação em território tão amplo e tão distante da metrópole. O ofício de provedor, por exemplo, era um dos mais estratégicos no que diz respeito à administração colonial, pois sua palavra sobre a economia local era ouvida pela Coroa; além disso, concessões de sesmarias, por exemplo, passavam por esse indivíduo, o que fazia com que muitos procurassem uma aliança com o provedor a fim de obterem benefícios individuais (SILVA, 2015, p. 104). Poder participar dessa instituição era muito importante para os homens de negócios, pois

¹²² Bandeira foi almoxarife da Fazenda Real desde 1734 até pelo menos 1740, quando pede afastamento por motivo de doença (AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 47, D. 10980).

¹²³ AHU_ACL_CU_17, Cx. 53, D. 5312.

¹²⁴ Agostinho de Faria Monteiro foi Recebedor de 1755 (AHU_ACL_CU_017, Cx. 49, D. 4902) até 1757 (AHU_ACL_CU_17, Cx. 52, D. 5194).

¹²⁵ PT/TT/TSO-CG/A/008-001/106. Na habilitação, ele e seu pai são descritos como homens de cabedal, mercadores que vivem do seu negócio na cidade de Lisboa.

ela proporcionava certo controle sobre todo o funcionamento da atividade mercantil da cidade, além de poder sobre questões importantes relacionadas à defesa.

A Alfândega do Rio de Janeiro¹²⁶, peça importante da Fazenda Real, era responsável por recolher tributos e prevenir o contrabando, sendo a participação nessa instituição muito visada pela elite mercantil “não somente por sua rentabilidade, mas também pelo seu caráter estratégico” (SAMPAIO, 2010, p. 465). Esse caráter estratégico diz respeito ao fato de que se lidava com comércio, comerciantes, mercadorias e dinheiro na Alfândega, um ambiente com o qual homens de negócio estavam acostumados e que permitiria a eles ampliarem suas redes de contatos mercantis. Os homens de negócios estavam presentes em peso na Alfândega, como detentores de ofícios ou mesmo porque recebiam e despachavam fazendas.

De acordo com Fernandes (2010), ela se localizava na “Rua Direita” na cidade do Rio de Janeiro. Como órgão de fiscalização, a Alfândega possuía diversos ofícios voltados à conferência da entrada e saída de mercadorias. O processo¹²⁷ iniciava-se ainda no porto, onde o Guarda-Mor adentra nas embarcações em companhia de “guardas de navios”, escolhidos pelo próprio Guarda-Mor para o auxiliar nas vistorias. O Guarda-Mor era responsável por supervisionar seus guardas e relatar ao Ouvidor e ao Juiz da Alfândega os acontecimentos dessa vistoria. Com esses oficiais também estava o escrivão da descarga, que concedia aos mestres das embarcações bilhetes que os autorizavam a descarregar as mercadorias; a ausência dos bilhetes implicava no impedimento do descargo e conseqüente compra e venda das fazendas. Tendo os bilhetes, que eram conferidos por guardas, os barcos podiam seguir caminho até a Alfândega; antes, porém, era feita uma listagem da carga, contando dia, marca e quantidade de cada fazenda, bem como o navio de origem. Ficava a cargo do Escrivão da Alfândega, juntamente com outros oficiais, visitar os navios a fim de verificar se tudo estava de acordo conforme a lista feita no porto.

Os barcos vistoriados seguiam caminho até a Alfândega; a lista era entregue agora pelo Porteiro da Alfândega, que fazia nova conferência. Dessa forma, cabia ao porteiro a conferência das fazendas que entravam na Alfândega: se houvesse algum erro, a culpa recaía sobre o mestre de navio, e novas verificações eram feitas; se a lista fosse compatível com a carga, o escrivão registrava as fazendas no livro da descarga, levando a rubrica do Juiz, do Ouvidor e de outros oficiais da Alfândega. Ainda sobre o Porteiro, ele era responsável por abrir as portas da Alfândega

¹²⁶ Para um vislumbre da Rua Direita da Alfândega, conferir Anexo 7.

¹²⁷ Todo o processo descrito foi retirado de CARDOSO, 2013, p. 60-63.

em horários determinados, além de distribuir vigias para a conferência dos processos e das fazendas. Além disso, criava bilhetes para todas as fazendas, constando nele o nome das pessoas que as despachavam, quem as mandavam, nome dos navios, recipientes. As fazendas eram numeradas, registradas e quantificadas, recebendo o selo na Mesa de Abertura. Ali, o escrivão registra as informações das fazendas, recebendo novamente a assinatura do Juiz e do Ouvidor da Alfândega.

Com o selo, as fazendas são entregues a seus donos, que as colocam frente a Mesa do Despacho. O selo tinha a função de autenticar as fazendas, garantindo a legalidade dos seus valores e pesos (FERNANDES, 2010, p. 21). Em seguida, as fazendas eram verificadas quanto ao peso, quantidade e preço na Mesa da Balança, em que eram pesadas, seladas e registradas pelo Escrivão em livros específicos conforme o tipo de fazenda. A partir de então, o processo terminava e as fazendas poderiam ser comercializadas.

Ribeiro (2012, p. 25-28) apresenta os ordenados que os ocupantes dos ofícios da Alfândega poderiam receber por seus serviços na instituição. O Juiz e Ouvidor, por exemplo, recebia um ordenado de quarenta mil réis; além disso, para cada nova fazenda que adentrava na Alfândega ele receberia de emolumentos (lucros relacionados a cada função específica) cento e cinquenta réis; cada escravizado lhe valeria setenta réis. O Escrivão da Mesa Grande, por sua vez, recebia um ordenado de, em média, quatro mil e oitocentos réis. Já o escrivão da abertura não recebia ordenado pelo seu ofício, mas, para cada fazenda que despachasse, receberia um emolumento de quarenta réis. O Juiz da Balança recebia um ordenado de cinquenta mil réis, e mais quarenta réis de emolumento por cada fazenda que despachasse; o Escrivão da Balança recebia cento e vinte mil réis de ordenado. O Guarda-Mor não recebia ordenado, apenas emolumentos, que variavam de cento e vinte réis pela guarda de navios e mil duzentos e oitenta réis por cada escravizado despachado. O Tesoureiro da Alfândega tinha por ordenado trezentos mil réis; o porteiro recebia cinquenta e sete mil réis – e quatro mil e seiscentos réis de emolumento por cada navio que despachava pela Alfândega, bem como dois mil seiscentos e quarenta réis por cada escravizado.

Dos negociantes estudados, Bernardo Pereira de Faria foi Escrivão da Balança da Alfândega em 1749¹²⁸ e Luís Duarte Francisco foi Tesoureiro entre 1745 a 1748¹²⁹. O caso de Luís Duarte Francisco merece destaque: ele precisou deixar o ofício ao ser investigado por fraudes,

¹²⁸ AHU_ACL_CU_017, Cx. 42, D. 4348.

¹²⁹ Foi nomeado tesoureiro da Alfândega em 1747 (AHU_ACL_CU_017, Cx. 39, D. 4097) e permaneceu no cargo até pelo menos 1755 (AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 81, D. 18745).

chegando a ter seus bens sequestrados; ele inclusive teve prisão decretada em 1750¹³⁰, de onde recorre à sentença e pede revisão dos valores de suas dívidas¹³¹. Por vários anos o comerciante foi interpelado a pagar dívidas recorrentes de seu tempo como tesoureiro, e a questão só foi resolvida em 1765, pelo Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, quando suas dívidas foram finalmente quitadas¹³².

Além deles, Domingos Martins Brito foi Juiz da Alfândega a partir de 1749¹³³. O cargo de Juiz da Alfândega, por exemplo, era uma posição bastante destacada: além de altamente lucrativo, cabia a esse indivíduo administrar os oficiais e resolver quaisquer conflitos que pudessem ocorrer na instituição (SÁ, 2014, p. 7). O irmão de Domingos, João Martins Brito, era comerciante e também obteve o cargo de Juiz da Alfândega do Rio de Janeiro (SAMPAIO, 2007, p. 249), o que demonstra a importância dos laços familiares no mundo comercial para a obtenção de cargos administrativos e na formação de redes mercantis¹³⁴. Depreende-se portanto que a vinculação com a Alfândega era uma posição vantajosa para negociantes, visto que possibilitava formação de relações sociais e comerciais de um ângulo de poder.

Há também Antônio Lopes da Costa, que foi Porteiro e Guarda da Alfândega entre 1747 a 1749; para tanto, ele ofereceu um donativo de dois contos e novecentos mil réis para obter o cargo¹³⁵, um valor bastante elevado para esse conseguir esse ofício. Em 1741, foi instituído o donativo para a provisão de ofícios na Colônia – o que era, de acordo com Gallo (2000), uma possibilidade para a Coroa obter uma renda ampla e regular. Os interessados em determinado ofício deveriam apresentar sua “oferta” – o donativo –, que era analisada pelo Conselho Ultramarino. O Conselho arremataria o ofício para quem oferecesse maior quantia, desde que o postulantes fosse *apto* ao serviço, outorgando a provisão pelo tempo de três anos, com possibilidade de renovação. A aptidão, aqui, diz respeito não apenas à competência para o exercício da função (o que, para cargos na Alfândega, os homens de negócio certamente tinham), mas sobretudo significava que a

¹³⁰ AHU_ACL_CU_017, Cx. 44, D. 4551.

¹³¹ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 77, D. 17858-17861.

¹³² Mais detalhes sobre as dívidas de Luís Duarte Francisco serão abordados no terceiro capítulo.

¹³³ AHU_ACL_CU_017, Cx. 42, D. 4346.

¹³⁴ Importante ressaltar que os irmãos Martins Brito possuíam a serventia do cargo, obtida via donativo, o que é diferente de ter a propriedade do ofício - que, nesse caso, era posse da família Correia Vascos. Dessa forma, a família Correia Vascos, dona do ofício, transmitia a terceiros (irmãos Martins Brito no período analisado) a sua serventia após o pagamento do donativo. Agradeço ao professor Antônio Carlos Jucá de Sampaio por essa observação, realizada no momento da defesa da dissertação.

¹³⁵ AHU_ACL_CU_017, Cx. 40, D. 4107.

pessoa correspondesse aos critérios de poder, honra e status de uma sociedade de Antigo Regime (GALLO, 2000, p. 101).

A compra de cargos, contudo, não era admitida publicamente pelo governo português, que a maquiava na legislação e na documentação como uma “doação” – uma espécie de demonstração de prestação de serviços que justificaria a mercê dada pela Coroa. Oferecer dinheiro para conquistar um posto na administração local não era visto e nem entendido como a venda do ofício, “pois o montante pago era uma mera doação, correspondendo ao dever de gratidão para com o rei que lhe concedera o ofício” (HESPANHA, 2001, p. 184-185). Dessa forma, a propriedade de ofícios ficaria disponível às elites econômicas locais, que não mediam esforços para obtê-los, como se percebe no caso de Antônio Lopes da Costa e, também, no caso dos outros comerciantes estudados que obtiveram postos na Alfândega do Rio de Janeiro.

2.4.3 Casa da Moeda

De acordo com Alden (1968, p. 317), a fonte mais lucrativa de renda do Erário Régio, entre 1768 a 1778, era a Casa da Moeda (cerca de um terço), verdadeiro instrumento, portanto, de poder¹³⁶. Ela foi criada para “zelar pela qualidade e fidelidade do dinheiro em circulação” e para que a Coroa pudesse “impor sua política monetária no estrangeiro frente às outras Monarquias e internamente frente aos seus súditos” (COSTA G.F., 2006, p. 13). A Casa da Moeda possuía o monopólio da emissão de moedas; eram produzidas em dois tipos: a “provincial”, destinada à circulação interna, e a “nacional”, enviada a Portugal (ALDEN, 1968, p. 286). A história da Casa da Moeda remonta ao ano de 1694, quando foi criada na Bahia com o objetivo de reduzir as moedas antigas à moeda provincial. Era denominada de “Casa da Moeda Itinerante”, pois circulava pelas capitâncias pelo menos até 1703, quando se estabelece de forma definitiva no Rio de Janeiro. A escolha da cidade não foi aleatória: a descoberta das minas de ouro nas proximidades transformou o peso político da instituição, aumentando a sua importância (COSTA G.F., 2006, p. 21-22).

Sobre os ofícios da Casa da Moeda, o principal era o de Provedor, que deveria estar atento às moedas dos reinos vizinhos, saber os valores dos câmbios e fiscalizar o trabalho na instituição.

¹³⁶ Na primeira metade do século XVIII ela já era considerada o principal centro emissor de moeda para o reino, na frente inclusive da Casa da Moeda de Lisboa, de acordo com Grasiela Costa (2006). Importante ressaltar que a Casa da Moeda também cunhava moedas de prata, evidenciando a ligação do Rio de Janeiro com a Colônia do Sacramento, por onde essa prata adentrava a América portuguesa, e exemplificando a importância dos comerciantes envolvidos com os negócios no sul. Mais detalhes serão abordados no próximo capítulo.

Além disso, cabia ao Provedor eleger os moedeiros e realizar a cerimônia de juramento dos mesmos (COSTA G.F., 2006, p. 36). Em seguida na cadeia de comando havia o Tesoureiro, que era responsável pelo processo de “amoedação”, além de ser o agente que se relacionava com os particulares que entregavam ouro para a transformação em moeda. O Tesoureiro era eleito pela Câmara municipal, o que demonstra o controle que a elite fluminense detinha sobre o oficial responsável pela fundição do ouro (COSTA G.F., 2006, p. 72).

Havia, também, o posto de Moedeiro, ocupado largamente por negociantes no século XVIII, pois as atividades exigiam habilidades desenvolvidas por eles em seu cotidiano; além disso, a ocupação possibilitada prestígio perante a sociedade e isenções fiscais. Domingos Correia Bandeira, Domingos Martins Brito, Jácome Ribeiro da Costa e João Gonçalves da Costa foram moedeiros, o primeiro em 1746¹³⁷ e os demais em 1735¹³⁸. Além deles, Antônio de Oliveira Durão foi Procurador do Cabido da Casa da Moeda¹³⁹, um posto de destaque que presumia um ocupante inteirado na economia imperial. O moedeiro tinha “importante capital político, tendo em vista o papel central que a Casa da Moeda carioca possuía no contexto do Império português” (SAMPAIO, 2010, p. 466); essa ocupação era vista, então, como uma “via de nobilitação”, uma possibilidade de obter poder político.

O processo de escolha e acolhimento dos Moedeiros é bastante interessante para ilustrar a importância simbólica do cargo em termos de status social. Os Moedeiros eram escolhidos pelo Provedor da Casa da Moeda, e o Procurador do Cabido deveria realizar o procedimento de “armar” e “dar juramento”. Conforme Grasiela Costa (2006):

Portando um capacete, o Moedeiro prestava de joelhos o juramento solene sobre os santos evangelhos e recebia do Conservador o grau de moedeiro, que lhe era conferido através de duas leves pancadas sobre o capacete dadas por uma espada finamente lavrada. Essas pancadas significavam *fé e lealdade e dedicação ao trabalho*. Para gozarem de seus privilégios era necessário terem uma certidão e o nome constar no Livro da Matrícula da Casa da Moeda. Para tanto tinham de pagar 4.000 réis cada um que se armasse Moedeiro, 2.000 réis iriam para o Conservador e os outros 2.000 réis para a Corporação (COSTA G.F., 2006, p. 91).

A pompa envolvendo a iniciação dos Moedeiros faz parte dos rituais característicos de sociedades de Antigo Regime, remetendo à juramentos de nobreza. Além disso, os pagamentos a

¹³⁷ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12831-12837.

¹³⁸ Esses agentes aparecem como “negociantes-moedeiros” na primeira metade do século XVIII em Costa (2006, p. 142).

¹³⁹ Foi Procurador do Cabido em 1756 juntamente com outro negociante, Antônio Pinto de Miranda (AHU_ACL_CU_17, Cx. 51, D. 5117).

serem feitos confirmam que não era qualquer indivíduo que poderia ser Moedeiro, visto a necessidade de algum cabedal – o que explica o grande número de comerciantes ocupando esse ofício. Os Moedeiros eram nomeados para tal função pelo Provedor, o que significava que deveriam “ter um bom currículo de prestações de serviços à Coroa, e, quem sabe, ter alguém que intercedesse junto ao Rei e ao Conselho Ultramarino” (COSTA G.F., 2006, p. 107).

É importante notar que a Casa da Moeda tinha seu funcionamento baseado na concessão dos ofícios pelas figuras de autoridade da própria instituição – que necessitavam, contudo, da aprovação real. Os ofícios, portanto, eram posse dos seus proprietários; a monarquia, ao concedê-los, “não só contribuía para o crescimento do patrimônio de seus súditos, como também passava para as mãos destes os meios administrativos. Mais do que isso, quando se concedia um ofício se conferia também jurisdição, poder de decisão, e, com isso se partilhava o poder” (COSTA G.F., 2006, p. 107), estratégias de monarquias corporativas para a administração de seus territórios.

Os privilégios dos moedeiros consistiam em isenções e em direitos. Eram isentos de alguns encargos à Coroa, “quer em serviços pessoais, quer em participação pecuniária para satisfação de pedidos e empréstimos, como também de contribuições eventuais”; quanto aos direitos, poderiam obter, mesmo que de forma coercitiva, serviços domésticos e moradias, além de poderem portar armas (COSTA G.F., 2006, p. 118). Reafirmamos, ainda, que o cargo de moedeiro na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, especialmente na primeira metade do século XVIII, “era um recurso controlado pelos negociantes desta Praça, melhor dizendo, ser Moedeiro era um dos status, mais um dos papéis sociais, que desempenhavam estes negociantes” (COSTA G.F., 2006, p. 142). No ano de 1735, por exemplo, um levantamento mostra que havia 122 moedeiros e seus filhos no Rio de Janeiro, sendo que pelo menos 40 deles eram homens de negócios – além de três mercadores (SAMPAIO, 2007, p. 242).

2.4.4 Câmara municipal

Cargos na administração local proporcionavam prestígio aos seus ocupantes, além de acúmulo de conhecimentos sobre o mundo mercantil. O enobrecimento poderia ser alcançado por meio da participação neles, como também através das irmandades e misericórdias e da administração colonial, representada pelas Câmaras municipais. As Câmaras municipais representavam os interesses locais frente à Coroa. Suas funções, de acordo com Alden (1968, p.

422), eram governar o cotidiano das vilas e cidades, licenciar negócios locais, fixar preços de mercadorias básicas, cobrar taxas e prover serviços públicos e organizar festas locais, religiosas e da monarquia¹⁴⁰. Eram o modelo quase universal de organização a nível local na monarquia portuguesa e em seus territórios além-mar; contudo, a diversidade de costumes e gentes fez com as instituições importadas do reino fossem adaptadas às realidades locais. Todas as câmaras, contudo, tinham um elemento em comum: a “qualidade” dos seus representantes. Os cargos eram preenchidos de forma majoritária, pelo menos até metade do século XVIII, por nobres da terra que, “embora de nascimento humilde, conquistaram um grau de enobrecimento devido a ações valorosas que obraram ou a cargos honrados que ocuparam” (BICALHO, 2001, p. 203). Através do controle da câmara e de outras instituições locais, as elites tinham acesso à privilégios e, assim, se distinguiam do restante da população.

Um cargo na Câmara municipal era muito desejado em vista do status social que possibilitava, além de ser um canal de comunicação direta com a Coroa, o que facilitaria negociações com a mesma. As funções da Câmara poderiam ser bastante interessantes para os comerciantes: a tomada de decisões sobre o cotidiano, sobre preços e taxas, influía diretamente em suas atividades comerciais. Por isso, a participação na Câmara se tornou, no século XVIII, objeto de disputa entre a nobreza da terra e grupos de homens de negócio. Estes buscavam, através da participação na administração local, acessar privilégios que os nobilitariam, configurando o que Bicalho (2001) chama de *economia política de privilégios*: cadeias de redes pessoais e institucionais de poder e de negociação que se interligavam para dar acesso aos *homens bons* a um estatuto político – o de *cidadão*. As pessoas e os ofícios eram hierarquizados “em espirais de poder que garantiam – a partir das câmaras e, portanto, das diferentes localidades espalhadas pelos quatro continentes e ilhas – a coesão política e o governo do Império” (BICALHO, 2001, p. 220-221).

Os homens de negócio procuraram com afincado fazer parte dessa instituição historicamente dominada por membros da nobreza da terra. Na primeira metade do século XVIII, a Câmara do Rio de Janeiro em várias ocasiões procurou impedir a admissão de pessoas que não nasceram no

¹⁴⁰ Outras funções das Câmaras municipais eram arcar com custos. Muitos fundos eram usados em celebrações religiosas e em dias santos, o que “frequentemente as deixava com fundos insuficientes para a manutenção das estradas, pontes e outras obras públicas” (BOXER, 2001, p. 272). Além disso, elas ajudavam a Metrópole financeiramente – dificilmente essa ajuda era restituída – e eram responsáveis pela manutenção das guarnições, construção de fortificações e equipar frotas costeiras. Todos esses gastos ocasionaram que as câmaras “raras vezes fossem capazes de equilibrar suas receitas e despesas, e que se encontrassem, de modo geral, profundamente endividadas. [...] a manutenção das estradas, pontes e sistemas de esgoto era, frequentes vezes, tristemente negligenciada” (BOXER, 2001, p. 273).

Brasil, o que excluía propositalmente grande parte dos negociantes, em sua maioria nascidos em Portugal. Contudo, em diversas ocasiões a Coroa tomou partido dos homens de negócio, afirmando que “os emigrantes de Portugal que se haviam estabelecido no Rio “com opulência, inteligência e com comportamento” deveriam ser colocados nas listas de voto em pé de igualdade com os indivíduos nascidos no Brasil que estivessem qualificados para ocupar esses cargos” (BOXER, 2001, p. 270). Infelizmente, as fontes disponíveis sobre a Câmara do Rio de Janeiro são escassas devido a um incêndio no local de funcionamento da mesma no dia 20 de julho de 1790¹⁴¹.

No decorrer do século XVIII, os comerciantes de longas distâncias vão conquistando esses espaços de negociação com a Coroa em um movimento duplo: para esta, era uma forma de “reconhecimento [...] da importância crescente que esse grupo [homens de negócio] adquire não só no interior da sociedade colonial, mas também para esse mesmo poder”, enquanto que, para os negociantes, era condição fundamental para a “legitimação social e a conquista do poder político” (SAMPAIO, 2010, p. 477), parte importante para seus objetivos de ascensão social e da qual eles conseguiam tirar proveito. Conforme Silva (2005), havia um padrão no processo de nobilitação dos homens de negócio da América portuguesa no século XVIII: obtenção de postos nas ordenanças, familiatura, obtenção de cargo municipal e, ocasionalmente, obtenção do hábito da Ordem de Cristo.

Com os 29 agentes estudados, verificamos um padrão semelhante de ascensão: através da participação na administração local e das ordenanças, bem como da obtenção de hábitos em ordens militares e da aquisição da familiatura do Santo Ofício, eles buscavam ter “acesso a honras, privilégios e signos de distinção”, mesmo que para isso tivessem que se envolver em disputas com outros grupos influentes, como a nobreza da terra; essas disputas indicavam “a centralidade daqueles cargos não apenas enquanto espaço de distinção e de hierarquização dos colonos, mas, e principalmente, de negociação com a Coroa” (BICALHO, 2001, p. 207).

Conforme visto neste capítulo, a acumulação mercantil era de extrema importância para que os comerciantes de grosso trato, que não tinham origens nobres, conseguissem se inserir em

¹⁴¹ A questão do incêndio e da destruição de documentos, amplamente comentada pela historiografia, pode ser vista em um registro de edital publicado pela Câmara do Rio de Janeiro para discutir a realocação do prédio e a compra de novos materiais, encontramos a informação desse incêndio “no edifício do Senado, completamente destruído” (AGCRJ, fundo CM.ICDS, manuscrito 44.4.22).

processos de nobilitação – com os donativos e a compra do perdão mecânico. Além disso, seu capital mercantil possibilitava a participação em ofícios da administração local, espaços de tomada de decisões sobre o cotidiano – e, por conseguinte, do fazer comercial; estar presente nesses locais abre vantagens significativas aos homens de negócio, tanto no que diz respeito a aumentar ainda mais sua acumulação mercantil, quando no que se refere à formação de redes e laços com outros comerciantes ou com membros importantes da sociedade local, tomando parte na tomada de decisões e no exercício de poder. Podemos concluir, então, que o fortalecimento das atividades comerciais no século XVIII, devido a atuação da elite mercantil – os homens de negócio –, altera a composição social colonial nesses espaços de poder, promovendo assim a ascensão social desses indivíduos.

CAPÍTULO 3: NEGÓCIOS DE GROSSO TRATO

No capítulo anterior, analisamos algumas das estratégias dos homens de negócio setecentistas a fim de obterem ascensão social, a partir de suas experiências como familiares do Santo Ofício, de sua participação em Ordens Militares como a Ordem de Cristo, sua participação como capitães nas ordenanças e sua participação na administração local (Alfândega, Fazenda Real, Casa da Moeda, Mesa do Comércio, Câmara municipal). Evidenciamos como o uso do capital acumulado graças aos negócios mercantis possibilitava que esses comerciantes, muitas vezes com origens simples, conseguissem obter honrarias e ofícios, a partir dos “donativos” que ofereciam ou do pagamento do perdão pelo defeito mecânico, por exemplo. Dessa forma, podemos concluir que os rendimentos gerados pela atividade comercial se tornaram fundamentais para a ascensão social desses indivíduos – uma estratégia comum entre homens de negócios que visavam a construção de um status semelhante ao dos nobres da terra.

O acúmulo de capital mercantil é obtido através de vários tipos de negócios – e a variação dos investimentos por si só caracteriza o *ser* homem de negócios. Diversificar as áreas de atuação, realizar negócios de longas distâncias e formar parcerias com outros comerciantes em diversas localidades são ações dos comerciantes de grosso trato para gerarem acumulação mercantil. Este capítulo busca apresentar essas e outras formas de enriquecimento e de investimento em que os 29 agentes mercantis estudados estavam envolvidos, a fim de compreendermos como eles obtinham o seu capital e de que formas o investiam para além das já debatidas no capítulo anterior. Discutiremos a participação dos homens de negócio na manutenção e reprodução do tráfico de escravizados e seu envolvimento no contrabando com a Colônia do Sacramento – negócios extremamente lucrativos. Em seguida, iremos analisar as arrematações de contratos feitas por esses indivíduos – uma situação criada pela Coroa para facilitar a cobrança de encargos, e que gerava considerável acúmulo mercantil que ficava retido e era reinvestido na América portuguesa. Abordaremos, por fim, as diversas atividades mercantis disponíveis aos homens de negócio fluminenses no século XVIII, como a oferta de crédito, a procuração de casas comerciais estrangeiras, o investimento em armazéns, fazendas e engenhos, entre outros, ilustrando alguns aspectos do *ser* homem de negócios, do fazer mercantil e das possibilidades de investimentos disponíveis para esses agentes.

3.1 Tráfico de escravizados

O tráfico atlântico de escravizados foi um dos circuitos comerciais em que os homens de negócio do século XVIII se envolveram a fim de obterem vultuosos rendimentos¹⁴². Ele era, porém, mais do que isso, visto que foi através dele que se enriqueceu a aristocracia reinol, se viabilizou a escravização nas Américas e se reiteraram as hierarquias sociais no continente africano, o que confere “a esse tipo de circuito mercantil uma dimensão toda particular ou mesmo estrutural” ao garantir “a sobrevida e a dinâmica de um império ultramarino marcado pela diversidade social e econômica de suas geografias” (FRAGOSO, GOUVÊA, 2014, p. 26). As dimensões que o tráfico assume no Império português, portanto, são múltiplas, como, de acordo com Alencastro (2000), seu papel como fonte de receitas para o Tesouro Régio, sua participação como vetor da agricultura nas possessões ultramarinas e, até mesmo, sua ação ao possibilitar ligações entre Portugal e médio e extremo oriente.

A demanda por seres humanos escravizados na capitania do Rio de Janeiro é crescente, principalmente a partir da descoberta das Minas no final do século XVII e do maior desenvolvimento da agricultura de abastecimento; os negociantes da cidade, como se verá, tinham capital para fomentar o negócio, possuíam frotas para realizá-lo e forneciam as mercadorias que seriam trocadas no continente africano (CAVALCANTI, 2005, p. 18-22). Podemos dizer que o tráfico atlântico era, no século XVIII, um “negócio interno à economia do sudeste brasileiro”, visto ser “controlado por negociantes residentes no Brasil” (FRAGOSO, 1998, p. 159). Os comerciantes de grosso trato que estabeleciam seus negócios na cidade do Rio de Janeiro participavam, em sua maioria, do tráfico de escravizados¹⁴³, uma forma de negócio bastante lucrativa e que transforma o porto da cidade, até o final do século XVIII, em um dos mais importantes em termos de chegada de africanos escravizados do Império português¹⁴⁴.

A comunidade mercantil do Rio de Janeiro atuava no tráfico transatlântico de várias maneiras: como responsável pela oferta das mercadorias que seriam comercializadas nos portos africanos, em troca por seres humanos; como proprietária ou locatária dos navios que participavam

¹⁴² Para uma visão das rotas do tráfico atlântico, conferir Anexo 8.

¹⁴³ Sampaio (2003, p. 168-169) demonstra, por exemplo, o predomínio dos comerciantes fluminenses no tráfico com a Angola na primeira metade do século XVIII, que atuavam de forma independente dos desígnios da Coroa, marcando presença também em portos escravistas da Costa da Mina.

¹⁴⁴ Cavalcanti (2005) realiza uma projeção da entrada de escravizados no porto do Rio de Janeiro para os anos de 1700 até 1799, com base em documentação diversa, obtendo, para o século XVIII e apenas para o porto do Rio, um total de 675.481 escravizados.

do tráfico; como responsável pela montagem de um sistema de empréstimos e de seguros marítimos, o que era “indispensável à operacionalização de um tipo tão arriscado de comércio” (FLORENTINO, 1997, p. 120). O tráfico era um negócio que envolvia muitos riscos, dentre os quais a morte dos escravizados durante o percurso, roubos decorridos de pirataria, doenças; o comerciante que se envolvesse nesse tipo de negócio deveria estar preparado, portanto, para a possibilidade de ter que arcar com elevados prejuízos. Supõe-se, então, que a maior atuação neste ramo fosse dos grandes comerciantes e traficantes, “aqueles cuja participação no comércio negreiro não era de modo algum eventual” (FLORENTINO, 1997, p. 149), embora se saiba, como mostraremos, que muitos comerciantes participavam do tráfico de escravos de forma esporádica, ocasional.

A partir do século XVIII, portanto, há o “controle do tráfico pelo capital estabelecido na praça mercantil do Rio de Janeiro, seja mediante a montagem de expedições negreiras, seja, sobretudo, por meio do adiantamento de recursos a outros atores do comércio de almas”, e esse controle garantia uma lucratividade que colocava esses comerciantes em “um papel ímpar na hierarquia social-econômica colonial” (FLORENTINO, 1997, p. 10). Para entender o processo de compra e venda dos seres humanos traficados, é preciso saber que:

o giro comercial do traficante se iniciava com o dinheiro (moedas, créditos ou letras) que lhe permitia adquirir uma determinada quantidade de mercadorias, comprar ou alugar o negreiro, manter a tripulação e a escravaria em trânsito, e segurar todo o empreendimento. Portanto, seu capital-dinheiro transformava-se em bens que, através do escambo, se transmutavam em mercadorias humanas junto aos régulos do interior da África. Efetuada a troca, o circuito que levava o escravo até a costa africana conhecia uma nova troca, finda a qual o traficante carioca tinha em mãos uma mercadoria especial, posto que viva. Esta era revendida no mercado brasileiro, onde, mais uma vez, se transmutava em dinheiro (moedas, crédito ou letras). O ciclo se fechava quando o escravo assumia a forma de capital-dinheiro (FLORENTINO, 1997, p. 154-155).

Dessa forma, podemos perceber a inserção do tráfico na economia e na sociedade colonial, em que os homens de negócio se envolviam seja com empréstimos (créditos e letras), seja com as mercadorias, seja com aluguel de navios, e, também, com a compra desses seres humanos e sua revenda para outras regiões da América portuguesa ou, até mesmo, para a América espanhola. O tráfico de escravos era, por conseguinte, o “mais importante setor de acumulação endógeno à colônia” (FLORENTINO, 1997, p. 211).

No que diz respeito aos empréstimos que os homens de negócio fluminenses faziam para os traficantes do Rio de Janeiro, eles podiam ser tanto em dinheiro como em adiantamento de mercadorias – ou seja, existia uma cadeia de endividamento que “indica a subordinação dos

negócios negreiros aos negociantes da praça do Rio – que desse modo controlavam a própria reprodução física das relações sociais” (FLORENTINO, FRAGOSO, 2001, p. 207). Os traficantes dependiam do adiantamento de mercadorias dos homens de negócio para poderem realizar as trocas nos portos africanos, e esse adiantamento era pago posteriormente, com a venda dos seres humanos já realizada. Para explicar essa situação, pode-se utilizar o conceito de *cadeia de adiantamento/endividamento* formulado por Florentino e Fragoso (2001): os negociantes, através de sua atuação no comércio ultramarino, recebiam produtos advindos do comércio interno e os *adiantavam* a outros comerciantes, que ficavam então encarregados por sua comercialização. O adiantamento das mercadorias garantia a dependência daquele que as recebiam para com os homens de negócio, que concentravam em suas mãos, por conseguinte, grande poder econômico sobre a sociedade.

Após uma viagem longa e torturante, os escravizados poderiam permanecer na cidade do Rio de Janeiro – em que eram levados ao trabalho em engenhos, em propriedades rurais ou mesmo na zona urbana – ou eram revendidos, adentrando portanto no tráfico interno à América portuguesa, no qual os comerciantes fluminenses também participavam efetivamente¹⁴⁵. Esse tráfico era feito de forma ocasional, em pequenos empreendimentos¹⁴⁶, de maneira conjuntural. Isso significa que esse tipo de negócio, pela eventualidade dos agentes envolvidos, não era um empreendimento especializado, ou seja, tinha “um caráter efetivamente modelado pelas flutuações conjunturais, onde a intensidade do aparecimento e desaparecimento de seus comerciantes dependia das injunções conjunturais” (FRAGOSO, 1998, p. 207). Um negócio, podemos dizer, de oportunidade – abocanhado por negociantes quando lhes parecesse favorável, sendo mais uma modalidade de empreendimento que poderia garantir lucros consideráveis, apesar dos riscos.

No grupo de 29 agentes mercantis estudados, temos o envolvimento de todos os agentes no tráfico, por via de contrabando, com a Colônia do Sacramento, como veremos a seguir. Há, também, informações para quatro desses agentes envolvidos com carregamento de escravizados em suas embarcações, bem como com a venda direta de seres humanos. Anacleto Elias da Fonseca, por exemplo, consegue em 1744 uma licença para mandar uma embarcação sua até Benguela, na

¹⁴⁵ Estima-se que entre 1715 a 1727 saíram anualmente cerca de 2300 cativos do Rio de Janeiro com destino às Minas, o que ilustra “o papel central do porto carioca para a reprodução do escravismo no Sudeste, e mesmo na região Sul” (FLORENTINO, 1997, p. 38).

¹⁴⁶ Como veremos com mais detalhes a seguir, ao abordarmos o contrabando para a Colônia do Sacramento.

Angola, com o intuito de a “carregar” com escravizados¹⁴⁷. É para Benguela também que Antônio Ramalho e José da Costa de Andrada direcionam suas embarcações. Ramalho pede licença em duas ocasiões, em 1743 e 1746, para mandar sua embarcação ao porto angolano; na primeira ocasião, visando carregar 350 escravizados¹⁴⁸, e na segunda ocasião, 320 escravizados¹⁴⁹, e em ambas as vezes lhe é concedida licença para tanto. José da Costa de Andrada, por sua vez, solicita em 1754 autorização para “resgatar” 300 escravizados em Benguela, além de pedir licença para passar por Luanda a fim de “fazer alguns despachos”, tendo recebido do Conselho Ultramarino autorização para realizar seus negócios¹⁵⁰. Antônio Álvares de Oliveira, por fim, vende 14 seres humanos escravizados a crédito para um capitão chamado Bento Leite de Andrade. Em 1758, Antônio solicita o pagamento desses escravizados aos herdeiros do capitão, visto que ele faleceu e não pagou sua compra¹⁵¹; eis um exemplo de adiantamento de escravizados para serem pagos posteriormente, gerando uma cadeia de endividamento que não é suspensa com a morte do endividado.

O tráfico de escravizados também foi importante nas trocas por prata com a América espanhola. De acordo com Miller (1988), os comerciantes sediados no Rio de Janeiro comerciavam os escravizados por prata através de contrabando no extremo sul¹⁵². Embora os franceses e britânicos fossem donos do *asiento* – concessão dada pela Coroa espanhola a fim de que apenas essas nações realizassem o tráfico de escravizados no Rio da Prata – até o início do século XVIII, eles não conseguiam suprir a demanda por mão-de-obra escravizada de toda a América espanhola; os comerciantes brasileiros, especialmente da capitania fluminense, traziam os escravizados através da Colônia do Sacramento, suprindo essa demanda de forma ilegal. Com o término do *asiento* britânico em 1739, as oportunidades para os comerciantes luso-brasileiros suprirem a demanda do Rio da Prata por escravizados aumentaram. Mesmo havendo, conforme Miller (1988), um tratado que proibia navios de tráfico de navegarem diretamente de Angola para a Colônia do Sacramento na década de 1740, os traficantes de escravizados conseguiam contornar este “empecilho” através de paradas em outros portos da América portuguesa, ou mesmo do uso das

¹⁴⁷ De acordo com Pesavento (2013, p. 127).

¹⁴⁸ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 50, D. 11822-11823.

¹⁴⁹ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12804-12805.

¹⁵⁰ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 77, D. 17812-17813.

¹⁵¹ AHU_ACL_CU_17, Cx. 98, D. 8433.

¹⁵² Entre 1742 a 1806, 70% dos escravizados que chegavam a Buenos Aires e cuja origem é de portos brasileiros vinham do Rio de Janeiro (MILLER, 1988).

chamadas *arribadas forzosas*, quando o capitão de navio atracava mesmo sem autorização em determinado porto sob o pretexto de condições adversas de viagem que poderiam colocar em risco a tripulação – aproveitando a parada, contudo, para despachar mercadorias e realizar contrabando¹⁵³.

O tráfico de escravizados para o Rio da Prata, portanto, funcionava por dois circuitos: comércio costeiro advindo do Brasil e o tráfico transatlântico desde a África, sendo que a primeira modalidade tinha mais volume do que a segunda. O circuito brasileiro era ilegal para a Coroa portuguesa, que em 1751 proibiu a venda de escravizados para fora do espaço imperial português; contudo, de acordo com Borucki (2009), as autoridades tinham conhecimento desta rota. Ainda segundo o autor, em finais do século XVIII quase a metade dos escravizados que chegavam do Brasil ao Rio da Prata vinham do Rio de Janeiro, e um quarto da Bahia. Como veremos na próxima seção deste capítulo, esse comércio de pessoas entre o Rio de Janeiro e a Colônia do Sacramento foi muito importante para os comerciantes fluminenses, que com ele acumulavam capital e ampliavam suas redes comerciais.

3.2 Contrabando

Conforme mencionado anteriormente, os 29 agentes mercantis estudados foram encontrados pela primeira vez nos registros de óbitos de escravos da Colônia do Sacramento entre os anos de 1737 a 1752¹⁵⁴. Os registros paroquiais faziam parte do cotidiano das sociedades católicas, como era o caso da portuguesa e de seus domínios ultramarinos; eles serviam como instrumento para que a Igreja conhecesse e também controlasse suas “ovelhas”, todos os membros do seu rebanho. Assim, todos os indivíduos “que professavam a religião católica e que nasciam e morriam, deveriam ser batizados e ter seu assento de óbito arrolado”, da mesma forma que “as uniões matrimoniais, legitimadas através da Igreja, quando (e se) ocorressem, deveriam ser

¹⁵³ Conforme artigo de Kara Schultz (2015) sobre o tráfico de escravizados no porto de Buenos Aires nos séculos XVI e XVII, as diferentes proibições feitas ao tráfico de escravizados apenas incentivavam o contrabando e as estratégias como as *arribadas forzosas*; sob o falso argumento de tempestades ou mesmo perseguição de navios inimigos, os navios contendo seres humanos escravizados conseguiam permissão para parar em portos a fim de se reabastecerem os suprimentos e, nesse meio tempo, realizavam diversas trocas de maneira ilegal. Inclusive, uma investigação narrada pela autora feita em 1624 descreve a prática, dizendo ainda não se tratar de atracamentos forçados, mas sim de atracamentos maliciosos, deixando evidente a artimanha de muitos navios negreiros.

¹⁵⁴ Os registros encontram-se no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro (ACMRJ), sob as notações 724, 727 e 732. (ACMRJ. Colônia do Sacramento. Livro 2º de óbitos de livres e escravos (1735-1747), fl. 91-137v; livro 6º de óbitos de negros, índios, mulatos e cativos (1747-1774), fl. 1-54v).

assentadas nos respectivos registros de casamento” (SCOTT, SCOTT, 2013, p. 108). É preciso ter em mente que, em sociedades católicas, as populações tinham uma “disciplina social [que] passava pelos sacramentos da Igreja Católica, o que transforma as fontes paroquiais [...] em massivas e reiterativas” (FRAGOSO, 2014, p. 23). Os registros paroquiais do Brasil colonial são séries longas e bastante completas¹⁵⁵, mesmo que com alguns problemas de conservação e de fólhos que se perderam, o que permite aos historiadores realizarem investigações aprofundadas sobre as sociedades coloniais¹⁵⁶.

Neste trabalho, os registros de óbitos de escravos – constituídos no século XVIII para tomar conhecimento dos falecimentos da paróquia e para garantir o direito a uma morte cristã para os que tivessem sido batizados – se tornam uma fonte interessante que permite a reconstrução de algumas redes mercantis que movimentavam o tráfico de escravizados e o contrabando entre Rio de Janeiro e Colônia do Sacramento. A fonte possui limitações: não existem certezas em termos quantitativos, pois o contrabando, cuja natureza é operar fora da lei, não costuma deixar rastros¹⁵⁷. Esses registros não “capturam a totalidade dos escravos contrabandeados ou dos contrabandistas, justamente por seu caráter fortuito”, nos informando “somente daqueles que vieram a falecer, e nada dos que fizeram a bem-sucedida travessia para a América espanhola” (KÜHN, 2017, p. 457). Apesar disso, com os registros paroquiais podemos reconstruir, mesmo que com limitações, as redes do contrabando de seres humanos, a partir das anotações do Vigário João de Almeida Cardoso sobre os proprietários e consignatários dos escravizados falecidos, que eram naturais da Costa da Mina ou da região do Congo e da Angola e que, em sua maioria, estariam apenas de passagem pela

¹⁵⁵ Soares, Landers, Lovejoy e McMichael (2006), em artigo sobre o uso de fontes paroquiais para a história dos afro-descendentes nas Américas, elucidam a importância de documentos eclesiásticos providos por arquivos paroquiais do Brasil, de Cuba e do Caribe, e como eles oferecem “the longest serial data available for the history of Africans in the Americas, beginning in the sixteenth century and continuing through almost the end of the nineteenth century”, oferecendo dados para análises demográficas e, também, trazendo importantes informações sobre etnicidade das populações escravizadas (SOARES, LANDERS, LOVEJOY, MCMICHAEL, 2006, p. 337).

¹⁵⁶ No Brasil, o esforço de diversos historiadores para construir uma metodologia de uso de fontes paroquiais para a história social resultou em um importante livro, que apresenta insights interessantes sobre método e exemplos de uso de fontes paroquiais: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. (orgs.). **Arquivos paroquiais e história social na América Lusa, séculos XVII e XVIII: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental**. Rio de Janeiro: MauadX, 2014.

¹⁵⁷ Existe extensa legislação, contudo, visando coibir os descaminhos em terras brasileiras. De acordo com Ferreira (2010), apenas entre 1709 e 1761 foram criadas mais de vinte leis que proibiam comércio e ancoragem de navios estrangeiros nos portos brasileiros, a fim de evitar o contrabando. As leis, entretanto, não impediam a prática do contrabando, que “não só se tornou pedra angular das relações comerciais – sangrando continuamente o erário –, mas também contribuiu significativamente para o surgimento de centros de comércio fora da metrópole e das relações comerciais diretas entre colônias” (FERREIRA, 2010, p. 222).

Colônia do Sacramento, antes de seguirem viagem para Buenos Aires, onde seriam trocados por prata e couro.

Os registros de óbitos de escravos permitem que se possa conhecer os contatos entre traficantes da Bahia e do Rio de Janeiro, por exemplo, com os habitantes da Colônia do Sacramento. Conforme dados disponibilizados por Kühn (2015a), em torno de 250 escravizados que faleceram na Colônia entre os anos de 1735 a 1752 foram negociados por traficantes da Bahia e do Rio de Janeiro com moradores locais – e alguns desses traficantes, também comerciantes, estudamos neste trabalho¹⁵⁸. Conseguimos apreender essas redes mercantis pelo fato de que os cativos faleceram; os que sobreviveram, por sua vez, podiam ficar na Colônia do Sacramento, trabalhando em serviços domésticos, como artesãos, no porto, como marinheiros ou ainda na agricultura se subsistência, ou eram revendidos para Buenos Aires. De qualquer forma, o comércio clandestino¹⁵⁹ na região podia envolver, no seu auge, até 1200 escravizados por ano, ou 100 por mês (KÜHN, 2015b, p. 11).

O comércio ilegal ou clandestino, ou contrabando, deve ser compreendido como um processo dinâmico, envolvendo variados agentes com múltiplos interesses, desde pescadores, trabalhadores dos portos, pequenos comerciantes, tripulações de navios e capitães, até os grandes comerciantes e autoridades – que muitas vezes deveriam fiscalizar e combater o contrabando. Pietschmann (1996) é um dos autores pioneiros a analisar o contrabando na América espanhola, a partir das práticas ilícitas cometidas pelos funcionários reais; para o historiador, essas práticas “não eram apenas uma violação mais ou menos frequente, mas sim a norma” (PIETSCHMANN, 1996, p. 45)¹⁶⁰, norma que era praticada de forma generalizada. Nesse sentido, a corrupção era parte do sistema, pois cumpria “uma função política importante ao facilitar o equilíbrio de interesses entre a metrópole e as sociedades coloniais” (PIETSCHMANN, 1996, p. 46)¹⁶¹. Os interesses em jogo eram os mais variados; no caso de agentes mercantis envolvidos em contrabando, a acumulação

¹⁵⁸ Agradeço ao meu orientador, Dr. Fábio Kühn, pelos dados cedidos do projeto “Os homens de negócio da Colônia do Sacramento e o Contrabando de Escravos para o Rio da Prata (1737-1777)”, financiado pelo CNPQ e executado entre 2012 e 2014 na UFRGS, do qual pude fazer parte em sua reta final.

¹⁵⁹ Conforme dados arrolados por Kühn (2017, p. 456), cerca de 13% do total de escravizados que foram para a Colônia do Sacramento eram naturais da Costa da Mina, vendidos em sua maioria por traficantes baianos; aproximadamente dois terços dos escravizados falecidos eram originários da África central e ocidental, sendo a maioria de Angola; por fim, um quarto dos escravizados falecidos foram registrados como “crioulos”, significando que nasceram na América portuguesa.

¹⁶⁰ Tradução nossa. No original: “no eran sólo un abuso más o menos frecuente, sino más bien la norma” (PIETSCHMANN, 1996, p. 45). Entendemos, pelo contexto do artigo, que a palavra *abuso* no original tem a conotação de violação, como em um crime ou em algo ilegal.

¹⁶¹ Tradução nossa. No original: “una función política importante al facilitar el equilibrio de intereses entre la metrópoli y las sociedades coloniales” (PIETSCHMANN, 1996, p. 46).

mercantil era um dos principais, e ela ocorria a partir de redes que conectavam comerciantes de lugares distantes, como no caso dos agentes moradores do Rio de Janeiro e sua contrapartida na Colônia do Sacramento.

Já no que diz respeito à América portuguesa setecentista, Pijning (2001) evidencia como os contrabandistas eram “empreendedores que pertenciam ao sistema”, sendo o contrabando “algo inerente à economia do Atlântico pré-moderno, atuante em todos os aspectos da sociedade luso-brasileira” e perfeitamente “incorporado pela organização jurídica, econômica e social do império, que afirmava e não contradizia a autoridade real” (PIJNING, 2001, p. 398-399). Além das autoridades locais e imperiais tomarem parte e se beneficiarem do contrabando, a população de maneira geral também o fazia: de acordo com Prado (2017, p. 198), os bens de consumo vendidos a um menor preço advindos do contrabando eram mais acessíveis para a sociedade de forma geral, como tecidos, bebidas alcoólicas e produtos manufaturados que, no comércio lícito, eram mais dispendiosos. Podemos pensar no contrabando, assim, como um importante aspecto da economia do continente americano no setecentos¹⁶².

O contrabando, condenado nos textos jurídicos e discursos oficiais, era muitas vezes tolerado pelas autoridades, que inclusive participavam da ilegalidade a fim de controlá-la. Apesar disso, podemos ter noções de como funcionava o contrabando graças à documentação gerada quando alguém era punido; importante ressaltar que o contrabando tinha seus limites de condenação dado não por questões éticas ou por quantidade e qualidade do que era contrabandeado, mas sim a punição era relacionada ao status dos envolvidos. Os mais bem colocados “eram os mercadores que enviavam grande quantidade de produtos em suas embarcações, administradores importantes, clérigos e oficiais militares. Estes dificilmente eram processados e, se o fossem, raramente o processo corria até seu final” (PIJNING, 2001, p. 405). Se o contrabando não prejudicasse o *bem comum*, era tolerado e, por vezes, até mesmo estimulado.

O comércio ilegal podia ocorrer de duas maneiras: na forma de atividades comerciais, que eram completamente proibidas, e na forma de evasão de impostos sobre produtos comercializados. Nesse sentido, Pijning (2001) aponta que eram duas as regras principais a esse respeito: todo o

¹⁶² Sobre contrabando e autonomia local, conferir: CROMWELL, Jesse. Illicit Ideologies: moral economies of venezuelan smuggling and autonomy in the Rebellion of Juan Francisco León, 1749-1751. *The Americas*, v. 74, n. 3, 2017, pp. 267-297. No artigo, Cromwell analisa a revolta liderada por Juan Francisco de León, *teniente* e plantador de cacau, contra medidas que visavam coibir o contrabando na Venezuela; o autor demonstra, a partir desse acontecimento, como o contrabando era um indicador de autonomia comercial em relação à metrópole, e como a população se beneficiava do comércio ilícito.

comércio das e para as possessões portuguesas no ultramar deveria passar por Portugal; e “todas as exportações de ouro de Portugal para nações estrangeiras eram proibidas por lei” (PIJNING, 2001, p. 400). A Coroa portuguesa buscava fiscalizar e coibir o contrabando de ouro, diamantes e açúcar, mas tinha “uma postura permissiva no trato com a América espanhola” (PRADO, 2017, p. 198)¹⁶³. Depois da descoberta de ouro e diamantes no final do século XVII, a Coroa procura restringir a exportação de ouro a fim de evitar que ele se espalhe por outras nações – uma medida também para reforçar a centralidade de Portugal no sistema comercial e conter o comércio direto com as possessões ultramarinas. Os comerciantes brasileiros, contudo, exportavam produtos não tributados como mandioca, tabaco e até mesmo ouro para a África, em troca de escravizados.

Para alguns historiadores, a questão do contrabando deve ser discutida em termos de *corrupção* no Antigo Regime. Figueiredo (2008) afirma que a Coroa precisava tolerar que seus funcionários obtivessem algum lucro se quisesse candidatos ocupando os ofícios locais, por exemplo, pois estes cargos eram utilizados, como já visto neste trabalho, para enriquecimento pessoal e para obtenção de prestígio social. Nesse sentido, até mesmo a participação no contrabando era tolerada, pois “era recomendável, ao menos tacitamente, participar das oportunidades da economia colonial amealhando ganhos para o patrimônio familiar” (FIGUEIREDO, 2008, p. 177). Assim, obter vantagens não significava, necessariamente, corrupção – contanto que as regras de um bom governo não fossem feridas.

É importante, porém, nos questionarmos: o que é corrupção no século XVIII e como não recorrer em anacronismos, visto ser um tema muito presente nas discussões contemporâneas? Adriana Romeiro (2015) acredita ser necessário buscar o significado da expressão em seu próprio tempo e, no Antigo Regime, ela tinha um *sentido físico* nos corpos de leis e tratados jurídicos: putrefação, decomposição, adulteração do corpo físico – o sentido físico advindo da concepção de sociedade organicista do Antigo Regime, com o rei sendo a cabeça do corpo social. A historiadora demonstra como o uso metafórico da palavra corrupção – subornar, perverter, alterar o que é bom – é aplicado no campo da justiça e da moral em diversos manuais da época moderna, em que “o emprego da palavra em sua acepção física ou biológica conviveu lado a lado com a sua acepção política” (ROMEIRO, 2015, p. 217), sendo utilizada nos séculos XVII e XVIII para se referir a comportamentos morais ilícitos. Contudo, existe uma diferença no uso da palavra em comparação com o nosso tempo presente que é importante ser pontuada:

¹⁶³ Tradução nossa. No original: “a permissive stance on trade with Spanish America” (PRADO, 2017, p. 198).

Ao contrário do que ocorre em nossos dias, a corrupção não designa as práticas, mas é, antes, o resultado de práticas que geram a putrefação do corpo da República; ou seja, as práticas não são em si corruptas: elas desencadeiam o processo de corrupção. Ou ainda, o indivíduo que pratica atos ilícitos não é propriamente corrupto, mas sim corruptor (ROMEIRO, 2015, p. 218).

O ato ilícito – o contrabando, nesse caso – não é a corrupção, mas ele suscita o *processo* da corrupção da sociedade, que se dá através dos abusos, excessos e violências cometidos sem levar em consideração o bem comum. O conceito de corrupção na época Moderna, portanto, não era utilizado como sinônimo das práticas ilícitas, mas sim como dos seus efeitos sobre a sociedade. Apesar disso, “não obstante a série de proibições e sanções impostas aos infratores, uma série de mecanismos emanados pela Coroa não só favorecia uma imensa tolerância, mas também estimulava os funcionários a recorrer a práticas tidas por ilegais” (ROMEIRO, 2015, p. 234), o que é exemplificado no envolvimento generalizado da sociedade luso-brasileira no contrabando.

Romeiro (2015) faz uma importante genealogia do conceito de corrupção e sua aparição em corpos de leis, todavia enfatiza que “apesar do esforço de conceptualização nos textos jurídicos, no sentido de se estabelecer com rigor as fronteiras entre o lícito e o ilícito, um abismo imenso os separava da realidade social, caracterizada pela preeminência das relações pessoais” (ROMEIRO, 2015, p. 234). No cotidiano dos comerciantes e demais indivíduos envolvidos nos descaminhos, existia muito mais espaço para a negociação, pois, como visto, o contrabando fazia parte do sistema em que essas pessoas estavam inseridas.

Traçar as redes mercantis entre os agentes envolvidos no contrabando a partir de fontes paroquiais é um processo complexo, visto a natureza dos nomes próprios das populações luso-brasileiras, que acarretam em alguns problemas: “falta de regras para transmissão dos nomes de família, alteração e/ou inversão dos nomes e sobrenomes, ausência de nomes de famílias para a maioria da população feminina, concentração na escolha de alguns nomes de batismo – tanto para homens como para mulheres –, alta incidência de homônimos” (SCOTT, SCOTT, 2013, p. 110). Por isso, o cruzamento nominativo em outras fontes se faz necessário.

No caso dos óbitos utilizados neste trabalho, o pároco responsável por registrar as mortes dos escravizados na Colônia do Sacramento teve o cuidado de anotar informações sobre seus consignatários e proprietários, o que nos permite encontrar negociantes do Rio de Janeiro no extremo sul da América portuguesa e, a partir daí, analisar os seus negócios e suas redes. A variedade de informações presentes em registros paroquiais é grande; mesmo que os padres fossem instruídos a seguir um padrão determinado ao escreverem as informações dos seus fiéis, a

quantidade e a qualidade dos dados é bastante variável conforme o padre que estivesse tomando nota e sua atenção – ou a falta dela – aos detalhes sobre cada acontecimento. Por isso que, ao trabalharmos com fontes paroquiais, devemos lembrar que o objetivo original das atas era “servir como elemento de controle da igreja sobre o seu rebanho, no que diz respeito ao cumprimento dos preceitos relativos aos sacramentos. Assim, *nem sempre a fonte é pródiga em dar informações que indiquem, por exemplo, o estatuto socioeconômico dos intervenientes nos atos*” (SCOTT, SCOTT, 2013, p. 115)¹⁶⁴. Cabe ao historiador, portanto, fazer um bom uso desse material, contrastando as informações com outros documentos.

Os agentes mercantis estudados foram demarcados nos óbitos como moradores do Rio de Janeiro e como consignatários ou proprietários dos escravizados falecidos. No quadro abaixo, há a listagem dos nomes desses 29 comerciantes, o(s) ano(s) em que aparecem no registro de óbitos de escravos e a quantidade de vezes em que cada indivíduo é mencionado como consignatário ou proprietário nos registros.

Quadro 8: Os agentes mercantis nos óbitos de escravizados da Colônia do Sacramento

Nome	Ano(s) em que figura nos registros	Quantidade de vezes que aparece
1 – Agostinho de Faria Monteiro	1742 a 1751	5 vezes
2 – Anacleto Elias da Fonseca	1748	2 vezes
3 – Antônio Alvares de Oliveira	1743	1 vez
4 – Antônio Carneiro	1748	1 vez
5 – Antônio de Araújo Braga	1744	1 vez
6 – Antônio de Oliveira Durão	1751 a 1752	3 vezes
7 – Antônio José Diniz	1743	1 vez
8 – Antônio Lopes da Costa	1751	1 vez
9 – Antônio Ramalho	1742	1 vez
10 – Bernardo Pereira de Faria	1742 a 1744	4 vezes
11 – Cosme Velho Pereira	1748	1 vez
12 – Domingos Correia Bandeira	1743	1 vez
13 – Domingos Ferreira da Veiga	1743	8 vezes
14 – Domingos Martins Brito	1738	1 vez
15 – Domingos Vieira Pinto	1747 a 1749	4 vezes
16 – Francisco Xavier da Fonseca	1741 a 1751	17 vezes
17 – Jácome Ribeiro da Costa	1743	1 vez
18 – Jerônimo Dias Coelho	1743	1 vez
19 – João Gonçalves da Costa	1743 a 1750	6 vezes

¹⁶⁴ Grifos presentes no original.

20 – João Rodrigues	1741 a 1751	4 vezes
21 – João Rodrigues de Freitas	1743	1 vez
22 – Joaquim dos Santos	1749	2 vezes
23 – José da Costa de Andrada	1745 a 1748	5 vezes
24 – José Rodrigues Anes	1743	1 vez
25 – Luís de Andrada	1742	1 vez
26 – Luís Duarte Francisco	1750	1 vez
27 – Manuel João Loyo	1742 a 1744	2 vezes
28 – Matias Soares	1748	1 vez
29 – Simão de Freitas Guimarães	1748	1 vez

Fonte: as informações listadas acima foram coletadas nos registros de óbitos de escravos da Colônia do Sacramento. (ACMRJ. Colônia do Sacramento. Livro 2º de óbitos de livres e escravos (1735-1747), fl. 91-137v; livro 6º de óbitos de negros, índios, mulatos e cativos (1747-1774), fl. 1-54v).

Percebe-se, observando o quadro acima, que a maioria dos agentes mercantis (17 indivíduos – 58,63%) aparece nos registros uma única vez, enquanto que o restante (12 indivíduos – 41,37%) aparece duas vezes ou mais. É importante ressaltar que os números obtidos não expressam a totalidade do contrabando na região – afinal, o contrabando não deixa registros detalhados por ser uma atividade ilegal; as conclusões feitas aqui referem-se aos registros analisados, e ajudam a compreender a realidade social de um entreposto marcado por relações comerciais e pelo contrabando. O elevado número de agentes aparecendo uma vez nos registros sugere que o tráfico de escravos era um negócio de caráter ocasional, e não prioritário – era mais uma opção de negócio, uma forma de aumentar os rendimentos dos comerciantes. Contudo, é provável que o quadro não se modifique muito, e a procura ocasional pelo comércio de escravos com o sul da América portuguesa seja uma realidade, visto o caráter restrito deste tipo de mercado, cheio de mudanças conjunturais, que levava os comerciantes a buscarem diversificar suas atividades a fim de garantir maior rentabilidade.

Podemos comparar esses números com os obtidos por Berute (2006) em sua dissertação que buscava analisar o tráfico de escravos da Capitania do Rio Grande de São Pedro na passagem do século XVIII para o XIX¹⁶⁵. Mesmo sendo um período mais tardio do que o que estamos trabalhando, e mesmo se tratando de outra capitania, suas considerações são válidas para pensarmos a construção dos circuitos mercantis no extremo sul da América portuguesa. O autor concluiu em seu trabalho que o comércio de escravizados na região se dava a partir de pequenos

¹⁶⁵ De acordo com o autor, o Rio Grande de São Pedro participava apenas da etapa interna do tráfico de escravizados; o fornecimento dos cativos era feito pelos outros portos da colônia, em especial o do Rio de Janeiro, que era “o maior porto importador de africanos, e também o responsável pela distribuição dos cativos para a região sul-sudeste da colônia” (BERUTE, 2006, p. 67).

envios realizados por traficantes eventuais – comerciantes que tinham no tráfico apenas uma dentre outras formas de obtenção de rendimentos. Para o período de 1812 a 1822, Berute afirma que 72,2% dos vendedores negociaram apenas um escravo cada para a capitania sulista; 13,8% dos vendedores traficaram dois escravos cada; em compensação, uma transação com mais de 100 cativos de uma única vez foi feita por apenas um traficante (BERUTE, 2006, p. 104). Da mesma forma, verificamos que, entre os negociantes estudados, a maioria também participou do tráfico de maneira ocasional.

Há exceções, no grupo estudado, a esse quadro de negócios ocasionais, como, por exemplo, Domingos Ferreira da Veiga, que em um único ano (1743) figura oito vezes nos registros, e Francisco Xavier da Fonseca, que aparece 17 vezes em um intervalo de dez anos. Sobre o primeiro exemplo, sua trajetória permite formular uma hipótese que explique tantas consignações: Domingos Ferreira da Veiga foi um grande homem de negócios em meados do século XVIII, tendo arrematado diversos contratos importantes. Isso significa que era um homem com bastante cabedal, o que permitiria que investisse recursos maiores nesse mercado específico. Contudo, mais do que isso, é preciso considerar que pode ter sido uma escolha de Veiga direcionar seus esforços, neste momento de sua vida, para o tráfico de escravos, aproveitando uma conjuntura favorável. Em uma perspectiva micro-histórica, ele era um indivíduo racional, que “opera escolhas num universo caracterizado por incertezas e obrigações que dependem particularmente da distribuição desigual das capacidades individuais de acesso à informação” (LEPETIT, 1998, p. 88). Isso quer dizer, grosso modo, que Domingos Ferreira da Veiga aproveitou, em um quadro de possibilidades a ele disponíveis, as oportunidades que achasse melhor para si – o que não significa que os agentes mercantis que figuram apenas uma vez nos registros não o fizessem; o que é melhor para um negociante não é, necessariamente, melhor para todos.

O exemplo de Francisco Xavier da Fonseca permite, por sua vez, entender como as redes sociais são importantes para a realização do contrabando. Este agente mercantil aparece na documentação analisada 17 vezes em um período de dez anos, e destas, em cinco ocasiões está associado a outros agentes mercantis analisados neste trabalho: uma vez, em 1748, é consignatário de um escravizado falecido cujo proprietário era Cosme Velho Pereira e, no mesmo ano, encontra-se associado a José da Costa de Andrada em quatro momentos, ambos como proprietários de escravizados que faleceram em Colônia do Sacramento. Além disso, é descrito como consignatário em outras duas ocasiões: uma no ano de 1741, recebendo o cativo do Guarda-Mor João de Oliveira

Cardoso, também morador do Rio de Janeiro; e outra em 1748, associado a Manuel da Cunha, morador do Rio de Janeiro. Fica evidente que Francisco Xavier da Fonseca, além de participar do contrabando de escravizados para o sul da América portuguesa com fôlego e em mais de uma ocasião, costuma fazê-lo na companhia de outros comerciantes, em arranjos mercantis que indicam, possivelmente, que algum tipo de laço fora criado – especialmente com José da Costa de Andrada, com quem era co-proprietário de seres humanos escravizados.

É importante pensar, também, em que momento de suas trajetórias comerciais esses agentes resolviam se envolver com o contrabando de escravizados – ainda mais pelo fato de que a maioria deles atuava nesse empreendimento de forma eventual, em poucas ocasiões. Para 14 dos 29 agentes mercantis possuímos informações acerca de suas idades, e a maioria está contrabandeando escravizados quando possuíam idades entre 20 a 39 anos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 9: Idade dos agentes mercantis no momento do contrabando

Nome	Ano(s) em que figura nos registros	Idade
1 – Agostinho de Faria Monteiro	1742 a 1751	29 a 38 anos
2 – Anacleto Elias da Fonseca	1748	26 anos
3 – Antônio de Araújo Braga	1744	26 anos
4 – Antônio de Oliveira Durão	1751 a 1752	34 a 35 anos
5 – Antônio José Diniz	1743	24 anos
6 – Antônio Ramalho	1742	47 anos
7 – Cosme Velho Pereira	1748	66 anos
8 – Francisco Xavier da Fonseca	1741 a 1751	27 a 37 anos
9 – Jerônimo Dias Coelho	1743	49 anos
10 – João Rodrigues de Freitas	1743	43 anos
11 – José da Costa de Andrada	1745 a 1748	38 a 41 anos
12 – Luís Duarte Francisco	1750	31 anos
13 – Matias Soares	1748	58 anos
14 – Simão de Freitas Guimarães	1748	54 anos

Fonte: Essas informações foram obtidas nas habilitações para familiatura do Santo Ofício e, no caso de Antônio de Oliveira Durão, em: Pesavento (2013).

Ao calcularmos a média de idade do grupo – sendo que, no caso dos indivíduos que atuaram por vários anos, utilizamos a idade que tinham na primeira vez em que aparecem nos registros – obtemos a média de 37,2 anos. Se levarmos em consideração que, no século XVIII, a expectativa de vida não era muito alta – e muitos dos negociantes analisados faleciam quando tinha entre 55 e

65 anos –, podemos concluir que realizavam o contrabando em uma fase intermediária de suas vidas, quando já tinham tido experiências prévias no mundo mercantil que possibilitavam o investimento de capital na compra e venda de escravizados – um negócio que, como vimos, era de alto risco. Os extremos do quadro, contudo, merecem atenção: há comerciantes bem jovens, como Antônio de Oliveira Durão, que tem 24 anos no momento em que participa do contrabando, e Antônio de Araújo Braga, com 26 anos; e há comerciantes mais velhos, como Cosme Velho Pereira, com 66 anos, Matias Soares com 58 anos e Simão de Freitas Guimarães com 56 anos, por exemplo.

Por ser uma atividade de cunho eventual, que dependia muito de conjunturas favoráveis e que era bastante arriscada, o contrabando de escravizados para a Colônia do Sacramento poderia ser atrativo para o comerciante que está iniciando sua trajetória comercial. A atividade lhe proporcionaria experiência, uma oportunidade de conhecer de perto o funcionamento das rotas de comércio e aprender um conjunto de conhecimentos práticos que auxiliarão em negócios futuros. Já para os comerciantes mais estabelecidos, com mais idade, o contrabando aparece como uma oportunidade extra de obter rendimentos. O exemplo de Francisco Xavier da Fonseca e Cosme Velho Pereira pode ilustrar as motivações dos comerciantes em participarem do empreendimento. Em 1748, conforme dito acima, Francisco está atuando como consignatário de um escravizado, cujo proprietário era Cosme Velho Pereira; neste momento, Cosme tem 66 anos, e realiza o contrabando através da consignação de seu escravizado à Francisco, com 34 anos de idade – uma oportunidade para o mais velho de obter rendimentos, e para o mais novo de obter experiência e fazer contatos novos e renovar os já existentes na Colônia do Sacramento (visto que ele, em um período de dez anos, aparece em 17 ocasiões na documentação analisada realizando o contrabando).

Outra maneira de perceber a atividade de redes sociais no contrabando entre Rio de Janeiro e Colônia do Sacramento é através desses registros paroquiais consultados é através da forma com que o pároco registrou alguns nomes de proprietários: seguidos pelo adendo “e cia” (e companhia). É o caso de Antônio Carneiro, Domingos Ferreira da Veiga, José Rodrigues Anes e Luís de Andrada; cada um deles é registrado como proprietário, morador do Rio de Janeiro, e tem seu nome seguido por “e cia”, o que indica que participavam em sociedade mercantil com outros comerciantes do contrabando dos escravizados que faleciam em Colônia do Sacramento, sendo essas sociedades registradas nos óbitos, mesmo que de forma singela. Domingos Ferreira da Veiga

é citado como “Domingos Ferreira da Veiga e cia” em sete das oito ocasiões em que encontramos seu nome na documentação, todas no ano de 1743; os outros três negociantes têm seus nomes seguidos por “e cia” nas únicas vezes em que os encontramos na documentação. Fica evidente, portanto, a agência mercantil destes indivíduos.

O conceito de rede social está ligado ao de contrabando porque ajuda a compreender a diversidade de relações sociais que podem estar envolvidas em uma atividade mercantil. Para Bertrand (2002), as redes sociais evidenciam momentos de interação e adaptação dos sujeitos históricos em determinados contextos. As redes podem ser familiares, profissionais, de amizade, clientelares, de dependência – e funcionam quando ocorre adaptação dos indivíduos; assim, o contexto histórico, quando se analisam as redes sociais, não é visto como um marco fixo e imutável, mas sim como “um elemento dinâmico que intervém no desenvolvimento histórico” (BERTRAND, 2002, p. 9)¹⁶⁶.

Estudar as redes é fundamental para compreender a sociedade: para Elias (1994), a sociedade deve ser analisada como sendo uma rede de relações de interdependência dos indivíduos; isso significa que a oposição entre “indivíduo” e “sociedade” é uma falsa oposição, pois o que deve ser levado em conta são as relações formadas que constroem de *forma mútua* os indivíduos e a sociedade da qual fazem parte. Nesse sentido, “tanto os indivíduos quanto a sociedade conjuntamente formada por eles são igualmente desprovidos de objetivo. Nenhum dos dois existe sem o outro” (ELIAS, 1994, p. 18). As redes sociais, portanto, auxiliam no entendimento do indivíduo e da sociedade, pois “o indivíduo sempre existe, no nível mais fundamental, na relação com os outros, e essa relação tem uma estrutura particular que é específica de sua sociedade” (ELIAS, 1994, p. 31).

Moutoukias (2002) demonstra como a micro-análise auxilia na reconstrução das dinâmicas de uma rede social: o estudo detalhado das pessoas envolvidas e dos diferentes tipos de laços que as conectavam. Assim, é importante prestar atenção no lugar que os comerciantes ocupavam nas redes e o grau de confiança exigido para a realização de negócios em grandes distâncias. Redes mercantis e sociedades exigiam um elevado grau de confiança entre os pares: a seleção dos sócios era feita com cuidado, afinal existia muito cabedal e riscos envolvidos. A confiança, de acordo com Pesavento (2013, p. 128), é construída com o correr dos anos, baseada nas relações estabelecidas

¹⁶⁶ Tradução nossa. No original: “un elemento dinámico que interviene en el desarrollo histórico” (BERTRAND, 2002, p. 9).

entre os sócios ou a partir de informações obtidas sobre as pessoas. Além disso, os deslocamentos espaciais dos comerciantes eram fundamentais para que adquirissem conhecimento e estabelecessem contatos, formando redes de negócios – essenciais para o funcionamento do comércio e que eram feitas na base de “relações contínuas e, portanto, de confiança entre os indivíduos que nele atuavam” (SAMPAIO, 2014a, p. 189).

Continuando com a análise das informações dos quadros acima, se dividirmos as datas analisadas nos registros disponíveis (1737 a 1752) a fim de facilitar a análise mais detalhada do período em três quinquênios – 1737 a 1741; 1742 a 1746; e 1747 a 1752 – teremos a seguinte distribuição dos agentes mercantis:

Quadro 10: Distribuição dos agentes mercantis pelos óbitos em quinquênios

Período	Agentes mercantis atuando no período
1º quinquênio: 1737-1741	3 indivíduos*
2º quinquênio: 1742-1746	18 indivíduos*
3º quinquênio: 1747-1751	15 indivíduos*

Fonte: as informações listadas acima foram coletadas nos registros de óbitos de escravos da Colônia do Sacramento. (ACMRJ. Colônia do Sacramento. Livro 2º de óbitos de livres e escravos (1735-1747), fl. 91-137v; livro 6º de óbitos de negros, índios, mulatos e cativos (1747-1774), fl. 1-54v).

*Dois agentes mercantis atuam durante os três quinquênios, e três agentes mercantis atuam tanto no segundo quanto no terceiro quinquênio.

No primeiro quinquênio (1737-1741), encontramos os comerciantes Domingos Martins Brito – que aparece uma única vez na documentação em questão em 1738 –, Francisco Xavier da Fonseca e João Rodrigues – estes dois últimos, contudo, atuam durante os três quinquênios analisados, o primeiro 17 vezes entre 1741 a 1751 e o segundo em quatro ocasiões nestes mesmos dez anos. Os períodos seguintes contam com o restante dos comerciantes estudados além de Francisco e João Rodrigues, sendo que há três agentes que atuam tanto no segundo quanto no terceiro quinquênio: Agostinho de Faria Monteiro, que aparece em cinco ocasiões entre 1742 e 1751; João Gonçalves da Costa aparece seis vezes entre 1743 e 1750; e José da Costa de Andrade, cinco vezes entre 1745 e 1748. A distribuição elevada nos dois últimos quinquênios (1742-1751) pode ser explicada pelo fato de que é por volta desse período que ocorreu o auge do comércio na Colônia do Sacramento – um período sem hostilidades entre as Coroas de Portugal e Espanha.

Nas décadas antecedentes, alguns acontecimentos tornaram o comércio na região mais difícil para os luso-brasileiros. Entre 1735 e 1737 houve o cerco espanhol na Colônia, atrapalhando a realização de negócios; ainda, havia desde 1713 até 1739 o *asiento* britânico na região. A concorrência inglesa era forte; contudo, os portugueses conseguiram manter sua presença no tráfico de escravizados com o Rio da Prata nestes períodos através do contrabando e, com o final do *asiento*, houve um incremento nas relações comerciais lícitas e também ilícitas entre a América espanhola e a América portuguesa.

Na década de 1750, o contrabando de escravizados segue ocorrendo em elevado número, mesmo que as negociações decorrentes do Tratado de Madri buscassem restringir o comércio ilícito. De acordo com Kühn (2017), um alvará de 14 de outubro de 1751 determinava a exclusão dos luso-brasileiros das colônias espanholas; na prática, contudo, houve o deslocamento do contrabando feito diretamente da Angola para um comércio feito legalmente via Rio de Janeiro, o que demonstra que as duas regiões seguiam fortemente conectadas econômica e administrativamente – como eram desde a fundação da Colônia do Sacramento. Após 1763, o cerco espanhol se torna mais rigoroso, mas o contrabando continua movimentando a economia local até 1777, quando a Colônia do Sacramento passa a ser da Coroa espanhola (KÜHN, 2015a, p. 15).

Embora a Coroa portuguesa protestasse contra o comércio ilegal em seu território, coibindo o contrabando de ouro e diamantes, ela incentivava as relações comerciais com a América espanhola via região do Rio da Prata – especialmente para a obtenção de prata e couro¹⁶⁷. O couro tinha elevado valor comercial na América e na Europa; a prata, por sua vez, tinha papel fundamental para a Casa da Moeda do Rio de Janeiro, pois “os pesos de prata passaram pela casa da moeda para serem estampados na moeda portuguesa. Re-estampar prata também permitiu à Coroa produzir receita, já que os pesos espanhóis eram cotados a 760 réis quando entravam na casa da moeda e saíam com o valor de estampa de 940 réis” (PRADO, 2017, p. 205)¹⁶⁸. A Colônia do Sacramento, em seu turno, recebia pelo contrabando tecidos europeus, açúcar, bebidas alcólicas,

¹⁶⁷ Esse comércio, seja legal ou ilegal, era incentivado secretamente, conforme Pijning (2001, p. 402) e Prado (2017, p. 205).

¹⁶⁸ Tradução nossa. No original: “the silver pesos passed through the mint to be stamped in Portuguese currency. Restamping silver also allowed the Crown to produce revenue, since Spanish silver pesos were quoted at 760 réis when entering the mint and left with a stamp value of 940 réis” (PRADO, 2017, p. 205).

tabaco, e principalmente seres humanos escravizados, sendo “a base de um próspero comércio de escravos entre Rio de Janeiro e Rio da Prata” (PRADO, 2017, p. 207)¹⁶⁹.

O contrabando no Rio da Prata revela a integração existente, conforme Jumar e Paredes (2008), no complexo portuário *platense*, formado por Buenos Aires, Montevideu e Colônia do Sacramento como portos principais, e diversos portos menores e ilhas utilizados frequentemente para ações de contrabando¹⁷⁰. Toda a zona costeira Rio Pratense esteve vinculada ao contrabando, e a repressão, quando existia, se dava principalmente no curso do rio e em suas ilhas. Nas apreensões feitas por fiscais locados em Buenos Aires analisadas pelos autores, percebe-se que as mercadorias provenientes do Brasil possuíam um bom público consumidor hispânico: tabaco, cachaça, arroz, açúcar, azeite, chocolate e doces eram encontrados entre as mercadorias apreendidas, muitas vezes sendo de uso pessoal das tripulações. O contrabando, então, “democratizou o consumo de bens que a princípio podem ser considerados como destinados à elite” (JUMAR, PAREDES, 2008, p. 50)¹⁷¹, o que pode ser exemplificado pelo amplo uso das *bretañas*, tecido francês considerado de semi-luxo, ou do consumo da cachaça em substituição ao álcool mais refinado consumido pela elite.

O que podemos ter certeza, em relação aos 29 agentes mercantis estudados, é que eles comercializavam seres humanos com a Colônia do Sacramento. O tráfico de escravizados era realizado na região com pouca ou nenhuma repressão, especialmente, como já mencionado, entre 1740 e 1760; nesse período, o número de cativos introduzidos em Buenos Aires pelos portugueses poderia atingir, conforme Kühn (2017), 1200 escravizados por ano. Em troca, Buenos Aires comercializava com a Colônia do Sacramento prata, carnes, farinha, trigo e couros. O contrabando revelava-se bastante lucrativo para os envolvidos: no comércio clandestino um escravizado custava de 100 a 120 pesos na Colônia do Sacramento, enquanto que o preço no comércio legal podia chegar até 300 pesos; era revendido por 180 a 200 pesos em Buenos Aires, de onde seguia conforme a demanda no restante da América espanhola, em que “os escravos comprados a preços atraentes na Colônia do Sacramento eram introduzidos com “ganhos exorbitantes” no Chile, em Tucumán e no Peru, chegando ao valor de 400 a 500 pesos” (KÜHN, 2017, p. 451).

¹⁶⁹ Tradução nossa. No original: “the base of a thriving slave trade between Rio de Janeiro and Rio de la Plata” (PRADO, 2017, p. 207).

¹⁷⁰ De acordo com o abordado no primeiro capítulo.

¹⁷¹ Tradução nossa. No original: “democratizó el consumo de bienes que en principio se pueden considerar como destinados a la elite” (JUMAR, PARDES, 2008, p. 50).

Percebe-se, portanto, porque valia a pena enfrentar as grandes distâncias e os riscos inerentes à prática de contrabando, mesmo que fosse em negócios de ocasião, poucas vezes, como é o caso da maior parte dos agentes estudados. Os vínculos existentes entre Rio de Janeiro e Rio da Prata movimentavam o comércio de produtos e de seres humanos, gerando riqueza para os mercadores e desenhando a história da escravidão no continente americano. Esses agentes mercantis, então, tinham no contrabando apenas uma dentre várias outras formas de investimento para obterem acumulação mercantil. Veremos, a seguir, outras maneiras com que os comerciantes estudados se inseriam no mundo mercantil setecentista.

3.3 Enriquecimento via arrematação

A arrematação de contratos facilitava a cobrança de encargos no além-mar. A Coroa não possuía recursos e funcionários suficientes para cobrir todo o território americano; ela transferia a indivíduos ou a sociedades, então, a prerrogativa da cobrança de impostos. O sistema de contratos das rendas e dos direitos reais, originado no século XVI, era uma das principais formas de arrecadação do império português. Nesse sistema, a Coroa cedia “a particulares, por meio de contratos que eram arrematados, a prerrogativa de cobrar direitos, negociar com exclusividade algum produto ou abastecer alguma região ou instituição” (OSÓRIO, 2001, p. 109), por meio de acordos temporários com prazos, direitos, deveres e quantias pré-estabelecidos.

O processo de arrematação foi oficializado pela Coroa portuguesa em 1741, que buscava com isso resolver um problema que os conceitos de fidelidade e cooperação lhe causavam: a espiral de *dom e contradom* não acabava com a morte do beneficiado, mas seguia para seus filhos e netos indefinidamente. Muitos ofícios importantes, dados na forma de graça pela Coroa, permaneciam na mesma família por anos; com a arrematação, a pessoa não poderia ficar mais de três anos seguidos no mesmo cargo, possibilitando a volta dessa moeda de troca para a Coroa¹⁷². Tanto a arrematação de contratos reais como a compra dos ofícios funcionava seguindo a mesma lógica: através de um sistema de pregões, os postulantes a determinado ofício apresentavam suas ofertas (os donativos), que eram enviadas à Lisboa e analisadas pelo Conselho Ultramarino. Este optava pela melhor oferta, desde que o postulante fosse apto para o cargo. O donativo era pago pelo

¹⁷² De acordo com Gallo (2000), o donativo e as licitações para provisão de serventias foram instituídos com o Decreto de 18 de agosto de 1741, oportunizando à Coroa uma renda regular, ampla e renovável a cada três anos.

escolhido na Provedoria da Fazenda na capitania em que o mesmo residisse, em até seis parcelas (GALLO, 2000, p. 105-107).

Para arrematar um contrato, era necessária predisposição financeira e uma rede bem articulada de representantes dos interesses do arrematante, que muitas vezes passava a prerrogativa adquirida, através de procuração, para seus sócios. Nesse sentido, percebe-se que negociantes de grosso trato eram os agentes mais capacitados para a empreitada, visto que a natureza de suas atividades mercantis já garantia a formação de redes de negócios e contatos comerciais, o que facilitaria o processo de arrematação por sociedades e procurações. O sistema de arrematação funcionou justamente devido à participação, principalmente, mas não unicamente, de homens de negócio fluminenses¹⁷³. A arrematação era mais uma opção de investimento para os negociantes, gerando bons rendimentos para essa elite mercantil articulada.

A arrematação de contratos trazia vantagens para a Coroa – que, como mencionado, não teria condições de realizar as cobranças no vasto território sob seu domínio. A Coroa “desonerava-se, assim, dos custos da montagem de um aparelho burocrático mais amplo. Outra vantagem era poder contar, por antecipação, com uma renda certa. Isto possibilitava um mínimo de projeção e planificação do “orçamento” do reino” (OSÓRIO, 2001, p. 110). Já para os particulares que arrematavam, ocorria a aceleração da acumulação mercantil, visto que o excedente gerado pela cobrança dos encargos não era transferido diretamente para a MetrÓpole, alimentando os negócios dos comerciantes no Brasil. O *lucro* não era obtido apenas “com a diferença entre o preço do contrato e seus gastos de arrecadação e o produto arrecadado. As cláusulas dos contratos lhes garantiam uma série de privilégios mercantis que permitiam sua atuação no mercado de forma diferenciada e monopolística” (OSÓRIO, 2001, p. 122). Além de privilégios mercantis, o negociante, ao assumir “o papel do Estado em frente de outros empresários (comerciantes e fazendeiros)”, era associado ao poder e obtinha uma elevação de status, “o que lhe dá uma *vantagem* diante destes últimos” (FRAGOSO, 1998, p. 239). No grupo de 29 agentes mercantis, temos seis indivíduos que arremataram contratos no século XVIII, conforme o quadro abaixo:

¹⁷³ De acordo com Osório (2001), Pesavento (2013) e Pesavento e Guimarães (2013).

Quadro 11: Arrematadores de contratos.

Nome	Nº de contratos	Período	Idade
1 – Agostinho de Faria Monteiro	4 contratos	1771	58 anos
2 – Anacleto Elias da Fonseca	12 contratos	1765-1800	43 anos – 78 anos
3 – Antônio de Oliveira Durão	2 contratos	1756-1764	39 anos – 47 anos
4 – Antônio Lopes da Costa	6 contratos	1770-1771	Não há dados
5 – Domingos Ferreira da Veiga	3 contratos	1740-1759	Não há dados
6 – Luís Duarte Francisco	1 contrato	1747	28 anos

Fonte: informações obtidas em documentação do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) e do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), bem como de bibliografia especializada; serão apresentadas e detalhadas para cada caso no decorrer do capítulo.

Os seis homens de negócio envolvidos em arrematação de contratos do grupo de 29 agentes mercantis estudados representam 20,69% do total – uma expressão pequena, o que exemplifica como a arrematação era feita por uma verdadeira elite mercantil. Quatro comerciantes arrematam contratos na segunda metade do século XVIII, um arremata na primeira metade e um arremata no meio do século – ou seja, a maioria deles torna-se arrematador alguns anos depois de sua atuação no contrabando de escravizados com a Colônia do Sacramento. Verificando a idade que tinham e em que ponto de suas trajetórias estavam, constatamos que a maioria desses agentes entra no ramo de arrematações quando são mais velhos, por volta dos 40 anos de idade em diante – momento em que estão melhor enraizados na sociedade, atuando em ofícios na administração local e com um nível de acumulação de capital que permite o investimento nos contratos. Acreditamos que a *maturidade* dos agentes é fator determinante para o *sucesso* nessa empreitada: o sucesso aqui entendido pelas sociedades formadas durante arrematações e sua durabilidade posteriormente, bem como pelas oportunidades que a arrematação oferece ao contratador; e a maturidade entendida como podendo ser dada pela idade mas, mais do que isso, sendo dada pelo nível de inserção na elite mercantil colonial, ou seja, a atuação na administração local, nos mecanismos de enobrecimento e nos negócios prévios às arrematações.

Luís Duarte Francisco é a exceção que encontramos à questão da maturidade no que diz respeito à idade: ele arremata o contrato dos Direitos dos Escravos de Cachéu em janeiro de 1747 quando tinha 28 anos¹⁷⁴. Mesmo sendo jovem em comparação com os outros comerciantes que analisaremos a seguir, Luís possuía, nesse período, um ofício de prestígio, sendo tesoureiro da

¹⁷⁴ Em sua habilitação para familiar do Santo Ofício, consta que Luís Duarte Francisco nasceu em 1719; portanto, em 1747 tinha 28 anos.

Alfândega do Rio de Janeiro¹⁷⁵. O destaque dado pelo cargo que ocupava desde 1745 pode ter auxiliado o comerciante a se tornar o contratador das propinas que deveriam ser cobradas dos escravizados que chegavam na América vindos de Cachéu, uma região no oeste do continente africano que faz parte hoje da Guiné-Bissau - seja pelos vínculos que formou no ofício, seja pela acumulação mercantil que o ofício possibilitou, juntamente com seus negócios mercantis. Contudo, como se verá na parte final do capítulo, nem sempre a trajetória de Luís Duarte Francisco foi positiva.

O sucesso de Agostinho de Faria Monteiro precede sua atuação como contratador – tornou-se Familiar do Santo Ofício em 1738 e, desde 1761 atua como procurador de casas de comércio estrangeiras, como veremos na continuação do capítulo. Ele participa deste ramo mercantil quando mais velho, com 58 anos, em 1771; é neste período, inclusive, que o negociante encontra-se bastante ativo no mercado de créditos e trabalhando como procurador de casas de comércio estrangeiras – sendo a arrematação, portanto, mais uma opção de investimento dentre outras atividades que exercia. De acordo com Pesavento (2013, p. 130) e Pesavento e Guimarães (2013, p. 83), Agostinho pode ser considerado um dos maiores arrematadores de contrato da capitania fluminense a partir da segunda metade do século XVIII: arrematou quatro contratos no Rio de Janeiro no valor total de 104 contos de réis, com uma média de onze sócios por contrato.

Era muito comum que os homens de negócio formassem sociedades com outros comerciantes para a arrecadação das propinas dos contratos arrematados, ou mesmo que arrendassem partes de um contrato, dividindo as tarefas que as arrematações envolviam no período em que eram contratadores. A segmentação da atuação dos negociantes em relação à arrematação “indica o caráter diversificado da atuação dos negociantes que buscavam sempre ampliar ao máximo seu raio de atuação, tanto para auferir os maiores lucros possíveis quanto para diminuir riscos, dividindo-os com terceiros” (SAMPAIO, 2001, p. 100-101). Sociedades mercantis formadas para a arrematação de contratos eram, portanto, uma estratégia dos comerciantes, que demonstra a importância e o alcance de suas redes.

Além disso, a arrematação em sociedade poderia funcionar como “fator de discriminação no interior do corpo do comércio, propiciando a formação de uma elite e fomentando até, quando os contratos mais rendosos se mantinham sob o domínio dos mesmos grupos, o desenvolvimento de tendências oligárquicas na praça mercantil” (PEDREIRA, 1996, p. 361). Isso significa que os

¹⁷⁵ Ambas as informações presentes em: AHU-Rio de Janeiro, cx. 47, doc. 1. AHU_ACL_CU_017, Cx. 39, D. 4097.

homens de negócios que arrematavam contratos obtinham uma posição central no conjunto dos demais comerciantes; eles e seus sócios costumavam arrematar mais de um contrato e se manterem em posições de poder por mais tempo – além, por óbvio, da relevante acumulação que a atividade permitia.

Nesse sentido, podemos analisar a trajetória de contratador de Domingos Ferreira da Veiga, que entre 1740 a 1759 foi procurador, administrador e contratador em sociedade com outros comerciantes dos Direitos de saída de Escravos para as Minas. A continuidade da atuação do comerciante no mesmo contrato por praticamente duas décadas demonstra seu sucesso, visto que houve mudanças nos contratadores enquanto que Domingos permaneceu – sinal de que os demais envolvidos tinham confiança na sua experiência mercantil. Em 1740, Domingos é tido como procurador de José Ferreira da Veiga no contrato dos direitos da saída de escravos para as Minas¹⁷⁶. Nesse momento, Domingos residia no Brasil, e podemos supor pelo mesmo sobrenome o parentesco dos dois (provavelmente irmãos). Por ter Domingos como procurador atuando na região, José Ferreira da Veiga possivelmente residia em outra localidade – tudo leva a crer que no Reino, visto ser muito comum o estabelecimento de sociedades entre irmãos, em que um ficava atuando em Portugal e outro no Rio de Janeiro (SAMPAIO, 2003, p. 252).

Quando não era possível que o arrematante se deslocasse, “a solução passava pelo estabelecimento de contatos com indivíduos capazes de atuar como agentes nas diversas praças com as quais se mantinham relações mercantis”, o que demandava “o estabelecimento de relações contínuas e, portanto, de confiança entre os indivíduos” (SAMPAIO, 2014a, p. 189). Essas redes mercantis muitas vezes eram formadas entre membros de uma mesma família, como supomos que seja o caso de Domingos e José Ferreira da Veiga. A confiança, contudo, ultrapassa os laços familiares, sendo medida pela capacidade mercantil do indivíduo: em 1743, Domingos Ferreira da Veiga é administrador do mesmo contrato, que agora possui outro arrematante, chamado João Francisco¹⁷⁷. A manutenção de Domingos nas atividades relacionadas a este importante contrato demonstra que ele era confiável, e seu envolvimento perdurará até pelo menos 1759, quando ele se torna um dos contratadores, em sociedade com Manuel Gomes de Campos e Domingos de Oliveira Braga¹⁷⁸. Importante mencionar que os Direitos de saída dos escravos para as Minas Gerais era um

¹⁷⁶ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 47, D. 11122-11125.

¹⁷⁷ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 51, D. 11944-11948.

¹⁷⁸ AHU-Rio de Janeiro, cx. 65, doc. 1; cx. 44, doc. 124; cx. 45, docs. 7 e 14. AHU_ACL_CU_, Cx. 54, D. 5388.

dos principais contratos do período, que na década de 1750 tinha um valor médio de 105.785.000 réis (PESAVENTO, 2013, p. 129).

Domingos Ferreira da Veiga, além disso, foi administrador do contrato dos caminhos dos rios Paraíba e Paraibuna em 1740, chegando a requerir ao governador interino do Rio de Janeiro da época, Matias Coelho de Sousa, uma vistoria nas barcas que circulavam nos rios citados – que segundo o negociante não se encontravam em condições ideais¹⁷⁹. O homem de negócios também foi o contratador da Dízima da Alfândega do Rio de Janeiro entre 1745 a 1749 – momento em que pede licença de suas obrigações para “retornar ao Reino”¹⁸⁰. Não sabemos se o comerciante de fato voltou a morar em Portugal, mas caso o tenha feito, suas atividades posteriores com o contrato das Entradas de Escravos para as Minas, como mostrado acima, foram realizadas através de sua rede bem articulada de procuradores no Brasil.

O contrato da Dízima da Alfândega do Rio de Janeiro é “o mais importante de todos em valor” (SAMPAIO, 2001, p. 99), e o envolvimento desses negociantes indica por si só sua capacidade financeira. Outro agente mercantil que estudamos está envolvido com este contrato, além Domingos Ferreira da Veiga: Antônio de Oliveira Durão foi seu administrador¹⁸¹, em sociedade com outros comerciantes, no ano de 1764, quando tinha 47 anos. Sendo mais velho, antes de arrematar o prestigioso contrato Antônio foi capitão, procurador do cabido da Casa da Moeda e membro da Mesa do Bem Comum do Comércio do Rio de Janeiro, conforme visto no segundo capítulo, além de ter participado de negócios agrícolas, como veremos no decorrer deste capítulo. A experiência adquirida com os diversos negócios certamente veio a calhar em seus investimentos nas arrematações.

A trajetória de Antônio de Oliveira Durão como contratador é conectada fortemente com a trajetória de outro homem de negócio do Rio de Janeiro (que não faz parte do grupo de 29 agentes mercantis) chamado Manoel da Costa Cardoso¹⁸². Ele e Antônio administraram juntos desde 1756 o contrato da chancelaria – um dos mais significativos contratos da economia do Atlântico sul – para José Bezerra Seixas, um importante contratador lisboeta (PESAVENTO, 2013, p. 133). Eles realizaram diversos negócios em sociedade¹⁸³ que seguiram reverberando após a morte de Antônio:

¹⁷⁹ AHU-Rio de Janeiro, cx. 37, doc. 98. AHU_ACL_CU_017, Cx. 33, D. 3483.

¹⁸⁰ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 61, D. 14247-14249.

¹⁸¹ AHU_ACL_CU_017, Cx. 71, D. 6496.

¹⁸² Abordaremos este negociante a partir de suas ligações com alguns dos 29 agentes que estudamos. Para maiores detalhes de sua trajetória, conferir Pesavento (2013).

¹⁸³ Como, por exemplo, a instalação de uma fábrica de linho cânhamo, que será mais detalhada no decorrer do capítulo.

em junho de 1785, Manoel doa à viúva do sócio, Jacinta Lourença de Jesus, uma casa na freguesia de São Francisco Xavier do Engenho Velho¹⁸⁴. A durabilidade das conexões entre Manoel e a família de Durão dão uma ideia da importância de seus negócios em sociedade.

Manoel da Costa Cardoso também tinha negócios com Antônio Lopes da Costa e Anacleto Elias da Fonseca, os dois últimos comerciantes a serem analisados na questão da arrematação de contratos. Estes três homens de negócio arremataram, em 1771, quatro contratos régios (passagens dos rios Paraíba e Paraibuna, direitos da saída dos escravos que vão para as Minas, subsídio do azeite doce e subsídio da aguardente do reino e ilhas) por um período de três anos, em sociedade com outros comerciantes do Rio de Janeiro (PESAVENTO, 2013, p. 134). Note-se que a sociedade abocanhava importantes contratos, todos os quatro citados por Pesavento (2013) como alguns dos principais contratos e de maior valor. Antônio Lopes da Costa e Anacleto Elias da Fonseca foram sócios anteriormente, em 1770, quando arremataram o contrato dos Dízimos Reais juntamente com outros negociantes¹⁸⁵. Por estarem juntos em diversos empreendimentos, Antônio e Anacleto possuíam uma confiança elevada um no outro, reforçada pelas relações estabelecidas no decorrer de suas vidas, por suas trajetórias e pela reputação que construíram como homens de negócios no Rio de Janeiro.

Antônio Lopes da Costa arrematou seis contratos em 1770 e 1771, tendo uma média de 10 sócios por contrato, no valor total de 277 contos de réis; Anacleto Elias da Fonseca, por sua vez, arrematou 12 contratos na segunda metade do século XVIII, tendo uma média de seis sócios por contrato em um total de 472 contos de réis (PESAVENTO, 2013, p. 130). A quantidade de contratos, sócios e cabedal envolvidos nessas operações ilustram o sucesso dos dois homens de negócio nos empreendimentos de arrematação. Mesmo não tendo a data de nascimento de Antônio Lopes da Costa, podemos supor que ele realiza suas arrematações quando já é mais velho, visto que sua participação no mundo mercantil ocorre pelo menos desde 1732, quando atuava como capitão de navio¹⁸⁶.

O contrato da Dízima, arrematado em 1770 com Antônio Lopes da Costa, como dito acima, teve Anacleto como contratador “por cinco triênios, de 1770 a 1785, com privilégio executivo”¹⁸⁷. Em 1790, volta a arrematar o dito contrato em sociedade com Brás Carneiro Leão, um importante

¹⁸⁴ Conforme Pesavento (2013, p. 135) e AHU_ACL_CU_017, Cx. 126, D. 10077.

¹⁸⁵ Conforme Pesavento (2013, p. 128) e AHU_ACL_CU_017, Cx. 89, D. 7782.

¹⁸⁶ Os negócios mercantis de Antônio Lopes da Costa serão explanados na sequência do capítulo.

¹⁸⁷ AHU_ACL_CU_017, Cx.121, D. 9839.

homem de negócio do Rio de Janeiro, por 86 contos de réis (PESAVENTO, GUIMARÃES, 2013, p. 86). Anacleto tem uma trajetória de ascensão no mundo mercantil bem conhecida e documentada¹⁸⁸, especialmente no setor de arrematações, não só no Rio de Janeiro como também no Rio Grande de São Pedro – demonstrando que os homens de negócio fluminenses também dominavam a arrematação de contratos em outras capitanias no século XVIII.

De acordo com Osório (2000), desde a fundação da Vila de Rio Grande em 1737 – o primeiro estabelecimento oficial português onde hoje é o Rio Grande do Sul –, o sul da América portuguesa esteve vinculado social e economicamente aos comerciantes do Rio de Janeiro – que já influenciavam fortemente também a Colônia do Sacramento. A formação do grupo mercantil local do Rio Grande esteve, inclusive, ligada “aos interesses dos homens de negócio da praça do Rio de Janeiro no comércio daquela região e no da Colônia de Sacramento, bem como em novas oportunidades de negócio – em especial a arrematação de contratos – que o espaço do extremo sul começava a oferecer” (OSÓRIO, 2000, p. 100). A inserção no Rio Grande de São Pedro, portanto, facilitava o contato e os arranjos comerciais com a Colônia do Sacramento e, ainda, possibilitava a participação na arrematação de contratos locais. Os contratos da capitania de Rio Grande de São Pedro são arrematados em sua quase totalidade por comerciantes fluminenses desde a década de 1750¹⁸⁹.

Anacleto foi arrematador dos dízimos da capitania de Rio Grande de São Pedro nos triênios de 1765 a 1767 e 1771 a 1774, além de arrematador do contrato do Registro de Viamão com seus sócios em diversas ocasiões: de 1773 a 1775 e ininterruptamente de 1785 a 1802¹⁹⁰. Sua inserção no extremo sul da América portuguesa, contudo, é anterior aos contratos arrematados em Rio Grande de São Pedro. Na década de 1750, ele já possuía negócios na Colônia do Sacramento desde o Rio de Janeiro, carregando fazendas para a região (OSÓRIO, 2000, p. 101). Anacleto criou laços na região para dar continuidade aos seus negócios mesmo quando não estivesse fisicamente presente, e esse enraizamento é perceptível quando um comerciante da Colônia, Eusébio de Araújo Faria, procura se habilitar como familiar do Santo Ofício em 1756; nesse momento, Anacleto foi

¹⁸⁸ Conferir as obras de João Fragoso (1998), Antônio Carlos Jucá de Sampaio (2003), Helen Osório (2000) e Fábio Pesavento (2013).

¹⁸⁹ Uma exceção ao domínio dos comerciantes do Rio de Janeiro na arrematação de contratos no extremo sul se deu durante a ocupação de Rio Grande pelos espanhóis entre 1763 a 1777. Nesse período, “em que não havia ligação marítima entre o Rio Grande e o Rio de Janeiro (os barcos aportavam em Laguna, Santa Catarina, e daí chegava-se a Viamão por terra) um dos contratos, o do município de carne para as tropas, foi arrematado por três negociantes locais” (OSÓRIO, 2000, p. 126).

¹⁹⁰ Conforme Osório (2000, p. 118) e AHU_ACL_CU_017, Cx. 181, D. 13234.

uma das testemunhas entrevistada pelo tribunal, e afirma que foi vizinho do comerciante e que testemunha o seu negócio remontando a oito anos, quando eram vizinhos (KÜHN, 2015a, p. 19), o que mostra que os laços de amizade e de negócios permanecem vivos, mesmo quando não estão fisicamente no mesmo lugar.

A inserção de Anacleto Elias da Fonseca na região pode ser confirmada, por fim, também pelo fato de ele figurar na documentação dos batismos da Colônia do Sacramento como padrinho de uma criança, juntamente com sua esposa Joana Maria de Seixas, em 1760; são registrados como moradores do Rio de Janeiro e padrinhos de uma criança denominada também de Anacleto, filho de Manuel Pinto Gomes Brandão, tenente, e de Teresa de Jesus, ambos moradores da Colônia do Sacramento¹⁹¹. Apadrinhar uma criança na Colônia do Sacramento demonstra que Anacleto possuía laços na localidade e que era do interesse dele e do pai do batizando manter esse relacionamento.

Os benefícios obtidos com a arrematação de contratos perduram na vida dos comerciantes para além dos três anos usuais dos contratos. As trajetórias de Anacleto e dos outros homens de negócios aqui analisadas demonstraram que as “arrematações de contratos, além de serem um investimento de rentabilidade de curto prazo, reforçavam o seu prestígio com a sociedade local e com a Coroa, robustecendo suas redes de atuação, o que permitia a ampliação de seus negócios” (PESAVENTO, GUIMARÃES, 2013, p. 86). Os comerciantes que arrematavam contratos tinham precedentes de sucesso no mundo mercantil: participaram de negócios diversos, eram familiares do Santo Ofício, possuíam ofícios de prestígio, enfim, tinham certa maturidade no mundo de elite comercial. O capital – tanto mercantil quanto simbólico – acumulado por eles foi fator determinante para o sucesso com os contratos, permitindo que o excedente gerado pudesse ser aplicado em outras áreas, como empréstimos e produção agrícola, por exemplo, ampliando os negócios mercantis. Ademais, as sociedades formadas pelos homens de negócio para a administração dos contratos eram levadas para outros setores da economia setecentista, como veremos a seguir, garantindo uma maior ramificação desses agentes na sociedade luso-brasileira.

¹⁹¹ Batismo de Anacleto, nascido no dia 8 de fevereiro de 1760, filho de Manuel Pinto Gomes Brandão, tenente, e Teresa de Jesus, moradores da Colônia do Sacramento. (Fonte: livro de registro de batismos - BARROS, Dalmiro da Mota Buys de. *Colônia do Sacramento. Batizados, Casamentos e Óbitos. 1690-1777*. Rio de Janeiro: Vermelho Marinho, 2012, 2 volumes).

3.4 Crédito, sociedades e atividades mercantis

Os homens de negócio envolviam-se em múltiplas atividades mercantis, como tráfico e contrabando de escravizados e arrematação de contratos reais – atividades que rendiam elevados lucros e permitiam a elevação do status desses comerciantes dentro da sua comunidade mercantil. Dando seguimento a essa questão, iremos agora analisar as demais atividades mercantis nas quais os negociantes demonstravam interesse, com ênfase nos investimentos feitos pelos 29 agentes mercantis analisados neste trabalho. Conhecer os vários tipos de negócios possíveis a esses indivíduos se faz necessário para compreender o que os tornava comerciantes e, além disso, homens de negócio, visto que “a elite mercantil carioca se caracterizava por uma participação nos diversos ramos do comércio, inexistindo qualquer tipo de especialização” (SAMPAIO, 2001, p. 84). Isso significa que um dos traços definidores do *ser* homem de negócios era justamente a diversificação de seus investimentos, buscando atuar em diferentes espaços da economia luso-brasileira setecentista.

Assim, iremos analisar nessa seção do capítulo o envolvimento dos negociantes em negócios agrícolas, compra e venda de produtos e de imóveis, como capitães e/ou donos de navios, na formação de sociedades mercantis, como procuradores de casas de comércio estrangeiras e, também, no fornecimento de crédito. No quadro abaixo, listamos os 19 comerciantes dos quais obtemos informações sobre atividades mercantis, dentro do grupo de 29 agentes estudados, e as atividades em que tomaram parte em suas trajetórias.

Quadro 12: Atividades mercantis

Nome	Tipo de atividades mercantis	Datas
1 – Agostinho de Faria Monteiro	Procurador de casas de negócios estrangeiras	1761-1772
	Crédito	1761-1772
2 – Anacleto Elias da Fonseca	Sociedade mercantil (fazendas Lisboa-RJ)	1751
	Comércio de tecidos (Índia-Rio da Prata)	1753-1754
	Outorgado de homens de negócios	1760
	Procurador de casas de negócios estrangeiras	1763

3 – Antônio Álvares de Oliveira	Crédito	1758 / 1767
4 – Antônio Carneiro	Crédito	1748
5 – Antônio de Oliveira Durão	Sociedade para negócios agrícolas	1761
6 – Antônio José Diniz	Procurador de casas de negócios estrangeiras	1758
7 – Antônio Lopes da Costa	Capitão / dono de navios	1732-35 / 1748-52
	Negócios agrícolas	1756
	Comércio de tecidos com Índia	Década de 1750
	Procurador de casas de negócios estrangeiras	
8 – Antônio Ramalho	Crédito	1748
9 – Cosme Velho Pereira	Negócios agrícolas	1743
10 – Domingos Correia Bandeira	Sociedade mercantil (fazendas Lisboa-Rio)	1739
	Crédito	1748
11 – Domingos Ferreira da Veiga	Sociedade mercantil com Simão de Freitas Guimarães	1739
12 – Domingos Martins Brito	Proprietário de armazém	1733
13 – Jácome Ribeiro da Costa	Sociedade mercantil	1707-1721
	Crédito	1732
14 – Jerônimo Dias Coelho	Crédito	1748
15 – João Rodrigues de Freitas	Crédito para Domingos Martins Brito	1739
16 – Joaquim dos Santos	Proprietário de navio	1766
17 – Luís Duarte Francisco	Sociedade Mercantil	1754
18 – Manuel João Loyo	Crédito	1747

19 – Simão de Freitas Guimarães	Sociedade mercantil com Domingos Ferreira da Veiga	1739
------------------------------------	---	------

Fonte: informações obtidas através de documentação do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) e de bibliografia especializada; serão apresentadas em detalhe no decorrer do capítulo.

No grupo analisado, o envolvimento com o mercado de crédito e a formação de sociedades mercantis se destacam em volume – o que condiz com o comportamento de homens de negócio fluminenses no setecentos, que dominavam o ramo dos empréstimos e que comercializavam principalmente por meio de sociedades. Veremos, a seguir, cada caso particular listado no quadro acima.

A começar pelo comerciante Domingos Martins Brito, percebe-se que ele aparece uma única vez no quadro acima, como proprietário de armazém. Domingos Martins Brito arrendou na década de 1730 um terreno na região da Prainha, no Rio de Janeiro, dos monges beneditinos – ele era membro irmão da Confraternidade das Três Ordens de São Francisco (RIBEIRO, 2012, p. 71). No espaço arrendado ele construiu um trapiche – um armazém junto ao cais para guardar fazendas que eram desembarcadas. O comerciante obteve autorização para a construção do governador da capitania do Rio de Janeiro, Luís Vaía Monteiro, visto que havia uma regra anterior à década de 1730 que proibia esse tipo de construção naquela região¹⁹². Domingos Martins Brito pretendia armazenar pólvora no armazém, sob o argumento de que na região não existia “uma casa capaz de recolher a pólvora, nem de particulares nem de navios, sendo a pólvora recolhida em locais impróprios onde se recolhem outros gêneros de produtos”¹⁹³, o que trazia riscos de incêndio e outros danos. A autorização para a construção foi concedida em 1733 pelo Conselho Ultramarino após protestos da Câmara e embargo do ouvidor-geral da cidade¹⁹⁴.

Interessante notar que até os anos 1760 havia apenas o trapiche de Domingos Martins Brito e o da Ordem Terceira de São Francisco na prainha, o que indica a capacidade financeira do negociante em se inserir neste nicho pouco disputado. Na segunda metade do século XVIII, contudo, foram construídos seis novos trapiches na região (RIBEIRO, 2012, p. 72), o que demonstra o crescimento comercial da região, diretamente conectado com o fortalecimento da

¹⁹² Sobre a proibição, conferir: AHU_ACL_CU_017, Cx. 23, D. 2499. Bicalho (2003, p. 206-207), ao abordar o assunto, afirma que durante todo o século XVIII se manteve o conflito entre a câmara da cidade e a Provedoria sobre a posse e jurisdição dos terrenos em que se construíam os armazéns. Podemos supor, então, que Domingos Martins Brito tinha boas conexões e eram bem visto na sociedade, por ter conseguido autorização em um período tão conturbado.

¹⁹³ AHU_ACL_CU_017, Cx. 25, D. 2655.

¹⁹⁴ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 34, D. 7892.

comunidade mercantil fluminense. A expressão “comunidade mercantil” é usada para “indicar algo que era reconhecido pelos próprios negociantes: o pertencimento deles a um conjunto mais amplo” (SAMPAIO, 2007, p. 228). A noção de pertencimento a essa comunidade mercantil ganha força a partir da metade do século XVIII, quando os homens de negócio “já conseguiam perceber-se claramente como uma comunidade no sentido forte, com interesses comuns claramente definidos, no que pesem as diferenças internas” (SAMPAIO, 2007, p. 228-229).

Uma característica comum a diversos indivíduos dessa comunidade mercantil era o investimento na compra de embarcações de pequeno e grande porte: para empreendimentos de longas distâncias era necessário, além do capital para o custeio da atividade, a propriedade de navios para realizá-la. Conforme Fragoso (1998, p. 235), a comunidade mercantil fluminense tinha acesso à propriedade de embarcações, o que possibilitava a esses agentes a ação não apenas como consignatários, mas também de forma autônoma no comércio de grosso trato. Em muitos casos, os agentes atuam como capitães de navio no início de suas trajetórias mercantis, momento em que adquirem experiência com o comércio de longas distâncias; quando já estão mais estabelecidos, compram as embarcações, atuando no comércio de grosso trato através delas ou arrendando-as para terceiros¹⁹⁵.

Joaquim dos Santos, por exemplo, é dito como capitão e proprietário da nau Nossa Senhora da Piedade das Chagas em diversas ocasiões no ano de 1766, partindo do Rio de Janeiro para Lisboa conduzindo “pipas de azeite de peixe e fardos de barbatanas” referentes ao contrato da pesca das baleias da costa do Brasil¹⁹⁶, um dos mais importantes contratos da economia do Atlântico Sul, de acordo com Pesavento (2013, p. 129). O fato de que os produtos foram confiados a esse comerciante para mais de uma viagem a Lisboa indica a confiança que existia entre os contratadores e Joaquim dos Santos, algo fundamental para o sucesso dos empreendimentos mercantis – tanto que, no mesmo ano de 1766, Joaquim se torna Capitão de Ordenanças da freguesia da Sé do Rio

¹⁹⁵ Sampaio (2003, p. 244) ressalta a existência de notável informalidade nas transações envolvendo embarcações, que raras vezes se concretizavam através de escrituras públicas – especialmente no caso de embarcações de pequeno porte.

¹⁹⁶ Consta nos documentos que o navio poderia carregar até 600 toneladas, contanto que sua carga se reduzisse aos produtos previstos no contrato; qualquer mercadoria a mais seria confiscada, configurando crime de contrabando, conforme: AHU_ACL_CU_, Cx. 77, D. 6939; AHU_ACL_CU_, Cx. 77, D. 6942; AHU_ACL_CU_, Cx. 77, D. 6953; AHU_ACL_CU_, Cx. 78, D. 7044.

de Janeiro¹⁹⁷, quase vinte anos após sua empreitada com contrabando de escravizados na Colônia do Sacramento¹⁹⁸, ilustrando, portanto, sua trajetória de ascensão no mundo mercantil.

Antônio Lopes da Costa, por sua vez, também foi capitão e proprietário de navio, realizando diversas viagens entre Rio de Janeiro e Lisboa – o que “reforçava ainda mais o leque informacional” de que dispunha como comerciante, facilitando a realização de empreendimentos de grosso trato (PESAVENTO, GUIMARÃES, 2013, p. 86). Na documentação analisada, Costa aparece como capitão do navio Nossa Senhora do Carmo e Santa Teresa em três ocasiões: em 1732 e em 1733, em que pede permissão para tomar carga em Pernambuco antes de retornar ao Rio de Janeiro¹⁹⁹; e, depois, em 1735, quando pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco²⁰⁰. Também é identificado como proprietário da Nau Nossa Senhora do Carmo, São Domingos e São Francisco em três ocasiões no ano de 1756, referentes ao transporte de correspondências entre Lisboa e Rio de Janeiro²⁰¹. Ele é proprietário da embarcação desde pelo menos 1748, quando aparece na documentação requerendo autorização para adquirir uma madeira “nobre” para forrar a embarcação²⁰².

A trajetória de Antônio Lopes da Costa, no que diz respeito ao seu envolvimento com embarcações, demonstra que, no princípio de sua vida como comerciante, ele atuava como capitão e, alguns anos depois, já era descrito como proprietário – uma mudança importante que denota crescimento como agente mercantil. Entre esses dois momentos, sabemos que o comerciante tornou-se Cavaleiro da Ordem de Cristo (1747) e Porteiro e Guarda da Alfândega do Rio de Janeiro (1747)²⁰³, buscando, portanto, uma elevação de seu status social. As informações e experiências que obteve como capitão de navio foram essenciais, podemos supor, para se tornar um homem de negócios – vide seu envolvimento em dois ramos distintos de investimento em que geralmente

¹⁹⁷ Conforme analisado no segundo capítulo.

¹⁹⁸ Joaquim dos Santos aparece na documentação referente aos óbitos de escravizados da Colônia do Sacramento em duas ocasiões no ano de 1749.

¹⁹⁹ Nas duas ocasiões, a permissão foi concedida (AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 31, D. 7272-7273; AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 33, D. 7758-7759).

²⁰⁰ Novamente, a licença lhe foi concedida (AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 37, D. 8724-8725).

²⁰¹ Levava cartas de Lisboa para serem entregues ao governador do Rio de Janeiro (AHU_ACL_CU_17, Cx. 50, D. 5033) e a outras figuras importantes da cidade, como ao chanceler (AHU_ACL_CU_17, Cx. 50, D. 5031) e ao intendente geral do ouro (AHU_ACL_CU_17, Cx. 50, D. 5030).

²⁰² O pedido pela madeira ocorre em 1748 (AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 57, D. 13444) e, novamente, em 1751, onde consta que é necessário pedir permissão porque era proibido a particulares carregarem a madeira (AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 65, D. 15244-15246).

²⁰³ Conforme demonstrado no segundo capítulo.

comerciantes de grosso trato se aventuravam: comércio de tecidos com a Índia e participação em negócios agrícolas.

No primeiro caso, sabemos que Antônio Lopes da Costa comercializava tecidos com a Índia, revendendo-os no Brasil²⁰⁴. Assim como ele, também Anacleto Elias da Fonseca, seu parceiro em arrematações de contrato, estava envolvido na comercialização de tecidos da Índia com a região do Rio da Prata entre 1753 e 1754²⁰⁵ – sendo que Anacleto tinha negócios com a região da Colônia do Sacramento desde antes de 1757 (OSÓRIO, 2000, p. 101). O comércio de tecidos, também chamado de comércio com fazendas secas, era bastante cobiçado por comerciantes, sendo que os de grosso trato dominavam essas transações, feitas geralmente no formato de sociedades mercantis (PESAVENTO, 2013, p. 119).

Além do comércio de grosso trato e de longas distâncias, como é o caso dos tecidos do Oriente, Antônio Lopes da Costa também se envolveu com o ramo de negócios agrícolas. Ele construiu a primeira fábrica de descascar arroz do Brasil, em 1756, administrando-a com seu sócio, Antonio Francisco Marques Guimarães. Mesmo tendo recebido isenção de taxas que pudessem incidir sobre a exportação do cereal por dez anos, os comerciantes administraram a fábrica somente até 1759, quando foi vendida aos negociantes de grosso trato Manoel Luís Vieira e Domingos Lopes Loureiro. A razão de seu insucesso se deve à má administração, bem como à queda do preço e à falta de pagamento aos lavradores²⁰⁶. Nem sempre, portanto, os investimentos de homens de negócios experientes eram lucrativos a longo prazo.

Aplicar o capital mercantil em empresas agrícolas, da mesma forma que em plantéis de escravizados, não visava apenas a obtenção de status social, conforme mencionado no início do capítulo. Esse tipo de investimento muitas vezes tinha objetivos “empresariais”: investir em terras, bem como em escravizados, eram aplicações seguras que traziam lucros relevantes; alguns comerciantes, inclusive, abandonam o comércio para se limitarem a suas tarefas agrárias, ocasionando na “transformação de segmentos do grupo mercantil em elementos da aristocracia fundiário-escravista” (FRAGOSO, 1998, p. 368).

Essa transformação ocorre através da transição das chamadas “fortunas jovens” em “fortunas velhas”. Fortunas jovens são aquelas formadas por dívidas ativas e estoques de mercadorias, ou seja, o “perfil da riqueza de um comerciante na ativa, ainda em fase de

²⁰⁴ Conforme Pesavento e Guimarães (2013, p.86) e Oliveira (2014, p. 275).

²⁰⁵ De acordo com Pesavento (2013, p. 127).

²⁰⁶ Conforme Pesavento e Guimarães (2013, p. 86).

acumulação” (FRAGOSO, 1998, p. 348). Fortunas velhas, por sua vez, são terras, imóveis urbanos e rendas, tendo o comércio pouco espaço. O processo de transformação de fortunas jovens em velhas, possibilitado pela acumulação mercantil, representa, então, uma forma de ascensão social em sociedades de Antigo Regime – em que as fortunas velhas, geradas pelos excedentes econômicos do trabalho como comerciante, auxiliam na formação de “um grupo social que vive à margem e acima do mundo do trabalho” (FRAGOSO, 1998, p. 352). A transformação das fortunas, portanto, representa o esforço dos homens de negócio em ascenderem a um patamar “nobre”, reproduzindo as hierarquias excludentes de sua sociedade.

Os outros comerciantes listados no quadro acima como tomando parte em negócios agrícolas são Cosme Velho Pereira e Antônio de Oliveira Durão. Cosme possuía em 1743 uma chácara de criação de gado próximo ao campo do Realengo²⁰⁷. A trajetória deste comerciante difere do que geralmente ocorria com os homens de negócio estudados, que participavam do contrabando no início de suas vidas mercantis e, quando mais velhos, buscavam a habilitação de Santo Ofício e outros meios de obtenção de status social. No caso de Cosme Velho Pereira, o primeiro registro que encontramos na documentação é justamente sua habilitação para familiar do Santo Ofício em 1717, quando tinha 35 anos²⁰⁸; ele toma parte no contrabando de escravizados em 1748, com 66 anos, vindo a falecer alguns anos depois, em 1754²⁰⁹. A posse da chácara para criação de gado ocorre, portanto, quando Cosme tinha 61 anos de idade, uma idade já avançada quando se leva em conta a expectativa de vida do período colonial; o investimento na propriedade rural pode ser, portanto, uma transformação de sua fortuna jovem em uma fortuna velha, ou seja, um mecanismo de mobilidade social.

Antônio de Oliveira Durão, por seu turno, firmou em 1761 uma sociedade com outros comerciantes (Domingos Lopes Loureiro, Manoel Luis Vieira, Antônio Pinto de Miranda, Francisco Pinheiro Guimarães e Antônio Gonçalves Pereira de Faria) para a instalação de uma fábrica de linho cânhamo²¹⁰. A partir da década de 1750, a Coroa incentivou a diversificação da produção voltada à exportação no Rio de Janeiro – que previamente era concentrada na mandioca e no açúcar –, introduzindo novas culturas, dentre elas o linho cânhamo²¹¹. Os indivíduos que se

²⁰⁷ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 57, D. 13279.

²⁰⁸ Conforme analisado no segundo capítulo.

²⁰⁹ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 77, D. 17938.

²¹⁰ De acordo com Pesavento (2013, p. 124).

²¹¹ Além do linho cânhamo, foram introduzidas culturas de anil, tabaco, café, amoreira e arroz. Para maiores detalhes acerca da diversificação agrícola fluminense na segunda metade do século XVIII, conferir Pesavento (2013).

envolviam nas atividades agrícolas eram, geralmente, comerciantes – e assim como Antônio de Oliveira Durão, eram contratadores e investiam em diversas atividades mercantis; podemos concluir, portanto, que a “diversificação de seus negócios parecia uma estratégia empregada pelos negociantes com o objetivo de obter giro e elevar sua renda” (PESAVENTO, GUIMARÃES, 2013, p. 81).

A diversificação dos investimentos e a atuação em redes são características típicas dos homens de negócios. As redes, de acordo com Sampaio (2014a), ocorrem em dois formatos: a partir de sociedades e de procurações. Uma sociedade mercantil é a “institucionalização das relações entre dois ou mais negociantes com objetivo de atuarem em conjunto num certo ramo mercantil” (SAMPAIO, 2014a, p. 189), tendo um prazo determinado e com o deslocamento de um dos sócios. As procurações, por sua vez, refletem “a ubiquidade de interesses dos negociantes”, quando se analisam os alcances das redes a partir dos procuradores que um homem de negócios possa ter pelo mundo; mais do que isso, é importante notar que “os amplos poderes concedidos através das procurações demonstram não só a existência de um vínculo prévio entre outorgante e procurador, pela confiança envolvida, quanto a confirmação desses laços” (SAMPAIO, 2014a, p. 189-190).

Alguns dos comerciantes estudados atuavam como procuradores, no Rio de Janeiro, de casas de comércio estrangeiras, configurando no que Pesavento (2013) classifica como uma rede de negócios, de produtos e de crédito *Transimperial*²¹², ou seja, “redes de agentes estrangeiros, os quais eram os importantes elos que instituíam as conexões que atravessavam um império, além de seus limites geográficos” (PESAVENTO, 2013, p. 96). Esse tipo de rede comercial abrangia grandes distâncias, envolvendo diversos agentes, bens, informações, e um significativo investimento de capital, exigindo, portanto, “um elevado nível de confiança entre os membros” (PESAVENTO, 2013, p. 98). Ingleses, hamburgueses, franceses, italianos e holandeses que atuavam na praça mercantil de Lisboa buscavam consolidar contatos com comerciantes do Rio de Janeiro, formando redes comerciais em que estes atuavam como procuradores daqueles, trabalhando pelos interesses dos estrangeiros em terras brasileiras, comercializando seus produtos e, também, atuando no mercado de crédito. Os procuradores eram homens de negócios com trajetórias marcadas pela ascensão social, e seu trabalho com os comerciantes estrangeiros demonstrava “a confiança, o zelo no cumprimento das agências incumbidas”, o que “garantia o

²¹² Conforme Pesavento (2013, p. 97), redes Transimperiais podem ser classificadas como Extraimperiais – quando os bens ou informações são adquiridos fora de um determinado Império – ou Intraimperiais – quando os bens e informações são redistribuídos para regiões outras que pertencem ao mesmo império.

prosseguimento do outorgante na realização de futuros negócios ou agências” (PESAVENTO, 2013, p. 105-106).

No Rio de Janeiro, a maior parte dos procuradores atuava para casas comerciais de ingleses e hamburgueses. Antônio José Diniz foi procurador, em 1758, da sociedade de comércio inglesa Mayne, Burn & Maynes²¹³, juntamente com outros homens de negócio, Manoel Luis Vieira e Manoel Rodrigues Abrantes. Antônio José Diniz trazia consigo uma trajetória de crescimento no mundo mercantil: participou do contrabando de escravizados para a Colônia do Sacramento em 1743, com 24 anos de idade; tornou-se familiar do Santo Ofício em 1751 e foi membro da Mesa do Bem Comum do Comércio em 1753²¹⁴. Era, portanto, um homem de negócio importante na praça fluminense, com uma trajetória ascendente, ganhando, assim, a confiança da casa de comércio inglesa.

Agostinho de Faria Monteiro, por sua vez, foi procurador de casas de comércio hamburguesas por muitos anos, de 1761 a 1772. Desde 1761, ele representa a casa hamburguesa Maes & Vogelbusch, realizando neste ano diversas cobranças. De 1766 a 1772 ele atua como procurador da casa hamburguesa estabelecida no Rio de Janeiro, Ludero²¹⁵. A procura pelos serviços de Agostinho sugere uma conduta responsável diante das demandas de seus outorgantes; além disso, percebe-se que sua atuação com casas de comércio estrangeiras permitiu ao comerciante a ampliação de sua renda e das oportunidades de negócios, pois na década de 1770 ele se torna um importante arrematador de contratos reais. Importante ressaltar que durante o período em que atuou como procurador, Agostinho também se envolveu no mercado de crédito, cedendo empréstimos a outros negociantes do Rio de Janeiro através de empréstimos que ele recebia dos comerciantes estrangeiros, “o que parece caracterizar uma rede Transimperial de endividamento-financiamento” (PESAVENTO, 2013, p. 116), o que veremos com mais detalhes a seguir.

Mesmo que ingleses e hamburgueses predominem, outras nacionalidades também se fazem presentes neste tipo de negócio. Anacleto Elias da Fonseca, por exemplo, aparece como procurador de diversos homens de negócio britânicos e hamburgueses, mas também de franceses e lisboetas²¹⁶. Anacleto Elias da Fonseca, por sua vez, é representante em 1763 da companhia de comércio italiana

²¹³ Conforme dados arrolados por Pesavento (2013, p. 106).

²¹⁴ Conforme analisado no segundo capítulo.

²¹⁵ Informações obtidas em Pesavento (2013, p. 11).

²¹⁶ Conforme Pesavento e Guimarães (2013, p. 86).

Pitulga & Cia²¹⁷; durante a década de 1760 é outorgado de diversos homens de negócio do Rio de Janeiro, o que demonstra a força de suas conexões²¹⁸. Ambos os comerciantes, como já demonstrado, possuem trajetórias de ascensão social e crescimento dentro da comunidade mercantil, com redes bem estruturadas de procurações e sociedades.

Participar do comércio de grosso trato “demandava o estabelecimento de relações contínuas, e portanto de confiança, entre os indivíduos que nele atuavam” (SAMPAIO, 2001, p. 93); isso significa que a formação de sociedades comerciais era um instrumento importante de atuação de homens de negócio – não apenas por formalizarem essas relações de confiança, mas também para que os agentes envolvidos adquirissem experiência e aumentassem o alcance de seus negócios. De acordo com Pesavento (2013, p. 119), a maioria das sociedades que envolviam agentes do Rio de Janeiro eram de curta duração – três anos que poderiam ser renovados se houvesse interesse. O primeiro passo era o estabelecimento do objetivo da sociedade, a duração que ela teria e o capital a ser investido inicialmente; em seguida, definiam-se as funções dos sócios: quem seria o caixa, o comprador, o vendedor, e em que locais atuariam. O comprador adquire as mercadorias a serem comercializadas pela sociedade e as envia ao Rio de Janeiro; o vendedor, alocado na praça fluminense, realizava as transações. Ao fim da sociedade, realizavam-se as cobranças e o fechamento das contas pelo caixa.

As sociedades mercantis podiam funcionar com base em certa hierarquia, formando relações de interdependência entre comerciantes menores e homens de negócio. Nesse caso, os negociantes, através da atuação no comércio ultramarino,

recebiam alguns dos produtos mais importantes no comércio interno e os repassavam em adiantamento a terceiros, geralmente também comerciantes, que ficavam responsáveis por sua comercialização direta. Era exatamente esse adiantamento que garantia a subordinação daquele que receba a mercadoria ao homem de negócios e, conseqüentemente, a participação deste no mercado interno (SAMPAIO, 2003, p. 246).

O primeiro negócio de Anacleto Elias da Fonseca no Rio de Janeiro foi a formação de uma sociedade mercantil com o capitão José da Costa Pereira em 1751: uma sociedade de quatro anos, em que cada sócio investiu 20 mil cruzados de capital inicial²¹⁹. Pereira remetia fazendas diversas de Lisboa, e Anacleto as revendia no Rio de Janeiro – algo com que o homem de negócios já estava

²¹⁷ De acordo com Pesavento (2013, p. 112).

²¹⁸ PESAVENTO, 2013, p. 127.

²¹⁹ PESAVENTO, 2013, p. 127.

familiarizado, pois realizava este tipo de comércio em Lisboa, antes de se mudar definitivamente para o Brasil²²⁰. A sociedade entre estes comerciantes possibilitou a Anacleto Elias da Fonseca uma alavanca para seus negócios na América, visto que nos anos que se seguem, como já explanado, ele passou a ter uma trajetória de ascensão social e mercantil, negociando com diversas localidades – como com a Colônia do Sacramento – e arrematando inúmeros contratos reais, tornando-se, em finais do século XVIII, um dos principais homens de negócio moradores do Rio de Janeiro.

Outro negociante que firma uma sociedade mercantil destinada ao comércio exterior é Domingos Correia Bandeira, juntamente com Manuel Rodrigues Leitão, Antônio Lobo Guimarães, Antônio da Silva Pinheiro, Luís Inácio Pinto Banhos, João Ramos Queiroz Viana e José Ramos de Araújo, todos homens de negócio e moradores do Rio de Janeiro, em 1739. Manuel Rodrigues Leitão é o sócio que é enviado a Portugal, responsável pela compra e remessa de mercadorias ao Rio de Janeiro, de onde os outros comerciantes irão negociá-las. Não existe uma hierarquia entre os sócios nesse caso²²¹. Este exemplo ilustra o papel das sociedades mercantis: elas “representavam uma divisão do capital necessário ao investimento entre diversos sócios, reduzindo assim a parcela a que cada um estava obrigado a responder. Como consequência, reduzia-se igualmente o risco individual” (SAMPAIO, 2001, p. 96).

A divisão do capital de investimento inicial entre diversos sócios, buscando a redução de riscos, demonstra o “baixo comprometimento” e “a mentalidade econômica dessa elite mercantil: seu caráter fundamentalmente conservador, buscando ao máximo reduzir riscos, mesmo que isso represente menores lucros” (SAMPAIO, 2001, p. 96-97). Por esse motivo, os homens de negócio investem em diversos setores do mercado, reduzindo os riscos de se envolverem em poucos negócios que podem não dar certo, aumentando suas chances de lucro e o alcance que tinham no espaço colonial. Apesar disso, em algumas ocasiões os homens de negócio contraíam dívidas referentes a sociedades mercantis, como foi o caso de Jácome Ribeiro da Costa, que tivera uma sociedade mercantil com o Capitão Narciso Galhart de 1707 a 1721, ano em que o capitão faleceu; Jácome, então, precisou prestar as contas da sociedade para a viúva de Galhart, Dona Ana Gertrudes; apenas em 1742, o homem de negócio do Rio de Janeiro consegue uma sentença favorável quanto à liquidação das contas dessa sociedade²²².

²²⁰ PESAVENTO, GUIMARÃES, 2013, p. 84-85.

²²¹ SAMPAIO, 2001, p. 93.

²²² AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 49, D. 11586.

As sociedades mercantis, portanto, nem sempre eram totalmente bem sucedidas. Luís Duarte Francisco, por exemplo, não foi muito feliz na sociedade da qual tomou parte: em um requerimento de 1754, seu sócio, Domingos Ramos da Cruz, homem de negócios assistente em Porto, aparece cobrando dívidas de Luís, para quem ele remeteu “várias fazendas e carregações para lhe beneficiar, vender e remeter”, não tendo recebido os devidos pagamentos do comerciante morador do Rio de Janeiro²²³. A trajetória de Luís Duarte Francisco dá indícios de que ele não era o homem de negócios mais confiável: apesar de ter arrematado um importante contrato em 1747 e de ter sido Tesoureiro da Alfândega de 1745 a 1748, ele precisou deixar o ofício ao ser investigado por fraudes, chegando a ter seus bens sequestrados; e alguns anos depois, como visto, é novamente interpelado a pagar dívidas, agora por seu ex-sócio de atividades comerciais. Suas dívidas foram liquidadas em sentença favorável pela Relação do Rio de Janeiro apenas em 1765, através da intervenção de seus fiadores, Frutuoso Pereira e Marcelino da Costa Braga²²⁴.

Por fim, dois homens de negócio do grupo de 29 agentes mercantis analisados formam juntos uma sociedade mercantil: são eles Domingos Ferreira da Veiga e Simão de Freitas Guimarães, que são sócios em 1739 juntamente com José Ferreira da Veiga e Jacinto Dias Braga. O valor de entrada para a sociedade é bastante alto, e não há o estabelecimento de hierarquia entre os membros²²⁵. Podemos supor que a sociedade foi benéfica para seus participantes, por Domingos Ferreira da Veiga passa a ser um importante arrematador de contratos a partir de 1740 – algo que, como visto acima, exigia que o comerciante tivesse uma quantia considerável de capital para investir; e tanto Domingos como Simão de Freitas Guimarães se envolvem após a sociedade com o contrabando de escravos para a Colônia do Sacramento – o primeiro em pelo menos oito ocasiões em 1743 e o segundo em pelo menos uma ocasião em 1748.

Um fator essencial para as sociedades funcionarem – e, nesse sentido, para qualquer rede mercantil – é a confiança entre os indivíduos envolvidos. A confiança é o “elo articulador [...] entre os agentes participantes” (PESAVENTO, 2013, p. 90), e ela é construída através das informações que se obtém sobre a trajetória dos sócios – seja por sua reputação, seja por se conhecerem a alguns anos ou fazerem parte da mesma família. A informação é instrumento de poder, e seu controle “é, ao mesmo tempo, causa e consequência das estratificações internas da rede de comerciantes”

²²³ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 76, D. 17686.

²²⁴ AHU_ACL_CU_17, Cx. 73, D. 6674.

²²⁵ SAMPAIO, 2001, p. 93.

(MOUTOUKIAS, 1998, p. 12)²²⁶, pois a informação assegura a autoridade em uma rede mercantil, diminuindo as incertezas.

Uma boa experiência com sociedades mercantis, assim como com atuação como procurador, pode trazer diversos benefícios para os homens de negócios. Um desses benefícios é a possibilidade de atuar no mercado de crédito, cedendo empréstimos a outros comerciantes – que irão procurar alguém com uma trajetória mercantil consolidada. Na sociedade fluminense do século XVIII, a concentração de moeda nas mãos de poucas e poderosas pessoas tornava o acesso ao crédito muito requisitado. A procura por empréstimos era feita para pagamento de dívidas antigas, aumento de negócios, compra de imóveis e aquisição de bens, mas também para facilitar a ascensão social de determinado agente (PESAVENTO, 2013, p. 168-169).

No Rio de Janeiro setecentista, os homens de negócio controlavam o mercado de crédito e, por consequência, controlavam também “a própria economia colonial, ditando seus ritmos e sua evolução no longo prazo” (SAMPAIO, 2003, p. 203). A concessão de empréstimos era uma fonte considerável de acumulação de capital para os negociantes, além de ser “um importante instrumento de estabelecimento ou consolidação de relações sociais” (SAMPAIO, 2001, p. 105). O mercado de crédito funcionava por meio de formalizações através de escrituras; quando a concessão era ligada a transações cotidianas, ela se dava através do sistema de contas-corrente, sem formalização (SAMPAIO, 2003, p. 197).

Dentro do grupo de 29 agentes mercantis, temos alguns casos de envolvimento com empréstimos. Jácome Ribeiro da Costa, por exemplo, aparece na documentação em 1732, requerendo autorização para receber pagamento de dívidas que Francisco da Costa Nogueira, morador do Rio de Janeiro, tem para com ele referente a empréstimos cedidos²²⁷. João Rodrigues de Freitas, por sua vez, concedia empréstimos a outro comerciante do grupo, Domingos Martins Brito, e requer o pagamento em 1739 do valor de mais de 500 mil réis²²⁸.

Alguns homens de negócio possuem devedores em comum: é o caso de Antônio Carneiro, Antônio Ramalho, Domingos Correia Bandeira e Jerônimo Dias Coelho, que são citados em um requerimento de 1748. No documento, três indivíduos – Antonio José da Silva, Francisco Pires Garcia e Gregório Pereira Frarinha – pedem moratória para pagamento de dívidas que tinham com

²²⁶ Tradução nossa. No original: “es, al mismo tiempo, causa y consecuencia de las estratificaciones internas de esta red de comerciantes” (MOUTOUKIAS, 1998, p. 12).

²²⁷ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 32, D. 7399-7400.

²²⁸ AHU_ACL_CU_017, Cx. 32, D. 3374.

diversos homens de negócio. Para Antônio Carneiro, eles devem 604 mil réis; para Antônio Ramalho, cinco contos de réis; para Domingos Correia Bandeira, 500 mil réis; e para Jerônimo Dias Coelho, 668 mil réis²²⁹.

Antônio Álveres de Oliveira aparece na documentação analisada cobrando dívidas. Em um caso, em 1767, cobra uma dívida relativa a empréstimo que o Sargento-Mor Antônio Galvão França, morador do Rio de Janeiro, tem para com ele, de mais de 470 mil réis²³⁰. Já em 1775, aparece cobrando uma dívida que o capitão Bento Leite de Andrade tem para com ele desde 1758, quando Oliveira lhe vendeu 14 escravizados para serem pagos a crédito em um período de três anos; o devedor, contudo, faleceu, e seus herdeiros ainda não pagaram a dívida²³¹. Já Manuel João Loyo aparece na documentação analisada como devedor em duas ocasiões: em 1747, em que pede moratória por cinco anos para, nesse tempo, possa satisfazer os seus credores no Brasil e continuar com seus negócios²³²; e em 1755, em que João da Cunha Leal entra com pedido para que Manuel João Loyo pague suas dívidas que datam de 1752, citando, ainda, que Manuel possuía dívidas para com comerciantes lisboetas desde 1742²³³.

Por fim, o último exemplo do grupo de 29 agentes mercantis é o de Agostinho de Faria Monteiro, que é citado por Pesavento (2013) como um exemplo de procurador de homens de negócio estrangeiros que também cedeu créditos a negociantes do Rio de Janeiro, e estes cediam empréstimos a outros agentes, “o que parece caracterizar uma rede Transimperial de endividamento-financiamento” (PESAVENTO, 2013, p. 116). O fornecimento de crédito pode ser visto como uma forma de “subordinação do devedor ao credor, criando laços duradouros”, laços que podem ser ampliados para outras atividades mercantis; assim, “todo grande negociante produz, a partir de si, uma cadeia de endividamento que coincidia, em grande parte, com sua rede de relações mercantis” (SAMPAIO, 2001, p. 104).

O sistema de crédito se sustentava no endividamento e na cobrança de juros, sendo amplamente controlado pelos homens de negócio do Rio de Janeiro. O endividamento, contudo, era um padrão geral da sociedade colonial, envolvendo até mesmo a elite mercantil e social fluminense – homens de negócio se endividavam e nobres da terra também. Em sociedades de

²²⁹ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 57, D. 13438-13443.

²³⁰ AHU_ACL_CU_17, Cx. 80, D. 7165.

²³¹ Conforme abordado no início do capítulo.

²³² AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 59, D. 13791-13793.

²³³ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 79, D. 18280-18282.

Antigo Regime, a demanda por crédito é sempre alta, visto que “o dinheiro tende a se concentrar nas mãos de poucos”, e a “disponibilidade de crédito era um mecanismo essencial para se compatibilizar as necessidades cotidianas” (SAMPAIO, 2001, p. 104). Os principais homens de negócio da praça, por terem as condições financeiras necessárias para o fornecimento de crédito, eram, então, bastante requisitados – e a cobrança de juros garantia o sucesso dessa empreitada comercial.

Neste capítulo, foi possível ilustrar algumas das formas com que os homens de negócio se inseriam na comunidade mercantil setecentista. Eles se envolviam no tráfico transatlântico de escravizados, sendo responsáveis pela manutenção e reprodução dele, através de empréstimos e venda de seguros, de aluguel de embarcações, de fornecimento de mercadorias a serem comercializadas no continente africano, da compra e da venda dos seres humanos, e de sua colocação em diversos rincões da América portuguesa e espanhola. Nesse ínterim, também participavam do comércio ilegal com a Colônia do Sacramento, a partir do contrabando de diversos bens de consumo – cachaça, açúcar, tabaco, azeite, entre outros – e, também, de seres humanos escravizados. O contrabando, mesmo feito muitas vezes de forma eventual, possibilitava a obtenção de lucro e a formação de redes mercantis.

Além disso, esses homens de negócio dominavam o “mercado” das arrematações de contratos reais, o que fazia com que eles se colocassem em uma posição bastante privilegiada no mundo mercantil. Isso porque apenas os comerciantes que estivessem no topo, que fossem a elite mercantil – ou seja, os homens de negócio – eram os que possuíam a capacidade financeira e as redes articuladas para dar conta das obrigações adjacentes à arrematação. Há, também, uma ampla variedade de atividades mercantis nas quais os comerciantes se inseriam: a compra, venda e empréstimos de embarcações; a atuação em negócios agrícolas, seja com a compra de propriedades ou, por vezes, na produção de itens como arroz e cânhamo; a comercialização de fazendas diversas como, por exemplo, tecidos indianos; a compra e/ou construção de armazéns e outras estruturas urbanas; a formação de sociedades mercantis; o trabalho como procuradores de casas de comércio estrangeiras, realizando cobranças e comercializando em seu nome no Rio de Janeiro; e, enfim, o

fornecimento de crédito, formando cadeias de endividamento com comerciantes menores e outros setores sociais.

Suas várias atividades permitiam o acúmulo de capital de que necessitavam para a ampliação dos seus empreendimentos e/ou para o investimento em estratégias de mobilidade social – no primeiro caso, ampliando o escopo e o tamanho de seus negócios, e no segundo caso investindo em fortunas velhas para viver à moda da nobreza da terra. Independente de que forma que o dinheiro seria investido, há a certeza de que os comerciantes de grosso trato do Rio de Janeiro tornaram-se, a medida em que avançava o século XVIII, em membros importantes da sociedade fluminense, movimentando sua economia, garantindo o abastecimento de escravizados, alimentos e outros bens tanto nas Minas como no sul da América portuguesa – para citar apenas dois exemplos – e, por consequência, garantindo a reprodução da sociedade setecentista, uma sociedade extremamente desigual e hierarquizada, em que a riqueza vai ganhando cada vez mais espaço como propulsora de ascensão social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os homens de negócio controlavam o mundo mercantil setecentista, e seus rendimentos eram fundamentais para o funcionamento do Império português. Eles eram os agentes responsáveis pelo comércio de longas distâncias e de grandes quantidades de produtos; eram caracterizados pela diversificação de suas áreas de atuação, por lidarem com exportação e importação de produtos, por gerirem o comércio interno americano e por atuarem como fornecedores de créditos e representantes de casas de comércio estrangeiras. Além disso, foi graças aos homens de negócio que o tráfico transatlântico de escravizados no Império português foi mantido, pois eram esses indivíduos que forneciam as estruturas necessárias à compra e venda de escravizados, muitas vezes atuando diretamente no tráfico e no contrabando de seres humanos.

Esses personagens eram fundamentais, percebe-se, à constituição do Império português colonial. Eles conectavam, através dos seus negócios, as várias possessões portuguesas espalhadas pelo globo, formando redes mercantis, fornecendo crédito a terceiros e até mesmo auxiliando financeiramente a Coroa quando esta requeria. Em troca de seus serviços prestados “ao bem comum”, solicitavam officios em instituições da administração colonial, bem como distinções prestigiosas para os aproximarem de uma nobreza que, em terras brasileiras, não era de sangue, mas de *costume*. Utilizavam os rendimentos obtidos com a atividade mercantil para investirem em meios de nobilitação – e, quando o conseguiam, muitas vezes seguiam comerciando e vivendo de seus negócios.

Neste trabalho, procuramos analisar um grupo específico de 29 agentes mercantis que se denominavam homens de negócio, reunidos por terem em comum, além da atuação comercial, a residência no Rio de Janeiro em meados do século XVIII e por terem, no mesmo período, contrabandeado escravizados para a Colônia do Sacramento. A originalidade deste trabalho encontra-se justamente no recorte dos indivíduos: esses 29 negociantes, alguns mais “famosos” do que outros na historiografia que estuda homens de negócios fluminenses setecentistas, agrupados para as análises aqui feitas. Outra contribuição feita por este trabalho diz respeito à metodologia de pesquisa: o encontro dos nomes dos 29 agentes nas fontes paroquiais relativas à população escravizada da Colônia do Sacramento – documentação que auxiliaria, também, na construção de hipóteses sobre o envolvimento desses comerciantes sediados no Rio de Janeiro no contrabando com o extremo sul da América portuguesa.

Embora o objeto geral deste trabalho – a comunidade mercantil de elite no século XVIII – já tenha sido bastante explorado pela historiografia, procuramos dar a nossa contribuição no tema a partir do enfoque particular nas trajetórias desses agentes, com o objetivo de verificar de que formas se davam suas estratégias de ascensão social. Procuramos estudar a mobilidade social desses indivíduos levando em conta a importância de sua riqueza para obtê-la, ou seja, prestando atenção em suas atividades mercantis e verificando como investiam os lucros em ações voltadas à nobilitação e às tentativas de obtenção de um status elevado, em uma sociedade que prezava pelo “viver à moda da nobreza” europeia de corte, mas de um jeito diferente devido às experiências únicas que viver em uma sociedade assentada na escravidão fornecia.

Dessa forma, no primeiro capítulo debatemos, de maneira geral, o Antigo Regime europeu, em especial em Portugal, e de que forma essas concepções de mundo foram trazidas – e traduzidas – nos trópicos. Os ideais de nobreza, de serviço e lealdade à Coroa e de dom e contradom foram amplamente vivenciados pelos luso-brasileiros, que procuravam atuar nas Câmaras municipais, nas Misericórdias e nas Ordenanças. Demonstramos, também, como a cidade do Rio de Janeiro se torna, a partir do século XVIII, crucial para o desenvolvimento econômico do Império português, sendo ponto de encontro das diversas rotas mercantis intra-americanas - e com destaque especial para a Colônia do Sacramento -, escoando produtos diversos, prata e ouro de seu porto para o restante do mundo, e recebendo quantidades massivas de seres humanos escravizados que, com seu trabalho forçado, movimentavam os circuitos mercantis. Por consequência, o Rio de Janeiro se torna um local ideal para o desenvolvimento do comércio; a elite mercantil residente vê seu capital crescer, e ela é responsável pelo crescimento do porto, das trocas mercantis e da cidade de maneira geral. Ainda neste capítulo, tentamos definir o *ser* homem de negócios, a partir do estudo da nomenclatura desses agentes – historicizando a forma com que se denominavam para compreender o estatuto social de que tomavam parte em suas carreiras mercantis.

Em seguida, discutimos no segundo capítulo algumas das estratégias de ascensão social dos homens de negócio fluminenses setecentistas, como a obtenção da familiatura do Santo Ofício, a participação em Ordens Militares prestigiosas, a atuação nas Ordenanças e a obtenção de ofícios variados na administração local. Participar do Santo Ofício, além do prestígio, garantia a confirmação de que o comerciante era cristão-velho, desvencilhando-o de estereótipos que costumavam ser atribuídos àqueles que viviam do comércio – judeus e cristãos-novos, perseguidos e marginalizados desde o período medieval. Já a obtenção de hábitos em Ordens Militares, como

era o caso da Ordem de Cristo, era um nível a mais de nobilitação, pois significavam o perdão do defeito mecânico – considerado não enobrecedor –, além de serem uma prova concreta e que poderia ser exibida a todos da nobreza e da qualidade do indivíduo. A atuação nas Ordenanças tinha um caráter parecido, por ser uma atuação pública e disponível a homens reputados socialmente, aptos ao serviço nobre de proteger as possessões portuguesas. Já os ofícios administrativos eram muito atrativos para negociantes, pois possibilitavam o desenvolvimento de redes comerciais, de aumento de rendimentos, de coleta de informações e, claro, também eram prestigiosos.

Esses postos, patentes e insígnias eram conquistados pelos homens de negócio através de acumulação mercantil considerável, obtida através da multiplicidade de atividades comerciais em que se envolviam, discutidas no terceiro capítulo. Ali procuramos mostrar de onde surgem os rendimentos que tornam a mobilidade social possível, como a participação no tráfico transatlântico de escravizados e no contrabando, na arrematação de contratos reais, no fornecimento de crédito, na formação de sociedades comerciais, na representação de casas de negócio estrangeiras e nos demais negócios em que esses agentes se envolviam. Discutimos com mais profundidade seus vínculos com a Colônia do Sacramento através do contrabando de seres humanos, analisamos suas carreiras mercantis e enfatizamos como um número reduzido dentro desta elite mercantil possuía as condições ideais para participar das arrematações de contrato, que exigiam grandes investimentos e muita responsabilidade. Foi possível perceber que esses negociantes não atuam sozinhos: as redes que formam são fundamentais para o sucesso de suas empreitadas, pois permitem a divisão de encargos e fornecem lucros vultuosos.

Dessa forma, propomos com este trabalho um panorama das possibilidades disponíveis aos comerciantes de grosso trato do Rio de Janeiro em meados do século XVIII. A riqueza, que não significava necessária e diretamente poder e status nas sociedades de Antigo Regime, passa a ganhar, durante o setecentos, uma importância crescente, justamente pela forma com que os homens de negócio a utilizavam na obtenção de nobilitação. Ao final do século XVIII e começo do XIX, ela começa a assumir uma nova importância, um pouco mais próxima do que ela pode significar hoje. Esperamos ter demonstrado como se deu esse processo e a importância dos homens de negócio para tanto.

FONTES

Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro:

ACMRJ. Colônia do Sacramento. Livro 2º de óbitos de livres e escravos (1735-1747), fl. 91-137v; Livro 6º de óbitos de negros, índios, mulatos e cativos (1747-1774), fl. 1-54v.

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro:

AGCRJ, fundo CM.ICDS, manuscrito 44.4.22.

Arquivo Histórico Ultramarino:

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 79, D. 18331 (Compromisso da Mesa do Bem Comum do Comércio do Rio de Janeiro, 1753).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 89, D. 7782 (Anacleto Elias da Fonseca e sócios arrematam contrato [...] 1770)

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 31, D. 7272-7273 (Requerimento de Antonio Lopes da Costa, Capitão do navio Nossa Senhora do Carmo e Santa Teresa, em que pede permissão de tomar carga em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro, 1732).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 33, D. 7758-7759 (Requerimento de Antonio Lopes da Costa, Capitão do navio Nossa Senhora do Monte do Carmo e Santa Teresa, em que pede licença para tomar carga em Pernambuco, 1733).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 37, D. 8724-8725 (Requerimento de Antonio Lopes da Costa, Capitão do navio [...], 1735).

AHU_ACL_CU_17, Cx. 50, D. 5030; AHU_ACL_CU_17, Cx. 50, D. 5031; AHU_ACL_CU_17, Cx. 50, D. 5033 (Recibos de cartas transportadas pela Nau de Antônio Lopes da Costa, de Lisboa para o Rio de Janeiro, 1756).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 57, D. 13444 (Requerimento de Antonio Lopes da Costa, em que pede autorização para adquirir madeira de tapinhoã para forrar seu navio, 1748).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 65, D. 15244-15246 (Requerimento de Antonio Lopes da Costa, em que pede autorização para adquirir madeira para forrar seu navio, 1751).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 190, D. 13684 (Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. João, sobre o requerimento do sargento-mor do terço das ordenanças do Rio de Janeiro, Anacleto Elias da Fonseca [...], 1801).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 110, D. 9163 (Requerimento de Luís Antônio Ferreira à rainha D. Maria I solicitando confirmação da carta patente no posto de capitão do forte de Santa Luzia do Rio de Janeiro, que está vago por falecimento de Antônio de Oliveira Durão, 1779).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 58, D. 13615 (Carta patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a João Carneiro da Silva, de o prover no posto de Capitão da Fortaleza de São Januário, que vagara por falecimento de Domingos Corrêa Bandeira, 1747).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 58, D. 13498 (Requerimento do Capitão Domingos Ferreira da Veiga, 1748).

AHU_ACL_CU_, Cx. 78, D. 7039 (Requerimento de Joaquim dos Santos ao rei D. José, solicitando a confirmação da carta patente no posto de capitão de ordenanças da freguesia da Sé do Rio de Janeiro, 1766).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 130, D. 10317 (Requerimento de José da Costa de Andrada, tenente de uma das companhias do 1º regimento de Infantaria do Rio de Janeiro, 1787).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 77, D. 17812-17813 (Requerimento de José da Costa de Andrade, em que pede autorização para mandar um navio do Rio de Janeiro ao porto de Benguela, a resgatar 300 escravos, 1754).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 50, D. 11822-11823 (Requerimento de Antonio Ramalho, negociante da Praça do Rio de Janeiro, em que pede licença para mandar uma embarcação a Benguela e carregar 350 escravos, 1743).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12804-12805 (Requerimento de Antonio Ramalho, residente na cidade do Rio do Janeiro, no qual pede licença para resgatar em Benguela 320 escravos [...], 1746).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 33, D. 3483 (Requerimento do administrador do contrato dos caminhos dos rios Paraíba e Paraibuna, Domingos Ferreira da Veiga [...], 1740).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 33, D. 3526 (O juiz da alfândega Manoel Correia Vasques manda ao rei os rendimentos da dízima das fazendas arrecadadas pela Fazenda Real [...], 1741).

AHU_ACL_CU_, Cx. 54, D. 5388 (Sociedade formada por Domingos Ferreira da Veiga, Manuel Gomes de Campos e Domingos e Oliveira Braga, 1759).

AHU_ACL_CU_, Cx. 77, D. 6939; AHU_ACL_CU_, Cx. 77, D. 6942; AHU_ACL_CU_, Cx. 77, D. 6953; AHU_ACL_CU_, Cx. 78, D. 7044 (Autorizações para Joaquim dos Santos transportar em sua nau os produtos derivados do contrato da pesca das baleias do Rio de Janeiro, 1766).

AHU_ACL_CU_17, Cx. 51, D. 5117 (Requerimento dos procuradores do cabido da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, Antônio de Oliveira Durão e Antônio Pinto de Miranda [...], 1756).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12831-12837 (Requerimentos do Capitão Domingos Corrêa Bandeira, Moedeiro do número da Casa da Moeda do Rio de Janeiro [...], 1746).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 50, D. 11847-11849 (Requerimento de Domingos Corrêa Bandeira, Juiz da Irmandade de Nossa Senhora da Glória do Rio de Janeiro [...], 1743).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 47, D. 10980 (Requerimento do Capitão Domingos Corrêa Bandeira, Almoхарife da Fazenda Real do Rio de Janeiro [...], 1740).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 44, D. 10450 (Requerimento de Anna da Silva Bacellar, mulher de Domingos Correia Bandeira [...], 1739).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 47, D. 10986 (Requerimento do Capitão Domingos Corrêa Bandeira, Almoхарife da Fazenda Real do Rio de Janeiro [...], 1740).

AHU_ACL_CU_17, Cx. 53, D. 5312 (O Almoхарife da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Antônio Alvares de Oliveira [...], 1758).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 49, D. 4902 (O recebedor da Fazenda Real Agostinho de Faria Monteio remete relação das quantias [...], 1755).

AHU_ACL_CU_17, Cx. 52, D. 5194 (Ofício do governador interino José Antônio Freire de Andrade ao secretário da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa, sobre a nomeação de alguma pessoa para ocupar o cargo de Recebedor da Fazenda Real, 1757).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 40, D. 4107 (Decreto do rei D. João V, dando a Antônio Lopes da Costa a serventia de Porteiro e Guarda da Alfândega do Rio de Janeiro [...], 1747).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 42, D. 4348 (Decreto do rei D. João V, concedendo a Bernardo Pereira de Faria o ofício de Escrivão da Balança da Alfândega do Rio de Janeiro, 1749).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 39, D. 4097 (Luís Duarte Francisco, tesoureiro da Alfândega do Rio de Janeiro, arrecadou as propinas [...], 1747).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 44, D. 4551 (Requerimento de Luís Duarte Francisco sobre seus bens que foram confiscados, 1751).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 77, D. 17858-17861 (Requerimento de Luís Duarte Francisco solicitando revisão de sua sentença, 1754).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 81, D. 18745 (Requerimento de Frutuoso Pereira, D. Rita Mathilde de Macedo e Marcelino da Costa Barros, relativo ao sequestro feito ao Tesoureiro do Juízo da Alfândega Luiz Duarte Francisco, 1755).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 47, D. 11122-11125 (Requerimentos de José Ferreira da Veiga, contratador da saída dos escravos [...], 1740).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 64, D. 15038 (Requerimento do Provedor e Deputados da Mesa do Espírito Santo dos Homens de negócio [...], 1750).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 42, D. 4346 (Requerimento do Juiz da Alfândega do Rio de Janeiro, Domingos Martins Brito [...], 1749).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 60, D. 14172-14173 (Consulta do Conselho Ultramarino, favorável a licença que requerera D. Anna da Silva Barcellar, viúva do Capitão Domingos Corrêa Bandeira [...], 1749).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 61, D. 14247-14249 (Requerimento do negociante Domingos Ferreira da Veiga, Administrador do contrato da dízima da Alfândega do Rio de Janeiro, em que pede licença para se recolher ao Reino, 1749).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 51, D. 11944-11948 (Requerimento de João Francisco, arrematante do contrato dos escravos que iam do Rio de Janeiro para as Minas Gerais, relativo a execução do seu contrato, 1743).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 71, D. 6496 (Capitão Antônio de Oliveira Durão e seus sócios do contrato dos dízimos do Rio de Janeiro fazem um requerimento ao rei [...], 1764).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 126, D. 10077 (Requerimento de Jacinta Lourença de Jesus, viúva de Antônio de Oliveira Durão, pedindo confirmação de doação feita por Manuel da Costa Cardoso, 1785).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 181, D. 13234 (Ofício da Fazenda Real para o Conselho Ultramarino, informando sobre o cumprimento das ordens do Erário Régio relativas à arrematação do contrato das passagens dos registros de Viamão e Santa Vitória, em Rio Grande, por Anacleto Elias da Fonseca, 1800).

AHU_ACL_CU_017, Cx.121, D. 9839 (Requerimento de Anacleto Elias da Fonseca, arrematante do contrato dos Dízimos do Rio de Janeiro, à rainha D. Maria I [...], 1783).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 23, D. 2499 (Carta de oficiais da Câmara do Rio de Janeiro para o rei, sobre a proibição a todos os moradores e ministros da capitania de construírem casas e anexos nas proximidades das praias, 1731).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 25, D. 2655 (Parecer do Conselho Ultramarino sobre o requerimento de Domingos Martins Brito [...], 1733).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 34, D. 7892 (Requerimento de Domingos Martins Brito, morador do Rio de Janeiro, sobre o embargo na construção [...], 1733).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 57, D. 13279 (Requerimento de diversos moradores do Rio de Janeiro, proprietários de chácaras de criação de gado [...], 1743).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 77, D. 17938 (Requerimento sobre a ação da viúva de Cosme Velho Pereira, Maria Ferreira, [...], 1754).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 49, D. 11586 (Requerimento de Jacome Ribeiro da Costa, negociante da Praça do Rio de Janeiro, relativo a liquidação de contas da sociedade que tivera com o Capitão Narciso Galhart, 1742).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 76, D. 17686 (Requerimento de Domingos Ramos da Cruz sobre a execução que movera contra Luiz Duarte Francisco [...], 1754).

AHU_ACL_CU_17, Cx. 73, D. 6674 (A sentença da Relação do Rio de Janeiro foi favorável quanto à liquidação da dívida de Luís Duarte Francisco [...], 1765).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 32, D. 7399-7400 (Requerimento de Jacome Ribeiro da Costa, em que pede autorização para citar Francisco da Costa Nogueira para pagamento de uma dívida, 1732).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 57, D. 13438-13443 (Requerimentos de Antonio José da Silva, Francisco Pires Garcia e Gregorio Pereira Farinha, relativos a moratória que tinham pedido para pagamento das suas dívidas, 1748).

AHU_ACL_CU_17, Cx. 80, D. 7165 (Requerimento de Antônio Álvares de Oliveira, para que seja paga uma dívida que o sargento-mor Antônio Galvão França [...], 1767).

AHU_ACL_CU_17, Cx. 98, D. 8433 (Solicitação de Antônio Álvares de Oliveira para cobrar dívida relativa a venda de 14 escravos [...], 1775).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 59, D. 13791-13793 (Requerimento de Manuel João Loyo, pedindo moratória [...], 1747).

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 79, D. 18280-18282 (Ofício do Chanceler João Soares Tavares, no qual informa acerca das dívidas do negociante Manuel João Loyo [...], 1755).

AHU_ACL_CU_017, Cx. 32, D. 3374 (Requerimento de João Rodrigues de Freitas, cobrando a dívida que Domingos Martins Brito tem para com ele, 1739).

Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Habilitações de familiatura do Santo Ofício (disponíveis online através da plataforma digitalq.arquivos.pt):

PT/TT/TSO-CG/A/008-001/106 (Habilitação de Agostinho de Faria Monteiro, 1738).

PT/TT/TSO-CG/A/008-001/511 (Habilitação de Anacleto Elias da Fonseca, 1745).

PT/TT/TSO-CG/A/008-001/993 (Habilitação de Antônio de Araújo Braga, 1755).

PT/TT/TSO-CG/A/008-001/2349 (Habilitação de Antônio José Diniz, 1751).

PT/TT/TSO-CG/A/008-001/3374 (Habilitação de Antônio Ramalho, 1728).

PT/TT/TSO-CG/A/008-001/5500 (Habilitação de Cosme Velho Pereira, 1717).
PT/TT/TSO-CG/A/008-001/6242 (Habilitação de Domingos Correia Bandeira, 1742).
PT/TT/TSO-CG/A/008-001/6401 (Habilitação de Domingos Ferreira da Veiga, 1737).
PT/TT/TSO-CG/A/008-001/7012 (Habilitação de Domingos Vieira Pinto, 1754).
PT/TT/TSO-CG/A/008-001/9707 (Habilitação de Francisco Xavier da Fonseca, 1754).
PT/TT/TSO-CG/A/008-001/10707 (Habilitação de Jerônimo Dias Coelho, 1744).
PT/TT/TSO-CG/A/008-001/13322 (Habilitação de João Rodrigues de Freitas, 1740).
PT/TT/TSO-CG/A/008-001/14846 (Habilitação de José da Costa de Andrade, 1747).
PT/TT/TSO-CG/A/008-001/17206 (Habilitação de Luís Duarte Francisco, 1747).
PT/TT/TSO-CG/A/008-001/22194 (Habilitação de Matias Soares, 1740).
PT/TT/TSO-CG/A/008-001/24347(Habilitação de Simão de Freitas Guimarães, 1730).

Arquivo Nacional da Torre do Tombo – documentação diversa:

PT/TT/RGM/D/0013/67329 (Carta Patente de Antônio de Oliveira Durão para o posto de Capitão do Forte de Santa Luzia do Rio de Janeiro, 1758).
PT/TT/RGM/C/0031/36963 (Carta – Hábito da Ordem de Cristo de Domingos Ferreira da Veiga, 1739).
PT/TT/RGM/D/0022/79371 (Carta – Hábito da Ordem de Cristo de João Gonçalves da Costa, 1769).
PT/TT/MCO/A-C/003-004/0002/00019 (Diligência de Habilitação para a Ordem de Santiago de Domingos Vieira Pinto, 1797).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALDEN, Dauril. **Royal Government in Colonial Brazil**: with special reference to the administration of the Marquis of Lavradio, Viceroy, 1769-1779. Berkeley, Los Angeles: University of California Press, 1968.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes**: formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. Conquista do centro-sul: fundação da Colônia de Sacramento e o “achamento” das Minas. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **O Brasil Colonial**, volume 2 (ca. 1580 – ca. 1720). 2ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016. pp. 267-334.

BERTRAND, Michel. Redes sociales, poder e identidad en las sociedades latinoamericanas (siglos XVI-XX). In: IDEM (org.). **Configuraciones y redes de poder**: un análisis de las relaciones sociales en América Latina. Caracas: Fondo Editorial Tropykos, 2002. pp. 5-13.

BERUTE, Gabriel Santos. **Dos escravos que partem para os portos do sul**: características do tráfico negreiro do Rio Grande de São Pedro do Sul, c. 1790-c. 1825. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2006. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/10917>. Acesso em: 25 jul. 2017.

BICALHO, Maria Fernanda. As tramas da política: conselhos, secretários e juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria (org.). **Na trama das redes**: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. pp. 343-371.

_____. **A cidade e o império**: o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. As câmaras ultramarinas e o governo do Império. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria; GOUVÊA, Maria (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 189-221.

_____. A cidade do Rio de Janeiro e a articulação da região em torno do Atlântico Sul: séculos XVII e XVIII. **Revista de História Regional**, Ponta Grossa, v. 3 n. 2, 1996. pp. 7-35. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2059>. Acesso em: 26 jan. 2019.

BONFIM, Daniela Pereira. “**Não possui fama nem rumor em contrário**”: Limpeza de sangue e Familiares do Santo Ofício (Bahia – 1681-1750). Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2014. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1835.pdf>. Acesso em 15 mar. 2018.

BORUCKI, Alex. Las rutas brasileñas del tráfico de esclavos hacia el Río de la Plata, 1777-1812. **Anais: IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional**. UFPR: Curitiba, 2009. Disponível em: <http://www.escravidaoliberdade.com.br/site/images/Textos4/alexborucki.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2018.

BOURDIEU, Pierre. Modos de dominação. In: IDEM. **A produção da crença: contribuição para uma economia dos bens simbólicos**. São Paulo, Zouk, 2002. pp. 191-219.

_____. Espíritos de estado: gênese e estrutura do campo burocrático. In: IDEM. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. Campinas, Papirus, 1996. pp. 91-135.

BOXER, Charles. **O Império Marítimo Português (1415-1825)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001 [1969].

CARDOSO, Grazielle Cassimiro. **A luta pela estruturação da Alfândega do Rio de Janeiro durante o governo de Aires de Saldanha de Albuquerque (1719-1725)**. Dissertação de mestrado: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: http://www.unirio.br/cch/escoladehistoria/pos-graduacao/ppgh/dissertacao_graziellecassimiro. Acesso em: 04 fev. 2018.

CAVALCANTE, Paulo. **Negócios de Trapaça: Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)**. São Paulo: Huitec, 2006.

CAVALCANTI, Nireu Oliveira. O comércio de escravos novos no Rio setecentista. In: FLORENTINO, Manolo (org.). **Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. pp. 15-77.

_____. **O Rio de Janeiro setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

COSTA, Ana Paula Pereira. Organização militar, poder de mando e mobilização de escravos armados nas conquistas: a atuação dos Corpos de Ordenanças em Minas colonial. **Revista de História Regional**, n. 11, v. 2, 2006. pp. 109-162. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rhr/issue/view/216/showToc>. Acesso em: 02 mai. 2017.

COSTA, Grasiela Fragoso da. **A Casa da Moeda do Rio de Janeiro: a instituição e seus membros, c.1694 a c.1750**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <http://objdig.ufrj.br/34/teses/GrasielaFragosoDaCosta.pdf>. Acesso em: 11 set. 2017.

COUTINHO, Ana Sofia de Almeida. **Imagens cartográficas de Portugal na primeira metade do século XVIII**. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 2007.

CROMWELL, Jesse. Illicit Ideologies: moral economies of venezuelan smuggling and autonomy in the Rebellion of Juan Francisco León, 1749-1751. **The Americas**, v. 74, n. 3, 2017. pp. 267-297.

CRUZ, Roberta Cristina da Silva. Inquisição e status social: processos de habilitação de Familiares do Santo Ofício que não se enquadravam às normas (Rio de Janeiro, segunda metade do século XVIII). **Revista Crítica Histórica**, Ano VII, n. 14, 2016. pp. 1-19. Disponível em: <http://www.seer.ufal.br/index.php/criticahistorica/article/view/3005>. Acesso em 11 mar. 2017.

DONOVAN, William Michael. **Commercial Enterprise and Luso-Brazilian society during the Brazilian Gold Rush: the Mercantile House of Francisco Pinheiro and the Lisbon to Brazil trade, 1695 – 1750**. Tese de doutorado. The Johns Hopkins University, Baltimore, Maryland. 1990.

ELIAS, Norbert. **A sociedade de corte**. Rio de Janeiro, Zahar, 2001. pp. 97-218.

_____. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

FARIA, Sheila de Castro. **A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FERNANDES, Valter Lenine. **Os contratadores e o contrato da Dízima da Alfândega da cidade do Rio de Janeiro (1726-1743)**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://www.repositorio-bc.unirio.br:8080/xmlui/handle/unirio/12382>. Acesso em: 22 mar. 2018.

FERREIRA, Roquinaldo. “A arte de furtar”: redes de comércio ilegal no mercado imperial ultramarino português (c. 1690 – c. 1750). In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria (org.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. pp. 203-241.

FIGUEIREDO, Luciano. A corrupção no Brasil colônia. In: AVRITZER, Leonardo et al. (org.) **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008. pp. 174-182.

FLORENTINO, Manolo. **Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro: séculos XVIII e XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João. **O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia: Rio de Janeiro, c. 1790-c.1840**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João. Apontamentos para uma metodologia em História Social a partir de assentos paroquiais (Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII). In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; SAMPAIO, Antonio (org.). **Arquivos paroquiais e história social na América Lusa, séculos XVII e XVIII: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental**. Rio de Janeiro: MauadX, 2014. pp. 21-125.

_____. Capitão Manuel Pimenta Sampaio, senhor de engenho do Rio Grande, neto de conquistadores e compadre de João Soares, pardo: notas sobre uma hierarquia social costumeira (Rio de Janeiro, 1700-1760). In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria (org.). **Na trama das redes:** política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. pp. 243-294.

_____. Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica. **Topoi**, Rio de Janeiro, 2002, pp. 44-71.

_____. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria; GOUVÊA, Maria (org.). **O Antigo Regime nos trópicos:** a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 29-71.

_____. **Homens de grossa aventura:** acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império. **Penelope**, n. 23, 2000. pp. 67-88.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. Nas rotas da governação portuguesa: Rio de Janeiro e Costa da Mina, séculos XVII e XVIII. In: FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manoel; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de; CAMPOS, Adriana (orgs.). **Nas rotas do Império:** eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português. Vitória: EDUFES, 2014. pp. 25-67.

_____. Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII. In: **Tempo**, Vol. 14, n. 27, 2009. pp. 49-63. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tem/v14n27/a04v1427.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2017.

FURTADO, Júnia Ferreira. **Homens de negócio:** a interiorização da metrópole e o comércio das minas setecentistas. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

GALLO, Alberto. La venalidad de oficios públicos en Brasil durante el siglo XVIII. In: BELLINGERI, Marco (coord.). **Dinámicas de Antiguo Régimen y orden constitucional:** representación, justicia y administración en Iberoamérica. Siglos XVIII – XIX. Torino: Otto Editore, 2000. pp. 97-175.

GINZBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios.** Lisboa: Difel, 1989. pp.169-178.

GOUVÊA, Maria de Fátima; BICALHO, Maria Fernanda. A construção política do território centro-sul da América portuguesa (1668-1777). **História, histórias.** Brasília, vol. 1, n. 1, 2013. pp. 23-45. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/hh/article/view/9372>. Acesso em: 27 jan. 2019.

GOUVÊA, Maria de Fátima. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria; GOUVÊA, Maria (org.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 285-315.

HESPANHA, António Manuel. Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites. In: IDEM. **Caleidoscópio do Antigo Regime**. São Paulo: Alameda, 2012. pp. 65-75.

_____. Antigo regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria (org.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010a. pp. 43-93.

_____. **Imbecillitas** – As bem aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime. São Paulo: Annablume, 2010b.

_____. A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime. **Tempo**, v. 11, n. 21, 2007a. pp. 121-143. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tem/v11n21/v11n21a09.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2016.

_____. Depois do Leviathan. **Almanack Braziliense**, n. 5, 2007b. pp. 55-66. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11658>. Acesso em: 22 ago. 2016.

_____. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria; GOUVÊA, Maria (org.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 163-188.

HESPANHA, António Manuel; SANTOS, Maria Catarina. Os poderes num império oceânico. In: MATTOSO, José (org.). **História de Portugal**. Quarto volume: O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1993. pp. 395-413.

HOLLMANN, Stéfani. **O “trato dos viventes” no rio da prata: traficantes de escravos na Colônia do Sacramento em meados do século XVIII**. Dissertação de mestrado. Porto Alegre: UFRGS, 2018.

JUMAR, Fernando. La región Río de la Plata y su complejo portuario durante el Antiguo Régimen. In: FRADKIN, Raúl (org.). **Historia de la Provincia de Buenos Aires**. Tomo 2: De la conquista a la crisis de 1820. Buenos Aires: UNIPE/EDHASA, 2012. pp. 123-158.

JUMAR, Fernando; PAREDES, Isabel. El comercio intrarregional en el complejo portuario Rioplatense: el contrabando visto a través de los comisos, 1693-1777. **América Latina en la Historia Económica**, n. 29, jan./jun. 2008. pp.33-97.

KÜHN, Fábio. O contrabando de escravos na Colônia do Sacramento. **Revista Tempo**, v. 23, n. 3, set/dez 2017. pp. 444-463. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tem/v23n3/1980-542X-tem-23-03-444.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2018.

_____. “Homens que concorrem ao seu negócio”: a comunidade mercantil da Colônia do Sacramento (1737-1777). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Rio de Janeiro, a. 176 (468), jul/set. 2015a. pp.13-38.

_____. Um olhar sobre o tráfico negreiro para a Colônia do Sacramento a partir dos registros paroquiais (1732-1777). **Anais: VII Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional**. UFPR, Curitiba, 2015b.

_____. Clandestino e ilegal: o contrabando de escravos na Colônia do Sacramento- (1740-1777). In: XAVIER, Regina Célia Lima (org.). **Escravidão e liberdade: temas, problemas e perspectivas de análise**. São Paulo: Alameda, 2012. pp. 179-205.

_____. As redes da distinção: familiares da Inquisição na América Portuguesa do século XVIII. **VARIA HISTORIA**, Belo Horizonte, vol. 26, n. 43, 2010. pp. 177-195. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/vh/v26n43/v26n43a10.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2018.

LEPETIT, Bernard. Sobre a escala na história. In: REVEL, Jacques (org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getulio Vargas, 1998. pp. 77-102.

LEVI, Giovanni. Reciprocidade mediterrânea. In: OLIVEIRA, Mônica; ALMEIDA, Carla. **Exercícios de micro-história**. Rio de Janeiro: FGV, 2009. pp. 51-86.

_____. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

_____. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (org.). **A Escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992. pp. 133-161.

LOBO, Eulália. O comércio atlântico e a comunidade de mercadores no Rio de Janeiro e em Charleston no século XVIII. **Revista de História**, São Paulo, v. 51 n. 101, 1975. pp. 49-106.

MELLO, Cristiane Figueiredo Pagano de. Os corpos de ordenanças e auxiliares. Sobre as relações militares e políticas na América portuguesa. **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 45, 2006. pp. 29-56. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/historia/article/view/7944>. Acesso em: 22 ago. 2016.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue: uma parábola familiar no Pernambuco colonial**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

MILLER, Joseph. **Way of Death: Merchant Capitalism and the Angolan Slave Trade (1730-1830)**. Madison: University of Wisconsin Press, 1988.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia. In: MATTOSO, José (org.). **História de Portugal**. Quarto volume: O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1993. pp. 333-353.

MOUÏOUKIAS, Zacarías. Lazos débiles/lazos fuertes y la organización espacial de los negocios en Hispanoamérica colonial (segunda mitad del siglo XVIII). In: BERTRAND, Michel (org.). **Configuraciones y redes de poder: un análisis de las relaciones sociales en América Latina**. Caracas: Fondo Editorial Tropykos, 2002. pp. 15-26.

_____. **Redes personales y autoridad colonial: los comerciantes de Buenos Aires en el siglo XVIII**. Buenos Aires: Universidad de Buenos Aires, 1998. pp. 3-34.

OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)**. Lisboa: Estar, 2001.

OSÓRIO, Helen. As elites econômicas e a arrematação dos contratos reais: o exemplo do Rio Grande do Sul (século XVIII). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria; GOUVÊA, Maria (org.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 107-137.

_____. Comerciantes do Rio Grande de São Pedro: formação, recrutamento e negócios de um grupo mercantil da América Portuguesa. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 20, n. 39, 2000. pp. 115-134. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v20n39/2983.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2017.

PEDREIRA, Jorge Miguel. Tratos e contratos: actividades, interesses e orientações dos investimentos dos negociantes da praça de Lisboa (1755-1822). **Análise Social**, vol. XXXI, 1996. pp. 355-379.

_____. Os negociantes de Lisboa na segunda metade do século XVIII: padrões de recrutamento e percursos sociais. **Análise Social**, vol. XXVII, 1992. pp. 407-440.

PESAVENTO, Fábio. **Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do setecentos**. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.

PESAVENTO, Fábio; GUIMARÃES, Carlos Gabriel. Contratos e Contratadores do Atlântico Sul na segunda metade do setecentos. **História, histórias**. Brasília, vol. 1, n. 1, 2013. pp.72-87. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/hh/article/view/9363>. Acesso em: 22 ago. 2016.

PIETSCHMANN, Horst. Corrupción en las Indias Españolas: revisión de un debate en la historiografía sobre Hispanoamérica Colonial. In: JIMENEZ, Manuel González; PIETSCHMANN, Horst; COMÍN, Francisco; PÉREZ, Joseph (org.). **Instituciones y Corrupción en la Historia**. Universidad de Valladolid, 1996. pp. 33-52.

PIJNING, Ernst. Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, vol. 21, n. 42, 2001. pp. 397-414. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v21n42/a07v2142.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2018.

POSSAMAI, Paulo César. De núcleo de povoamento à praça de guerra: a Colônia do Sacramento de 1735 a 1777. **Topoi**. Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, 2010, pp. 23-36. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/topoi/v11n21/2237-101X-topoi-11-21-00023.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2019.

PRADO, Fabrício Pereira. Addicted to Smuggling: contraband trade in eighteenth-century Brazil and Rio de la Plata. In: ROSENMÜLLER, Cristoph (ed.). **Corruption in the Iberian Empires: Greed, Custom and Colonial Networks**. Albuquerque: University of New Mexico Press, 2017. pp. 197-214.

_____. **A Colônia do Sacramento: o extremo sul da América portuguesa no século XVIII**. Porto Alegre: F. P. Prado, 2002.

PROST, Antoine. Os conceitos. In: IDEM. **Doze lições sobre a história**. São Paulo: Autêntica, 2008. pp.115-131.

RAMINELLI, Ronald José. **Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: IDEM (org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getulio Vargas, 1998. pp. 15-38.

RIBEIRO, Mônica da Silva. Manutenção da justiça, racionalidade administrativa e “razão de Estado” no Império luso, século XVIII: a gestão de Gomes Freire de Andrada, Rio de Janeiro e centro-sul da América portuguesa. **Locus: revista de história**. Juiz de Fora, v. 24 n. 1, 2018. pp. 39-63. Disponível em: <http://ojs2.ufjf.emnuvens.com.br/locus/article/view/20865>. Acesso em: 11 fev. 2019.

RIBEIRO, Renata Moreira. **A Alfândega do Rio de Janeiro no período pombalino (1750-1777)**. Dissertação de Mestrado, Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), São Gonçalo, 2012.

RODRIGUES, Aldair Carlos. Homens de negócio: vocabulário social, distinção e atividades mercantis nas Minas setecentistas. **História**, São Paulo, v. 28, 2009. pp. 191-214. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/his/v28n1/08.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2019.

_____. **Sociedade e Inquisição em Minas colonial: os familiares do Santo Ofício (1711-1808)**. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2007.

ROMEIRO, Adriana. A corrupção na Época Moderna – conceitos e desafios metodológicos. **Revista Tempo**, v. 21, n. 29, 2015. pp. 216-237. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tem/v21n38/1413-7704-tem-21-38-00216.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2018.

ROSENTAL, Paul-André. Construir o “macro” pelo “micro”: Fredrik Barth e a microstoria. In: REVEL, Jacques (org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getulio Vargas, 1998. pp. 151-172.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centro e periferia no mundo lusobrasileiro, 1500-1808. In: **Revista Brasileira de História**, nº 36, 1998.

SÁ, Helena de Cassia Trindade de. A Alfândega do Rio de Janeiro: uma análise sobre as instituições coloniais da América Lusitana (c. 1699-c.1725). Rio de Janeiro: **Anais do XVI Encontro Regional de História da Anpuh-Rio: Saberes e práticas científicas**, 2014. pp. 1-11.

SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. Batismos, casamentos e formação de redes: os homens de negócio cariocas nas fontes paroquiais setecentistas. In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; SAMPAIO, Antonio (org.). **Arquivos paroquiais e história social na América Lusa, séculos XVII e XVIII: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental**. Rio de Janeiro: MauadX, 2014a. pp. 187-208.

_____. Comércio, riqueza e nobreza: Elites mercantis e hierarquização social no Antigo Regime português. In: FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de; CAMPOS, Adriana (orgs.). **Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português**. Vitória: EDUFES, 2014b. pp. 69-89. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/handle/10/1227>. Acesso em: 15 nov. 2018.

_____. Os homens de negócio e a Coroa na construção das hierarquias sociais: o Rio de Janeiro na primeira metade do século XVIII. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria (org.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. pp. 794-105.

_____. Famílias e negócios: a formação da comunidade mercantil carioca na primeira metade do setecentos. In: ALMEIDA, Carla; FRAGOSO, João; SAMPAIO, Antonio (org.). **Conquistadores e Negociantes: histórias da elite no Antigo Regime nos trópicos**. América Lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. pp. 225-264.

_____. **Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650 – c. 1750)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

_____. Os homens de negócio do Rio de Janeiro e sua atuação nos quadros do Império português (1701-1750). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria; GOUVÊA, Maria (org.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 73-105.

SCHULTZ, Kara. “The Kingdom of Angola is not very far from here”: The South Atlantic Slave Port of Buenos Aires, 1585-1640. **Slavery & Abolition**, v. 36, n. 3, 2015. pp. 424-444.

SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e Sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011 [1973].

SCOTT, Ana Silvia Volpi; SCOTT, Dario. Análise quantitativa de fontes paroquiais e indicadores sociais através de dados coletados para sociedades de Antigo Regime. **Mediações – Revista de Ciências Sociais**, Londrina, v. 18, n. 1, 2013. pp. 106-124. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/16808>. Acesso em: 01 mar. 2018.

SILVA, Ana Carolina da. **Administração fazendária, fiscalidade, poder e sociedade colonial no Rio de Janeiro no início do século XVIII**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <http://www.repositorio-bc.unirio.br:8080/xmlui/handle/unirio/11970>. Acesso em: 22 fev. 2018.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Ser Nobre na Colônia**. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

SOARES, Mariza; LANDERS, Jane; LOVEJOY, Paul E.; MCMICHAEL, Andrew. Slavery in ecclesiastical archives: preserving the records. **Hispanic American Historical Review**, v. 86, n. 2, 2006. pp. 337-346.

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

STONE, L. Prosopografia. **Revista de Sociologia e Política**, v.19, nº 39, Curitiba, jun. 2011 [1971]. pp. 115-137. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/31689>. Acesso em: 27 abr. 2016.

TORRES, José Veiga. Da repressão religiosa para a promoção social: a Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 40, 1994. pp. 109-135.

VELHO, Gilberto. **Projeto e metamorfose**. Antropologia das sociedades complexas. RJ: Zahar, 1999. pp. 31-48.

VILLALTA, Luiz Carlos. **O Brasil e a crise do Antigo Regime português (1788-1822)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016.

WEBER, Max. A política como vocação. In: GERTH, H. H., MILLS, Wright (Org.). **Max Weber: ensaios de sociologia**. Rio de Janeiro, Guanabara, 1982. pp. 97-153.

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. A representação da sociedade e do Poder. In: MATTOSO, José (org.). **História de Portugal**. Quarto volume: O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1993a. pp. 121-133.

_____. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (org.). **História de Portugal**. Quarto volume: O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1993b. pp. 381-393.

APÊNDICE

Principais informações apresentadas na dissertação sobre os 29 agentes mercantis estudados:

Nome	Contrabando de escravos	Familiar do Santo Ofício	Cavaleiro da Ordem de Cristo	Posto nas ordenanças	Membro da Mesa do Bem Comum do Comércio (1753)	Ofício na Alfândega (A) / Fazenda Real (FR)	Ofício na Casa da Moeda	Arrematador de contratos reais	Fornecedor de crédito
1. Agostinho de Faria Monteiro	1742-51	Sim (1738)				FR (1755-57)		Sim (1771)	Sim (1761-72)
2. Anacleto Elias da Fonseca	1748	Sim (1745)	Sim (1759)	Sim (1772-1801)				Sim (1765-1800)	
3. Antônio Alvares de Oliveira	1743				Sim	FR (1758)			Sim (1758-67)
4. Antônio Carneiro	1748								Sim (1748)
5. Antônio de Araújo Braga	1744	Sim (1755)							
6. Antônio de Oliveira Durão	1751-52			Sim (1758-1779)	Sim		Sim (1746)	Sim (1756-64)	
7. Antônio José Diniz	1743	Sim (1751)			Sim				
8. Antônio Lopes da Costa	1751		Sim (1747)	Sim (1770)	Sim	A (1747-49)		Sim (1770-71)	
9. Antônio Ramalho	1742	Sim (1730)			Sim				Sim (1748)
10. Bernardo Pereira de Faria	1742-44					A (1749)			
11. Cosme Velho Pereira	1748	Sim (1717)							
12. Domingos Correia Bandeira	1743	Sim (1742)	Sim (1746)	Sim (1747)		FR (1734-40)	Sim (1746)		Sim (1748)
13. Domingos Ferreira da Veiga	1743	Sim (1737)	Sim (1739)	Sim (1748)				Sim (1740-59)	
14. Domingos Martins Brito	1738					A (1749)	Sim (1735)		
15. Domingos Vieira Pinto	1747-49	Sim (1754)							
16. Francisco Xavier da Fonseca	1741-51	Sim (1754)							

Nome	Contrabando de escravos	Familiar do Santo Ofício	Cavaleiro da Ordem de Cristo	Posto nas ordenanças	Membro da Mesa do Bem Comum do Comércio (1753)	Ofício na Alfândega (A) / Fazenda Real (FR)	Ofício na Casa da Moeda	Arrematador de contratos reais	Fornecedor de crédito
17. Jácome Ribeiro da Costa	1743						Sim (1735)		Sim (1732)
18. Jerônimo Dias Coelho	1743	Sim (1744)							Sim (1748)
19. João Gonçalves da Costa	1743-50		Sim (1769)				Sim (1735)		
20. João Rodrigues	1741-51								
21. João Rodrigues de Freitas	1743	Sim (1740)							Sim (1739)
22. Joaquim dos Santos	1749			Sim (1766)					
23. José da Costa de Andrada	1745-48	Sim (1747)		Sim (1787)					
24. José Rodrigues Anes	1743								
25. Luis de Andrada	1742								
26. Luis Duarte Francisco	1750	Sim (1747)				A (1745-48)		Sim (1747)	
27. Manuel João Loyo	1742-44								Sim (1747)
28. Matias Soares	1748	Sim (1740)							
29. Simão de Freitas Guimaraens	1748	Sim (1730)							

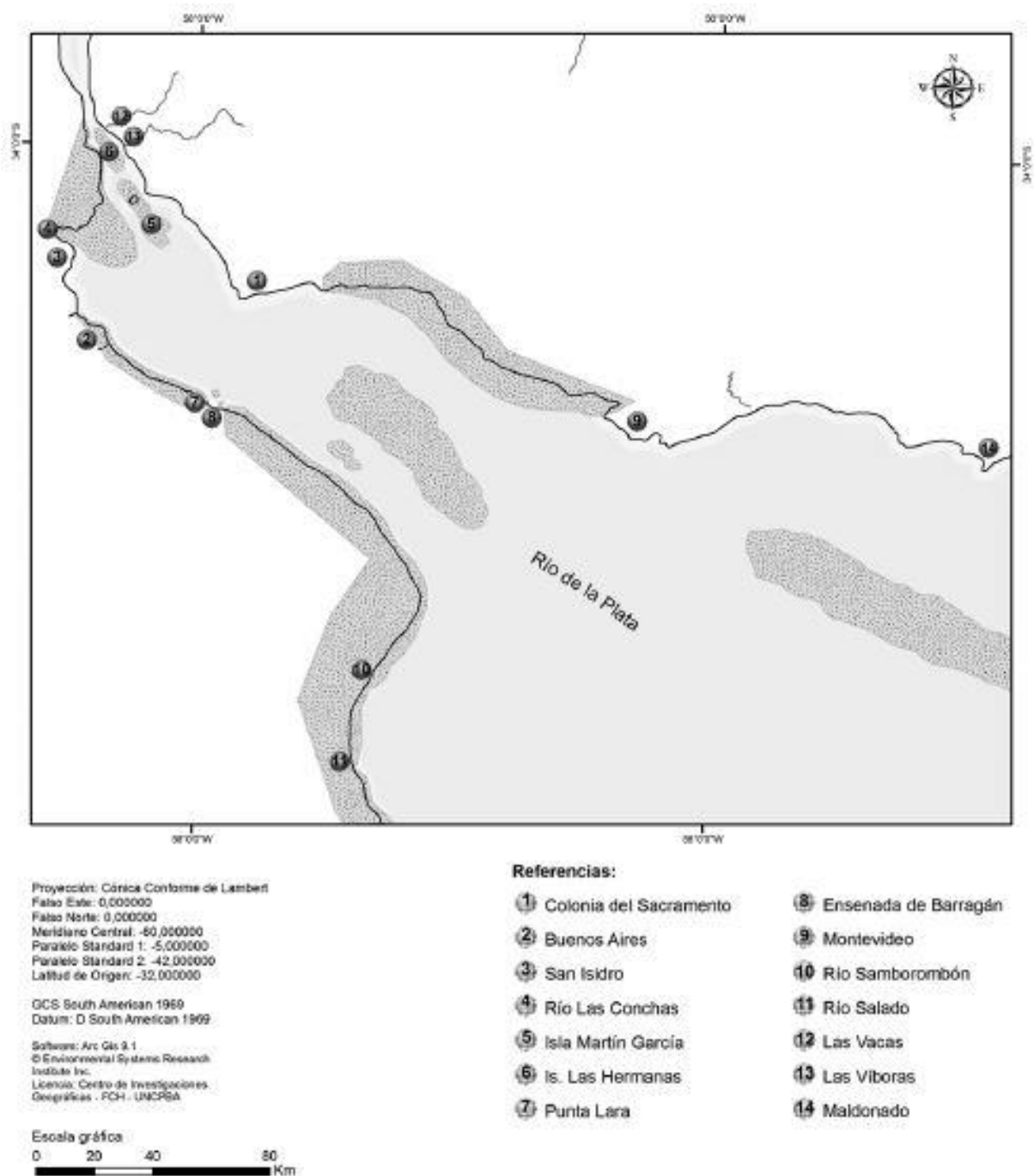
ANEXOS

Anexo 1 Planta da Nova Colônia do Sacramento (1737)



Fonte: *PLANTA da Nova Colonia do Sacramento, tirada no anno de 1737*. [18--]. 1 mapa ms. : col., 43 x 51cm. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart232292/cart232292.jpg. Acesso em: 22 mar. 2019.

Anexo 2 O Complexo Portuário Platense, século XVIII

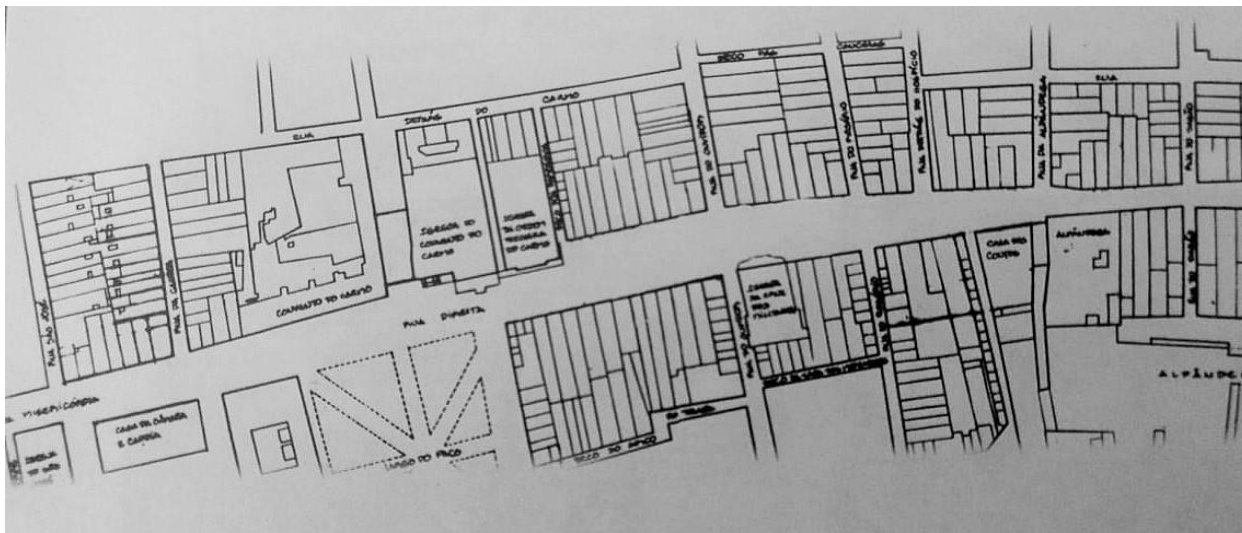


Fonte: JUMAR, Fernando. “La región Río de la Plata y su complejo portuario durante el Antiguo Régimen”. In: FRADKIN, Raúl (org.). *Historia de la Provincia de Buenos Aires*. Tomo 2: De la conquista a la crisis de 1820. Buenos Aires: UNIPE/EDHASA, 2012, p. 128.

Anexo 3 Planta da cidade do Rio de Janeiro no século XVIII

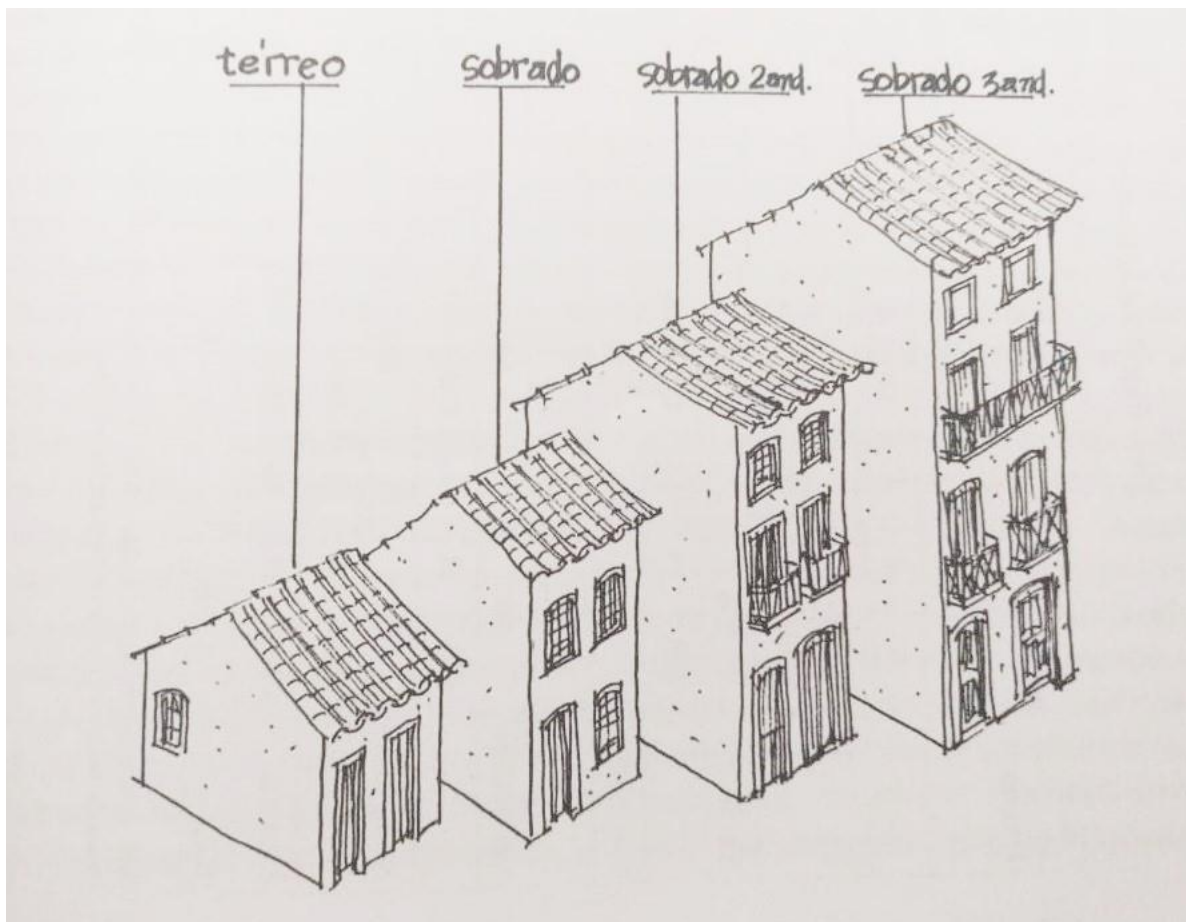


Fonte: VILHENA, Luís dos Santos. Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janro. [S.l.: s.n.], 1775. 1 planta ms, col., desenho a bico de pena, 32,5 x 27cm em f. 58 x 93. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart325890/cart325890.jpg. Acesso em: 07 jun. 2018.

Anexo 4 Traçado da Rua Direita, atual 1º de Março, Rio de Janeiro (detalhes)

Fonte: Ilustração de Marlu Campos e Mônica Freitas. In: CAVALCANTI, Nireu Oliveira. *O Rio de Janeiro setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 380.

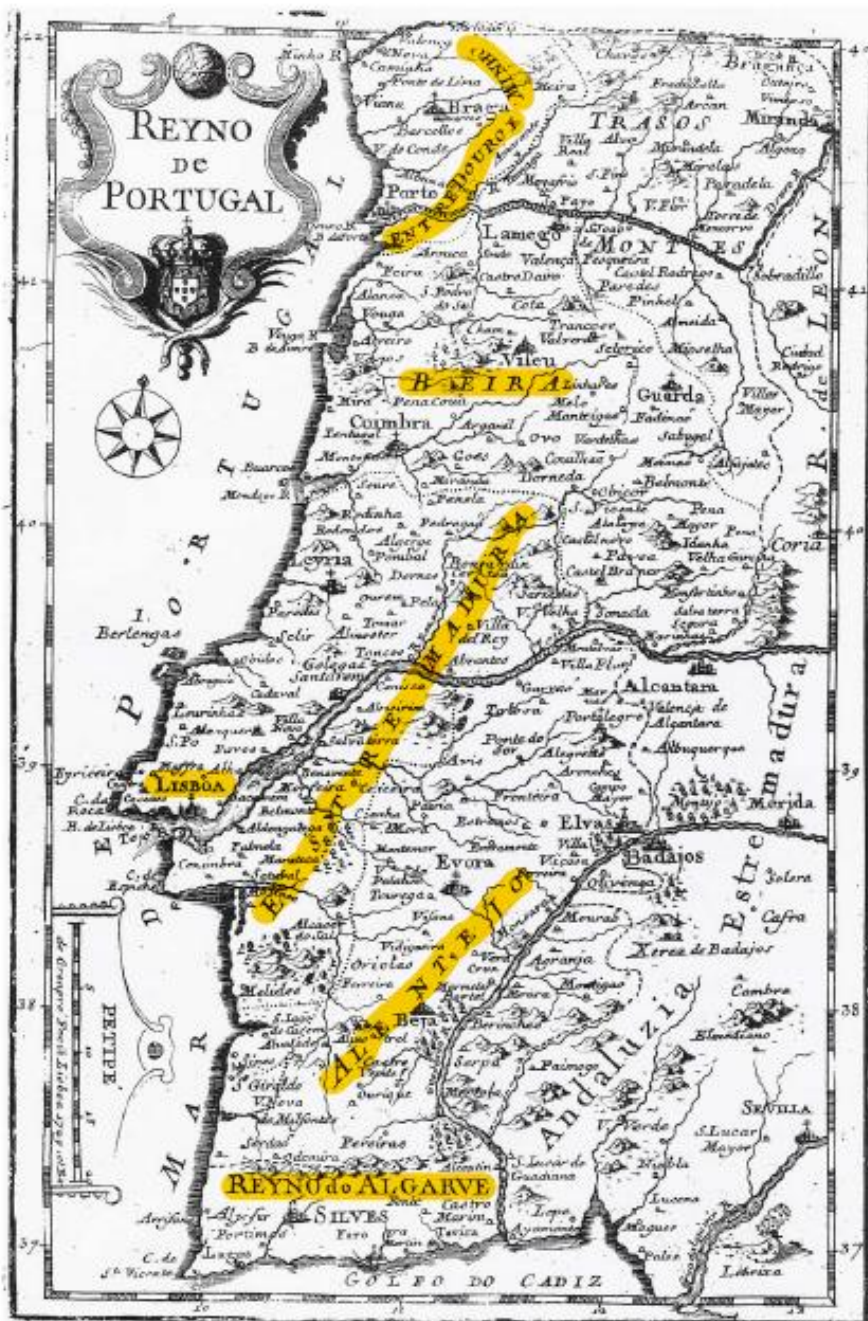
Anexo 5 Tipos de Sobrados



Fonte: *Tipologia das edificações*. Desenho original do autor. In: CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 265.

Obs.: Térreo, também chamado de “loja”, costumemente era construção de mercadores menores; sobrados de dois ou três andares eram edificações de homens de negócios, com a “loja” no térreo.

Anexo 6 Mapa de Portugal com algumas de suas principais regiões em destaque (século XVIII)



Fonte: Granpré – Reyno de Portugal, 1729, *apud* COUTINHO (2007,p. 72).

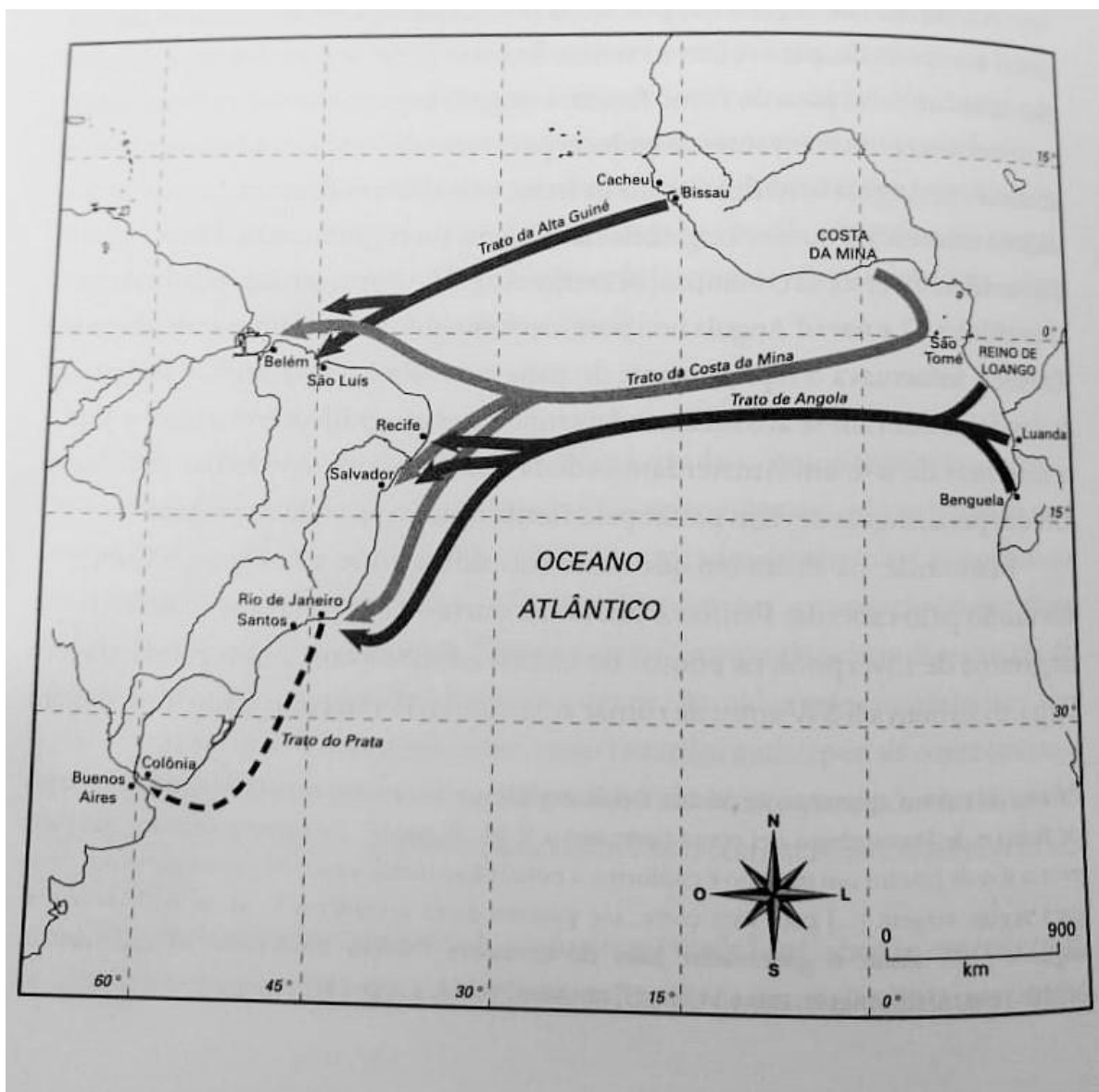
Obs.: Destaques nossos. Regiões destacadas, do norte para o sul: Entre Douro e Minho; Beira; Estremadura; Lisboa; Alentejo; Reyno do Algarve.

Anexo 7 Rua Direita, Rio de Janeiro, local em que se localizava a Alfândega (século XIX)



Fonte: BERTICHEM, Pieter Godfred. **Praça do Commercio** : Rua Direita. Rio de Janeiro, RJ: Lith. Imp. de Rensburg, [1856]. 1 grav, litografia col, 28,6 x 39. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_iconografia/icon393044/icon393044_44.jpg. Acesso em: 17 jun. 2018.

Anexo 8 Principais rotas do tráfico transatlântico de escravizados entre África e América do Sul



Fonte: *Tratos portugueses e brasílicos no século XVIII*. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 250.